



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXIV — N.º 61

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 1945

ATOS DO GOVERNO

DECRETO-LEI N.º 7.373 — DE 13 DE MARÇO DE 1945

Altera disposições do Decreto-lei n.º 3.070, de 20 de fevereiro de 1941

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam incorporadas ao texto do Decreto-lei n.º 3.070, de 20 de fevereiro de 1941, as alterações constantes do presente Decreto-lei.

Art. 2.º O § 4.º do art. 15 fica assim redigido:

“Homologado o concurso serão exonerados todos os interinos”.

Art. 3.º Fica assim redigido o art. 16:

“Após o encerramento das inscrições do concurso, as nomeações em caráter interino só poderão recair em candidatos inscritos”.

Art. 4.º O presente decreto-lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Agamenon Magalhães.

DECRETO-LEI N.º 7.374 — DE 13 DE MARÇO DE 1945

Regula a situação dos militares considerados prisioneiros, desaparecidos ou extraviados, concede pensão a seus herdeiros e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Aos herdeiros dos militares pertencentes à Força Expedicionária Brasileira e considerados prisioneiros, desaparecidos ou extraviados, será concedida uma pensão condicional igual ao vencimento do posto que tinham na ocasião da prisão, do desaparecimento ou do extraviado.

Parágrafo único. A pensão condicional a que se refere este artigo é devida a partir do dia da publicação, em Boletim do Exército, da prisão, do desaparecimento ou do extraviado.

Art. 2.º A consignação de família dos militares pertencentes à Força Expedicionária Brasileira e considerados prisioneiros, desaparecidos ou extraviados, será paga até o mês da publicação, no Boletim do Exército, da prisão, do desaparecimento ou do extraviado.

Parágrafo único. Do saldo a destinar ao Fundo de Previdência do militar considerado prisioneiro, desaparecido ou extraviado, será deduzida qualquer importância paga a maior a título de consignação de família.

Art. 3.º O Fundo de Previdência, a que tenham direito os militares pertencentes à Força Expedicionária Brasileira e considerados prisioneiros, desaparecidos ou extraviados, será posto à disposição dos herdeiros habilitados à pensão condicional estipulada no art. 1.º, mediante comunicação, logo após a expedição do título de pensão condicional, do Chefe da Pagadoria Central da F.E.B. ao Estabelecimento Bancário em que estiver depositado o dinheiro.

Parágrafo único. Para movimentação do Fundo de Previdência, será exigida dos herdeiros a prova de identidade com a respectiva carteira fornecida pelo Serviço de Identificação do Exército ou pelas repartições da Polícia Civil.

Art. 4.º Cessará o pagamento da pensão condicional do art. 1.º com o reaparecimento do militar, que receberá os vencimentos e vantagens assegurados aos demais elementos da Força Expedicionária Brasileira, desde que fique provada, em processo, sua conduta.

§ 1.º A Diretoria das Armas ou dos Serviços providenciará, dentro do prazo de oito dias, o processo a que se refere este artigo, caso o militar se apresente em qualquer guarnição do País.

§ 2.º Na hipótese da apresentação do militar efetuar-se no teatro de operações, caberá ao Comando da Força Expedicionária Brasileira providenciar sobre o processo, dentro do prazo referido no parágrafo anterior.

§ 3.º Provada em processo a conduta do militar, serão descontadas dos vencimentos e vantagens referidos neste artigo as quantias pagas aos herdeiros a título de pensão condicional.

Art. 5.º Terminada a campanha e não se apresentando o militar considerado prisioneiro, desaparecido ou extraviado, a seus herdeiros será concedida a pensão do art. 1.º do Decreto-lei n.º 3.269, de 14 de maio de 1941.

§ 1.º A pensão condicional será paga aos herdeiros até seis meses após a terminação da Campanha, prazo durante o qual deverá ser requerida ao Chefe da Pagadoria Central da Força Expedicionária Brasileira a expedição do título de pensão especial referida neste artigo.

§ 2.º O pagamento da pensão especial será feito aos herdeiros dos militares considerados prisioneiros, desaparecidos ou extraviados, a partir do dia da publicação, em Boletim do Exército, da prisão, do desaparecimento ou do extraviado, devendo ser descontadas as quantias pagas a título de pensão condicional.

Art. 6.º A cópia autenticada do ato publicado no Boletim do Exército dando a prisão, o desaparecimento ou extraviado do militar, substituirá, no processo de habilitação, a certidão de óbito.

Art. 7.º Para os efeitos do presente Decreto-lei, o aspirante a oficial e o sub-tenente são equiparados ao segundo tenente.

Art. 8.º São considerados herdeiros dos militares, para o fim de gozarem os benefícios concedidos neste Decreto-lei, os que a legislação em vigor define como tais para a percepção do montepio militar, com os mesmos direitos de preferência e reversão.

Art. 9.º O processo de habilitação às pensões concedidas pelo presente Decreto-lei, que competirá à Pagadoria Central da F.E.B., é de natureza urgente e se processará de acordo com o Decreto n.º 3.695, de 6 de fevereiro de 1939, no que lhe for aplicável.

§ 1.º A Secretaria Geral do Ministério da Guerra remeterá à Pagadoria Central da F.E.B. cópia da declaração de herdeiros do militar prisioneiro, desaparecido ou extraviado, independente de solicitação e dentro de oito dias da publicação no Boletim do Exército que der a prisão, o desaparecimento ou o extraviado do militar.

§ 2.º Os processos de habilitação à pensão condicional do art. 1.º ficarão arquivados na Pagadoria Central da F.E.B., para cumprimento da exigência do art. 5.º.

Art. 10. Os militares desaparecidos em naufrágio, acidente ou quaisquer atos de agressão causados por inimigo, bem como os considerados prisioneiros, desaparecidos ou extraviados, serão agregados aos respectivos quadros, após a publicação em Boletim do Exército, por proposta da Diretoria das Armas ou dos Serviços.

§ 1.º Decorridos 2 anos da agregação, os militares a que se refere o presente artigo, caso não se tenham apresentado, serão excluídos do almanaque por decreto ou portaria, conforme se trate de oficial, sub-tenente ou sargento.

§ 2.º No caso de reaparecimento do militar, terá este todos os seus direitos assegurados, provada, em processo, a sua conduta.

Art. 11. O presente Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

Continua na pág. 4.387

EXPEDIENTE**IMPrensa NACIONAL**

Diretor

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

Chefe S. Publicações

Chefe S. Redação

MURILO FERREIRA ALVES**EUCLIDES DESLANDES****DIÁRIO OFICIAL****SEÇÃO I**

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n.º 1

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no Decreto-lei n.º 1.705, de 27 de outubro de 1939 deverá ser na feitura do expediente das repartições públicas invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e aos sábados até às 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser dactilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga terá seu recebimento das 9 às 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 às 16 h e 30 m e será publicada dentro de 48 horas.

As reclamações constatada a existência de erros ou omissões pertinentes a matéria retribuída deverão ser formuladas à Seção de Redação, das 8 às 20 horas, e no máximo até 72 horas após e saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS**Repartições e particulares:****Capital e Interior:**

Anual	Cr\$	70,00
Semestral	Cr\$	35,00

Exterior:

Anual	Cr\$	110,00
-----------------	------	--------

Funcionários:**Capital e Interior:**

Anual	Cr\$	56,00
Semestre	Cr\$	28,00

Exterior:

Anual	Cr\$	88,00
-----------------	------	-------

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registro de assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

CAPITAL — Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n.º 1.

SUMÁRIO**ATOS DO GOVERNO**

Páginas

DECRETO-LEI N.º 7.373, de 13 de março de 1945.....	4385
DECRETO-LEI N.º 7.374, de 13 de março de 1945.....	4385
DECRETO-LEI N.º 7.375, de 13 de março de 1945.....	4387
DECRETO-LEI N.º 7.376, de 13 de março de 1945.....	4387
DECRETO-LEI N.º 4.377, de 13 de março de 1945.....	4387
DECRETO-LEI N.º 7.378, de 13 de março de 1945.....	4387
DECRETO-LEI N.º 7.379, de 13 de março de 1945.....	4387
DECRETO-LEI N.º 7.380, de 13 de março de 1945.....	4387
DECRETO-LEI N.º 7.381, de 13 de março de 1945.....	4388
DECRETO N.º 17.851, de 23 de fevereiro de 1945.....	4388
DECRETO N.º 18.050, de 13 de março de 1945.....	4388
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Decretos de 13 de março de 1945.....	4389
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Decretos de 13 de março de 1945	4390
MINISTÉRIO DA GUERRA — Decretos de 13 de março de 1945	4390
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Decretos de 7 e de 13 de março de 1945.....	4390
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Decretos de 13 de março de 1945.....	4391
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Coordenação da Mobilização Econômica — Gabinete do Coordenador — Portarias ns. 357, 359 e 360 — Despacho — Designação — Serviço de Abastecimento — Resolução n.º 98.....	4391
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Exposição de motivos — Despachos do Sr. Presidente da República — Expediente da Divisão de Seleção e do Serviço de Administração.....	4392
COMISSÃO CENTRAL DE REQUISIÇÕES — Portaria n.º 3....	4397
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro.....	4397
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro e do Departamento Nacional da Produção Mineral	4397
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Conselho Nacional de Desportos, do Departamento de Administração, Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional de Educação: Divisão do Ensino Superior, Divisão do Ensino Secundário e do Departamento Nacional de Saúde, Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina.....	4398
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro e da Direção Geral da Fazenda Nacional: Diretoria da Despesa Pública, Diretoria das Rendas Aduaneiras, Diretoria das Rendas Internas, Recebedoria do Distrito Federal, Alfândega do Rio de Janeiro, Caixa de Amortização.....	4403
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro e da Diretoria do Recrutamento.....	4415
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente da Comissão de Eficiência, do Departamento de Administração: Divisão do Material e do Departamento do Interior e da Justiça.....	4417
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pesceal, Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional de Imigração, do Departamento Nacional do Trabalho: Divisão de Fiscalização, Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho, Seção de Inspeção do Trabalho e do Serviço Atuarial.....	4420
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Material, Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, do Departamento Nacional de Portos e Navegação e da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas.....	4427
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO.....	4428
INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS.....	4428
PARTE COMERCIAL.....	4431
EDITAIS E AVISOS.....	4432
SOCIEDADES.....	4445
ANÚNCIOS.....	4472

CONSTITUIÇÃO

E

Leis Constitucionais

Preço: Cr\$ 2,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I. Ministério da Fazenda

Agência II. Pretório

Continuação da 1.^a página

DECRETO-LEI N.º 7.375 — DE 13 DE MARÇO DE 1945

Dá nova redação ao art. 105 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180, da Constituição, e

Considerando que o Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940 que dispõe sobre as sociedades por ações, prevê, para a Diretoria das mesmas sociedades, um prazo de gestão fixado nos respectivos estatutos;

Considerando, no entanto, que a lei faculta à assembléia geral destituir os diretos a qualquer tempo;

Considerando que o exercício dessa faculdade deve cercar-se de condições que impossibilitem prejuízos à boa administração social através da manifestação de uma restrição maioritária. Decreta:

Art. 1.º O art. 105 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, passa a vigorar com a redação seguinte:

"Art. 105. As deliberações serão tomadas de conformidade com a regra do art. 94, sendo, entretanto, necessária a aprovação de acionistas que representem metade, no mínimo, do capital, com direito de voto, para deliberação sobre:

a) criação de ações preferenciais ou alterações nas preferências ou vantagens conferidas a uma ou mais classes delas ou criação de nova classe de ações preferenciais mais favorecidas;

b) criação de partes beneficiárias;

c) criação de obrigações ao portador;

d) mudança do objeto essencial da sociedade;

e) incorporação da sociedade em outra ou sua fusão;

f) proposta de concordata preventiva ou suspensiva de falências;

g) cessação do estado de liquidação, mediante reposição da sociedade em sua vida normal.

Parágrafo único. Para a destituição de membros da Diretoria, do Conselho Fiscal ou de qualquer outro órgão criado nos estatutos, é necessária a aprovação de acionistas que representem dois terços, no mínimo, do capital, com direito de voto."

Art. 2.º O presente Decreto-lei entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

Agamemnon Magalhães.

Apolonio Sales.

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO-LEI N.º 7.376 — DE 13 DE MARÇO DE 1945

Transfere a data de vigência do Decreto-lei n.º 7.105, de 30-11-44, abre crédito especial e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica transferida para 1 de fevereiro de 1945 a data de vigência do Decreto-lei n.º 7.105, de 30 de novembro de 1944.

Art. 2.º Fica aberto, ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, o crédito especial de Cr\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos cruzeiros) para atender à despesa com o pagamento das funções gratificadas de Delegado Regional do Trabalho, no mês de janeiro do corrente ano.

Art. 3.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N.º 7.377 — DE 13 DE MARÇO DE 1945

Dispõe sobre o ativo das sociedades mútuas de seguros

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º As sociedades mútuas de seguros poderão considerar, no seu ativo, a propriedade imóvel até seu valor venal, mediante autorização prévia da repartição fiscalizadora das suas operações, à qual caberá exigir a revisão desse valor sempre que julgar conveniente.

Art. 2.º A faculdade de que trata o artigo anterior poderá ser usada nos inventários e balanços do último exercício ainda não submetidos à deliberação da assembléia geral.

Art. 3.º O presente Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO-LEI N.º 7.378 — DE 13 DE MARÇO DE 1945

Prorroga o início da vigência do Decreto-lei n.º 7.036, de 10-11-44

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica prorrogado, por sessenta dias, o início da vigência do Decreto-lei n.º 7.036, de 10 de novembro de 1944 (Lei de Acidentes do Trabalho).

Art. 2.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 13 de março de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO-LEI N.º 7.379 — DE 13 DE MARÇO DE 1945

Dispõe sobre a inalienabilidade dos imóveis financiados pelos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões para seus segurados ou associados

O Presidente, da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Os imóveis financiados pelos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões, de acordo com plano destinado especialmente aos seus segurados ou associados, desde que o financiamento seja superior a 2/3 do valor do imóvel na data da transação, ficam onerados com a cláusula de inalienabilidade em vida dos mesmos segurados ou associados, seu cônjuge, se casado pelo regime de comunhão de bens, ou filhos até 18 anos de idade, sendo isentos de execução por dívidas de qualquer espécie, salvo as decorrentes do próprio contrato de financiamento.

Parágrafo único. Excetua-se do princípio geral estabelecido neste artigo, unicamente a transferência dos referidos imóveis, entre segurados ou associados das instituições, a qual dependerá, entretanto, de prévia aprovação do Instituto ou Caixa financiador, que poderá negá-la sempre que verificar a existência de finalidade exclusivamente especulativa na operação.

Art. 2.º Na hipótese prevista no parágrafo único do art. 1.º e bem assim em todos os casos de liquidação antecipada de financiamento concedido por Instituto ou Caixa de Aposentadoria e Pensões, ou ainda, de compra à vista de imóvel de propriedade dos mesmos, será sempre cobrada pela instituição uma taxa de 2% (dois por cento) sobre o saldo devedor ou o valor da venda à vista, que revertirá a favor do seu órgão imobiliário.

Art. 3.º Os dispositivos deste Decreto-lei aplicam-se também aos contratos em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º O presente Decreto-lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO-LEI N.º 7.380 — DE 13 DE MARÇO DE 1945

Estende aos aposentados e pensionistas das instituições de previdência social os benefícios da assistência médica, hospitalar e farmacêutica, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam as instituições de previdência social autorizadas a conceder assistência médica, hospitalar e farmacêutica aos seus aposentados e pensionistas, nos moldes da que é prestada aos seus associados ou segurados.

§ 1.º Os aposentados e pensionistas inválidos devem submeter-se aos processos terapêuticos que forem julgados indispensáveis à remoção das causas determinantes da incapacidade para o trabalho, sendo-lhes aplicável, naquilo que não for incompatível com as normas deste Decreto-lei, o disposto no capítulo XIV do Decreto-lei n.º 7.036, de 10 de novembro de 1944.

§ 2.º Para esse fim, as instituições de previdência social manterão, de preferência em comum, serviços de readaptação e reeducação dos aposentados e pensionistas inválidos, sob a orientação da Consultoria Médica do Departamento de Previdência Social.

Art. 2.º Para cobrir as despesas que se tornarem necessárias para a execução deste Decreto-lei, o Serviço Atuarial do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio poderá elevar, até 0,5% do salário dos segurados, a taxa de contribuição vigente nas instituições de previdência social que lhe houverem proposto majoração dessa taxa, para fazer face à assistência facultada no art. 1.º.

Art. 3.º As instituições de previdência social poderão dispender com o custeio dos respectivos serviços de assistência médica, hospitalar e farmacêutica, além das importâncias estipuladas para este fim nas leis e requerimentos que lhes concernem, o produto do acréscimo de contribuição que for fixado na forma do artigo anterior.

Art. 4.º O Presidente do Conselho Nacional do Trabalho expedirá as instruções destinadas a dar cumprimento ao disposto no presente Decreto-lei.

Art. 5.º Este Decreto-lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO-LEI N.º 7.381 — DE 13 DE MARÇO DE 1945

Autoriza a instituição da Fundação Rádio Mauá e dispõe sobre o seu funcionamento.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio autorizado a instituir, com o acervo da Rádio Ipanema S. A., adquirido pelo Governo Federal, uma fundação denominada "Fundação Rádio Mauá", destinada a servir à educação, cultura e recreação dos trabalhadores nacionais, divulgar a legislação social brasileira, estimular a harmonia das classes e concorrer para o aperfeiçoamento cívico da coletividade.

Art. 2.º A Fundação será administrada na forma dos estatutos que serão aprovados, por portaria, do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, ouvido o Procurador Geral do Distrito Federal.

Art. 3.º A Fundação poderá receber, além das rendas provenientes das suas atividades radiofônicas, contribuições correspondentes à execução dos serviços de publicidade prestados a órgãos da administração pública, entidades para-estatais e sociedades de economia mista.

Art. 4.º A administração da Fundação será constituída por um presidente, um diretor, um conselho técnico-administrativo e um conselho fiscal. O presidente, o diretor e os membros dos conselhos serão nomeados pelo Presidente da República.

Art. 5.º A Fundação gozará dos privilégios atribuídos às instituições de utilidade pública e aquelas que, em matéria de comunicações, transporte e sêlo assistem às autarquias federais.

Art. 6.º O presente Decreto-lei entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO N.º 17.851 — DE 23 DE FEVEREIRO DE 1945

Concede à Sociedade Carbonífera Rio Caeté, Ltda., autorização para funcionar como empresa de mineração

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º É concedida à Sociedade Carbonífera Rio Caeté, Ltda., sociedade por cotas de responsabilidade limitada, com sede na cidade de Urus-

sanga, município do mesmo nome, no Estado de Santa Catarina, autorização para funcionar como empresa de mineração, de acordo com o que dispõe o art. 6.º, § 1.º, do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), ficando a mesma sociedade obrigada a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor ou que vierem a vigorar sobre o objeto da referida autorização.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 3.455 — 12-3-45 — Cr\$ 49,00).

DECRETO N.º 18.050 — DE 13 DE MARÇO DE 1945

Altera a Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista do Departamento de Justiça do Trabalho, do Conselho Nacional do Trabalho

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica alterada, conforme a relação anexa, a Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista do Departamento de Justiça do Trabalho, do Conselho Nacional do Trabalho, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 2.º A despesa com a execução do disposto neste Decreto, na importância de Cr\$ 30.000,00. (trinta mil cruzeiros) anuais, correrá, no presente exercício, à conta da Verba I — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 05 — Mensalistas, Anexo n.º 21 — Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, do Orçamento Geral da República para 1945.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

JUSTIÇA DO TRABALHO - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO - DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA DO TRABALHO

TABELA NUMÉRICA ORDINÁRIA

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
	<i>Auxiliar de Escritório</i>				<i>Auxiliar de Escritório</i>		
1		XI	Ordinária	1		XI	
1		X	Ordinária	2		X	
2		IX	Ordinária	2		IX	
2		VIII	Ordinária	2		VIII	
3		VII	Ordinária	3		VII	
9				10			
					<i>Estatístico</i>		
				1		IX	
				1		VIII	
				1		VII	
				3			

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

DECRETOS DE 13 DE MARÇO DE 1945

O Presidente da República resolve
APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 15.813, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

Manuel Prudêncio Petit no cargo de Professor (Chefe do Curso de Alfaiataria "Corte e costura" — E.I. Natal — D.E.I. — D.N.E.), padrão J, da Escola Industrial de Natal da Divisão de Ensino Industrial do Departamento Nacional de Educação, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Dulce da Fonseca Fernandes da Cunha para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Bibliotecário-Auxiliar do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Maria Regina do Vale.

De acordo com o art. 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

João Lambert Ribeiro para exercer o cargo de Professor Catedrático (E.N.M. — U.B.), padrão K, da cadeira de Violino, da Escola Nacional de Música da Universidade do Brasil, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, que ocupa interinamente.

Paulo Maurell Moreira para exercer o cargo de Professor Catedrático (F.M.P. Alegre), padrão M, da cadeira de Higiene, da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, que ocupa interinamente.

De acordo com o art. 14, item III, letra a, combinado com o art. 89 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Francisco de Assis Basílio, ocupante do cargo de Assistente (E.N.E.), padrão I, da cadeira de Estatística — Economia Política e Finanças, da Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, para exercer, interinamente, como substituto, o cargo de Professor Catedrático (E.N.E. — U.B.), padrão M, da referida cadeira, da mesma Escola, do Quadro Permanente do mesmo Ministério, durante o impedimento do respectivo titular, Jorge Felipe Kafuri, em virtude de se achar à disposição da Comissão de Planejamento Econômico.

Gil Mota, ocupante do cargo da classe L da carreira de Engenheiro, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, para exercer, interinamente, como substituto, o cargo, em comissão, de Chefe de Divisão (4.ª D. — S.F.A.E. — D.N.S.), padrão N, do Serviço Federal de Águas e Esgotos do Departamento Nacional de Saúde, do mesmo Quadro e Ministério, durante o impedimento do respectivo titular, André Machado de Azevedo, em virtude de se achar licenciado para tratamento de saúde.

De acordo com o art. 17 do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Aluizio Teles de Meneses para exercer, interinamente, o cargo de Professor (Matemática — E.T. Recife — D.E.I. — D.N.E.), padrão K, da cadeira de Matemática da Escola Técnica do Recife da Divisão de Ensino Industrial do Departamento Nacional de Educação, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, criado pelo Decreto-lei n.º 7.190, de 22 de dezembro de 1944.

Azéila Poggi Sampaio para exercer, interinamente, o cargo de Professor (Chefe do Curso de Corte e Costura "Corte e Costura" E.T. Manaus — D.E.I. — D.N.E.), padrão J, da cadeira de Corte e Costura da Escola Técnica de Manaus da Divisão de Ensino Industrial do Departamento Nacional de Educação, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, criado pelo Decreto-lei n.º 7.190, de 22 de dezembro de 1944.

Eliezer Ferreira de Melo para exercer, interinamente, o cargo de Professor (Canto orfeônico — E.I. Macaio — D.E.I. — D.N.E.), padrão J, da cadeira de Canto orfeônico da Escola Industrial de Macaio da Divisão de Ensino Industrial do Departamento Nacional de Educação, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, criado pelo Decreto-lei n.º 7.190, de 22 de dezembro de 1944.

Francisco Albizú para exercer, interinamente, o cargo de Professor (Inglês — E.T. Curitiba — D.E.I. — D.N.E.), padrão K, da cadeira de Inglês da Escola Técnica de Curitiba da Divisão de Ensino Industrial do Departamento Nacional de Educação, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, criado pelo Decreto-lei número 7.190, de 22 de dezembro de 1944.

José de Barros Rêgo para exercer, interinamente, o cargo de Instrutor (Educação física — E.I. Macaio — D.E.I. — D.N.E.), padrão J, cadeira de Educação física da Escola Industrial de Macaio da Divisão de Ensino Industrial do Departamento Nacional de Educação, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, criado pelo Decreto-lei n.º 7.190, de 22 de dezembro de 1944.

Maria Penedo para exercer, interinamente, o cargo de Professor (Canto orfeônico — E.T. Vitória — D.E.I. — D.N.E.), padrão J, da cadeira de Canto orfeônico da Escola Técnica de Vitória da Divisão de Ensino Industrial do Departamento Nacional de Educação, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, criado pelo Decreto-lei n.º 7.190, de 22 de dezembro de 1944.

Atir Chagas Pereira Tôres para exercer, interinamente, o cargo de Instrutor (Educação física — E.T.N. — D.E.I. — D.N.E.), padrão J, da cadeira de Educação física da Escola Técnica Nacional da Divisão de Ensino Industrial do Departamento Nacional de Educação, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, criado pelo Decreto-lei n.º 7.190, de 22 de dezembro de 1944.

Erotides da Silva Neves para exercer, interinamente, o cargo de Professor (Chefe do Curso de Aparelhos elétricos e telecomunicações — "Construção de aparelhos para telecomunicações e rádio" — E.T.N. — D.E.I. — D.N.E.), padrão K, da cadeira de Construção de aparelhos para telecomunicações e rádio da Escola Técnica Nacional da Divisão de Ensino Industrial do Departamento Nacional de Educação, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, criado pelo Decreto-lei n.º 7.190, de 22 de dezembro de 1944.

Eugênio Trombini Pellerano, ocupante interino do cargo de Professor (Desenho de Máquinas e de Eletrotécnica — E.T. Vitória — D.E.I. — D.N.E.), padrão K, da cadeira de Desenho de Máquinas e de Eletrotécnica da Escola Técnica de Vitória da Divisão de Ensino Industrial do Departamento Nacional de Educação, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, para exercer, interinamente, o cargo de Professor (Desenho de Máquinas e de Eletrotécnica — E.T.N. — D.E.I. — D.N.E.), padrão K, da cadeira de Desenho de Máquinas e de Eletrotécnica da Escola Técnica Nacional da Divisão de Ensino Industrial do Departamento Nacional de Educação, do mesmo Quadro e Ministério, criado pelo Decreto-lei n.º 7.190, de 22 de dezembro de 1944.

Paulo Lantelme para exercer, interinamente, o cargo de Professor (Português — E.T.N. — D.E.I. — D.N.E.), padrão K, da cadeira de Português da Escola Técnica Nacional da Divisão de Ensino Industrial do Departamento Nacional de Educação, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, criado pelo Decreto-lei número 7.190, de 22 de dezembro de 1944.

Augusto Bento Monteiro Júnior para exercer, interinamente, o cargo de Professor (Higiene industrial, organização do trabalho e contabilidade industrial — E.T. Curitiba — D.E.I. — D.N.E.), padrão K, da cadeira de Higiene industrial e organização do trabalho e contabilidade industrial da Escola Técnica de Curitiba da Divisão de Ensino Industrial do Departamento Nacional de Educação, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, criado pelo Decreto-lei n.º 7.190, de 22 de dezembro de 1944.

Mário Bassoli para exercer, interinamente, o cargo de Instrutor (Educação física — E.T. Curitiba — D.E.I. — D.N.E.), padrão J, da cadeira de Educação física da Escola de Curitiba da Divisão de Ensino Industrial do Departamento Nacional de Educação, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, criado pelo Decreto-lei número 7.190, de 22 de dezembro de 1944.

Valdemiro Augusto Teixeira de Freitas para exercer, interinamente, o cargo de Professor (Matemática — E.T. Curitiba — D.E.I. — D.N.E.), padrão K, da cadeira de Matemática da Escola Técnica de Curitiba da Divisão de Ensino Industrial do Departamento Nacional de Educação, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, criado pelo Decreto-lei n.º 7.190, de 22 de dezembro de 1944.

Francisca Rocha da Silva para exercer, interinamente, o cargo de Professor (Ciências físicas e naturais — E.T. Salvador — D.E.I. — D.N.E.), padrão I, da cadeira de Ciências físicas e naturais da Escola Técnica do Salvador da Divisão de Ensino Industrial do Departamento Nacional de Educação, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, criado pelo Decreto-lei n.º 7.190, de 22 de dezembro de 1944.

Leonor Astória de Burgos para exercer, interinamente, o cargo de Professor (Geografia e História — E.T. Salvador — D.E.I. — D.N.E.), padrão K, da cadeira de Geografia e História da Escola Técnica do Salvador da Divisão de Ensino Industrial do Departamento Nacional de Educação, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, criado pelo Decreto-lei n.º 7.190, de 22 de dezembro de 1944.

Maria Romana Calmon Muniz de Bittencourt para exercer, interinamente, o cargo de Professor (Português — E.T. Salvador — D.E.I. — D.N.E.), padrão K, da cadeira de Português da Escola Técnica do Salvador da Divisão de Ensino Industrial do Departamento Nacional de Educação, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, criado pelo Decreto-lei n.º 7.190, de 22 de dezembro de 1944.

Maria Dulce Calmon de Bittencourt Pinto, de Almeida para exercer, interinamente, o cargo de Professor (Ciências físicas e naturais — E.T. Salvador — D.E.I. — D.N.E.), padrão I, da cadeira de Ciências físicas e naturais da Escola Técnica do Salvador da Divisão de Ensino Industrial do Departamento Nacional de Educação, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, criado pelo Decreto-lei n.º 7.190, de 22 de dezembro de 1944.

Benilde Borba de Moura para exercer, interinamente, o cargo de Professor (Desenho ornamental — E.I. Cuiabá — D.E.I. — D.N.E.), padrão J, da cadeira de Desenho ornamental da Escola Industrial de Cuiabá da Divisão de Ensino Industrial do Departamento Nacional de Educação, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, criado pelo Decreto-lei n.º 7.190, de 22 de dezembro de 1944.

Maria de Lourdes Oliveira para exercer, interinamente, o cargo de Professor (Canto orfeônico — E.I. Cuiabá — D.E.I. — D.N.E.), padrão J, da cadeira de Canto orfeônico da Escola Industrial de Cuiabá da Divisão de Ensino Industrial do Departamento Nacional de Educação, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, criado pelo Decreto-lei n.º 7.190, de 22 de dezembro de 1944.

Alice Serra Mendes para exercer, interinamente, o cargo de Professor (Canto orfeônico — E.T. São Luís — D.E.I. — D.N.E.), padrão J, da cadeira de Canto orfeônico da Escola Técnica de São Luís da Divisão de Ensino Industrial do Departamento Nacional de Educação, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, criado pelo Decreto-lei n.º 7.190, de 22 de dezembro de 1944.

João Magalhães de Araújo para exercer, interinamente, o cargo de Professor (Desenho ornamental — E.T. São Luís — D.E.I. — D.N.E.), padrão K, da cadeira de Desenho ornamental da Escola Técnica de São Luís da Divisão de Ensino Industrial do Departamento Nacional de Educação, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, criado pelo Decreto-lei n.º 7.190, de 22 de dezembro de 1944.

Urbano Heskett Pinheiro para exercer, interinamente, o cargo de Professor (Francês — E.T. São Luís — D.E.I. — D.N.E.), padrão K, da cadeira de Francês da Escola Técnica de São Luís da Divisão de Ensino Industrial do Departamento Nacional de Educação, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, criado pelo Decreto-lei n.º 7.190, de 22 de dezembro de 1944.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETOS DE 13 DE MARÇO DE 1945

O Presidente da República resolve

CONCEDER EXONERAÇÃO DO CARGO DE MEMBRO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DA CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Ao Dr. Alcides Costa Vidigal.

NOMEAR:

De acordo com o art. 8.º do Regulamento baixado com o Decreto n.º 24.427, de 19 de junho de 1934:

José Bueno de Oliveira Azevedo para exercer o cargo de membro do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal do Estado de São Paulo, vago em virtude da exoneração de Alcides Costa Vidigal.

MINISTÉRIO DA GUERRA

DECRETOS DE 13 DE MARÇO DE 1945

O Presidente da República resolve

CONCEDER EXONERAÇÃO:

Ao General de Divisão Júlio Caetano Horta Barbosa das funções de Comandante da 2.ª Região Militar.

EXONERAR:

O General de Brigada Amaro Soares Bittencourt das funções de Comandante da 7.ª Divisão de Infantaria.

NOMEAR:

O General de Brigada Amaro Soares Bittencourt para exercer, interinamente, as funções de Comandante da 2.ª Região Militar.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETO DE 7 DE MARÇO DE 1945

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Antônio Travassos Soares para exercer o cargo de Oficial de Justiça (Justiça do Distrito Federal), padrão D, do Quadro da Justiça — Parte Permanente — do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude do falecimento de Francisco Antônio Mariano.

DECRETOS DE 13 DE MARÇO DE 1945

O Presidente da República resolve

CONCEDER EXONERAÇÃO:

A Joaquim Inácio de Almeida Amazonas das funções de Presidente e membro do Conselho Administrativo do Estado de Pernambuco.

NOMEAR:

De acordo com o art. 13 do Decreto-lei número 1.202, de 8 de abril de 1939, modificado pelo art. 9.º do Decreto-lei número 5.511, de 21 de maio de 1943:

José Domingues da Silva para exercer, em comissão, as funções de membro do Conselho Administrativo do Estado de Pernambuco.

DESIGNAR:

De acordo com o art. 13 do Decreto-lei número 1.202, de 8 de abril de 1939, modificado pelo art. 9.º do Decreto-lei número 5.511, de 21 de maio de 1943:

Domingos de Abreu de Azevedo Vasconcelos, membro do Conselho Administrativo do Estado de Pernambuco, para exercer as funções de Presidente do mesmo Conselho.

CONCEDER APOSENTADORIA:

De acordo com o art. 197, alínea b, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 4.549, da Imprensa Nacional:

A Emílio do Carmo Cavalcanti no cargo da classe G da carreira de Operário de Artes Gráficas do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

REMOVER, "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Josias de Carvalho Argons, ocupante do cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, do Departamento de Administração para o Departamento do Interior e da Justiça, preenchendo claro existente na lotação, em virtude do Decreto n.º 17.806, de 14 de fevereiro de 1945.

Moacir Arêas Campos, ocupante do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, do Departamento de Administração para o Departamento do Interior e da Justiça, preenchendo claro existente na lotação, em virtude do Decreto n.º 17.806, de 14 de fevereiro de 1945.

CONCEDER A NATURALIZAÇÃO QUE PEDIU, A FIM DE QUE POSSA GOZAR DOS DIREITOS OUTORGADOS PELA CONSTITUIÇÃO E LEIS DO BRASIL:

Na conformidade dos §§ 2.º e 3.º do art. 40 do Decreto-lei n.º 1.202, de 8 de abril de 1939:

Salvador Ferreira Nunes, natural de Portugal, nascido a 19 de setembro de 1900, filho de Francisco Ferreira e de Maria de Carvalho, residente no Estado do Rio de Janeiro.

Na conformidade do art. 1.º, letra f, do Decreto-lei n.º 389, de 25 de abril de 1938:

Augusto Augusti, natural da Itália, nascido a 25 de setembro de 1900, filho de Andréa Augusti e de Maria Rolando, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Francisco Baraçal Rodrigues, natural da Espanha, nascido a 15 de abril de 1912, filho de Agostinho Baraçal e de Antônio Rodrigues, residente no Estado de São Paulo.

Gino Emílio Rafael Musetti, natural da Itália, nascido a 11 de dezembro de 1917, filho de Luís Rafael Musetti e de Ema Formichi Musetti, residente no Estado de São Paulo.

José Dias, natural de Portugal, nascido a 10 de março de 1884, filho de João José Dias e de Ana da Cunha, residente no Distrito Federal.

Sven Aage Ricardo Scheiby, natural da Argentina, nascido a 29 de julho de 1924, filho de Carl Johan Anders Scheiby e de Ragna Nielson Scheiby, residente no Estado de São Paulo.

INDULTAR:

Usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra n, da Constituição:

Atendendo a que o sentenciado Abdon Prado Lima já cumpriu mais de 4 anos das penas de 2 anos de prisão celular e 4 anos e 3 meses, a que foi condenado como incurso no grau médio do art. 18 da Lei n.º 38, de 4 de abril de 1935 e grau sub-máximo do art. 3.º, inciso IX, do Decreto-lei n.º 431, de 1938, respectivamente, por sentença do Tribunal de Segurança Nacional, o referido sentenciado do resto da mencionada pena.

À vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro e atendendo a que o sentenciado Alberto Coutinho Ribeiro já cumpriu 3 anos da pena de 6 anos de reclusão a que foi condenado como incurso no art. 121 do Código Penal, por acórdão do Tribunal de Apelação daquele Estado, que, assim, reformou a sentença absolutória do Tribunal do Juri da comarca de Itaboraí, o referido sentenciado do resto da mencionada pena.

Atendendo a que o sentenciado Domingos Bueso Monsquer já cumpriu mais de metade da pena de 6 anos de prisão celular, grau mínimo do art. 294, § 2.º, da Consolidação das Leis Penais, a que foi condenado pelo Tribunal do Juri da comarca de Santo Ângelo, no Estado do Rio Grande do Sul, sentença essa confirmada em superior instância, o referido sentenciado do resto da mencionada pena.

Atendendo a que o sentenciado Gaspar Mendes já cumpriu mais de 2 anos da pena de 6 anos de reclusão a que foi condenado como incurso no art. 121 do Código Penal, por sentença do Tribunal do Juri da Capital do Estado de São Paulo, o referido sentenciado do resto da mencionada pena.

Atendendo a que o sentenciado Janes Ribeiro dos Santos já cumpriu quase 5 anos da pena de 6 anos de reclusão a que foi condenado, como incurso no art. 294, § 2.º, da Consolidação das Leis Penais, por acórdão do Tribunal de Apelação do Distrito, que reduziu a pena de 8 anos a que tinha sido reajustada a de 10 anos e 6 meses imposta por sentença do Juiz de Direito da 1.ª Vara Criminal, o referido sentenciado do resto da mencionada pena.

À vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado do Rio Grande do Sul e atendendo a que o sentenciado Rubens Machado Moreira já cumpriu mais de 1 ano e meio da pena de 6 anos de reclusão, grau mínimo do art. 121 do Código Penal, imposta pelo Tribunal de Apelação daquele Estado, que reformou a sentença absolutória do Tribunal do Juri da comarca de Jaguarão, o referido sentenciado do resto da mencionada pena.

À vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado do Paraná e atendendo a que o sentenciado Samaan Riskala Nasseh já cumpriu mais de 1 ano e meio da pena de 3 anos de reclusão, a que foi condenado como incurso no art. 171, c.c. o art. 25, do Código Penal, por sentença do Juiz de Direito da comarca de Curitiba, confirmada pelo Tribunal de Apelação daquele Estado, o referido sentenciado do resto da mencionada pena.

COMUTAR:

À vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado de Santa Catarina e atendendo a que o sentenciado Antônio Mendes já cumpriu 8 anos da pena de 19 anos e 6 meses de prisão celular, a que foi condenado, como incurso no grau sub-máximo do art. 294, § 2.º, da Consolidação das Leis Penais, por sentença do Tribunal do Juri da comarca de Mafra, naquele Estado, a referida pena para 12 anos de prisão.

Atendendo a que o sentenciado Benedito Pereira da Silva já cumpriu mais de 8 anos da pena de 16 anos e 6 meses de prisão celular a que foi condenado, como incurso do grau sub-médio do art. 294, § 1.º, da Consolidação das Leis Penais, imposta pelo Tribunal do Juri da comarca de Brotas, Estado de São Paulo, a referida pena para 10 anos.

À vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado do Paraná e atendendo a que o sentenciado Benedito Inácio de Souza já cumpriu quase 7 anos da pena de 30 anos de prisão celular, grau máximo do art. 294, § 1.º, da Consolidação das Leis Penais, imposta pelo Tribunal do Juri da

comarca de Rio Negro, naquele Estado, a referida pena para 25 anos e 6 meses.

Atendendo a que o sentenciado Bonifácio Belo já cumpriu quase 5 anos da pena de 15 anos de prisão celular, a que foi condenado como incurso no grau médio do art. 294, § 2.º, da Consolidação das Leis Penais, por acórdão do Tribunal de Apelação do Estado de Santa Catarina, que, assim, reformou a sentença absolutória do Tribunal do Juri da comarca de Chapecó, a referida pena para 10 anos.

Atendendo a que o sentenciado Delmiro Noronha de Carvalho já cumpriu 2 anos da pena de 6 anos de reclusão a que foi condenado, como incurso no grau mínimo do art. 121 do Código Penal, por acórdão do Tribunal de Apelação do Distrito Federal, que reduziu pena maior imposta pelo Tribunal do Juri, a referida pena para 4 anos.

Atendendo a que o sentenciado Domingos Oliveira Pinheiro já cumpriu quase 6 anos da pena de 14 anos de prisão celular, grau médio do artigo 294, § 1.º, da Consolidação das Leis Penais, imposta pelo Tribunal de Apelação do Estado do Paraná, que reformou a sentença absolutória do Tribunal do Juri da comarca de Guarapuava; a referida pena para 6 anos.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado de São Paulo e atendendo a que o sentenciado Emílio Neves já cumpriu mais de 4 anos e meio da pena de 16 anos e 6 meses de prisão celular, a que foi condenado, como incurso no grau sub-médio do art. 294, § 1.º, da Consolidação das Leis Penais, pelo Tribunal do Juri da comarca de Limeira, naquele Estado; a referida pena para 10 anos.

Atendendo a que o sentenciado Felinto Bezerra da Trindade já cumpriu mais de 10 anos das duas penas de 17 anos e 6 meses de prisão simples, grau médio do art. 294, § 2.º, da Consolidação das Leis Penais, a que foi condenado pelo Tribunal de Apelação do Estado de Pernambuco, que, assim, reduziu as penas impostas pelo Tribunal do Juri da comarca de Recife; as referidas penas para 15 anos.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado de Minas Gerais e atendendo a que o sentenciado Francisco Alves de Oliveira já cumpriu mais de 4 anos da pena de 9 anos e 6 meses de reclusão, a que foi condenado, como incurso no grau sub-médio do art. 121, do Código Penal, pelo Tribunal de Apelação daquele Estado, que reduziu a pena imposta pelo Tribunal do Juri da comarca de Rio Casca; referida pena para 6 anos de reclusão grau mínimo do citado dispositivo.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado de São Paulo e atendendo a que o sentenciado Idalino Marcondes de Toledo já cumpriu quase 3 anos e meio da pena de 13 anos de reclusão, a que foi condenado como incurso no art. 294, § 2.º, da Consolidação das Leis Penais, por sentença do Tribunal do Juri da comarca de Santa Adélia confirmada pelo Tribunal de Apelação daquele Estado; a referida pena para 6 anos de reclusão.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado do Rio Grande do Sul e atendendo a que o sentenciado João de Freitas Camargo já cumpriu 4 anos da pena de 16 anos e 6 meses de reclusão, a que foi condenado como incurso no grau sub-médio do art. 294, § 1.º, da Consolidação das Leis Penais, por acórdão do Tribunal de Apelação daquele Estado, que, assim, reformou a sentença absolutória do Tribunal do Juri da comarca de Jaguarí; a referida pena para 6 anos.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado do Rio Grande do Sul e atendendo a que o sentenciado João Batista Weber já cumpriu mais de 5 anos da pena de 16 anos e 6 meses de prisão celular, grau sub-médio do art. 294, § 1.º, da Consolidação das Leis Penais, a que foi condenado por acórdão do Tribunal de Apelação daquele Estado, que reformou a sentença do Tribunal do Juri da comarca de Santiago do Boqueirão; a referida pena para 6 anos.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado de São Paulo e atendendo a que o sentenciado João Elisiário de Oliveira já

cumpriu mais de 4 anos da pena de 10 anos e 6 meses de prisão, a que foi condenado, como incurso no grau sub-médio do art. 294, § 2.º, da Consolidação das Leis Penais, por sentença do Tribunal do Juri da comarca de Santos, naquele Estado; a referida pena para 6 anos de reclusão.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado de São Paulo e atendendo a que o sentenciado Joaquim Rost já cumpriu mais de 3 anos da pena de 10 anos e 6 meses de prisão celular, a que foi condenado como incurso no grau sub-médio do art. 294, § 2.º, da Consolidação das Leis Penais, por sentença do Tribunal do Juri da comarca de Tieté, naquele Estado; a referida pena para 6 anos.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado de São Paulo e atendendo a que o sentenciado José Bernardo do Nascimento já cumpriu mais de 8 anos da pena de 25 anos e 6 meses de prisão celular a que foi condenado, como incurso no grau sub-médio do art. 294, § 1.º, da Consolidação das Leis Penais, por sentença do Tribunal do Juri da comarca de Ribeirão Preto; a referida pena para 12 anos de prisão.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado de Minas Gerais e atendendo a que o sentenciado José Raimundo de Vasconcelos já cumpriu 3 anos da pena de 12 anos de reclusão, a que foi condenado como incurso no grau mínimo do art. 294, § 1.º, da Consolidação das Leis Penais, por acórdão do Tribunal de Apelação daquele Estado, que reformou a sentença absolutória do Tribunal do Juri da comarca de Ipanema, a referida pena para 6 anos de reclusão.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro e atendendo a que o sentenciado José Mário Viamontes já cumpriu mais de 2 anos da pena de 7 anos e 6 meses de reclusão, como incurso no art. 213 - c.c. o art. 224, letra a, do Código Penal, imposta pelo Tribunal do Juri da comarca de São Gonçalo e confirmada pelo Tribunal de Apelação daquele Estado, a referida pena para 5 anos e 6 meses.

Atendendo a que o sentenciado José Camelo dos Santos já cumpriu mais de 6 anos e meio da pena de 17 anos e 6 meses de prisão, grau médio do art. 294, § 2.º, c.c. o art. 409, da Consolidação das Leis Penais, imposta pelo Tribunal de Apelação do Estado da Paraíba, o qual reformou a sentença absolutória do Juri do Termo de Pilar, naquele Estado, a referida pena para 10 anos.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado do Rio Grande do Sul e atendendo a que o sentenciado Leonel Garcia da Silva já cumpriu mais de 6 anos da pena de 16 anos e 6 meses de prisão celular, a que foi condenado como incurso no grau sub-médio do art. 294, § 1.º, da Consolidação das Leis Penais, por sentença do Tribunal do Juri da comarca de Bagé, naquele Estado, a referida pena para 10 anos.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado de São Paulo e atendendo a que o sentenciado Luís Belarmino já cumpriu mais de 4 anos da pena de 25 anos e 6 meses de prisão a que foi condenado, como incurso no grau sub-máximo do art. 294, § 1.º, da Consolidação das Leis Penais, por sentença do Tribunal do Juri da comarca de Paraibuna, naquele Estado, a referida pena para 12 anos.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado de São Paulo e atendendo a

que o sentenciado Manuel Miranda já cumpriu mais de 5 anos e meio da pena de 16 anos e 6 meses de reclusão a que foi condenado, como incurso no grau sub-médio do art. 294, § 1.º, da Consolidação das Leis Penais, por sentença do Tribunal de Juri da comarca do Avaré, naquele Estado, a referida pena para 10 anos.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado de Pernambuco e atendendo a que o sentenciado Manuel Ponciano da Silva já cumpriu mais de 2 anos da pena de 3 anos de reclusão e 2 anos de recolhimento em estabelecimento adequado a sua reeducação, a que foi condenado, como incurso nos arts. 168, 75, 76, II, 78, IV, 82, I, 93, I, e 88, § 1.º, todos do Código Penal, por sentença do Tribunal do Juri da comarca de Garanhuns, naquele Estado, a referida pena para 1 ano de reclusão.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado de São Paulo e atendendo a que o sentenciado Manuel Severino Correia Filho já cumpriu mais de 6 anos da pena de 21 anos da prisão celular, a que foi condenado, como incurso no grau médio do art. 294, § 1.º, da Consolidação das Leis Penais, por acórdão do Tribunal de Apelação daquele Estado, que reduziu pena maior imposta pelo Tribunal do Juri da comarca de Tieté, a referida pena para 16 anos de prisão.

Atendendo a que o sentenciado Venceslau Severino do Nascimento já cumpriu mais de 16 anos e meio da pena de 30 anos de prisão celular, grau máximo do art. 294, § 1.º, c.c. os arts. 356 e 303 da Consolidação das Leis Penais, a que foi condenado pelo Tribunal do Juri da comarca de Salgueiros, no Estado de Pernambuco, a referida pena para 15 anos.

Atendendo a que o sentenciado Vicente de Campos Melo já cumpriu quase 8 anos da pena de 10 anos de reclusão, a que foi condenado, como incurso no grau sub-médio do art. 150, do Código Penal Militar, imposta, em grau de apelação, pelo Supremo Tribunal Militar, a referida pena para 6 anos.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETOS DE 13 DE MARÇO DE 1945

O Presidente da República resolve

CONCEDER DISPENSA:

A João Salustiano de Campos, aposentado no cargo da classe 31 da carreira de Contador, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da função de membro da Delegacia de Controle junto à Administração do Porto do Rio de Janeiro, para que fora designado, na qualidade de contador da Contadoria Geral da República, por decreto de 26 de outubro de 1942.

DESIGNAR:

De acôrdo com o art. 2.º do Decreto-lei número 4.079, de 2 de fevereiro de 1942:

Henrique Peres Machado, ocupante do cargo da classe 23 da carreira de Contador, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer a função de membro da Delegação de Controle junto à Administração do Porto do Rio de Janeiro, na qualidade de contador da Contadoria Geral da República.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Coordenação da Mobilização Econômica

Gabinete do Coordenador

PORTARIA N.º 359 DE 12 DE MARÇO
DE 1945

Dispõe sobre o controle da indústria nacional de fio sintético.

O Coordenador da Mobilização Econômica, to-lei n.º 4.750, de 28 de setembro de 1942, e usando da atribuição que lhe confere o Decreto considerando:

1.º — que o controle da indústria nacional de fio sintético é exercido pela Comissão Exe-

cutiva Têxtil, nos termos do art. 12 do Decreto-lei n.º 6.688, de 13 de julho de 1944 (item I da Portaria n.º 307, de 23 de novembro daquele ano, baixada com autorização do Excelentíssimo Sr. Presidente da República;

2.º — que aquela Comissão já dispõe de recursos financeiros e de organização adequada à efetivação do mencionado controle;

Resolve:

I — Revogar o item II da Portaria n.º 307, de 23 de novembro de 1944.

II — Transferir para a Comissão Executiva Têxtil os registros, livros, fichários, impressos e demais documentos relativos ao controle

da indústria nacional de fio sintético, existentes no Setor da Produção Industrial.

III — Declarar que, a partir da data da publicação desta Portaria, os trabalhos referentes ao controle da indústria nacional de fio sintético serão executados sob exclusiva competência da Comissão executiva Têxtil. — *Anápio Gomes.*

PORTARIA N.º 357 DE 7 DE MARÇO DE 1945

Torna obrigatório o fornecimento de quartzo à Fábrica de Material de Transmissões do Exército e dá outras providências.

O Coordenador da Mobilização Econômica, usando da atribuição que lhe confere o Decreto-lei n.º 4.750, de 28 de setembro de 1942, e considerando a necessidade de fornecimento obrigatório de quartzo (cristal de rocha) à Fábrica de Material de Transmissões do Exército, conforme parecer da mesma aprovado pelo Ministro da Guerra em Aviso n.º 511-7, de 27 de fevereiro último,

Resolve:

I — Os exportadores de quartzo (cristal de rocha) deverão fornecer, obrigatoriamente, à Fábrica de Material de Transmissões do Exército, até duzentos quilogramas (200 kg.) desta matéria prima mineral, em cada período de doze (12) meses consecutivos, contados a partir de 1 de janeiro do corrente ano.

II — Aos maiores exportadores de quartzo pelo porto do Rio de Janeiro do ano anterior ao vigente, serão atribuídas, pelo Coordenador da Mobilização Econômica, quotas percentuais proporcionais aos respectivos valores de suas exportações, quotas estas que objetivarão o atendimento dos fornecimentos de que trata o item anterior.

III — Os fornecimentos, de que trata esta Portaria, deverão ser feitos, improrrogavelmente, até 30 de abril e 30 de setembro de cada ano.

IV — Os pedidos da Fábrica de Material de Transmissões do Exército deverão ser feitos com sessenta (60) dias de antecedência, no mínimo, em relação às datas fixadas no item II desta Portaria.

V — Deverão constar dos pedidos da Fábrica de Material de Transmissões do Exército, obrigatoriamente, os esclarecimentos necessários à identificação da matéria prima a ser entregue, no que concerne à quantidade e à qualidade da mesma.

VI — A Fábrica de Material de Transmissões do Exército examinará, por seu órgão técnico, o quartzo fornecido pelos exportadores, recusando a parte que não satisfaz às especificações estabelecidas, a qual deverá ser substituída dentro do prazo máximo de 10 dias.

VII — Os preços de venda daquela Fábrica não poderão ser superiores aos constantes da tabela que acompanha a Portaria n.º 302, de 8 de novembro de 1944, acrescidos, no máximo, de 10% (dez por cento).

VIII — Os exportadores que não cumprirem as determinações da presente Portaria incidirão nas sanções previstas na legislação vigente. — *Anápio Gomes.*

— O Coordenador da Mobilização Econômica exarou o seguinte despacho no requerimento em que Hipólito Ribeiro, minerador habilitado pelo ato n.º 288 de 3 de setembro de 1942, domiciliado em Campo Formoso, Estado da Bahia, trata de isenção de imposto:

"Nada há que deferir, visto como o assunto está submetido às autoridades do Governo do Estado da Bahia, como se verifica do recurso dirigido ao Diretor da Inspeção Fiscal das Rendas daquele Estado pela Cia. Brasileira Exportadora S.A. — Em 12-3-45. — *Anápio Gomes.*"

PORTARIA N.º 360, DE 14 DE MARÇO DE 1945

Subordina a exportação de fumo para cigarros a regime de controle da Coordenação da Mobilização Econômica e dá outras providências.

O Coordenador da Mobilização Econômica, usando da atribuição que lhe confere o Decreto-lei n.º 4.750, de 28 de setembro de 1942, e considerando a necessidade de assegurar o abastecimento de fumo à indústria nacional de cigarros, resolve:

I — Subordinar a exportação de fumo para cigarros a regime de controle da Coordenação da Mobilização Econômica, através da Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil.

II — Declarar que a Coordenação vai reunir dados sobre produção, consumo interno e estoques atuais de fumo para cigarros, a fim de poder examinar a possibilidade de sua exportação, a qual, quando autorizada pelo Coordenador, dependerá de licença da Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil.

III — Autorizar o Instituto Baiano do Fumo a entrar em entendimentos com a Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil, no sentido:

a) de controlar a proibição da exportação de fumo para cigarros, na parte relativa à produção daquele Estado;

b) de ficar isento de controle o fumo produzido por aquele Estado e destinado a outros fins.

IV — Tornar extensivo aos outros Estados e aos Territórios Federais produtores de fumo, no que lhes possa ser aplicável, o disposto no item anterior, devendo os órgãos ou repartições interessadas remeter à Coordenação da Mobilização Econômica os dados de que trata o item II desta Portaria, a fim de habilitar o Coordenador a fixar a situação de cada Estado ou Território, de acordo com as respectivas necessidades. — *Anápio Gomes.*

DESIGNAÇÃO

O Coordenador da Mobilização Econômica, usando da atribuição que lhe confere o Decreto-lei n.º 4.750, de 28 de setembro de 1942, e tendo em vista a solicitação constante do ofício SP-629-565.80, de 9 do corrente, do Conselho Federal de Comércio Exterior, resolve designar o Doutor Aristides Paz de Almeida representante da Coordenação da Mobilização Econômica junto à Câmara de Produção daquele Conselho, onde tomará parte no estudo referente à criação de entrepostos de gêneros alimentícios nos principais centros urbanos do país.

Em 14 de março de 1945. — *Anápio Gomes.*

Serviço de Abastecimento

RESOLUÇÃO N.º 98

O Chefe do Serviço de Abastecimento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII da Portaria n.º 176, de 27 de dezembro de 1943, do Sr. Coordenador da Mobilização Econômica, e tendo em vista o parecer do Senhor Assistente Responsável pelo Setor Carnes e Derivados e,

considerando a necessidade de se ajustado o abate de vitelos, eliminando os animais impróprios para engorda e de criação ante-econômica,

considerando que as especificações dos vitelos destinados ao corte já foram claramente discriminadas no art. XVIII da Portaria n.º 323, de 19 de dezembro de 1944, do Excelentíssimo Sr. Coordenador da Mobilização Econômica, resolve:

Revogar a Resolução n.º 95, de 31 de janeiro do corrente ano, ficando o assunto de que trata a mesma regulado pelos itens XVII, XVIII e XIX da Portaria n.º 323, de 19 de dezembro de 1944, do Excelentíssimo Sr. Coordenador da Mobilização Econômica.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1945. —

Departamento Administrativo do Serviço Público

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N.º 538 — Em 5-3-1945 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O Decreto-lei n.º 7.105, de 30 de novembro de 1944, criou na Parte Permanente do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, dezenove cargos isolados de provimento em comissão, de Delegado Regional do Trabalho, destinados a substituir as funções gratificadas existentes, que na mesma data foram suprimidas.

2. O referido Decreto-lei entrou em vigor em 1.º de dezembro do ano findo. Motivos superiores, todavia, segundo alega o Ministério no anexo processo, retardaram o provimento dos referidos cargos.

3. Em consequência, o Ministério solicita providências no sentido de que seja transferida para 1.º de fevereiro deste ano a data de vigência do Decreto-lei n.º 7.105, referido.

4. Este Departamento é de parecer que a proposta do Ministério pode ser aceita. Todavia, é necessário abrir ao Ministério o crédito especial de Cr\$ 26.800,00, destinado ao pagamento da gratificação de função dos antigos Delegados no mês de janeiro findo, uma vez que o atual orçamento não consigna dotação para atender a essa despesa.

5. São essas as medidas consubstanciadas no anexo projeto de decreto-lei, que este Departamento tem a honra de submeter à consideração e assinatura de V. Ex.ª.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, substituto do Presidente.

Sim. — G. VARGAS.

(Assinado Decreto-lei n.º 7.376 em 13-3-45)

N.º 582 — Em 10-3-1945 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Propõe o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, no anexo processo, juntando projeto de decreto, sejam criadas 1 função de auxiliar de escritório e 3 funções de estatístico na Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista do Departamento de Justiça do Trabalho, do Conselho Nacional do Trabalho.

2. Examinando o assunto, verificou este Departamento que a medida se acha em condições de ser aceita e vai atender às necessidades do serviço da Divisão de Controle Judiciário do D.J.T.

3. A despesa a verificar-se, na importância, de Cr\$ 30.000,00 anuais, correrá à conta da dotação de mensalista do Departamento de Justiça do Trabalho para o corrente exercício.

4. Consubstanciando as providências necessárias, elaborou este Departamento o anexo projeto de decreto, em substituição ao apresentado pelo Ministério, que não obedeceu às normas usuais, o qual tem a honra de submeter à apreciação e assinatura de V. Ex.ª.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, substituto do Presidente.

Sim. — G. VARGAS.

(Assinado Decreto n.º 18.050, em 13-3-45).

DESPACHOS DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

PARECERES

N.º 729 — 28-2-45 — Processo constituído de uma carta assinada pelo filho do falecido aposentado, da D. R. C. T. de Pernambuco, Manuel Cipriano de Azevedo, que solicita uma decisão de justiça, para o caso de seu pai, que deixou de perceber salários no período em que aguardou aposentadoria.

2. Examinando o assunto, o DASP verificou:

a) que o interessado esteve afastado, aguardando aposentadoria, de 25 de janeiro a 14 de agosto de 1943, sem receber salários; b) que,

anteriormente à aprovação da E. M. 877, de 31 de março de 1944, que propôs medidas para solucionar o assunto, era essa de fato a situação dos tafeiros e diaristas afastados para efeitos de aposentadoria; c) que, desta forma, foi acertado o procedimento da D. R. de Pernambuco sustentando o pagamento de salário do interessado, naquele período; e d) que, em época oportuna, requereu o interessado àquela D. R. o pagamento ora pleiteado, havendo sido indeferida sua pretensão por falta de amparo legal.

3. O DASP opina por que seja o processo arquivado, não só porque não assiste ao servidor de que se trata direito ao pleiteado, como, também, porque não foram observadas, no caso, as normas reguladoras do direito de petição. E, para esse fim, propõe seja o processo encaminhado ao M. V. — Sim. — J. VARGAS.

N.º 851 — 1-3-45 — O M. J. solicitou autorização para que fosse pôsto à sua disposição, na forma do art. 35 do E. F., sem prejuízos porém, das funções que exerce, Rogério Cristo Miranda de Moraes, cobrador da Dívida Ativa da União, lotado na Recebedoria do Distrito Federal.

2. Examinando o assunto, verificou o DASP: a) que, na forma do art. 35, do E. F., o funcionário é afastado do órgão em que está lotado, para ter exercício em outro, não podendo, portanto, continuar a exercer, no primeiro, as respectivas funções; b) que, assim, não poderá ser aplicado, no caso, o art. 35 do E. F., visto que o exercício da função de oficial de gabinete, no M. J., não deverá prejudicar o da função de cobrador da Dívida Ativa, no M. F., segundo se esclarece;

c) que, além disso, o exercício simultâneo das funções de cobrador da Dívida Ativa da R. D. F. e de oficial de gabinete do Ministro da Justiça e Negócios Interiores, ambas remuneradas, constituem acumulação vedada por lei.

d) que, como tal tem sido sempre encaradas situações análogas, várias delas examinadas nos pareceres que sobre o assunto emitiu o próprio M. J.;

e) que, de fato, a proibição constitucional da acumulação de cargos públicos remunerados, contida no art. 159 da Constituição vigente e regulada pelo Decreto-lei n.º 24, de 29-11-37, é absoluta e não comporta exceções;

f) que as permissões especificadas no artigo 5.º do citado decreto-lei não constituem exceção à lei ou ao espírito da regra constitucional, pois visam conceder apenas remunerações acessórias e complementares, que não podem ser legitimamente recebidas, se os serviços ou funções que visam retribuir são autônomos e distintos, sem correlação com os função principal, como ocorre no caso que ora se estuda;

g) que "as funções autônomas devem corresponder cargos e remunerações autônomas, exercidas por titulares distintos. Se ao legislador ordinário fôsse facultado estabelecer, sem correspondência com a realidade, afinidades e semelhanças, com o propósito de permitir o exercício, pela mesma pessoa, de atividades que por sua natureza, condições de exercício e remuneração devem ser autônomas, burlado estaria o texto constitucional" (parecer do M. J. N. I. ap. Rev. do Serv. Público 1938 — abril — vol. II n.º 1 — página 52);

h) que permitir-se o que ora é solicitado seria estabelecer-se perigos precedente que viria abrir as portas aos abusos das acumulações; e

i) que, desta forma, não há como atender-se ao pedido.

3. Por outro lado, não parece razoável que se aplique ao caso o art. 35 do E. F., isto é, que o requisitado passe a ter exercício no Gabinete do Senhor Ministro da Justiça, com prejuízo de sua função na Recebedoria mas

percebendo a retribuição correspondente à mesma:

1.º) porque, na forma da alínea b da Circular n.º 13-42, da S. R. R., assim se manifestou sobre o assunto, a R. D. F.:

"... esta direção opina contrariamente ao afastamento do servidor de quem se trata, tendo em vista o caráter especialíssimo das atividades de Cobrador e sua situação *sui-generis*, que não permite seja preenchida a vaga decorrente de seu afastamento".

2.º) pelo caráter também *sui-generis* da forma de retribuição de seus serviços, seria profundamente injusto, se não fôsse absurdo, que o interessado recebesse as percentagens fixadas na legislação sobre a arrecadação da Dívida Ativa, e que constituem a retribuição de suas funções quando para a mesma arrecadação não contribuiu por estar em exercício de outra função pública e remunerada.

4. O D.A.S.P. opina por que seja negada a autorização solicitada e por que seja o processo restituído ao M. J., para os devidos fins.

Aprovado. — Em 3 de março de 1945. — G. VARGAS.

N.º 1.024, de 8-3-45 — O M. E. S. solicitou autorização para que o médico psiquiatra, classe I, do Q. P. lotado no Instituto de Neuro-Sífilis do Serviço Nacional de Doenças Mentais, Alecion Baer, Bahia, se afaste do país, pelo prazo de um ano, assegurando-se-lhe apenas a percepção de seus vencimentos, a fim de fazer um curso de aperfeiçoamento em Psicanálise, na República Argentina, sob a orientação do Professor Angel Garma.

2. Nessas condições, o DASP: apina: a) por que seja concedida autorização para que o interessado se afaste do país, sem prejuízo de seus vencimentos, para o fim indicado e pelo prazo de 12 meses, condicionando o afastamento, porém, ao parecer do M. G. sobre a situação do mesmo em face da convocação militar; b) por que fique aquele funcionário obrigado a manter contato com o S. N. D. M., por meio de cartas, e, após o regresso ao Brasil, a apresentar àquela repartição e à Divisão de Aperfeiçoamento deste Departamento o relatório final de seus estudos e observações; e c) por que, para os fins devidos, seja o processo encaminhado ao M. E. S. — Aprovado. — Em 10 de março de 1945. — G. VARGAS.

O Senhor Presidente da República aprovou as seguintes propostas de extranumerários:

PARECERES

ADMISSÃO

N.º 707 — 28-2-45 — De Angelo Bastos Ribeiro para Auxiliar de Escritório, VII, do S. N. P., lotado em Jequié-Bahia — M. E. S.

N.º 709 — 27-2-45 — De Valler Pinheiro Rolim, para Praticante de Escritório, VI do S. N. P., lotado em Crato — Ceará — M. E. S.

N.º 710 — 27-2-45 — De Wilson de Araújo Rogério, para Armazenista, VII do S. N. P., lotado em Feira — Bahia — M. E. S.

N.º 711 — 27-2-45 — De Heitor Dantas da Silva Couto, para Amanuense, XII, do S. N. P., lotado em Feira — Bahia — M. E. S.

N.º 712 — 27-2-45 — De Elza de Andrade Galvão, para Estatístico, VII do S. N. P., lotado em Feira — Bahia — M. E. S.

N.º 714 — 27-2-45 — De Hélio Santos, para Zelador, VI do M. I. — M. E. S.

N.º 715 — 27-2-45 — De Arikern Teixeira Guedes, para Médico XIII, do S. N. D. M. — M. E. S.

N.º 724 — 27-2-45 — De Euzébio Evaristo, para Motorista-marítimo IX da S. P. S. do Galeão — M. Aer.

N.º 731 — 28-2-45 — De Camilo Soares de Figueiredo Júnior, para Inspetor XV, da D. E. Sup. — M. E. S.

N.º 733 — 28-2-45 — De Ralph Cardoso Penha, Escriturário XV da T. S. da D. G. do D. N. E., para Inspetor XV da D. E. Sup. — M. E. S.

N.º 731 — 28-2-45 — De Mirton Leite Cabral, para Correntista IX da D. F. T. N. — Ceará — M. F.

N.º 735 — 28-2-45 — De Delso Sebastião Gonçalves, para Servente V, da F. N. F. — M. E. S.

N.º 743 — 26-2-45 — De Camerino Gomes Café, Servente V, para Guarda VI do D. N. P. R. C. — M. V.

N.º 746 — 26-2-45 — De Maria José Machado para Correntista VII da D. F. T. N. em Piauí — M. F.

N.º 749 — 26-2-45 — De Isaltina Rego, para Servente IV da F. M. — Bahia — M. E. S.

N.º 766 — 28-2-45 — De Altair Sporki da Cunha, para Guarda VI da P. C. do Distrito Federal — M. J.

N.º 769 — 1-3-45 — De Mário Nogueira Correia, para Motorista IX da D. P. — M. A.

N.º 773 — 1-3-45 — De Lia Bandeira de Melo, para Correntista VI da D. I. R., lotada na T. L. E. da D. R. do Rio de Janeiro — M. F.

N.º 779 — 28-2-45 — De Rosa Cardoso Echeveste, Praticante de Tráfego IV, para Agente Auxiliar III da D. R. Rio G. do Sul — D. G. T.

N.º 781 — 28-2-45 — De Laudelino Gonzaga para Guarda VI, da P. C. do D. F. — M. J.

N.º 782 — 28-2-45 — De Antônio Rodrigues do Carmo, para Guarda, VI da P. C. do Distrito Federal — M. J.

N.º 783 — 28-2-45 — De Joaquim Alves de Lima, para Guarda VI, da P. C. do D. F. — M. J.

N.º 784 — 28-2-45 — De Raimundo Martins M. J.

de Almeida, para Guarda VI da P. C. do D. F. — M. J.

N.º 785 — 28-2-45 — De Sebastião Cardoso de Albuquerque Silva, para Guarda VI da P. C. do D. F. — M. J.

N.º 786 — 28-2-45 — De Benedito Fernandes, para Guarda VI da P. C. do D. F. — M. J.

N.º 787 — 28-2-45 — De Genobre Rodrigues Lima, para Guarda VI da P. C. do D. F. — M. J.

N.º 788 — 28-2-45 — De Marino Gomes de Sena, para Guarda VI da P. C. do D. F. — M. J.

N.º 789 — 28-2-45 — De Benedito César Ferreira, para Guarda VI da P. C. do D. F. — M. J.

N.º 790 — 1-3-45 — De Alezina Pinto Mandarino, para Correntista VI da C. G. R., lotada no D. F. — M. F.

N.º 791 — 1-3-45 — De Gilvanete Alves Silva, para Correntista VI da C. G. R., lotada na Bahia — M. F.

N.º 792 — 1-3-45 — De Alvaro Roberto Pedreira de Cerqueira, para Correntista VIII da D. F. T. N. na Bahia — M. F.

N.º 793 — 1-3-45 — De Ebener Rocha, para Artífice XI do D. I. P.

N.º 796 — 1-3-45 — De Nelson da Costa Trindade, para Servente V do D. N. P. M. — M. A.

N.º 802 — 1-3-45 — De José D'Ávila Gouveia, para Correntista VI da C. G. R., lotado no R. G. do Sul — M. F.

N.º 803 — 1-3-45 — De Mercedes Soares, para Correntista VI da C. G. R., lotada no D. F. — M. F.

N.º 808 — 13-45 — De Heli Baumann das Neves, para Correntista, VII da D. I. R., lotada na T. L. E. da D. R. do D. F. — M. F.

N.º 829 — 28-2-45 — De Domingos Alves Teixeira, Auxiliar de Artífice XI, para Mestre XIV do I. N. S. M. — M. E. S.

N.º 837 — 28-2-45 — De Antonieta de Queiroz Lima, para Correntista VI da C. G. R., lotada em S. Paulo — M. F.

N.º 839 — 1-3-45 — De Paulo Vilar de Queiroz, para Correntista IX da D. F. T. N. em Ceará — M. F.

N.º 843 — 1-3-45 — De Aécio de Oliveira Saiz, para Correntista VII da D. I. R., lotada na S. L. E. da D. R. São Paulo — M. F.

N.º 845 — 1-3-45 — De Llesse Santos Mota, para Praticante de Escritório VI do S. N. P., em Conquista — Bahia — M. E. S.

N.º 848 — 28-2-45 — De José Moreira de Alencar, para Laboratorista VII do S. N. P. em Bodoó — M. E. S.

N.º 849 — 28-2-45 — De Luciola Pinto da Silva para auxiliar de escritório, VII, do S. N. P., lotada em Crato-Ceará — M. E. S.

N.º 850 — 28-2-45 — De Julieta de Alencar para estatístico, VII, do S. N. P., lotada em Serrinha — Bahia — M. E. S.

N.º 854 — 28-2-45 — De Aloísio Góes Fernandes Barros para dentista, XII, da E. F. C. do R. G. do Norte — M. V.

N.º 861 — 28-2-45 — De Jaime Nogueira de Paiva para servente, IV, da I. F. O. C. S. — M. V.

N.º 862 — 28-2-45 — De Maria Itala Capistrano Caldas para correntista, VI, da D. I. R., lotada na T. L. E. da D. R. do R. G. do Norte — M. F.

N.º 863 — 28-2-45 — De José Tavares Iracema para inspetor especializado, XXII, da D. F. S. 2.ª R. — M. E. S.

N.º 871 — 28-2-45 — De Roger Pierre Férandy, auxiliar de artefice, VI, para artefice, VII, do D. N. P. R. C. — M. V.

N.º 872 — 28-2-45 — De Maria do Carmo Ferreira Parada para servçal, V, do I. Benjamim Constant — M. E. S.

N.º 879 — 1-3-45 — De Zanir Andrade de Souza para correntista, IX, da D. F. T. N. em Pernambuco — M. F.

N.º 880 — 1-3-45 — De Maria do Carmo de Andrade Cabral para correntista, X, da D. F. T. N. em Pernambuco — M. F.

N.º 881 — 1-3-45 — De Clotildes Castelo Branco para estacionário auxiliar, I, do S. M. — M. A.

N.º 883 — 1-3-45 — De Aristote Alves dos Santos para guarda, VI, da P. C. do D. F. — M. J.

N.º 884 — 1-3-45 — De Dário Nogueira Travassos para guarda, VI, da P. C. do D. F. — M. J.

N.º 885 — 1-3-45 — De Mário Joaquim Tavares para guarda, VI, da P. C. do D. F. — M. J.

N.º 890 — 1-3-45 — De Porporato Nunes Pires para guarda, VI, do D. N. P. R. C. — M. V.

N.º 891 — 1-3-45 — De Paulina Thueler para correntista, VIII, da D. I. R., lotada na T. L. E. da D. R. Espírito Santo — M. F.

N.º 893 — 1-3-45 — De Murilo de Sampaio Imbuzeiro para fiscal, VII, da D. N. S. D. C. — M. J.

N.º 899 — 1-3-45 — De João Lopes Guimarães fiscal, VIII, para assistente jurídico XVII, da D. R. T. do Estado de Minas Gerais — M. T.

N.º 904 — 1-3-45 — De Valdir Costa, para correntista, VIII, da D. F. T. N. na Bahia — M. F.

N.º 907 — 1-3-45 — De Júlio Olinger para auxiliar de campo, VII, da D. A. — M. A.

N.º 908 — 1-3-45 — De Norma Cortez para correntista, VII, da D. I. R., lotada na T. L. E. da D. R. São Paulo — M. F.

N.º 909 — 1-3-45 — De Maria José de Miranda para correntista, VI, da C. G. R., lotada em Alagoas — M. F.

N.º 911 — 1-3-45 — De Maria da Penha Ribeiro para correntista, VII, da C. G. R., lotada no Espírito Santo — M. F.

N.º 912 — 1-3-45 — De Bendise de Siqueira para correntista, VI, da C. G. R., lotada em Mato Grosso — M. F.

N.º 913 — 1-3-45 — De Miriam Gaspar de Aquino para correntista, X, da D. F. T. N. no Ceará — M. F.

N.º 922 — 1-3-45 — De Alvaro Gutemberg de Oliveira para trabalhador, V, do S. P. U. — M. F.

N.º 927 — 1-3-45 — De José Prada Eirosa e Silva de Novais para médico, XIII, do S. N. D. M. — M. E. S.

N.º 944 — 1-3-45 — De Ana Furquim Rebouças para professor auxiliar, VIII, da S. E. A. V., lotada no A. A. Gustavo Dutra — M. A.

N.º 945 — 1-3-45 — De Zélia de Barros Calhaz para professor auxiliar, VIII, da S. E. A. V., lotada no A. A. Gustavo Dutra — M. A.

N.º 945 — 1-3-45 — De Zélia de Barros Calhaz para professor auxiliar, VIII, da S. E. A. V., lotada no A. A. Gustavo Dutra — M. A.

N.º 945 — 1-3-45 — De Zélia de Barros Calhaz para professor auxiliar, VIII, da S. E. A. V., lotada no A. A. Gustavo Dutra — M. A.

N.º 945 — 1-3-45 — De Zélia de Barros Calhaz para professor auxiliar, VIII, da S. E. A. V., lotada no A. A. Gustavo Dutra — M. A.

N.º 945 — 1-3-45 — De Zélia de Barros Calhaz para professor auxiliar, VIII, da S. E. A. V., lotada no A. A. Gustavo Dutra — M. A.

N.º 917 — 1-3-45 — De Antônio Júnior da Silva, motorista auxiliar, VIII, para motorista, X, do D. N. O. S. — M. V.

N.º 931 — 1-3-45 — De Heitor Vilares Paiva para médico, XV, do S. N. F. M. — M. E. S.

APOSENTADORIA

N.º 923 — 1-3-45 — Na forma da alínea d do art. 2.º do D. L. 3.768-41, de Orlando Avelar Alchorne, matrícula n.º 233.414, mensalista, servente, V, da D. P. — M. E. S.

N.º 930 — 1-3-45 — Na forma da alínea b do art. 2.º do D. L. 3.768-41, de Antônio de Barros, matrícula n.º 330.695, mensalista, carteiro, VII, da D. R. do R. G. Sul — D. C. T.

N.º 931 — 1-3-45 — Na forma da alínea b do art. 2.º do D. L. 3.768-41, de Corina Augusta de Sousa Durães, matrícula n.º 321.961, mensalista, praticante de tráfico, VI, da D. R. Minas Gerais — D. C. T.

N.º 932 — 1-3-45 — Na forma da alínea d do art. 2.º do D. L. 3.768-41, de Antônio Eloy da Silva, matrícula n.º 352.055, mensalista, auxiliar de escritório, VIII, da D. R. Bahia — D. C. T.

N.º 933 — 1-3-45 — Na forma da alínea d do art. 2.º do D. L. 3.768-41, de Ari da Ponte, matrícula n.º 136.519, diarista do A. M. I. C. — M. M.

N.º 964 — 5-3-45 — Na forma da alínea b do art. 2.º do D. L. 3.768-41, de Maria Rita dos Santos Azevedo, matrícula n.º 229.374, mensalista, servente, V, da E. T. N. — M. E. S.

CONTRATO

N.º 940 — 1-3-45 — De Fausto Oliveira Fontes para fotomicrografista, do I. E. E. A., com o salário mensal de Cr\$ 1.500,00, por três anos, a partir da data de sua assinatura — M. A.

MELHORIA DE SALÁRIO

N.º 741 — 28-2-45 — De Aída Luz Bastos e Anília Miranda Sá, da ref. IX para X e VIII para IX da S. F. de Auxiliar de Escritório do C. T. Q. I. da D. E. I. — M. E. S.

N.º 767 — 28-2-45 — De Tertuliano Progenio Rodrigues e Mário Caldas de Oliveira, da ref. XII para XIII e XI para XII da S. F. de Senador da D. F. P. M. — M. A.

N.º 768 — 28-2-45 — De Maria de Velasco Ferreira, da ref. IX para X da S. F. de Auxiliar de Escritório, do S. C. — M. T.

N.º 772 — 1-3-45 — De Luiz de Azevedo Bernardo da Cunha da ref. XIX para XX da S. F. de Engenheiro da D. A. — M. A.

N.º 774 — 1-3-45 — De Ilza de Figueiredo Brito Costa, da ref. VIII para IX da S. F. de Auxiliar de Escritório da D. M. — M. V.

N.º 780 — 28-2-45 — De João Lourenço da Silva, da ref. VI para VII da S. F. de Guarda da P. C. do D. F. — M. J.

N.º 797 — 1-3-45 — De Hídio Osório Sampaio da ref. VII para IX da S. F. de Enfermeiro da I. F. O. C. S. — M. V.

N.º 798 — 1-3-45 — De Euripedes Floresta de Oliveira, da ref. XVI para XVII, de Lourival Leão Santa Rosa, da ref. X para XVI, de Manuel Elias da Costa, da ref. XIV para XV, de Francisco Câmara Moreira, da ref. XIII para IV da S. F. de Mestre da I. F. O. C. S. — M. V.

N.º 810 — 1-3-45 — De Almerindo dos Santos Correia, da ref. XIII para XIV da S. F. Inspetor do S. E. R. — M. A.

N.º 833 — 28-2-45 — De Ernesto Werner Carneiro Jung da ref. VIII para X da S. F. de Laboratorista da F. M. Pôrto Alegre — M. E. S.

N.º 840 — 1-3-45 — De Amneris Spina da ref. VII para VIII da S. F. de Auxiliar de Escritório da D. O. — M. A.

N.º 841 — 1-3-45 — De Pilar Seigneur, Cláudio de Moraes Braga e Edite de Melo Pinto, as duas primeiras da ref. XV para XVI e a última, da ref. XIV para XV da S. F. de Taquígrafo do S. A. do C. N. T. — M. T.

N.º 841 — 1-3-45 — De Pilar Seigneur, Cláudio de Moraes Braga e Edite de Melo Pinto, as duas primeiras da ref. XV para XVI e a última, da ref. XIV para XV da S. F. de Taquígrafo do S. A. do C. N. T. — M. T.

N.º 841 — 1-3-45 — De Pilar Seigneur, Cláudio de Moraes Braga e Edite de Melo Pinto, as duas primeiras da ref. XV para XVI e a última, da ref. XIV para XV da S. F. de Taquígrafo do S. A. do C. N. T. — M. T.

N.º 841 — 1-3-45 — De Pilar Seigneur, Cláudio de Moraes Braga e Edite de Melo Pinto, as duas primeiras da ref. XV para XVI e a última, da ref. XIV para XV da S. F. de Taquígrafo do S. A. do C. N. T. — M. T.

N.º 841 — 1-3-45 — De Pilar Seigneur, Cláudio de Moraes Braga e Edite de Melo Pinto, as duas primeiras da ref. XV para XVI e a última, da ref. XIV para XV da S. F. de Taquígrafo do S. A. do C. N. T. — M. T.

N.º 841 — 1-3-45 — De Pilar Seigneur, Cláudio de Moraes Braga e Edite de Melo Pinto, as duas primeiras da ref. XV para XVI e a última, da ref. XIV para XV da S. F. de Taquígrafo do S. A. do C. N. T. — M. T.

N.º 841 — 1-3-45 — De Pilar Seigneur, Cláudio de Moraes Braga e Edite de Melo Pinto, as duas primeiras da ref. XV para XVI e a última, da ref. XIV para XV da S. F. de Taquígrafo do S. A. do C. N. T. — M. T.

N.º 864 — 28-2-45 — De Irene Prieto Blanco, da ref. VI para VII da S. F. de Laboratorista do I. F. — M. A.

N.º 865 — 28-2-45 — De Neusa Salgueiro, da ref. VII para VIII da S. F. de Auxiliar de Escritório do S. F. A. E. — M. E. S.

N.º 866 — 28-2-45 — De Armando de Matos Correia Júnior, Araci Leal Tavares e Constança Passeri, das ref. IX para X, VIII para IX e VII para VIII da S. F. de Auxiliar de Escritório do D. N. T. — M. T.

N.º 868 — 28-2-45 — De José Alves Ferreira, da ref. IV para V da S. F. de Guarda do D. N. P. A. — M. A.

N.º 869 — 28-2-45 — De Maria Aparecida Braga Pinto de Magalhães e Valdemar Alves Pimenta, da ref. V para VI, de Margarida Vilela e Olímpio Macedo Neves da ref. IV para V, de Dagmar da Silva, Irene de Castro Brasileiro e Fernando Torres Saturnino Braga, da ref. III para IV, da S. F. de Estacionário auxiliar do S. M. — M. A.

N.º 870 — 28-2-45 — De Arquimedes Monguilhot, da ref. XIII para XIV da S. F. de Mestre do D. N. P. R. C. — M. V.

N.º 871 — 28-2-45 — De Floriano Segala Filho e Jara Maia Delfim, da ref. X para XI, de Ana Violeta Gomes, Léia Reis, Turquesa Simões da Silva e Zaira Góis de Sá Peixoto, da ref. VII para VIII da S. F. de Auxiliar de Escritório da D. P. — M. V.

N.º 882 — 1-3-45 — De Elvira de Castro e Pontes e Josefa Moreira de Albuquerque, da ref. VIII para IX e VII para VIII da S. F. de Auxiliar de Escritório da D. M. — M. F.

N.º 886 — 1-3-45 — De Noêmia Batista, da ref. XVII para XVIII da S. F. de Criptógrafo da S. E. — M. R. E.

N.º 888 — 1-3-45 — De Laiz Huguet Uhlman Nunes e Rubens Agostinho da Silva a primeira da ref. IX para XI e o segundo, da ref. VII para IX da S. F. de Laboratorista do S. A. M. — M. J.

N.º 889 — 1-3-45 — De Maria da Conceição Castro, Paula Simonini e Maria da Conceição Sousa Lima, a primeira da ref. VI para VII e as outras da ref. V para VI da S. F. de Auxiliar de Ensino do S. A. M. — M. J.

N.º 892 — 1-3-45 — De Mozart Torres, da ref. VII para VIII da S. F. de Auxiliar de Escritório do C. F. C. E.

N.º 918 — 1-3-45 — De João Pinto da Luz, da ref. VII para VIII da S. F. de Fiscal da D. R. T. em Santa Catarina — M. T.

N.º 928 — 1-3-45 — De Florência Cerqueira Soares, da ref. VII para VIII da D. E. Sup. — M. E. S.

N.º 941 — 1-3-45 — De Osvaldo Silveira Maldini e Cezira do Canto Medina, o primeiro da ref. IX para X e a outra de VII para VIII da S. F. de Auxiliar de Escritório da D. I. R., lotados na T. L. E. da D. R. do R. G. do Sul — M. F.

N.º 946 — 1-3-45 — De Estela Zorron Pinheiro Franco, da ref. VII para VIII da S. F. de Telegrafista da D. R. Campo Grande — D. C. T.

N.º 948 — 1-3-45 — De Arlete Ferreira da Silva, da ref. VII para VIII da S. F. de Auxiliar de escritório do S. E. E. S. — M. E. S.

N.º 952 — 1-3-45 — De Júlia de Amorim Garcia, ref. VII para VIII da S. F. de Calculista do S. M. — M. A.

READMISSÃO

N.º 776 — 1-3-45 — *Ex-officio*, de Azeo Gonçalves, na função de guarda, VIII, do D. N. P. R. C. — M. V.

RENOVAÇÃO DE CONTRATO

N.º 713 — 28-2-45 — Com Celina de Moraes Passos, técnico em dietética da F. N. M., com o salário mensal de Cr\$ 2.600,00, até 31-12-45 — M. E. S.

N.º 721 — 27-2-45 — Com Lafayette Rodrigues Pereira, técnico em Física Biológica da F. N. M., com o salário mensal de Cr\$ 2.200,00, até 31-12-45 — M. E. S.

N.º 722 — 27-2-45 — Com Angelo Lobo Machado, técnico em Física Biológica da F. N. M., com o salário mensal de Cr\$ 2.200,00, até 31 de dezembro de 1945 — M. E. S.

N.º 723 — 27-2-45 — Com José Moura Gonçalves, técnico em Física Biológica da F. N. M., com o salário mensal de Cr\$ 2.800,00, até 31 de dezembro de 1947 — M. E. S.

N.º 725 — 27-2-45 — Com Arminda Neves D'Almeida, professor dirigente de Orientação Prática Especializada, do C. N. C. O., com o salário mensal de Cr\$ 2.600,00, até 31 de dezembro de 1947 — M. E. S.

N.º 726 — 27-2-45 — Com José Otília Filha, zoólogo especializado em lepidópteros, do M. N., com o salário mensal de Cr\$ 2.600,00, até 31-12-48 — M. E. S.

N.º 727 — 27-2-45 — Com Américo Facó, chefe da Seção de Enciclopédia e do Dicionário do I. N. L., com o salário mensal de Cr\$ 2.600,00, até 31 de dezembro de 1948 — M. E. S.

N.º 812 — 1-3-45 — Com Osvaldo Novis, chefe de Distrito de 1.ª do S. N. M., com o salário mensal de Cr\$ 2.600,00, até 31 de dezembro de 1946 — M. E. S.

N.º 831 — 28-2-45 — Com José Mozart de Araújo, técnico em organização de serviços e industrialização do Irigo, do S. E. T., com o salário mensal de Cr\$ 2.300,00, até 31 de dezembro de 1945 — M. A.

N.º 836 — 28-2-45 — Com Luís Miguel Scaff, chefe do Setor, do S. N. M., com o salário mensal de Cr\$ 3.000,00, até 31 de dezembro de 1946 — M. E. S.

N.º 855 — 28-2-45 — Com Carlos Vinha, chefe do Setor, do S. N. M., com o salário mensal de Cr\$ 3.000,00, até 31 de dezembro de 1946 — M. E. S.

N.º 857 — 28-2-45 — Com Amauri Sadock de Freitas Filho, chefe de Setor do S. N. M., com o salário mensal de Cr\$ 3.000,00, até 31 de dezembro de 1946 — M. E. S.

N.º 858 — 28-2-45 — Com Alvaro Augusto de Andrade, chefe de Distrito de 1.ª, do S. N. M., com o salário mensal de Cr\$ 2.600,00, até 31 de dezembro de 1946 — M. E. S.

N.º 859 — 28-2-45 — Com Francisco Freire de Carvalho, chefe de circunscrição, do S. N. M., com o salário mensal de Cr\$ 3.500,00, até 31 de dezembro de 1946 — M. E. S.

N.º 902 — 1-3-45 — Com Sérgio Calaza do Amaral, fiscal de material, da D. M., com o salário mensal de Cr\$ 1.400,00, até 31 de dezembro de 1945 — M. E. S.

N.º 903 — 1-3-45 — Com Valdemar de Carvalho Forte, fiscal de material, da D. M., com o salário mensal de Cr\$ 1.400,00, até 31 de dezembro de 1945 — M. E. S.

N.º 914 — 1-3-45 — Com Luís de França e Silva, mecânico especializado em motores de explosão, da D. A., com o salário mensal de Cr\$ 1.800,00, até 30 de dezembro de 1945 — M. A.

N.º 915 — 1-3-45 — Com Airton Maia Vilela, chefe de Setor, do S. N. M., com o salário mensal de Cr\$ 3.000,00, até 31 de dezembro de 1946 — M. E. S.

N.º 916 — 1-3-45 — Com Germano Sinval Faria, chefe de Circunscrição, do S. N. M., com o salário mensal de Cr\$ 3.500,00, até 31 de dezembro de 1947 — M. E. S.

N.º 917 — 1-3-45 — Com Francisco Rodrigues Porto, chefe de Distrito de 1.ª, do S. N. M., com o salário mensal de Cr\$ 2.600,00, até 31 de dezembro de 1946 — M. E. S.

N.º 919 — 2-3-45 — Com Humberto Duarte Mauro, chefe dos Serviços Técnicos do I. N. C. E., com o salário mensal de Cr\$ 3.000,00, até 31 de dezembro de 1947 — M. E. S.

N.º 920 — 1-3-45 — Com Hermani Renni Pesce Arcangelletti, pesquisador de documentos histórico-geográficos, do C. N. P. I., com o salário mensal de Cr\$ 1.000,00, até 31 de dezembro de 1945 — M. E. S.

N.º 924 — 1-3-45 — Com José Mendonça de Almeida, chefe de Setor, do S. N. M., com o salário mensal de Cr\$ 3.000,00, até 31 de dezembro de 1946 — M. E. S.

N.º 925 — 1-3-45 — Com Jorge Gomes de Oliveira Barros, chefe de Setor, do S. N. M., com o salário mensal de Cr\$ 3.000,00, até 31 de dezembro de 1946 — M. E. S.

N.º 926 — 1-3-45 — Com Carlos Gooda Lacombe, técnico especializado em radiocomunicação, do D. C. T., com o salário mensal de Cr\$ 3.400,00, até 31-12-47 — M. V.

N.º 929 — 1-3-45 — Com Renato Monte, chefe de Distrito de 2.ª, do S. N. M., com o salário mensal de Cr\$ 2.200,00, até 31 de dezembro de 1946 — M. E. S.

N.º 942 — 1-3-45 — Com Rudolfo Benjamin Oto, tecnólogo de óleos, do I. O., com o salário mensal de Cr\$ 2.600,00, até 31 de dezembro de 1945 — M. A.

N.º 949 — 1-3-45 — Com Guilherme Pedro Bastos da Silva, chefe de Distrito de 1.ª, do S. N. M., com o salário mensal de Cr\$ 2.600,00, até 31 de dezembro de 1946 — M. E. S.

N.º 950 — 1-3-45 — Com Ari Grilo de Sousa Lobo, chefe de Distrito de 2.ª, do S. N. M., com o salário mensal de Cr\$ 2.200,00, até 31 de dezembro de 1946 — M. E. S.

TÉRMO ADITIVO

N.º 887 1-3-45 — Ao contrato de Edgard de Sousa Cordeiro, chefe da Subestação Experimental de Porto Velho do I. A. N., majorando-se o seu salário para Cr\$ 3.500,00, a partir de 1-1-45 — M. A.

TRANSFERÊNCIA

N.º 716 — 27-2-45 — A pedido, de Cláudio de Brito Reis, merceologista auxiliar, XV, da D. M. do M. A. para idênticas função e referência da D. M. do M. E. S.

N.º 732 — 28-2-45 — *ex-officio*, de Maria Augusta Pereira Cardoso, auxiliar de escritório, VII, do I. N. P., para idênticas função e referência, da D. E. Sup. — M. E. S.

N.º 736 — 28-2-45 — *ex-officio*, de Lucíola Garcia da Silveira, auxiliar de escritório, VIII, do S. E. E. P., para idênticas função e referência da D. I. R., lotada no D. F. — M. F.

N.º 742 — 28-2-45 — *ex-officio*, de Olga Xavier Leal, praticante de escritório, VI, da D. N. T., para idênticas função e referência da D. O. — M. T.

N.º 834 — 28-2-45 — A pedido de Flávio Toledo Campos, auxiliar de tráfego, VIII, da D. R. Botucatu, para idênticas função e referência da D. R. São Paulo — D. C. T.

N.º 835 — 28-2-45 — *ex-officio*, de Jaci Mineiro Bairo, telegrafista VIII, da D. R. R. G. do Sul, para idênticas função e referência da D. G. — D. C. T.

N.º 838 — 28-2-45 — *ex-officio*, de Laura Marques Diniz, auxiliar de escritório, VII, da D. O. para idênticas função e referência, do L. P. M. — M. A.

N.º 844 — 28-2-45 — *ex-officio*, de Luís Osvaldo Gomes da Rosa, amanuense auxiliar, XIII, para idêntica referência da S. F. de Tesoureiro auxiliar do A. M. Rio de Janeiro — M. M.

N.º 867 — 28-2-45 — *ex-officio*, de Arlete Guimarães, auxiliar de escritório, X, da D. M. para idêntica função e referência do D. N. T. — M. T.

N.º 894 — 1-3-45 — Por permuta de Gustavo Adolfo Hohlenweger Caldas e Eliseu de Sousa Bandeira, médicos, XVII, das Delegacias Federais de Saúde, da 2.ª e 7.ª Região, respectivamente — M. E. S.

N.º 905 — 1-3-45 — *ex-officio*, de Odín José de Magalhães Pinto, auxiliar de escritório, VII, da D. T. para idênticas função e referência do E. M. I. Rio — M. G.

N.º 921 — 1-3-45 — *ex-officio*, de Baltazar Vieira Pereira, auxiliar de escritório, VII, do A. M. do M. M., para idênticas função e referência do S. C. do M. E. S.

N.º 939 — 1-3-45 — *ex-officio*, de Diporá Bezerra de Bezerra, auxiliar de escritório, VII, do S. N. M. do M. E. S. para idênticas função e referência, do D. A. S. P.

N.º 943 — 1-3-45 — *ex-officio*, de Carlos Lopes de Araújo, fiscal XI, da D. R. T., ex-Salvador, Bahia, para igual referência da S. F. de Auxiliar de Escritório do D. J. T. G. N. T. — M. T.

Divisão de Seleção

Processo n.º 2.819-45 — No anexo processo, Selené Maria de Sousa Medeiros, ex-dactilógrafa, padrão G, do antigo Quadro IV do Ministério da Justiça e Negócios Interiores solicita readmissão.

2. Sob o ponto de vista legal, nada opõe D. F.

3. A informação da Divisão do Pessoal do M. J. N. I. é a seguinte:

a) o cargo anteriormente ocupado pela interessada foi incluído, conforme as tabelas anexas ao Decreto-lei n.º 3.800, de 6-11-41 na Parte Suplementar do Quadro da Justiça integrando a carreira extinta de Dactilógrafa tendo sido criada, na Parte Permanente do mesmo Quadro, uma nova carreira de Dactilógrafa, escalonada nas classes D e E;

b) não é possível, portanto, a readmissão no cargo anteriormente ocupado pela interessada, nem em nova carreira de Dactilógrafa a qual, quer no Quadro da Justiça — Parte Permanente, quer no Quadro Permanente, tem nível de vencimentos aquém da classe G;

c) todavia, poderá, nos termos do art. 79 do E. F., ser feita a readmissão em outro cargo, respeitadas a habilitação, mas dependendo da existência de vaga a ser provida por merecimento;

d) nestas condições, a solução aconselhável é a readmissão em cargo da classe G da carreira de Escriturário, não, porém, na do Quadro da Justiça — P. P. — que atende a Secretaria do Supremo Tribunal, mas não apresentando vaga, e, sim, no Quadro Permanente onde há vagas na classe G.

4. Examinando o assunto, esta Divisão, tendo em vista o disposto no art. 79 do E. F., *verbis*, "a readmissão far-se-á de preferência no cargo anteriormente exercido pelo ex-funcionário, podendo, entretanto, ser feito em outro, respeitadas a habilitação profissional..." é de parecer que se aplique ao caso duas alternativas, de acordo com a preferência da interessada:

a) seja feita a readmissão na classe E da carreira de Dactilógrafa, mediante prestação do exame de sanidade e capacidade física;

b) seja feita a readmissão na classe G da carreira de Escriturário, mediante a prestação do mesmo conjunto de provas, constante das instruções reguladoras do concurso para Escriturário do S. P. F., publicadas no *Diário Oficial* de 19-2-45, uma vez que, em face da diferença de nível de conhecimentos exigidos para as duas carreiras, esta D. S. só poderá apurar a habilitação da requerente com a satisfação das condições intelectuais estabelecidas nas aludidas instruções.

D. S. do D. A. S. P., em 12 de março de 1945. — *Carlindo Hugueney*, substituto do Diretor.

Despacho: Aprovado.

Em 12-3-45. — *Moacyr Briggs*, substituto do Presidente.

Processo n.º 22.979-44 — Trata o presente processo da transferência, *ex-officio*, de Oscar Ferreira Leitão, engenheiro, referência XVII, da Inspeção Federal de Obras Contra as Secas, para desempenhar idêntica função na Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Ceará.

2. Em atenção à consulta solicitada pelo Serviço do Patrimônio sobre se o diploma de Engenheiro-agrônomo comprova capacidade para a função de Engenheiro, esta Divisão se manifestou negativamente, acrescentando que Engenheiro-agrônomo só poderá exercer função atinente às atividades rurais.

3. Volta agora o processo com os esclarecimentos de que o servidor em causa desempenhar a função de Engenheiro na Inspeção Federal de Obras Contra as Secas e que,

tanto na T. N. M. dessa Inspeção, como na do Serviço do Patrimônio da União, existem Engenheiros-agrônomo, exercendo funções de Engenheiro.

4. Reexaminando o processo, esta Divisão verificou que o interessado, conforme consta do ofício da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União, no Ceará, terá a seu encargo serviços topográficos, serviços esses da competência de Engenheiro-agrônomo, conforme estabelece o Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, de Arquiteto e de Agrônomo.

5. Nestas condições, esta Divisão é de parecer que a transferência em apêgo deverá condiciona-se unicamente à prova de sanidade e capacidade física.

D. S. do D. A. S. P., em 12 de março de 1945. — *Carlindo Huguency*, substituto do Diretor.

Despacho: Aprovado.

Em 12-3-45. — *Moacyr Briggs*, substituto do Presidente.

Processo n.º 3.922-45 — João Abreu Martins Ribeiro, candidato habilitado na prova para Inspetor do Ensino Secundário (P. H. 453), solicita expedição do certificado de habilitação.

Despacho: Compareça ao Posto de Inscrições para retirar o certificado.

D. S. do D. A. S. P., em 10 de março de 1945. — *Carlindo Huguency*, substituto do Diretor.

PORTARIA N.º 102

O substituto do Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, resolve aprovar as Instruções destinadas a regular o concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Bibliotecário-auxiliar, do Serviço Público Federal.

Rio de Janeiro, em 12 de março de 1945. — *Moacyr Briggs*.

BIBLIOTECÁRIO-AUXILIAR — S.P.F. — 1945

Instruções a que se refere a Portaria n.º 102, de 12 de março de 1945, e que regulam o concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Bibliotecário-auxiliar, do Serviço Público Federal.

No concurso serão observadas as seguintes condições:

1. *Nacionalidade* — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. *Sexo* — Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos.

3. *Idade* — *Mínima*: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; *máxima*: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. *Serviço Militar* — O candidato do sexo masculino deverá apresentar, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. *Diploma* — O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, diploma de conclusão do Curso de Biblioteconomia da Biblioteca Nacional ou do Departamento Administrativo do Serviço Público ou documento equivalente, expedido por estabelecimento nacional ou estrangeiro.

6. *Provas de Trabalhos Atribuídos ao Ocupante da Carreira* — Ao ocupante da carreira poderão ser atribuídos, entre outros, os seguintes trabalhos: registro e permuta de publicações, catalogação de publicações, preparo de publicações para empréstimo, remessa de publicações para encadernação e recebimento das mesmas, serviço de empréstimo, pequenos trabalhos dactilográficos, etc.

7. *Provas* — As provas do concurso serão de seleção (elimina-tórias) e de habilitação.

8. *Provas de seleção* — As provas de seleção serão as seguintes:

a) *Prova de Sanidade e Capacidade Física*, que terá por fim verificar se o candidato não apresenta doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício de cargo, por anomalia morfológica ou funcional.

b) *Prova de Serviço de Biblioteca*, escrita, constante de:

a) resolução de questões sobre assuntos do seguinte programa:

1. Marcha do livro dentro da biblioteca.

2. Arrumação dos livros; principais normas a observar. Principais sistemas de classificação.

3. Conservação do livro. Processos usuais de desinfecção e restauração dos livros.

4. Coleção; duplicatas; novas edições; baixas; transferências; permutas.

5. Serviços de empréstimo.

6. Registro de publicações; arrumação de folhetos e periódicos.

b) Enquadramento de obras impressas.

Processo n.º 22.885-44 — Ricardo da Rocha Vargas, candidato inscrito, em Fortaleza, no concurso para a carreira de Agente Fiscal do Imposto de Consumo, solicita revisão da prova de Contabilidade Geral e Pública e Legislação Fazendária.

Despacho: Mantenho o julgamento, de acordo com o parecer da Banca Examinadora.

D. S. do D. A. S. P., em 12 de março de 1945. — *Carlindo Huguency*, substituto do Diretor.

Processo n.º 2.347-45 — Alfredina de Sousa Leão, candidata inscrita no concurso para a carreira de Escriitório, solicita revisão da prova de Português.

Despacho: Concedo o aumento proposto de 1,2 (um e ponto e dois décimos). A nota da candidata passa, assim, de 89,8 para 91.

D. S. do D. A. S. P., em 12 de março de 1945. — *Carlindo Huguency*, substituto do Diretor.

Processo: Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Departamento Federal de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Identificador VII.

P. H. — 1.210

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, em que foram habilitados 48 dos 53 candidatos inscritos, propo-nho a sua homologação.

D. S. do D. A. S. P., em 12 de março de 1945. — *Carlos Moreira da Silva*, substituto do Chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta. Encaminho ao Sr. Presidente.

D. S. do D. A. S. P., em 12 de março de 1945. — *Carlindo Huguency*, substituto do Diretor.

Despacho: Homologado.

Em 12-3-45. — *Moacyr Briggs*, substituto do Presidente.

Processo: Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Instituto de Psiquiatria, do Ministério da Educação e Saúde — Atendente IV e V.

P. H. — 1.226

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, em que foram habilitados 3 dos 6 candidatos inscritos, propo-nho a sua homologação.

D. S. do D. A. S. P., em 12 de março de 1945. — *Carlos Moreira da Silva*, substituto do Chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta. Encaminho ao Sr. Presidente.

D. S. do D. A. S. P., em 12 de março de 1945. — *Carlindo Huguency*, substituto do Diretor.

Despacho: Homologado.

Em 12-3-45. — *Moacyr Briggs*, substituto do Presidente.

Serão apresentadas ao candidato duas relações: a 1.ª, que contenha títulos ou subtítulos de obras, escritas em francês, inglês, espanhol e italiano; a 2.ª, que contenha, entre outras, as seguintes especificações: História, Matemática, Geografia, Ciências Naturais, Direito, Medicina, Sociologia, Finanças, Educação, Filosofia e Belas Artes.

O candidato deverá enquadrar cada uma das obras na seção correspondente.

Esta prova valerá até com pontos assim distribuídos:

Resolução de questões, até 50 pontos
Enquadramento, até 50 pontos

c) *Prova de Catalogação e Dactilografia*, que constará de:

a) resolução de problemas de catalogação, sobre assuntos do seguinte programa:

1. Catalogação: histórico, objetivo e crítica.

2. Tipos de catálogo, quanto à forma e espécie.

3. Catálogos-auxiliares.

4. Leitura técnica do livro.

5. Fichas de autor sob as suas diferentes formas (quando pessoa, corporação, etc.).

6. Catálogo-dicionário. Ficha de título e de assunto. Escolha dos cabeçalhos de assunto.

7. Catálogo-dicionário, seu arranjo.

8. Pontuação e uso de maiúsculas. Emprêgo de notas nas fichas.

b) feitura de fichas para um catálogo, dados os livros ou os elementos necessários.

c) cópia dactilográfica das fichas.

Nestes trabalhos deverão ser obedecidas as regras da American Library Association ou as da Biblioteca do Vaticano.

Esta prova valerá até com pontos, assim distribuídos:

Resolução de problemas, até 25 pontos
Feitura de fichas, até 45 pontos

Cópia dactilográfica, até 30 pontos

9. *Provas de habilitação* — As provas de habilitação serão as seguintes:

c) *Prova de Bibliografia e Referência*, que constará de resolução de questões sobre assuntos do seguinte programa:

1. Trabalho de referência, sua finalidade e sua posição na biblioteca. Coleção de referências.

2. Principais enciclopédias e dicionários em língua estrangeira. Dicionários de relação do português com outras línguas.

3. Enciclopédias e dicionários em língua portuguesa.

4. Atlas, anuários, recenseamentos e estatísticas.

5. Bibliografias universais. Bibliografia das bibliografias. Manuais de referência.

6. Bibliografias nacionais de maior importância. Catálogos impressos de bibliotecas. Catálogos coletivos. Catálogos comerciais.

7. Fontes bibliográficas brasileiras.

Esta prova valerá até cem pontos.

b) Prova de Idioma Estrangeiro (Francês e Inglês) e Noções de Direito Administrativo, constante de:

a) tradução, com auxílio de dicionário, de trechos de duzentas a trezentas palavras, extraídas de livros ou revistas especializados, escritos em francês e inglês;

b) resolução de questões objetivas sobre os seguintes assuntos:

Dos deveres dos funcionários públicos e da ação disciplinar (Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939); deveres, responsabilidades; processo administrativo; prisão e suspensão preventiva.

Esta prova valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Tradução do francês, até 40 pontos
Tradução do inglês, até 40 pontos
Noções de Direito, até 20 pontos

10. Nota final — A nota final do candidato será a média ponderada dos graus obtidos nas diversas provas, observados os seguintes pesos:

Prova de Serviço de Biblioteca	2
Prova de Catalogação e Dactilografia	3
Prova de Bibliografia e referência	2
Prova de Idioma Estrangeiro	1

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, será observada, para efeito de classificação, a seguinte ordem de preferência:

a) melhor resultado na Prova de Catalogação e Dactilografia;
b) melhor resultado na Prova de Serviço de Biblioteca; e
c) melhor resultado na Prova de Bibliografia e Referência.

11. Observações gerais — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições do concurso tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D.S. do D.A.S.P., em 12 de março de 1945. — *Carlando Hugue-ney*, substituto do Diretor.

Serviço de Abastecimento

SEÇÃO DO PESSOAL

APOSTILAS

José Veiga é ocupante do cargo da classe I da carreira de técnico de organização e não como consta da portaria n.º 96, de 9-3-45, publicada no *Diário Oficial* de 13 deste mês e ano.

Em 13 de março de 1945. — *Tomás de Vilanova Monteiro Lopes*, Chefe da Seção do Pessoal.

A admissão a que se refere a portaria número 1.122, de 28-12-44, publicada no *Diário* de 30 do mesmo mês e ano foi aprovada pelo Senhor Presidente da República.

(Processo n.º 1.376-35, do D.A.S.P. — D.O. 9-3-45).

Rio de Janeiro, em 10 de março de 1945. — *Flintino Epitácio Maia*, Diretor do Serviço de Administração.

Resumo da folha de pagamento de diárias referentes aos meses de fevereiro e março:

Wilson de Sousa Aguiar, assistente de pessoal, referência XVIII, com o salário mensal de Cr\$ 1.400,00, com a diária de Cr\$ 22,00, num total por pagar de Cr\$ 880,00;

Lídia de Queiroz Sambaqui, bibliotecária classe L, com o vencimento de Cr\$ 2.600,00, acrescido da gratificação de função, com a diária de Cr\$ 50,00, num total por pagar de Cr\$ 1.750,00;

Ilaidéia Mandei Martins, bibliotecário, classe I, com o vencimento de Cr\$ 1.500,00, com a diária de Cr\$ 22,00, num total por pagar de Cr\$ 770,00; e

Ari de Castro Fernandes, técnico de administração, classe L, com o vencimento de Cr\$ 2.600,00, acrescido da gratificação de função, com a diária de Cr\$ 50,00, num total por pagar de Cr\$ 500,00, arbitradas nos termos do art. 130, do Decreto-lei n.º 1.713, e art. 1.º, letra b, do Decreto n.º 4.993, ambos de 1939, correndo a despesa à conta da Verba I — Pessoal, Consignação IV — Indenizações, Sub-consignações 23 — Diárias, do Anexo 3, do Decreto-lei n.º 7.191, de 23-12-44.

Resumo da folha de pagamento de diárias referente aos meses de janeiro e fevereiro:

Alaim de Almeida Carneiro, extranumerário contratado, com o salário mensal de Cr\$ 2.400,00, com a diária de Cr\$ 32,00, num total por pagar de Cr\$ 960,00;

Antônio da Silva Cunha, oficial administrativo, classe I, com o vencimento de Cr\$ 1.500,00 com a diária de Cr\$ 22,00, num total por pagar de Cr\$ 1.320,00, arbitradas nos termos do art. 130, do Decreto-lei n.º 1.713, e art. 1.º, letra b, do Decreto n.º 4.993, ambos de 1939, correndo a despesa à conta da Verba I — Pessoal, Consignação IV — Indenizações, Sub-consignação 23 — Diárias, do Anexo 3, do Decreto n.º 7.191, de 23-12-44.

Resumo da folha de pagamento de diárias referente ao mês de janeiro:

Antônio da Silva Cunha, oficial administrativo, classe I, com o vencimento de Cr\$

1.500,00, com a diária de Cr\$ 22,00, num total por pagar de Cr\$ 88,00;

Alaim de Almeida Carneiro, extranumerário contratado, com o salário mensal de Cr\$ 2.400,00, com a diária de Cr\$ 32,00, num total por pagar de Cr\$ 128,00; e

Moacir de Matos Peixoto, técnico de administração, classe K, com o vencimento de Cr\$ 2.200,00, com a diária de Cr\$ 32,00, num total por pagar de Cr\$ 128,00, arbitradas nos termos do art. 130, do Decreto-lei n.º 1.713, e art. 1.º, letra b, do Decreto n.º 4.993, ambos de 1939, correndo a despesa à conta da Verba I — Pessoal, Consignação IV — Indenizações, Sub-consignação 23 — Diárias, do Anexo 3, do Decreto-lei n.º 7.191, de 23-12-44.

Comissão Central de Requisições

PORTARIA N.º 3

O General de Divisão Pedro de Alcântara Cavalcanti de Albuquerque, Presidente da Comissão Central de Requisições.

Resolve, de acordo com o parágrafo único do art. 10, do Decreto-lei n.º 5.175, de 7-1-43, dispensar o extranumerário mensalista Nali Furtado, n.º 688.073, da função de Auxiliar de Escritório, referência X, por ter sido nomeado para a Prefeitura do Distrito Federal.

Rio de Janeiro, em 13 de março de 1945. — General *Pedro Cavalcanti*, Presidente.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de março de 1945

Requerimentos despachados:

Osmar José Cheble, solicitando o seu aproveitamento em uma das vagas do 1.º ano do Curso de Formação de Oficiais Intendentes da Aeronáutica. — Indeferido.

Ari Balista Gonçalves, solicitando matrícula na Escola de Intendência da Aeronáutica. — Indeferido.

2.º Ten. Res. Conv. Radiotelegrafista Neodo da Silva Pereira, solicitando pagamento de diferença de gratificação de serviço aéreo por exercícios findos. — Reconheço a dívida.

3S-Q-AV — Osvaldo de Almeida Carvalho, 3S-Q-AR — José Alves dos Santos, 3S-Q-AV — Antônio Joaquim Fernandes e 3S-Q-RT-VO — Agnaldo Rocha, solicitando pagamento de gra-

tificação de Aeronáutica, serviço aéreo e de terço de campanha, por exercícios findos. — Reconheço as dívidas.

2S-Q-AT-PI — Joaquim Carlos Soares, 2S-AT-CL — José Bonifácio Nunes, 2S-Q-RT-TE — Raimundo Nonato de Abreu, 2S-Q-AT-CP — Pedro Locatelli Júnior e 2S-Q-AT-MF — Francisco Tibileti, solicitando pagamento de diferença de gratificação de Aeronáutica, por exercícios findos. — Reconheço as dívidas.

1S-O-RT-VO — José Alvarenga, 3S-Q-FT — Avelardy Martins da Cruz, solicitando pagamento de diferença de gratificação de Aeronáutica e de serviço aéreo, por exercícios findos. — Reconheço as dívidas.

Dia 13

Alberto de Sousa Pinto, candidato ao C.P.O.R. Aer., solicitando nova inspeção de saúde. — Indeferido em face do parecer.

Hélio Grott, candidato ao C.P.O.R. Aer., solicitando nova inspeção de saúde. — Deferido.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Gabinete do Ministro

PORTARIA N.º 122, de 13 DE MARÇO DE 1945

O Ministro de Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 771 do Decreto-lei número 24.643, de 10 de julho de 1934 (Código de Águas), resolve outorgar a Rosalina Tibes dos Santos, autorização para explorar, pelo prazo de trinta (30) anos, a energia hidráulica de um desnível situado no rio das Perdizes, município dos Carilhanos, Estado de Santa Catarina, com a potência de 112 Kw resultante de um desnível de vinte e três (23) metros e de uma descarga de derivação de quinhentos (500) litros por segundo, ficando

a mesma obrigada a apresentar dentro do prazo de seis (6) meses e em três (3) vias, o projeto das instalações referentes ao aproveitamento.

A utilização destina-se ao uso exclusivo da concessionária.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1945. — *Apolônio Salles*.

Comissão Executiva da Pesca

PORTARIA N.º 229, DE 12 DE MARÇO DE 1945

O Presidente da Comissão Executiva da Pesca, atendendo à solicitação da Cooperativa

Central de Pesca de São Paulo Ltda., constante de processo n.º 357-45 e de acordo com o resolvido em sessões de 31 de janeiro e 23 de fevereiro de 1945, resolve designar o Senhor Edgar Perdigão para assumir as funções de Secretário da Cooperativa Central de Pesca de São Paulo Ltda. — *Augusto Amaral Peixoto Jr.*, Presidente.

PORTARIA N.º 300, DE 12 DE MARÇO DE 1945

O Presidente da Comissão Executiva da Pesca, de acordo com o disposto no Decreto-lei n.º 7.124 e Decreto n.º 17.287, de 4 de dezembro de 1944, resolve admitir interinamente José Caetano Rodrigues Horta Neto, na função de Escriturário, referência 14, desta Comissão, conforme processo C. E. P. 546-45. — *Augusto Amaral Peixoto Jr.*, Presidente.

Departamento Nacional da Produção Mineral

Dia 12 de março de 1945

Relação dos pedidos de pesquisas protocolados:

DNPM — Interessado — Natureza — Local — Município — Estado
 1.672 — Manuel Coelho Filho — Schelita e assoc. — Timbaúba — Pied — Paraíba.
 1.690 — Antônio Tossato — Caolim e assoc. — Bolinete — Campo Largo — Paraná.
 1.703 — Renato Celso Dantas — Ouro e assoc. — Poço da Pedra — Caico — Rio Grande do Norte.
 1.704 — Renato Celso Dantas — Schelita e assoc. — Sussuarana — Serra Negra do Norte — Rio Grande do Norte.
 1.711 — Joaquim Elísio Rodrigues Nogueira — Piritá arsenical — Riacho da Prata — Ubaira — Bahia.

Engenheiro civil e eletricista: (2 diplomas).
 N.º 76.616-44 — Murilo Nunes de Azevedo. — Deferido.
 N.º 78.708-44 — Jorge Vitória Capellaro. — Deferido.
 Engenheiro civil:
 N.º 9.783-42 — Horst Ewaldo Gaensly. — Sim.
 N.º 75.950-44 — Ivo Ferdinando Merlin. — Deferido.
 N.º 76.626-44 — Regino Jesus de Aguiar. — Deferido.
 N.º 3.251-45 — Ewald Vilela. — Sim.
 N.º 3.267-45 — Valdemar Fonseca. — Sim.
 N.º 4.779-45 — Carlos Fernando de Oliveira Caleiro. — Sim.
 N.º 4.795-45 — Fernando Fraga de Toledo Arruda. — Sim.
 N.º 4.797-45 — Flávio Della Serra. — Sim.
 N.º 6.941-45 — Willey Medeiros de Vasconcelos. — Deferido.
 N.º 7.426-45 — Luís Antônio Garcia de Sousa. — Deferido.
 N.º 13.832-45 — Aziz Farah Elias. — Sim.

Médico:

N.º 61.937-44 — Dionísio Ciardi. — Sim.
 N.º 56.344-44 — Edmundo Bueno de Araújo. — Sim.
 N.º 61.969-44 — Renato Alves de Godoi. — Sim.
 N.º 61.973-44 — Olivério Gracioti. — Sim.
 N.º 61.994-44 — Germinal Moretti. — Sim.
 N.º 62.219-44 — Luís de Faria Lemos Pinheiro. — Sim.
 N.º 62.220-44 — José Pires. — Sim.
 N.º 62.221-44 — João Francisco Rabelo. — Sim.
 N.º 62.241-44 — José Maria Cabral de Vasconcelos. — Sim.
 N.º 72.620-44 — Dalmo de Oliveira Mota. — Sim.
 N.º 79.612-44 — Geraldo Vieira de Rezende. — Sim.
 N.º 88.012-44 — Aloísio Severo Martins. — Deferido.
 N.º 88.504-44 — Dâmina Zakhia. — Deferido.
 N.º 88.582-44 — Joaci Cavalcante Teixeira. — Deferido.
 N.º 89.008-44 — Valtér dos Santos Teixeira. — Deferido.
 N.º 91.320-44 — Clóvis Figueiredo. — Sim.
 N.º 91.236-44 — Edward Cota. — Sim.
 N.º 91.334-44 — Fausto Gonzaga de Freitas. — Sim.
 N.º 91.653-44 — José de Melo Mendes. — Sim.
 N.º 91.236-44 — Edward Cota. — Sim.
 N.º 91.657-44 — Leopoldo Júlio Kleni Teixeira. — Sim.
 N.º 91.662-44 — Wilton Machado Mourão. — Sim.
 N.º 91.670-44 — Paulo Pedro Lessa Batista. — Sim.
 N.º 91.671-44 — Paulo Saraiva. — Deferido.
 N.º 91.679-44 — Wiener José Bernardes. — Sim.
 N.º 4.714-45 — Valdomiro Francisco. — Sim.
 N.º 4.676-45 — Antônio Godinho Monico. — Sim.
 N.º 4.677-45 — Amauri Wilson Lerro. — Sim.
 N.º 4.681-45 — Dionísio Queiroz Guimarães. — Sim.
 N.º 5.368-45 — Afonso Lopes da Costa. — Sim.
 N.º 5.486-45 — Humberto Marins. — Deferido.
 N.º 6.586-45 — Augusto Pedreira de Assis Freitas. — Deferido.
 N.º 6.587-45 — Clóvis Elpidio dos Santos Camelyer. — Deferido.
 N.º 6.593-45 — José Machado Melo. — Deferido.
 N.º 6.600-45 — Abdias da Mata Ribeiro. — Deferido.
 N.º 6.604-45 — Aloísio Pereira Dantas. — Deferido.
 N.º 6.615-45 — Bernardino Mitidieri. — Deferido.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processo n.º 13.584-43 — Requerimento de D. V. Galvão & Cia. Ltda., pedindo pagamento de conta relativa à lavagem de roupas, em 1942 e 1943, para a Faculdade Nacional de Medicina. — Não há o que deferir, visto o serviço, em 1942 e 1943, não haver sido adjudicado à firma requerente.

Conselho Nacional de Desportos

DESPACHOS DO SR. MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Processo sem número — Confederação Brasileira de Basketball, reforma nos estatutos. — Aprovado pelo parecer n.º 308. Homologado. 9-2-45. — *Capanema*.

Processo sem número — C.B.V.M., projeto de estatuto da Federação Paulista de Vela e Motor. — Aprovado pelo parecer n.º 309. Homologado. 5-2-45. — *Capanema*.

Processo n.º 29.142-43 — C.B.V., projeto de estatuto da Federação Alagoana de Desportos. — Aprovado pelo parecer n.º 312. Homologado. 7-3-45 — *Capanema*.

DESPACHOS DO SR. VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

CONTRATOS — REGISTROS AUTORIZADOS

De técnico: Paulo Azeredo, José Bocudo, Ayerton José Araújo e Osvaldo Gonçalves, pelo Fluminense F. C.

De atletas profissionais — José Gonçalves da Silva, Osni Ballester e Vicente Lobão de Sousa, pelo América F. C.; Moacir Cordeiro, pelo C. R. Flamengo; Valdir do Espírito Santo e Ivan José Macabhybe Dias, pelo Botafogo de F. R.; Alfredo Moraes, pelo Fluminense F. C.; Válder Goulart da Silveira, João Pinto, Djalma Bezerra dos Santos, Isaias Benedito da Costa, Francisco Aramburú e Alvaro Moreira Mazzo, pelo C. R. Vasco da Gama; Válder Magalhães, Válder Soares, Moacir dos Santos Sousa, Moacir Januário da Silva, Luís Ferreira de Oliveira, Amaro da Arimathea Manhães Batista e Lucídio Batista da Silva, pelo São Cristóvão F. R.; Adauto José Nunes, Péricles de Almeida, Adolfo Pires de Almeida, Moacir Bueno, Roberto Caetano Magliano, Enéas Vicente, Arnaldo Pereira e Eduardo Pereira Filho, pelo Bangú A. C.

Cruzeiro Futebol Clube — Rua Barão do Triunfo, 263; Federação Metropolitana de Basketball — Av. Rio Branco, 108, 14.º andar; Confederação Brasileira de Caça e Tiro — Avenida Nilo Peçanha, 155, 7.º andar, sala 703.

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO
Dia 6 de março de 1945

Processo: /

N.º 21.328-45 — Celso Antônio — Solicitando prorrogação de prazo para entregar trabalho contratado. — Não é possível prorrogar o prazo do contrato. O pagamento deverá ser feito nos termos do mesmo contrato. — *Capanema*.

Departamento Nacional de Educação

Divisão de Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

REGISTRO DE DIPLOMAS

Dia 12 de março de 1945

Engenheiro de minas e civil: (2 diplomas)
 N.º 68.506-44 — Otelo Pinto Cordeiro. — Deferido.

Engenheiro civil:
 N.º 47.516-45 — Samuel Arcaño D'Almeida Grilo. — Deferido.

Médico:
 N.º 62.243-44 — Gildo Del Negro. — Sim.

Bacharel:
 N.º 49.691-45 — Gentil Augusto Lino. — Sim.

Dia 13 de março de 1945

Químico industrial:
 N.º 11.091-45 — Alvaro Olinto do Prado Mendonça. — Deferido.

Agrônomo:
 N.º 66.630-44 — Roberto Fleury Novais. — Sim.

N.º 66.605-44 — José Botter Bernardi. — Sim.

Engenheiro industrial (Modalidade Metalúrgico):

N.º 89.606-44 — Maria Cecília Lichtenfels Viana. — Deferido.

Engenheiro eletricista:
 N.º 75.955-44 — Mário João Nigro. — Deferido.

N.º 6.628-45 — Gilberto Rodrigues da Fonseca. — Deferido.
 N.º 6.642-45 — Joselito da Silva Freitas. — Deferido.
 N.º 6.643-45 — Maisa Cândida Barbosa Amorim. — Deferido.
 N.º 6.649-45 — Rivadavia Correia. — Deferido.
 N.º 7.189-45 — Domingos Furiati. — Registre-se.
 N.º 8.105-45 — Antônio Ferreira do Espírito Santo. — Sim.
 N.º 8.402-45 — Ester Goldman. — Sim.
 N.º 7.194-45 — Sílvia Bailone. — Sim.

N.º 9.868-45 — Fernando Mendes Pereira. — Sim.
 N.º 9.924-45 — Clério Correia Neto. — Sim.
 N.º 12.125-45 — Odir Geraldo Aldeia. — Sim.
 N.º 15.223-45 — Paulo Verri. — Sim.
 N.º 15.227-45 — Hélio Pinheiro Correia. — Sim.
 N.º 15.229-45 — Otávio Marques Fernandes. — Sim.
 Cirurgião-Dentista:
 N.º 32.050-44 — Arminda Correia. — Sim.
 N.º 92.470-44 — Sebastião Alves dos Reis. — Sim.

N.º 95.412-44 — Antônio Domingos Pinsetta. — Sim.
 N.º 96.330-45 — Valdemar Cantisano. — Deferido.
 N.º 96.345-44 — Alfredo Lopes Martins Neto. — Deferido.
 N.º 96.346-44 — Carlos Alberto Pupe. — Deferido.
 N.º 97.116-44 Rui Kramer Amaral. — Deferido.
 N.º 113-45 — Ilkens Almeida de Aguiar. — Sim.
 N.º 801-45 — Armando Avolio. — Sim.
 N.º 1.477-45 — Milton Soter de Alencar. — Deferido.
 N.º 2.491-45 — Aristeo Cione. — Sim.
 N.º 2.511-45 — Luís Gonçalves Barbosa. — Sim.
 N.º 2.512-45 — Mário Lemos de Vasconcelos. — Sim.
 N.º 2.515-45 — Paulo Fracon. — Sim.
 N.º 2.572-45 — Danton Malta Gomide. — Sim.
 N.º 4.431-45 — Bibiano Barbosa do Nascimento. — Sim.
 N.º 4.835-45 — Léon Paulo Heydt. — Sim.
 N.º 7.167-45 — Nilse Ramires Martins. — Deferido.
 N.º 7.546-45 — Carlos Alves de Melo. — Sim.
 N.º 7.613-45 — Hélio Sbragia Muniz. — Sim.
 N.º 7.662-45 — Luís de Campos Coutinho. — Sim.
 N.º 7.671-45 — Hugo Germano Sigaud. — Sim.
 N.º 8.691-45 — Artur Azevedo Vilela. — Sim.
 N.º 9.172-45 — Isidoro de Sousa Lima. — Sim.

Farmacêutico:

N.º 80.214-44 — Cesner Camilo de Oliveira. — Sim.
 N.º 97.298-44 — Hélio Peluffo. — Sim.
 N.º 2.019-45 — Gabriel de Avila. — Deferido.
 N.º 2.314-45 — Neli Figueiredo Leal. — Sim.
 N.º 2.518-45 — Paulo Madeira. — Sim.
 N.º 2.522-45 — Wertz de Carvalho. — Sim.
 N.º 4.878-45 — Ítalo Francisco Povoleri. — Sim.
 N.º 5.753-45 — Antonília Pinto Cardoso. — Deferido.
 N.º 6.175-45 — Valdemusa de Melo. — Sim.
 N.º 6.177-45 — Esméria Ribeiro Coragem. — Sim.
 N.º 7.525-45 — Aladia de Figueiredo. — Sim.
 N.º 7.527-45 — Colandi Monteiro de Godoi. — Sim.
 N.º 7.530-45 — Mário Aleixo de Paula. — Sim.
 N.º 12.943-45 — Rachel Guglielmetti. — Sim.
 N.º 12.945-45 — Osvaldo Pinto Serra. — Sim.

Veterinário:

N.º 78.230-44 — Bayard Otoni Outeiral. — Sim.

Enfermeiro:

N.º 35.743-44 — Francisco Xavier de Albuquerque. — Deferido.
 N.º 13.833-45 — Bernardete Abs. — Sim.
 N.º 13.834-45 — Romilda Cerqueira do Amaral Filha. — Sim.
 N.º 13.835-45 — Maria Isabel Faleiros. — Sim.
 N.º 13.837-45 — Rosa Guedes. — Sim.
 N.º 13.838-45 — Valesca Pellenz. — Deferido.

Enfermeira obstétrica:

N.º 14.406-45 — Maria Santana Ribeiro Osório. — Deferido.
 N.º 5.742-45 — Ana Laura Marques de Sousa Pimenta da Fonseca. — Sim.

JÁ SE ENCONTRA

À venda

O 2.º VOLUME

TRATADO DE HIGIENE

Professor Barros Barreto



Cr\$

55,00

VOLUME COM 872 PÁGINAS E 111 GRAVURAS

I. N. - DIVULGAÇÃO - N.º 188

PREÇO DO 1.º VOLUME CR\$ 30,00

Bacharel:
 N.º 2.808-44 — Oadi Jorge Barbosa. — Sim.
 N.º 50.533-44 — Silvia Ferreira Pinto. —
 Deferido.
 N.º 58.408-44 — Carlos Galvão Krebs. —
 Sim.
 N.º 62.343-44 — Djalma Vasconcelos de San-
 tana. — Sim.
 N.º 61.783-44 — Valentim Moacir de Castro. —
 Sim.
 N.º 71.933-44 — Carlos de Carvalho Cer-
 queira Antunes. — Sim.
 N.º 86.953-44 — Luís Gonzaga Bandeira de
 Melo Arrôbas Martins. — Sim.
 N.º 88.735-44 — Jaime Queiroz Lopes. —
 Sim.
 N.º 93.368-44 — Manuel Adolfo Vanderlei. —
 Deferido.
 N.º 91.281-44 — José Pereira da Silva. —
 Sim.
 N.º 91.921-44 — Mário Mesquita Magalhães. —
 Sim.
 N.º 398-45 — Alcindo Ferreira de Melo. —
 Registre-se.
 N.º 1.829-45 — Armando Azambuja de Al-
 meida. — Sim.
 N.º 2.953-45 — Luís Teixeira Barros. —
 Sim.
 N.º 3.329-45 — Edgard Barreira de Alencar
 Matos. — Sim.
 N.º 4.006-45 — Lúcia Burle Marx. — De-
 ferido.
 N.º 4.007-45 — Frederico Lourenço Gomes. —
 Deferido.
 N.º 4.151-45 — Jaime de Alencar Araripe. —
 Sim.
 N.º 5.947-45 — Cristino Teixeira dos Santos. —
 Sim.
 N.º 5.962-45 — Francisco Sales Ferreira de
 Carvalho. — Sim.
 N.º 8.095-45 — Osni de Medeiros Regis. —
 Sim.
 N.º 11.830-45 — Acilino Pessoa da Silveira
 Filho. — Deferido.
 N.º 11.815-45 — Iadir de Barros Tavares. —
 Sim.
 N.º 12.038-45 — Francisco Manuel Brandão. —
 Deferido.
 N.º 12.933-45 — Hélio Bandeira de Melo. —
 Sim.
 Bacharel em letras anglo-germânicas:
 N.º 8.496-45 — Marion de Aquino Adenhei-
 mer. — Sim.
 Bacharel em letras néo-latinas:
 N.º 8.718-45 — Diva Camargo de Carvalho. —
 Registre-se.
 Bacharel em pedagogia:
 N.º 9.286-45 — Paulina Goffman. — De-
 ferido.
 Bacharel em ciências econômicas:
 N.º 9.200-45 — Valdemiro Bazzanella. —
 Sim.
 Bacharel em Geografia e História:
 N.º 8.503-45 — Neusa Carvalho Bezerra Ca-
 valeanti. — Sim.
 Licenciado em Geografia e História:
 N.º 95.917-44 — Auralita de Oliveira Pen-
 teado. — Registre-se.
 N.º 3.568-45 — Heloisa Machado Bona. —
 Sim.
 Bacharel e licenciada em Geografia e His-
 tória: (2 diplomas)
 N.º 85.944-44 — Fanny Drehtchinsky. —
 Deferido.
 Licenciada em Ciências Sociais e Políticas:
 N.º 92.397-44 — Cecília Elisa de Castor Sil-
 va. — Registre-se.
 Diploma de habilitação do Curso de Educa-
 dores Sanitários:
 N.º 80.628-44 — Dora Cossermelli. — Sim.
 Bacharel em Ciências Econômicas:
 N.º 27.054-44 — Miguel Alexandre Ahona-
 gi. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

N.º 36.562-37 — Jairo Cintra Franco. — Re-
 metido à Divisão de Ensino Secundário.
 N.º 2.541-38 — Alcebíades de Sousa Lopes. —
 Esclareça, com exatidão, a data do nasci-
 mento, porque divergem os documentos.

N.º 45.964-38 — Dolores Pinto. — Remetido
 à Divisão de Ensino Secundário.
 N.º 38.962-43 — Hudson Guerreiro Gomes. —
 Regularize o curso secundário.
 N.º 53.731-43 — Abiatar Vasconcelos. —
 Idem.
 N.º 50.433-43 — Cleudenor Mororó. — Va-
 lide antes o curso secundário.
 N.º 54.069-43 — Alberico Manuel de Oli-
 veira. — Idem.
 N.º 55.553-43 — Heitor Cotrin. — Remetido
 à Divisão de Ensino Secundário.
 N.º 55.559-43 — Domingos Antônio D'Ángelo
 Neto. — Idem.
 N.º 55.560-43 — Rubem Torres Neto. —
 Idem.
 N.º 56.017-43 — Onival Arnaldo Barbosa. —
 Valide antes o curso secundário.
 N.º 58.687-43 — Oscar Ferreira Prado. —
 Remetido à Divisão de Ensino Secundário.
 N.º 58.947-43 — Jesse Guanabara Nogueira
 Sá. — Regularize antes o curso secundário.
 N.º 59.085-43 — Atílio C. de Franceschi. —
 Aguarde a regulamentação referida na Lei
 n.º 6.896, de 1944.
 N.º 59.400-43 — João Pacifico Ferreira dos
 Santos Sobrinho. — Remetido à Divisão de
 Ensino Secundário.
 N.º 59.615-43 — Paulo Emílio Romaniello. —
 Valide o curso secundário.
 N.º 59.675-43 — Francisco Caio de Araújo. —
 Valide antes o curso secundário.
 N.º 59.738-43 — Gilberto Ribeiro da Silva. —
 Idem.
 N.º 36.160-44 — José de Araújo. — Remeti-
 do à Divisão de Ensino Secundário.
 N.º 41.077-44 — Dalton Rocha Couto. —
 Idem.
 N.º 44.754-44 — Karl Valdemar. — Idem.
 N.º 45.438-44 — Luci Maia. — Regularize
 o curso secundário.
 N.º 50.999-44 — Clóvis Ferreira de Azam-
 buja. — Aguarde as instruções referidas na
 Lei n.º 6.896, de 1944.
 N.º 64.046-44 — Maria Camargo. — Aguar-
 de as instruções referidas na Lei n.º 6.896, de
 1944.
 N.º 91.364-44 — Anita Buchala. — Requeira
 separadamente.
 N.º 64.180-44 — Clélia Oliveira Vasconce-
 los. — Não há, funcionando em Porto Alegre,
 estabelecimento com a denominação de Facul-
 dade de Medicina e Farmácia.
 N.º 64.810-4 — Edgar Távora de Albuquer-
 que. — Valide o curso secundário.
 N.º 8.192-45 — Luís Pereira Rodrigues. —
 Faça apor o Selo Nacional.
 N.º 6.434-45 — Nelson da Rocha Falcão. —
 Remetido à Divisão de Ensino Secundário.
 N.º 10.070-45 — William Kortas. — Re-
 metido à Divisão de Ensino Secundário.
 N.º 13.372-45 — Vicente De Paulo Teófilo. —
 Junte documento hábil, que complete os
 dados individuais, ausentes do histórico.
 N.º 13.713-45 — Edmundo Henrique Com-
 pagnoni. — Remetido à Divisão de Ensino Se-
 cundário.
 N.º 16.115-45 — Mário da Silva Campos. —
 Segundo despacho. A petição se refere à Fa-
 culdade de Farmácia e Odontologia de Pelotas,
 enquanto a certidão objetiva e Escola Livre de
 Odontologia de Porto Alegre. Esclareça.
 N.º 40.703-44 — Jocelino José de Carvalho
 Franco. — Autorizo a validação do curso se-
 cundário, como requerido.
 N.º 44.843-43 — Joaquim Davi. — Valide
 o curso secundário.
 N.º 52.986-43 — Esberard Alves Balbino. —
 Idem.
 N.º 53.501-43 — Paulo Manuel Gonçalves
 Rocha. — Idem.
 N.º 57.007-43 — Genival Bezerra Cavalean-
 ti. — Idem.
 N.º 57.150-43 — Evandro de Figueiredo. —
 Idem.
 N.º 57.913-43 — Romeu Afonso Faustini. —
 Idem.
 N.º 59.605-43 — Elias Neves de Sousa. —
 Idem.

Departamento Nacional de Saúde

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processo n.º 3.507-45 — Leonel de Queirós
 Viana, estabelecido com farmácia em Quinta-
 na, São Paulo, pede licença para continuar
 com o negócio porém sem a presença de far-
 macêutico diplomado.

Parecer do S. N. F. M.:

"Sr. Diretor Geral:

"Tendo em vista a informação supra "a con-
 cessão de licenças para as farmácias é da com-
 petência das repartições sanitárias dos Esta-
 dos, obedecidas, porém, as leis federais", o re-
 querente não pode ser atendido por falta de
 amparo legal.

23-1-45. — R. Cordeiro de Farias".

Promoção do Sr. Diretor Geral do D. N. S.:
 "A consideração do Sr. Ministro, opinando
 pelo indeferimento.

8-2-45. — Barros Barreto".

Promoção do Sr. Ministro:

"A consideração do Sr. Presidente, opinando
 pelo indeferimento, por falta de amparo le-
 gal.

3-3-45 — Capanema".

Despacho do Sr. Presidente da República:

— "Arquive-se". — G. VARGAS.

Processo n.º 87.616-44 e anexos 95.370-44 —
 12-731-45 — Misseno Cardoso Júnior, pede
 revalidação do seu preparado "Treponemol".

Informação do Diretor do S. N. F. M.:

"Sr. Diretor Geral:

O caso da licença do preparado "Treponemol"
 não tem mais solução, pois já se acha
 caduco desde 1917. Quanto às outras preten-
 sões do Sr. Misseno Cardoso Júnior escapam
 das atribuições deste Serviço.

23-1-45. — R. Cordeiro de Farias".

Promoção do Diretor Geral do D. N. S.:

"A consideração do Sr. Ministro, opinando
 pelo arquivamento da parte que toca ao M.E.S.
 8-2-45. — Barros Barreto".

Promoção do Sr. Ministro:

"A consideração do Sr. Presidente da Repú-
 blica, opinando pelo arquivamento, por falta
 de amparo legal para as pretensões do missi-
 vista.

23-2-45. — Capanema".

Despacho do Sr. Presidente da República:
 — "Sim". — G. VARGAS.

Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

MARÇO DE 1945

Dia 1

N.º 10.145-44 — Cirilo Mothé & Cia. Ltda.
 — Compareça.
 N.º 11.370-44 — Bruno Antônio Scali. —
 Deferido, levando apresentar os modelos ane-
 xos ao referido requerimento devidamente
 impressos para receber a licença.
 N.º 12.394-44 — Júlia de Moraes Duarte. —
 Deferido, devendo apresentar os modelos
 anexos ao referido requerimento devidamen-
 te impressos dentro de 60 dias.
 N.º 12.387-44 — Gabriela de Melo. — Com-
 pareça.
 N.º 12.495-44 — Virgílio Lucas. — De-
 ferido, devendo apresentar os modelos anexos ao
 referido requerimento devidamente impressos
 dentro de 60 dias.
 N.º 12.499-44 — Brasilina Silva Leite. —
 Pode ser extraída a licença que deverá ser
 entregue depois da apresentação dos modelos
 anexos ao referido requerimento devidamen-
 te impressos.
 N.º 12.498-44 — João Guglielmo — De-
 ferido, devendo apresentar os modelos anexos
 ao referido requerimento devidamente im-
 pressos para receber a licença.
 N.º 10.482-43 — Miguel Vale dos Santos.
 — Indeferido.

N.º 12.395-44 — Maria Izabel Vioti Lessa. — Deferido.
 N.º 11.068-44 — Carmen Speranza. — Deferido.
 N.º 9.892-43 — Caetano Grasso Mammana. — Arquivo-se.
 N.º 11.956-44 — The British Drug Houses Ltd. — Deferido, devendo apresentar modelos de rótulo e bula para a devida aprovação.
 N.º 5.577-43 — Eugênio Eurico Brener. — Compareça.
 N.º 7.270-43 — Oto Serpa Granado. — Arquivo-se.
 N.º 14.264-43 — Odontologia Americana Ltda. — Compareça.
 N.º 13.174-44 — Produtos Químicos B. Herzog Ltda. — Compareça.
 N.º 11.018-44 — José de Andrade Gonçalves. — Arquivo-se.
 N.º 9.575-44 — Maria Heloisa Ybarra. — Compareça.
 N.º 11.174-44 — Olivério Pilar de Matos. — Arquivo-se.
 N.º 11.009-44 — Francisca Rosa Bonchris-tiano. — Arquivo-se.
 N.º 11.205-44 — José Macedo — Deferido, devendo apresentar os modelos anexos ao referido requerimento devidamente impressos para receber a licença.
 N.º 12.369-44 — Mauro Carlos de Sousa. — Deferido.
 N.º 9.892-44 — Agrício Lemos Furtado. — Deferido.
 N.º 11.012-44 — José Macedo. — Compareça.
 N.º 10.986-44 — Laboratório Farmacêutico Theomatine Ltda. — Deferido, devendo apresentar os modelos anexos ao referido requerimento devidamente impressos dentro de 60 dias.
 N.º 8.984-43 — Dulce de Sousa e Nogueira. — Deferido.
 991-45 — Antônio Vila Verde Alves de Faria. — Deferido.
 N.º 516-45 — Diogo Cavalcanti de Albuquerque. — Deferido.
 890-45 — Francisco Augusto Pinto. — Deferido.
 N.º 1.653-45 — A. Lima Filho. — Indeferido.
 N.º 1.789-45 — Servulo Genofre. — Arquivo-se.
 N.º 992-45 — Antônio Ribeiro de Oliveira Júnior. — Deferido.
 N.º 918-45 — Sebastião Sadi de Lima. — Deferido.
 N.º 114-45 — Roberto Flogny. — Deferido.
 N.º 1.227-45 — Heraldo de Andrade Melo. — Deferido.
 N.º 12.107-43 — Cristóvão Colombo Lisboa. — Compareça.

Dia 2

N.º 1.848-45 — Luiz Vaz Furtado. — Inscreva-se.
 N.º 1.847-45 — Vicente Pereira Pessoa de Carvalho. — Inscreva-se.
 N.º 1.852-45 — Irôncio Silveira de Almeida Filho. — Inscreva-se.
 N.º 1.899-45 — José Luiz Coelho. — Inscreva-se.
 N.º 1.898-45 — Sebastião Cândido de Almeida. — Inscreva-se.
 N.º 2.030-45 — Ubaldo Robustiano Santoja Brea. — Inscreva-se.
 N.º 1.866-45 — Walter de Sousa Barros. — Inscreva-se.
 N.º 1.863-45 — Júlio Orrico de Aragão Pereira e Crl. — Inscreva-se.
 N.º 1.862-45 — Celizio Ferreira Quitete. — Inscreva-se.
 N.º 1.853-45 — Aile José da Silva. — Inscreva-se.
 N.º 1.900-45 — Roberto Machado Segada. — Inscreva-se.
 N.º 3.139-44 — Halley Ribeiro Alves. — Inscreva-se.
 N.º 12.971-44 — Antônio Gomes Xavier. — Pode ser extraída a licença devendo apre-

sentar os modelos anexos ao referido requerimento, devidamente impressos dentro de 60 dias.
 N.º 13.291-44 — João Guglielmo. — Arquivo-se.
 N.º 12.262-44 — Antônio Carvalho de Resende. — Arquivo-se.
 N.º 9.100-43 — Joana Prujanski. — Arquivo-se.
 N.º 11.232-44 — Laboratório Alpha Ltda. — Arquivo-se.
 N.º 13.215-44 — Emma de Lima. — Arquivo-se.
 N.º 9.359-44 — Instituto Medicamenta Fontoura S. A. — Deferido.
 N.º 11.139-44 — Parke Davis Inter-American Corporation. — Deferido.
 N.º 11.116-44 — Parke Davis Inter-American Corporation. — Deferido.
 N.º 11.123-44 — Parke Davis Inter-American Corporation. — Deferido.
 N.º 11.128-44 — Parke Davis Inter-American Corporation. — Deferido.
 N.º 11.141-44 — Parke Davis Inter-American Corporation. — Deferido.
 N.º 12.738-44 — Dr. Eduardo Vaz4 — Deferido.
 N.º 1.795-45 — João Gomes Xavier. — Deferido.
 N.º 1.793-45 — José Giolito Sobrinho. — Arquivo-se.
 N.º 419-45 — Francisco Vseoncelos Bezerra. — Deferido, devendo apresentar os modelos anexos ao referido requerimento devidamente impressos dentro de 60 dias.
 N.º 1.792-45 — Cláudio Pereira da Costa. — Arquivo-se.

Dia 3

N.º 1.625-45 — Olavo de Castro Fontoura. — Compareça.
 N.º 1.331-45 — Olavo de Castro Fontoura. — Compareça.
 N.º 1.624-45 — Olavo Castro Fontoura. — Compareça.
 N.º 143-45 — Ranulfo José e Sousa-Sobrinho. — Indeferido.
 N.º 9.593-43 — Joana Prujanski. — Compareça.
 N.º 9.391-44 — Valdemar Dubois. — Compareça.
 N.º 10.202-44 — Alfredo da Silva Moreira. — Compareça.
 N.º 1.340-44 — Instituto Medicamenta Fontoura S. A. — Deferido.
 N.º 7.727-44 — Paula Bernardes & Cia. Ltda. — Arquivo-se.
 N.º 11.952-42 — Ernest Silten. — Deferido.
 N.º 4.919-42 — Sociedade de Produtos Científicos Pirviann Ltd. — Deferido.
 N.º 9.422-44 — Hermenegilda Manenti. — Compareça.
 N.º 11.219-44 — José Pires de Oliveira Dias. — Deferido, devendo apresentar os modelos anexos ao referido requerimento devidamente impressos dentro de 60 dias.
 N.º 757-45 — Cirilo Mothé & Cia. Ltda. — Compareça.
 N.º 972-45 — Oscar Gonçalves Portelinha. — Deferido.
 N.º 1.028-45 — Glaxo Laboratórios Ltd. — Compareça.
 N.º 1.424-45 — Indústria Brasileira de Produtos Químicos. — Deferido, devendo apresentar modelos de rótulo e bula para a devida aprovação.
 N.º 1.865-45 — José Zagury. — Deferido.
 N.º 10.472-42 — Miguel Vale dos Santos. — Compareça.
 N.º 9.685-43 — Miguel Vale dos Santos. — Deferido, devendo apresentar modelos de rótulo e bula para a devida aprovação.
 N.º 1.755-45 — Marcelo Fernando de Araújo Pena. — Deferido.
 N.º 1.791-45 — Cláudio Pereira da Costa. — Deferido.
 N.º 4.920-44 — Produtos Científicos Pirviann Ltda. — Deferido.
 N.º 4.918-44 — Sociedade "Produtos Científicos Priann Ltda". — Deferido.

N.º 866-45 — João Izidro dos Santos Chaves. — Indeferido.
 N.º 7.926-42 — Alberto Viera. — Compareça.
 N.º 4.951-44 — Vasques Schmidt & Cia. Ltda. — Deferido.

Dia 5

N.º 11.887-44 — Nelson Laboratórios Farmacêuticos Ltda. — Compareça.
 N.º 368-45 — Evarista Vaz de Arruda Netto. — Indeferido.
 N.º 8.522-44 — João Guglielmo. — Compareça.
 N.º 10.753-44 — Adelino Leal. — Indeferido.
 N.º 1.125-45 — Floriano Cesar de Carvalho. — Compareça.
 N.º 10.996-43 — Armando Oliveira Mendes. — Deferido.
 N.º 5.836-44 — Armando Oliveira Mendes. — Deferido.
 N.º 2.263-45 — Armando de Oliveira Mendes. — Deferido.
 N.º 7.256-44 — José Fontes Briglia. — Deferido.
 N.º 1.200-45 — José Fontes Briglia. — Deferido.
 N.º 7.357-44 — Produtos Químicos Ciba S/A. — Forneça-se ao requerente mediante certidão copia das análises do I.O.C.
 N.º 77.198-44 — João Gomes Xavier. — Compareça.
 N.º 7.461-44 — Militino Cesário Rosa. — Compareça.
 N.º 3.159-42 — Laboratório Vitex Ltda. — Indeferido.
 N.º 5.606-44 — The British Drug Houses Ltda. — Compareça.
 N.º 5.612-44 — Véra de Siquira Jaccoud. — Deferido.
 N.º 2.551-45 — Laboratório "Apis" Ltda. — Complete o selo dos anexos.
 N.º 12.685-44 — Iracema Souto de Andrade. — Indeferido.
 N.º 8.515-44 — Rinder & Cia, Ltda. — Deferido.
 N.º 11.328-44 — Sílvia da Silva Guimarães. — Apresente amostras para análise no I. O. C.
 N.º 13.000-44 — Indústria Brasileira de Produtos Químicos Ltd. — Indeferido.
 N.º 10.033-44 — Antônio Lopes da Costa. — Indeferido.
 N.º 10.034-44 — Antônio Lopes da Costa. — Indeferido.

Dia 6

N.º 11.297-44 — Manuel Tomaz Sarmento Barata. — Compareça.
 N.º 12.331-44 — João Batista Guilarducci. — Arquivo-se.
 N.º 11.337-44 — João Batista Ferraz de Meneses Júnior. — Arquivo-se.
 N.º 11.298-44 — Manuel Tomaz Sarmento Barata. — Deferido.
 N.º 11.334-44 — Jacinto Inácio Alves. — Deferido.
 N.º 2.932-45 — Mário Avelar Pinto. — Deferido.
 N.º 261-45 — Dr. Arnaldo Blake Santana. — Prove não ter conseguido o registro da marca Piogen no D. N. P. I.
 N.º 10.879-44 — Jaci Botelho. — Indeferido.
 N.º 10.731-44 — Laboratório Farmotrix Ltda. — Compareça.
 N.º 11.845-44 — Arnaldo Blake Santana. — Compareça.
 N.º 838-45 — Manuel Joaquim Chaves Júnior. — Deferido.
 N.º 852-45 — Joaquim Pereira Bento Júnior. — Deferido.
 N.º 1.486-45 — Artur Alvim do Carmo. — Deferido.
 N.º 1.707-45 — Natália de Jesus. — Deferido.
 N.º 977-45 — Italo Magnelli. — Deferido.
 Sena. — Deferido.

N.º 1.494-45 — João Gualberto Soares de Sena. — Deferido.
 N.º 1.670-45 — Maria Valverde Pinto. — Deferido.
 N.º 1.642-45 — Afonso Portugal Milward de Azevedo. — Deferido.
 N.º 1.816-45 — Afonso Portugal Milward de Azevedo. — Deferido.
 N.º 1.708-45 — Saint-Clair José dos Santos. — Deferido.
 N.º 212-45 — Wenceslau de Freitas Viana. — Deferido.
 N.º 13.209-44 — José Luiz Fabiano. — Deferido.
 N.º 11.774-44 — Manuel dos Santos Vilaça. — Deferido.
 N.º 11.776-44 — Francisco Vasconcelos B. de Carvalho. — Deferido.
 N.º 11.775-45 — Francisco Vasconcelos B. de Carvalho. — Deferido.
 N.º 12.688-44 — Renato Guimarães. — Deferido.
 N.º 9.523-44 — Miguel Angelo de Oliveira. — Deferido, devendo apresentar modelos de rótulo e bula para aprovação.
 N.º 1.055-45 — Carlos Cláudio da Silva. — Deferido.
 N.º 967-45 — Praxedes de Sousa Pereira. — Deferido.
 N.º 6.382-44 — Francisco Vasconcelos B. de Carvalho. — Deferido.
 N.º 7.400-44 — Niber Figueiredo da Paz. — Deferido.
 N.º 1.995-44 — José de Moura Fé. — Deferido.
 N.º 1.995-44 — José de Moura Fé. — Compareça.
 N.º 9.644-43 — Maria Tereza Zanotta Pasquale. — Deferido.
 N.º 5.437-44 — Oscarina Ferreira Cardoso. — Deferido.
 N.º 599-45 — Joaquim Francisco Pessoa Ramos. — Deferido.
 N.º 3.127-43 — Ramos & Simões Ltda. — Deferido.
 N.º 5.437-44 — Oscarina Ferreira Cardoso. — Compareça.
 N.º 5.487-44 — José Giolito Sobrinho. — Deferido.

Dia 7

N.º 12.793-43 — Laboratórios Biosintética S. A. — Indeferido.
 N.º 5.307-43 — Francisco Antônio Giffoni. — Deferido.
 N.º 5.296-43 — Francisco Antônio Giffoni. — Deferido.
 N.º 6.304-44 — Francisco Vasconcelos B. de Carvalho. — Deferido.
 N.º 6.563-44 — Segundo Falco. — Deferido.
 N.º 7.244-44 — Maria Jadira de Macedo Vieira. — Indeferido.
 N.º 4.369-44 — João Maranhão Menezes. — Deferido.
 N.º 2.416-44 — Bruno Preópero Parolari. — Deferido.
 N.º 2.256-44 — João Severiano Rodrigues da Cunha. — Deferido, devendo apresentar novos modelos de rótulo e bula, a fim de ser extraída a licença.
 N.º 1.850-44 — Francisco Vasconcelos B. de Carvalho. — Deferido.
 N.º 1.000-44 — Dr. Giovanni Infanti. — Deferido, devendo apresentar novos modelos de rótulo e bula para poder ser extraída a licença.
 N.º 553-44 — Odete Barbosa Aguiar. — Deferido.
 N.º 552-44 — Manuel Francisco de Azevedo Bastos. — Compareça.
 N.º 682-45 — Laboratórios Farmacêuticos Exactus Ltda. — Deferido.
 N.º 681-45 — Laboratórios Farmacêuticos Exactus Ltda. — Deferido.
 N.º 1.557-45 — Pake, Davis & Company. — Pode ser extraída a licença.
 N.º 1.556-45 — Parke, Davis & Company. — Idem, idem.

N.º 13.020-44 — Oyama de Almeida Rios. — Deferido.
 N.º 1.428-45 — Antônio J. Ferreira & Cia. — Indeferido.
 N.º 8.579-44 — Arnaldo Augusto de Moraes. — Deferido.
 N.º 11.187-43 — Laboratórios Exactus Ltda. — Deferido.
 N.º 10.253-44 — Francisca Rosa Boncrisliano. — Compareça.
 N.º 12.641-44 — Professor Dr. Oto G. Bier. — Deferido, devendo apresentar os modelos anexos ao citado requerimento devidamente impressos dentro de 60 dias.
 N.º 11.235-44 — Laboratório Martius Ltda. — Compareça.
 N.º 9.741-44 — Euclides de Carvalho. — Deferido, devendo apresentar modelos de rótulo e bula para aprovação.
 N.º 1.657-45 — Olívio Cintra de Andrade. — Compareça.
 N.º 1.434-45 — Aroldo Schultz. — Deferido.
 N.º 1.135-45 — Freycinet Perissé. — Deferido.
 N.º 1.643-45 — Joaquim de Carvalho. — Deferido.
 N.º 874-45 — Paulo Tavares Júnior. — Deferido.
 N.º 122-45 — Bernardo Cisneiros da Costa Reis. — Deferido.
 N.º 269-45 — Hercília Melo Gomes. — Deferido.
 N.º 1.234-45 — Francisco Gonçalves Neves. — Deferido.
 N.º 1.846-45 — Valter Pereira Coleho. — Inscreva-se.
 N.º 2.032-45 — Antônio Pereira de Araújo. — Inscreva-se.
 N.º 2.044-45 — João dos Santos Fonseca. — Inscreva-se.
 N.º 1.896-45 — Olavo Pinto de Oliveira. — Inscreva-se.
 N.º 1.897-45 — Gisa Borsoto. — Inscreva-se.
 N.º 1.849-45 — Dirson Vilanova. — Inscreva-se.
 N.º 1.868-45 — Nelson Vítor de Oliveira. — Deferido.
 N.º 2.673-45 — Osório Antônio Pereira. — Nada há que deferir.
 N.º 2.614-45 — Fernando Santoja Bréa. — Nada há que deferir.

Dia 8

N.º 156-45 — Ranulfo José de Sousa Sobrinho. — Indeferido.
 N.º 681-45 — Laboratórios Farmacêuticos Exactus Ltda. — Deferido.
 N.º 676-45 — Laboratórios Farmacêuticos Exactus Ltda. — Deferido.
 N.º 2.183-45 — Bento de Sousa Lima. — Deferido.
 N.º 1.619-45 — Ernesto Carvalho. — Faça-se entrega mediante recibo.
 N.º 2.191-45 — Mário Andrade Braga. — Deferido, devendo apresentar os modelos aprovados devidamente impressos para receber a licença.
 N.º 1.660-45 — Almirante Giachetta. — Arquite-se.
 N.º 1.661-45 — José Elias de Barros Pacheco. — Deferido.
 N.º 2.393-45 — Dr. Vicente Cardoso Espínola. — Restitua-se, deixando em seu lugar certidão do contrato.
 N.º 10.369-44 — Maria Antonieta Pires. — Arquite-se.
 N.º 11.239-44 — Laboratório Martius Ltda. — Compareça.
 N.º 11.240-44 — Laboratório Martius Ltda. — Indeferido.
 N.º 112.038-44 — Laboratório Martius Ltda. — Apresente amostras par análise no I. O. C.
 N.º 6.584-44 — Sebastião A. Bruno. — Deferido.
 N.º 10.384-44 — Hugo Molinari & Cia. Ltda. — Deferido.
 N.º 423-45 — Praxedes Ribeiro. — Deferido.

N.º 1.048-45 — Luís Altério Júnior. — Deferido.
 N.º 1.240-45 — Marcelo Virgílio da Cunha. — Deferido.
 N.º 255-45 — Organ do Brasil Limitada. — Deferido.
 N.º 1.415-45 — Instituto de Pesquisas M. e Farmacêuticas Limitada. — Deferido.
 N.º 2.979-45 — Adalberto Petrone. — Compareça.
 N.º 3.060-45 — José Zeferino. — Compareça.
 N.º 525-45 — Helmutte Guilherme Levi. — Deferido.
 N.º 10.339-43 — Vicente de Paulo Nete Guterres. — Deferido.
 N.º 9.646-43 — Maria Teresa Zanotta Pasquale. — Deferido.
 N.º 7.479-44 — Antônio de Fuccio. — Indeferido.
 N.º 4.815-44 — Oyama de Almeida Rios. — Deferido, quanto às transferências — Compareça a fim de apresentar novo relatório.
 N.º 10.199-44 — Instituto Científico Medicador Limitada. — Deferido.
 N.º 1.406-44 — Antônio de Sousa Franco. — Deferido.
 N.º 8.669-44 — Piper de Lacerda Borges. — Deferido.
 N.º 11.132-44 — Parke Davis Inter-American Corporation. — Deferido.

Dia 9

N.º 79-45 — Dr. Arnaldo Blake Santana. — Deferido, devendo prevalecer o despacho de 31-45.
 N.º 9.280-44 — João Melo Paiva. — Indeferido.
 N.º 6.408-44 — Lourenço Bernardes Gil. — Deferido.
 N.º 2.190-45 — Mário Andrade Braga. — Pode ser extraída a licença.
 N.º 1.122-45 — Agérico de Castro e Silva. — Indeferido.
 N.º 1.204-45 — Alvaro Vieira de Rosende. — Indeferido.
 N.º 1.330-45 — Olavo de Castro Fontoura. — Indeferido.
 N.º 58-45 — Alberto da Fonseca Schmidt. — Compareça.
 N.º 9.336-44 — Instituto Medicamenta Fontoura S. A. — Deferido.
 N.º 9.357-44 — Instituto Medicamenta Fontoura S. A. — Deferido.
 N.º 9.430-44 — Bruno Messina. — Indeferido.
 N.º 11.129-44 — Parke Inter-American Corporation. — Deferido.
 N.º 11.875-44 — Otávio de Sousa Leite. — Deferido.
 N.º 9.361-44 — Instituto Medicamenta Fontoura S. A. — Deferido.
 N.º 9.886-44 — Horácio Kemp da Cunha Franco. — Deferido.
 N.º 9.880-44 — Horácio Kemp da Cunha Franco. — Deferido.
 N.º 9.793-44 — Orlando Pais Paula Rodrigues. — Pode ser extraída a licença, devendo apresentar os modelos anexos ao requerimento 8.727-42, devidamente impressos dentro de 60 dias.
 N.º 12.996-44 — A. S. Correia & Company Limited. — Indeferido.
 N.º 11.369-44 — Antônio Carvalho de Rezende. — Indeferido.
 N.º 10.952-44 — Antônio Lopes da Costa. — Indeferido.
 N.º 11.354-44 — Química "Bayer" Limitada. — Deferido.
 N.º 12.381-44 — Silvío Polati. — Arquite-se.
 N.º 11.873-44 — Otávio de Sousa Leite. — Deferido.
 N.º 11.623-44 — Paulo Andrade. — Indeferido.
 N.º 12.650-44 — Luís Gonzaga dos Reis. — Deferido.
 N.º 11.457-44 — Laboratório Farmacêutico Heipex Limitada. — Deferido, quanto às transferências — Indeferido quanto a mudança de nome. Compareça a fim de apresentar o produto sob a nova fórmula para a devida análise no I. O. C.

N.º 11.153-44 — Parke Davis Inter-American Corporation. — Deferido.
 N.º 7.948-44 — Produtos Rocha, Químicos e Farmacêuticos S. A. — Indeferido.
 N.º 6.096-44 — José de Andrade Gonçalves. — Deferido.
 N.º 5.616-44 — F. Pierre & Companhia Limitada. — Deferido, devendo apresentar modelos de rótulo e bula em português.
 N.º 12.584-43 — Conceição Viana Gonçalves. — Compareça.
 N.º 1.296-44 — Albert Welsch. — Compareça.
 N.º 2.392-45 — J. C. Eno (Brasil) Limited. — Compareça.

Dia 10

N.º 680-45 — Laboratórios Farmacêuticos Exactus Limitada. — Deferido.
 N.º 675-45 — Laboratórios Farmacêuticos Exactus Limitada. — Deferido.
 N.º 687-45 — Laboratórios Farmacêuticos Exactus Limitada. — Deferido.
 N.º 683-45 — Laboratórios Farmacêuticos Exactus Limitada. — Deferido.
 N.º 674-45 — Laboratórios Farmacêuticos Exactus Limitada. — Deferido.
 N.º 686-45 — Laboratórios Farmacêuticos Exactus Limitada. — Deferido.
 N.º 685-45 — Laboratórios Farmacêuticos Exactus Limitada. — Deferido.
 N.º 214-45 — Amleto Perroni Stella. — Deferido.
 N.º 10.600-44 — José Pires de Oliveira Dias. — Deferido.
 N.º 662-45 — Antônio J. Ferreira & Cia. — Deferido.
 N.º 9.893-44 — Dra. Mercedes Gross. — Deferido, devendo apresentar rótulo e bula impressos de acordo com os aprovados.
 N.º 13.218-44 — Júlia de Moraes Duarte. — Deferido.
 N.º 9.367-44 — Instituto Medicamenta Fontoura S.A. — Deferido.
 N.º 9.347-44 — Instituto Medicamenta Fontoura S.A. — Deferido.
 N.º 12.388-44 — Cláudio Pereira da Costa. — Compareça.
 N.º 12.651-44 — Vicente de Paulo Castilho. — Compareça.
 N.º 111.781-44 — Mercedes Gross. — Deferido.

N.º 10.290-44 — Brasilina Silva Leite. — Deferido.
 N.º 11.778-44 — Mercedes Gross. — Compareça.
 N.º 11.408-44 — Heráclides Alcebíades da Silva Simões. — Arquite-se.
 N.º 9.757-44 — Maria Antonieta Pires. — Deferido.
 N.º 12.649-44 — José Giolito Sobrinho. — Deferido.
 N.º 11.302-44 — Inácio José Machado. — Deferido, devendo apresentar os modelos anexos ao referido requerimento devidamente impressos para receber a licença.
 N.º 12.097-44 — Nilsen's Laboratórios Farmacêuticos Ltda. — Deferido.
 N.º 12.518-44 — Empresa Terapêutica Brasileira Ltda. — Deferido, devendo apresentar modelos de rótulo e bula impressos para receber a licença.
 N.º 11.163-44 — Parke Davis Inter-American Corporation. — Deferido.
 N.º 11.121-44 — Parke Davis Inter-American Corporation. — Deferido.
 N.º 11.780-44 — Mercedes Gross. — Deferido.
 N.º 9.423-44 — José Elias de Barros Pacheco. — Deferido.
 N.º 9.346-44 — Instituto Medicamenta Fontoura S.A. — Deferido.
 N.º 9.642-44 — Pedro Ferreira Alves. — Deferido.
 N.º 7.655-44 — Laboratórios Tostes S.A. — Deferido.
 N.º 9.362-44 — Instituto Medicamenta Fontoura S.A. — Deferido.
 N.º 5.802-44 — João Augusto Cândido Waack. — Compareça.
 N.º 1.185-44 — José Giolito Sobrinho. — Deferido.
 N.º 2.756-44 — João Huet Bacelar Pinto Guedes Júnior. — Deferido.
 N.º 2.842-44 — José Giolito Sobrinho. — Deferido.
 N.º 5.426-44 — Cecília Rios de Castro. — Deferido.
 N.º 9.645-45 — Maria Teresa Zanota Pasquale. — Deferido.
 N.º 8.237-43 — Eugene Barrenne & Cia. — Deferido.

Apostila — Na conformidade do despacho de 31 de janeiro de 1945, proferido no processo protocolado no Tesouro Nacional sob número 300-45, fica transferida à firma União Fabril Exportadora S. A., a presente carta de autorização. — *Paulo Lyra.*

N.º 42.695-45 — Autorizando a entrega do adiantamento de Cr\$ 3.500,00 a Francisco Batista Quaresma.

N.º 44.821-45 — Autorizando a entrega do adiantamento de Cr\$ 5.000,00 a Silvio Tavares de Sousa.

N.º 46.603-45 — Autorizando a entrega do adiantamento de Cr\$ 2.000,00 a Anaxágoras Mendes de Carvalho.

N.º 168.891-44 — Mário José Bastos de Araújo — Pede dispensa de apresentação de alvará.

Indefiro o pedido (fls. 76), por falta de amparo legal.

2) A requerente, casada sob o regime de separação de bens (fls. 15), não assiste direito ao que pretente com exclusão dos herdeiros necessários do *de cujus* (fls. 17-19).

3) A D. D., para os devidos fins. — *Paulo Lyra.*

Diretoria da Despesa Pública

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

ORDEN DE 8-3-45

N.º 3.907 — A Delegacia Fiscal em São Paulo, concedendo o crédito de Cr\$ 1.396.300,00, para ser aplicado nas respectivas estações fiscais naquele Estado, a fim de que possam efetuar o pagamento dos abonos familiares, e correspondentes às seguintes localidades:

	Cr\$
Agudos	1.300,00
Altinópolis	18.000,00
Amparo	46.900,00
Apiá	2.600,00
Anápolis	1.600,00
Angatuba	1.300,00
Aparecida	800,00
Araçatuba	2.400,00
Araraquara	14.800,00
Ararás	1.200,00
Arelas	3.200,00
Ariranha	6.800,00
Birigui	14.100,00
Boa Esperança	800,00
Bocaina	8.500,00
Boituva	200,00
Bororema	5.900,00
Botucatu	7.500,00
Bragança	4.800,00
Brotas	500,00
Cabreúva	7.400,00
Cacoheira	800,00
Caconde	15.800,00
Cafelândia	500,00
Cajabi	3.600,00
Cajuru	600,00
Campinas (1.ª)	5.500,00
Campinas (2.ª)	1.000,00
Campo Largo de Sorocaba	4.600,00
Canéa	1.900,00
Capão Bonito	1.000,00
Assis	2.100,00
Avai	2.200,00
Alibania	1.100,00
Avanhadava	4.300,00
Avaré	1.100,00
Bananal	25.000,00
Bariri	15.800,00
Barra Bonita	11.800,00
Barreto	12.400,00
Batatais	7.300,00
Baurú	1.200,00
Bebedouro	17.500,00
Itararé	2.300,00
Itatiba	16.000,00
Itatinga	7.200,00
Itú	11.900,00
Itaverava	1.000,00
Jaboticabal	17.100,00
Jacareí	4.500,00
Jacupiranga	2.100,00

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

Dia 9 de março de 1945

Processo despachado pelo Sr. Ministro: SC. 47.740-44 — Max Wolfson solicita autorização para comerciar com pedras preciosas. Despachos: — Arquite-se, em face dos pareceres.

AVISO

Ao Sr. Ministro da Guerra:
 N.º 554 — SC. 40.072-45 — Comunica que, nesta data autorizou o Banco do Brasil S. A., a abrir em favor da Diretoria de Intendência do Exército um crédito de Cr\$ 11.868.207,30, correspondente aos saldos recolhidos naquele estabelecimento de crédito à conta dos recursos de que trata o Decreto-lei n.º 6.144, de 29 de dezembro de 1913.

Quanto à quantia de Cr\$ 3.301.100,50 relativa ao saldo não aplicado mas autorizado pelo Sr. Presidente da República, continua como disponibilidade desse Ministério, no referido Banco.

Dia 12

OFÍCIO

Ao Sr. Presidente do 2.º Conselho de Contribuintes:

N.º 731 — SC. 27.673-45 — Comunica que, em data de 9 do corrente mês, o Sr. Ministro proferiu o seguinte despacho no processo

em que é interessado José Zacarias, estabelecido no distrito de Itumirim, município de Lavras, no Estado de Minas Gerais, e relativo ao recurso interposto pelo Sr. Representante da Fazenda Pública, da decisão desse Conselho constante do acórdão n.º 16.608, de 21 de novembro de 1944:

"Em face do parecer da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, dou provimento ao recurso do Sr. Representante da Fazenda Pública, para, reformando o acórdão recorrido, restabelecer a decisão da instância inferior".

Outrossim, transmite cópia do parecer em referência.

PORTARIA N.º 32

Dia 14

O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, tendo em vista o disposto no art. 3.º do Decreto-lei n.º 7.311, de 8 de fevereiro de 1945, resolve designar Edmilson Moreira Araiz, ocupante do cargo da classe F da carreira de escrivão do Quadro Permanente, para exercer a função de Coordenador dos Cursos de Aperfeiçoamento deste Ministério. — *A. de Souza Costa.*

Direção Geral da Fazenda Nacional

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR GERAL

Dia 13 de março de 1945

Processos despachados:

N.º 300-45 — União Fabril Exportadora S. A. — Solicita transferência de registro de máquina.

	Cr\$
Jambeiro	1.900,00
Jardinópolis	5.400,00
Jadú	29.300,00
Joanópolis	1.000,00
José Bonifácio	7.700,00
Judiai	1.600,00
Juqueri	1.000,00
Laranjal	16.000,00
Leme	8.000,00
Lengóis	6.200,00
Limeira	3.000,00
Caragualuba	1.000,00
Casa Branca	12.100,00
Catanduvas	23.800,00
Cedral	3.000,00
Cerqueira César	4.100,00
Chavantes	1.100,00
Colina	20.800,00
Conchas	800,00
Cotia	1.600,00
Cravinhos	4.400,00
Cruzeiros	3.500,00
Cunha	1.400,00
Descalvado	13.100,00
Dois Córregos	16.200,00
Dourados	5.200,00
Duartina	2.100,00
Eatuna	4.300,00
Franca	19.400,00
Garça	2.100,00
Glicério	1.700,00
Gramma	16.400,00
Guaira	2.400,00
Guará	1.000,00
Guararapes	1.800,00
Guaratinguetá	4.800,00
Guariiba	1.500,00
Guarulhos	1.500,00
Ibitinga	9.900,00
Igarapava	2.900,00
Iguape	1.300,00
Indaiatuba	1.200,00
Ipasu	5.100,00
Itaberá	1.900,00
Itai	600,00
Itapeceira	4.400,00
Itanhaém	1.200,00
Itapetininga	3.300,00
Itapeva	5.200,00
Itapira	4.700,00
Itápolis	10.500,00
Lins	5.300,00
Lorena	4.400,00
Matão	8.700,00
Minheiros	7.800,00
Miraflores	13.700,00
Mococa	11.400,00
Mogi das Cruzes	6.600,00
Mogi Guassu	6.300,00
Mogi Mirim	8.200,00
Monte Alegre	22.700,00
Monte Aprazível	14.800,00
Monte Azul	8.500,00
Monte Mór	1.100,00
Mundo Novo	1.300,00
Nazaré	800,00
Nova Granada	700,00
Novo Horizonte	5.300,00
Óleo	1.300,00
Olimpia	9.900,00
Orlândia	18.900,00
Palmeiras	15.900,00
Paraibuna	1.600,00
Parnaíba	2.200,00
Patrocínio do Sapucaí	7.900,00
Pedernheiras	29.600,00
Pedregulho	9.800,00
Penápolis	4.700,00
Pereiras	3.200,00
Piedade	1.000,00
Pindamonhangaba	2.000,00
Pindorama	2.000,00
Pinhal	3.600,00
Pinheiros	2.100,00
Piquete	2.000,00
Piracaja	3.700,00
Piracicaba (1ª)	11.900,00
Piracicaba (2ª)	1.000,00
Pirajú	11.100,00
Pirajuí	1.900,00
Itapora	4.700,00
Itapui	7.600,00
Piratinunga	10.500,00

	Cr\$
Pitangueiras	5.400,00
Pontal	2.300,00
Potirendaba	1.500,00
Presidente Prudente	6.900,00
Presidente Wenceslau	1.000,00
Promissão	4.200,00
Queluz	4.400,00
Quatá	900,00
Rancharia	2.100,00
Redenção	1.000,00
Regente Feijó	1.000,00
Ribeirão Bonito	7.700,00
Ribeirão Preto	13.900,00
Rio Bonito	600,00
Rio Claro	5.200,00
Rio das Pedras	2.200,00
Rio Preto	10.400,00
Salto	2.200,00
Salto Grande	8.500,00
Santa Adélia	1.700,00
Sta. Bárbara do Rio Pardo	4.700,00
Santa Branca	2.800,00
Sta. Cruz do Rio Pardo	12.900,00
Santa Isabel	2.800,00
Santa Rita	12.400,00
Santa Rita Passa Quatro	3.100,00
Santa Rosa	6.900,00
Santo Anastácio	1.200,00
Santo André	6.100,00
Santos	27.000,00
São Carlos	9.500,00
São João da Boa Vista	1.600,00
Silva Jardim	3.300,00
Pirangi	26.800,00
Pirassununga	10.500,00
São Joaquim	9.700,00
S. José dos Campos	3.700,00
S. José do Rio Pardo	9.000,00
S. Luiz do Paraitinga	1.000,00
São Manuel	14.300,00
São Pedro	2.700,00
S. Pedro do Turvo	1.800,00
São Roque	800,00
São Sebastião	1.000,00
São Vicente	1.300,00
Parapu	1.100,00
Serra Negra	16.900,00
Sertãozinho	15.700,00
Silveiras	1.600,00
Socorro	15.600,00
Sorocaba (1ª)	13.300,00
Sorocaba (2ª)	1.100,00
Tabapuã	3.500,00
Tabaquin	1.000,00
Tabatinga	900,00
Tambau	10.700,00
Tapiratiba	13.700,00
Taquaratinga	7.800,00
Tatuí	19.200,00
Taubaté	7.600,00
Tietê	14.800,00
Torrinha	7.000,00
Ubatuba	1.200,00
Valparaíso	10.600,00
Vargem Grande	2.000,00
Vila Bela	1.300,00
Viradouro	7.900,00
Xiririca	1.900,00

ORDENS DE 10-3-45

N.º 4.039 — A Delegacia Fiscal na Paraíba, concedendo crédito para pagamento da pensão especial que compete a D. Alafide de Melo Santa Rosa.

N.º 4.041 — A Delegacia Fiscal em Santa Catarina, concedendo o crédito de Cr\$ 13.500,00, para pagamento do inativo Armando Luiz Camisão.

N.º 4.043 — A Delegacia Fiscal em Minas Gerais, concedendo o crédito de Cr\$ 27.900,00, por conta da Verba 2 — Material, do vigente orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas.

N.º 4.045 — A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, concedendo o crédito de Cr\$ 16.900,00, à conta da Verba 2 — Material, do vigente orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas.

N.º 4.046 — A Delegacia Fiscal no Espírito Santo, concedendo o crédito de Cr\$ 12.800,00,

à conta da Verba 2 — Material, do vigente orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas.

N.º 4.047 — A Delegacia Fiscal na Bahia, concedendo o crédito de Cr\$ 1.970,00, à conta da Verba 2 — Material, do vigente orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas.

A Delegacia Fiscal em São Paulo:

N.º 4.037 — Concedendo o crédito de Cr\$ 30,00, para restituição a Ernani Pereira de Abreu, postalista auxiliar, classe "G".

N.º 4.044 — Concedendo o crédito de Cr\$ 50.500,00, por conta da Verba 2 — Material, do vigente orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas.

A Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N.º 4.040 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Manuel Francelino do Amaral.

N.º 4.042 — Concedendo o crédito de Cr\$.. 15.000,00, por conta da Verba 2 — Material, do vigente orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas.

ORDENS DE 12-3-1945

N.º 4.053 — A Delegacia Fiscal no Maranhão, concedendo o crédito de Cr\$ 5.400,00, para pagamento da pensionista D. Maria de Lourdes Barbosa Ferreira.

N.º 4.056 — A Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, concedendo o crédito de Cr\$.. 16.244,00, para pagamento do inativo Jovelino Diogo Vieira.

N.º 4.061 — A Delegacia Fiscal na Paraíba, concedendo o crédito de Cr\$ 328,20, para pagamento a Otávio Carneiro de Mesquita, Coletor Federal em Alagoa Grande.

N.º 4.064 — A Delegacia Fiscal na Bahia, concedendo o crédito de Cr\$ 60,00, para pagamento de Julieta Tanajura de Castro, observadora pluviométrica da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas.

N.º 4.145 — A Delegacia Fiscal em Alagoas, concedendo o crédito de Cr\$ 60,00, para pagamento a Filadelfo Xavier Montenegro, observador pluviométrico da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas.

A Delegacia Fiscal no Ceará:

N.º 4.054 — Concedendo o crédito de Cr\$.. 5.400,00, para pagamento do inativo Elcúterio Antônio dos Santos.

N.º 4.146 — Concedendo o crédito de Cr\$.. 50,00, para pagamento do inativo Francisco Alves de Oliveira.

A Delegacia Fiscal em Mato Grosso:

N.º 4.055 — Concedendo o crédito de Cr\$.. 11.700,00, para pagamento do inativo Lorenzo da Veneza.

N.º 4.147 — Concedendo o crédito de Cr\$ 122,80, para pagamento a Antônio da Costa Rondon, proveniente de fornecimento de gasolina e óleo.

A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N.º 4.057 — Concedendo o crédito de Cr\$.. 18.430,20, para pagamento do inativo Sílvia Azambuja.

N.º 4.144 — Concedendo o crédito de Cr\$.. 6.807,50, para pagamento à Viação Férrea Federal do Rio Grande do Sul.

A Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N.º 4.058 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Maria da Conceição e outra.

N.º 4.071 — Concedendo o crédito de Cr\$.. 1.650,00, para pagamento a Rubens Ribeiro dos Santos, Capitão do Exército.

A Delegacia Fiscal em São Paulo:

N.º 4.059 — Concedendo o crédito de Cr\$.. 297,60, para pagamento a Alvaro Prado de Oliveira, agente fiscal do imposto de consumo.

N.º 4.060 — Concedendo o crédito de Cr\$.. 297,60, para pagamento a Sebastião Ferreira Alves, fiscal do imposto de consumo.

N.º 4.062 — Concedendo o crédito de Cr\$.. 297,60, para pagamento a Trajano Chaves Bandeira de Melo, agente fiscal do imposto de consumo.

N.º 4.065 — Concedendo o crédito de Cr\$.. 297,60, para pagamento a Celso Epaminondas de Almeida, agente fiscal do imposto de consumo.

N.º 4.066 — Concedendo o crédito de Cr\$ 297,60, para pagamento a Vassimon Gonçalves Pereira, agente fiscal do imposto de consumo.

N.º 4.067 — Concedendo o crédito de Cr\$ 297,60, para pagamento a Trajano Dias Cardoso, agente fiscal do imposto de consumo.

N.º 4.070 — Concedendo o crédito de Cr\$ 2.720,00, para pagamento a João Marinho Fagundes, ex-Coletor das Rendas Federais em Alibaiá (falecido).

N.º 4.112 — Concedendo o crédito de Cr\$ 6.927,30, para pagamento a Mário Martins, ex-proposto do Coletor das Rendas Federais de Bragança.

N.º 4.118 — Concedendo o crédito de Cr\$ 297,60, para pagamento a Egas Muniz de Moura, agente fiscal do imposto de consumo.

A Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N.º 4.063 — Concedendo o crédito de Cr\$ 150,00, para pagamento a Miguel Pessoa de Araújo, aposentado dos Correios e Telégrafos.

N.º 4.072 — Concedendo o crédito de Cr\$ 15,00, para pagamento a Alberto Colares Martins, 2.º Tenente da Reserva da 1.ª Classe.

A Delegacia Fiscal em Goiás:

N.º 4.068 — Concedendo o crédito de Cr\$ 400,00, para pagamento a Manuel Dias dos Santos, carteiro da classe D, aposentado.

N.º 4.069 — Concedendo o crédito de Cr\$ 150,00, para pagamento a Altair Camargo dos Passos, aposentado da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos.

N.º 4.073 — Concedendo o crédito de Cr\$ 300,00, para pagamento do inativo Euzébio Manuel Guimarães.

A Delegacia Fiscal em Santa Catarina:

N.º 4.074 — Concedendo o crédito de Cr\$ 1.360,00, para pagamento a Eduardo Nicolich, representante da Casa Pratt.

N.º 4.143 — Concedendo o crédito de Cr\$ 2.727,10, para pagamento a Companhia Traction, Luz e Força de Florianópolis.

Ofício n.º 4.076, de 12-3-45, ao Inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro, concedendo o crédito de Cr\$ 1.147,70, para restituição à Companhia Nacional de Anilinas, Comércio e Indústria.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

Dia 9 de março de 1945

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos despachados:

N.º 11.916-45 (Tesouro) — De interesse de Padre Daniel de São José, Vigário da Paróquia do Carmo, em Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul.

Ordem n.º 9, de 9-3-45, à Alfândega de Uruguaiana.

N.º 16.554-45 (Tesouro) — De interesse de S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo.

Ordem n.º 39, de 9-3-45, à Alfândega de Santos.

N.º 16.490-45 (Tesouro) — Idem.

Ordem n.º 38, de 9-3-45, à Alfândega de Santos.

N.º 48.142-45 (Tesouro) — De interesse de Navegação Aérea Brasileira S. A.

Ordem n.º 85, de 9-3-45, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N.º 144.918-45 (Tesouro) — De interesse de Luiz Matos.

Ordem n.º 29, 9-3-45, à Alfândega de Manaus.

Processos despachados:

N.º 33.842-45 (Tesouro) — Originado do ofício n.º 23, de 10-2-45, da Alfândega de São Francisco.

Despacho: "Responda-se de acordo com a informação e o parecer".

O parecer aludido, prestado pelo Chefe da 1.ª Sub-diretoria, foi acorde com a informação da Escriturária da classe 7, do Q. S. — Amaziles Verso de Gonçalves Campos Mendes, a seguir transcrita:

"1 — Com o ofício de fls. 1, a Inspetoria da A. de São Francisco transmite a esta Diretoria, solicitando esclarecimentos sobre o assunto, o

ofício de fls. 2-3, em que o senhor Consul do Chile nos Estados do Paraná e Santa Catarina reclamou contra o exame de sua bagagem, o que considerou um abuso e falta de consideração à sua posição de representante consular.

2 — Esclarece a referida Inspetoria que não conhece nenhum dispositivo de lei ou regulamento que confirme o que declara o Sr. representante consular do Chile, ao qual ofiteou (cópia de fls. 4), procurando demonstrar que não são arbitrários os atos daquela repartição e nem tão pouco fogem às regras de boas vizinhança convencionadas nas nossas relações continentais.

3 — Efetivamente, no ofício de fls. 2, o Senhor Consul do Chile protestou à Inspetoria da Alfândega contra o exame de suas malas, que, segundo comunicação que lhe fora feita por um marinheiro, deveriam passar pela Guarda-Moria.

4 — A. A. de Paranaíba, no ofício que dirigiu ao referido diplomata, esclareceu que não se tratava de uma intimação, como lhe parecia, mas de um simples aviso, o que não estava fora das atribuições daquela Alfândega, e citando a legislação que dispõe sobre as isenções de direitos que são concedidas aos funcionários diplomáticos e agentes consulares, resolveu satisfatoriamente a questão, mandando aplicar ao caso o disposto no art. 339 do M. C. L. A. M. R. R.

5. A legislação citada pela Inspetoria da Alfândega de S. Francisco no ofício anexo por cópia (fls. 4-5) refere-se aos móveis e objetos de uso próprio dos cônsules gerais, cônsules e vice-cônsules de carreira, e não à bagagem dos mesmos, cujo desembaraço não está sujeito às exigências da requisição prevista no art. 21, do Decreto-lei n.º 300, de 24 de fevereiro de 1938.

6. Ao caso tem aplicação a N. C. L. A. M. R. R., que, em seu art. 400, revigorado pelo Decreto n.º 21.052-A, de 17 de fevereiro de 1932, dispõe:

"Será dispensada de exame a bagagem: 1.º, dos Chefes das Missões Diplomáticas, ou Agentes diplomáticos, ou pessoas de distinção que vierem residir na República, viajar ou transitar pelo seu território"...

7. São esses os esclarecimentos que, penso, devem ser transmitidos à Alfândega de São Francisco" — Ordem n.º 1, de 12-3-45, à Alfândega de São Francisco.

N.º 191.058-44 (Tesouro) — originado do ofício n.º 171-A, do Serviço de Estatística Econômica e Financeira.

Circular n.º 8, em 12-3-45 — Atendendo à solicitação constante do ofício n.º 791-A, de 14 de outubro último, do Serviço de Estatística Econômica e Financeira, fichado no S. C. do M. F. sob n.º 191.058-44, declaro aos Srs. Inspetores das Alfândegas e Administradores das Mesas de Rendas Alfandegadas do País, para seu conhecimento e devidos efeitos, que, embora o § 1.º, do art. 1.º, do Decreto-lei n.º 2.538, de 27 de agosto de 1940, faculte a extração da guia de exportação para o exterior (Modelo B) para mercadorias nacionais, destinadas a transbordo ou baldeação, em porto nacional, para o estrangeiro, será conveniente a adoção sistemática desse modelo, nos casos previstos em lei, observadas as instruções seguintes:

a) nos casos de transbordo, deverá ser remetida, primeiramente, ao local de trânsito, a 2.ª via da guia expedida, destinada a fins estatísticos, evitando-se qualquer remessa direta ao S. E. E. F., consignada, porém, a seguinte anotação: "Guia a ser remetida ao Serviço de Estatística Econômica e Financeira, nos termos da Circular n.º 25, de 16 de dezembro de 1943, da Diretoria das Rendas Aduaneiras";

b) a repartição aduaneira do ponto expedidor deverá comunicar aquele serviço o número da guia extraída e a que repartição foi remetida;

c) a repartição aduaneira do local de trânsito deverá declarar, na 2.ª via citada, o meio de transporte pelo qual reembarcou a mercadoria, mencionando, com discriminação de peso e valor, o número de volumes que, eventualmente,

deixaram de seguir, depois do que remeterá a guia ao S. E. E. F.;

d) quando a mercadoria transitar por mais de uma localidade brasileira, deverá a 2.ª via da guia respectiva ser encaminhada à primeira localidade, desta à segunda, e assim por diante, fazendo-se em cada uma delas as anotações de que trata o item anterior, e, a final, remetida pela última ao S. E. E. F.;

e) relativamente aos volumes deixados de embarcar, ficam os mesmos sujeitos a novas guias de exportação, onde deverá ser feita referência ao ponto expedidor.

Outrossim, declaro que continuam, em vigor as Circulares ns. 6 e 9, de 16 de fevereiro e 24 de março de 1943, respectivamente, desta diretoria". — Odilon da Silva Conrado, Diretor.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 7 de março de 1945

Processos despachados:

N.º 24.701-45 — Jacob Casuich — Despacho: "Apresente atestado de bons antecedentes".

Dia 8

N.º 16.036-45 — José de Vasconcelos — Despacho: "Deferido. Torne o processo à 2.ª Subdiretoria, para as devidas anotações".

N.º 18.429-45 — Leontino Alves de Oliveira — Despacho: "Deferido. Torne o processo à 2.ª Subdiretoria, para os devidos fins".

N.º 24.183-45 — Aristarcho Ataíde Carvalho — Despacho: "Entregue-se mediante recibo, o documento de fls. 12".

N.º 26.356-45 — Tomaz de Aquino Pimenta & Filho — Despacho: "Deferido. Torne o processo à 2.ª Subdiretoria, para os devidos fins".

Dia 9

N.º 139.217-44 — Companhia Th. Badin de Minérios S. A. — Despacho: "Deferido. Torne o processo à 2.ª Subdiretoria, para os devidos fins".

Recebedoria do Distrito Federal

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Dia 12 de março de 1945

Processos com exigência — 2.

N.º 45.192-44 — Júlio de Araújo, Café e Bar. — Preste esclarecimentos.

N.º 75.216-44 — Augusto Fernandes Areias. — Compareça a esta R. D. F. para prestar esclarecimentos.

SEÇÃO PREPARATÓRIA DO JULGAMENTO

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR

Dia 3 de março de 1945

Considerando devedores remissos incursos nas sanções do Decreto-lei n.º 5, de 1937, os contribuintes abaixo:

N.º 46.228-44 — Oscar Ferreira dos Santos — Rua da Relação, 16-8 — Pela multa de Cr\$ 125,00, conforme Decreto n.º 5.142, de 1904.

N.º 48.684-44 — Frederick Whillhelin — Rua Haddock Lobo, 203 — Pela multa de Cr\$ 50,00, conforme Decreto n.º 5.142, de 1904.

N.º 50.079-44 — Antônio Ferreira — Rua Pereira de Siqueira, 65, 1.º andar — Pela multa de Cr\$ 300,00, conforme Decreto número 5.142, de 1904.

N.º 61.815-44 — Silícia Andrade de Sousa — Rua Uranos, 1.095 — Pela multa de Cr\$ 190,00, conforme Decreto-lei n.º 739, de 1938.

N.º 95.734-44 — Manuel J. Rodrigues — Rua Pedro Américo, 70 — Pela multa de Cr\$ 125,00, conforme Decreto n.º 5.142, de 1904.

Dia 6 de março de 1945

N.º 101.652-44 — Francisco Queiroz Monteiro — Rua do Rosário, 97 — Pela multa de Cr\$ 125,00, conforme Decreto n.º 5.142, de 1904.

N.º 114.945-44 — Alvarenga Neto — Rua Buenos Aires, 17, sala 41 — Pela multa de Cr\$ 125,00, conforme Decreto n.º 5.142, de 1904.

N.º 116.944-44 — Oliveira & Marinheiro — Rua Valério, 2 — Pela multa de Cr\$ 125,00, conforme Decreto n.º 5.142, de 1904.

N.º 116.957-44 — Pires, Irmão & Cia. — Estrada Marechal Rangel (junto e depois do n.º 125) — Pela multa de Cr\$ 300,00, conforme Decreto-lei n.º 739, de 1938.

N.º 118.140-44 — Laticínio Larenense Limitada — Rua São Cristóvão, 212 — Pela multa de Cr\$ 125,00, conforme Decreto número 5.142, de 1904.

N.º 127.115-44 — José Bastos — Rua Visconde Duprat, 5. — Idêntico.

N.º 129.887-44 — Acantanagu Nunes Filho — Avenida N. S. de Copacabana, 1.100 — Pela multa de Cr\$ 100,00, conforme Decreto n.º 5.142, de 1904.

N.º 131.004-44 — José Manuel Gonçalves — Avenida Suburbana, 8.356 — Pela multa de Cr\$ 125,00, conforme Decreto número 5.142, de 1904.

N.º 146.387-44 — L. A. Rolim Pinheiro — Rua do Carmo, 60, 3.º andar — Pela multa de Cr\$ 100,00, conforme Decreto número 5.142, de 1904.

N.º 147.925-44 — J. Marfins Pinto — Rua Antunes Maciel, 60-2 — Pela multa de Cr\$ 50,00, conforme Decreto n.º 5.142, de 1904.

N.º 157.126-44 — M. Dias & Fontana — Rua dos Inválidos, 162 — Pela multa de Cr\$ 50,00, conforme Decreto n.º 5.142, de 1904.

N.º 158.199-44 — Teotônio Joaquim de Freitas — Rua General Severiano, 106 — Pela multa de Cr\$ 125,00, conforme Decreto número 5.142, de 1904.

N.º 172.525-44 — Battaglia & Besela — Largo do Rosário, 32, 2.º — Idêntico.

N.º 187.434-44 — Carpintaria Estrela do Norte Limitada — Rua Aires Pinto, 4 — Pela multa de Cr\$ 50,00, conforme Decreto número 5.142, de 1904.

N.º 205.335-44 — Elias Maleck — Rua Uruguaiana, 118, 6.º andar, sala 601 — Pela multa de Cr\$ 125,00, conforme Decreto número 5.142, de 1904.

N.º 205.336-44 — Bastos & Bezerra — Rua Uruguaiana, 118, 5.º, sala 506 — Idêntico.

N.º 205.338-44 — O. Bastos Coelho — Rua Miguel Couto, 32, sobrado — Idêntico.

N.º 205.340-44 — Heitor Searo — Rua Miguel Couto, 63, 2.º — Idêntico.

N.º 205.341-44 — Óxido de Ferro do Brasil Ltda. — Uruguaiana, 104, 5.º andar — Idêntico.

N.º 212.280-44 — Mufide Khange — Rua Riachuelo, 202 — Pela multa de 600,00, conforme Decreto-lei n.º 739, de 1938.

N.º 224.730-44 — José Romero & Cia. Limitada — Avenida Pedro II, 219 — Pela multa de Cr\$ 125,00, conforme Decreto número 5.142, de 1904.

N.º 26.712-44 — Empresa de Ônibus de Luxo Ltda. — Barão da Torre, 635 — Idêntico.

N.º 226.720-44 — Empresa de Ônibus de Luxo Ltda. — Barão da Torre, 635 — Idêntico.

N.º 226.721-44 — Empresa de Ônibus de Luxo Ltda. — Barão da Torre, 635 — Idêntico.

Dia 5

Processos despachados considerando devidos remissos incursos nas sanções do Decreto-lei n.º 5, de 1937, os contribuintes abaixo:

N.º 86.445-43 — Morduck Dryswiacki — Rua do Riachuelo, 148, loja — Pela multa de Cr\$ 125,00, conforme Decreto número 5.142, de 1904.

N.º 10.328-44 — Sara Reitor Pereltmiter — Rua Humaitá, 165 — Idêntico.

N.º 84.108-43 — Benigno Teira Filho — Dias da Cruz, 656 — Pela multa de Cr\$ 50,00, conforme Decreto n.º 5.142, de 1904.

N.º 19.591-44 — Afrânio de Castro Barros e O. Azevedo Corrêa — Rua Gratidão, 111-A — Pela multa de Cr\$ 100,00 conforme Decreto n.º 5.142, de 1904.

N.º 27.300-44 — Miguel Gabizo de Faria — Rua Senador Dantas, 20, 1.º andar, sala 1.411 — Pela multa e imposto de Cr\$ 425,00, conforme Decreto n.º 5.142, de 1904.

N.º 28.426-44 — Alves Ferreira & Matos Ltda. — Rua Mariz e Barros, 76 — Pela multa de Cr\$ 125,00, conforme Decreto número 5.142, de 1904.

N.º 31.125-44 — Leib Tavalier — Rua João Alfredo, 56 — Pela multa, de Cr\$ 125,00, conforme Decreto n.º 5.142, de 1904.

N.º 107.589-44 — Joaquim Ramos — Rua Iranf, 5 — Pela multa de Cr\$ 50,00, conforme Decreto n.º 5.142, de 1904.

N.º 108.582-44 — Felipe Fernandes & Eligio — Rua do Rosário, 76, 1.º andar, sala 3 — Pela multa de Cr\$ 125,00, conforme Decreto n.º 5.142, de 1904.

N.º 108.584-44 — Jorge de Bitencourt — Rua do Rosário, 80, sobrado. — Idêntico.

N.º 108.591-44 — Alvaro de Sousa Bastos — Rua do Rosário, 102, 1.º andar — Idêntico.

N.º 112.916-44 — Alina Guiseppe — Rua do Riachuelo, 482 — Pela multa de Cr\$ 100,00, conforme Decreto n.º 5.142, de 1904.

N.º 114.905-44 — Alvaro Ribeiro e Albino Queiroz — Rua Buenos Aires, 179, sobrado — Pela multa de Cr\$ 125,00, conforme Decreto n.º 5.142, de 1904.

N.º 114.908-44 — Empresa de Material Contra Incêndio, Relâmpago S. A. — Rua Buenos Aires, 169, sobrelaja — Idêntico.

N.º 114.911-44 — Antônio Barbosa da Fonseca — Rua Luís de Camões, 55, 1.º andar — Idêntico.

N.º 117.061-44 — José Freire Sobrinho — Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 872 — Pela multa de Cr\$ 300,00, conforme Decreto n.º 5.142, de 1904.

N.º 122.086-44 — Luís B. Santos Soares — Rua 7 de Setembro, 91, 3.º andar, sala 4 — Pela multa de Cr\$ 125,00, conforme Decreto n.º 5.142, de 1904.

N.º 127.426-44 — Omar Borges da Fonseca — Rua 7 de Setembro, 75, 1.º andar — Idêntico.

N.º 130.716-44 — Manufatura de Artigos de Borracha e Plásticos Pagé S. A. — Avenida Rio Branco, 227, 10.º andar, apart. 1.108 — Pela multa de Cr\$ 100,00, conforme Decreto n.º 5.142, de 1904.

N.º 132.992-44 — José Fernandes Machado & Cia. Limitada — Rua México, 98-B — Pela multa de Cr\$ 125,00, conforme Decreto número 5.142, de 1904.

N.º 135.262-44 — Olindo Belém Filho — Ramalho Ortigão, 21, 2.º andar — Idêntico.

N.º 135.365-44 — Albertina Zagaglia — Ramalho Ortigão, 34, sala 3 — Idêntico.

N.º 135.366-44 — Gilberto Silva — Ramalho Ortigão, 34, 1.º andar — Idêntico.

N.º 139.624-44 — Manuel Carlos Fonseca — Travessa do Oxidador, 9 — Idêntico.

N.º 148.946-44 — W. Schnock — Avenida Rio Branco, 114 — Idêntico.

N.º 149.615-44 — José Filomeno Ferreira Gomes Filho — Rua General Urquiza, 164 — Pela multa de Cr\$ 100,00, conforme Decreto n.º 5.142, de 1904.

N.º 161.608-44 — Alberto Correia de Barros — Rua do Rosário, 107-A — Pela multa de Cr\$ 50,00, conforme Decreto número 5.142, de 1904.

N.º 161.958-44 — Maria Rodrigues — Rua Gago Coutinho, 57 — Pela multa de Cr\$ 125,00, conforme Decreto n.º 5.142, de 1904.

N.º 163.799-44 — José Lincoln de Matos — Rua do Teatro, 21, 1.º andar — Idêntico.

N.º 163.800-44 — Virgílio Ferreira da Costa — Rua do Teatro, 21, 1.º andar, sala 6 — Idêntico.

N.º 210.250-44 — Jaci M. Costa — Rua Alcino Guanabara, 17-21, 10.º andar, salas 10.003-4 — Pela multa de Cr\$ 520,00, conforme Decreto n.º 739, de 1938.

N.º 214.706-44 — V. S. Castro — Rua Cruz e Sousa, 495 — Pela multa de Cr\$ 160,00, conforme Decreto n.º 739, de 1938.

Processos despachados:

N.º 28.110-45 — Alteração de classificação — Mário de Carvalho. — Despacho: Altere-se a classificação para "louça de barro", a partir do ano em curso.

N.º 28.063-45 — Baixa — José Manuel da Mota. — Despacho: Retifique-se a classificação para "charutaria e cigarros, mercador", a partir do ano em curso.

N.º 147.590-44 — Alteração de classificação — Irmãos Lemos. — Despacho: Altere-se a classificação para "cabeleireiro e barbeiro vendendo perfumarias", a partir do ano em curso.

N.º 27.161-45 — Alteração de classificação — Pedro Lopes. — Despacho: Altere-se a classificação para "alfaiate vendendo fazendas", a partir do mês em curso.

N.º 25.296-45 — Alteração de classificação — A. L. Santos Junior. — Despacho: Altere-se a classificação para "aparelhos elétricos mercador" de acordo com a informação e parecer.

N.º 15.610-45 — Alteração de valor locativo — Silva, Barra & Cia. — Despacho: Anote-se o aumento de valor locativo de Cr\$ 2.400,00 para Cr\$ 4.080,00 anuais a partir do exercício de 1945 tendo em vista a informação e parecer.

N.º 1.491-45 — Alteração de classificação — Antônio Júlio da Silva. — Despacho: Altere-se a classificação para "cabeleireiro e barbeiro vendendo perfumarias" a partir do ano em curso.

N.º 216.726-44 — Alteração de imposto — Olímpio Siqueira da Silva. — Despacho: Mantenha-se no corrente exercício a classificação de "cabeleireiro e barbeiro vendendo perfumarias", tendo em vista a informação e parecer.

N.º 216.606-44 — Alteração de valor locativo — Azevedo & Carqueija. — Despacho: Reduza-se o valor locativo para Cr\$ 1.800,00 anuais, a partir do exercício de 1945, de acordo com a informação e parecer.

N.º 214.186-44 — Alteração de valor locativo — Empresa Pascoal Segredo de Diversões S. A. — Despacho: Em face da informação e parecer adote-se para o corrente exercício o valor locativo de Cr\$ 72.000,00 anuais.

N.º 239.309-44 — Recurso — Seabra & Irmão. — Despacho: Reduza-se o valor locativo para Cr\$ 6.000,00 anuais, no corrente exercício, de acordo com a informação e parecer.

N.º 233.744-44 — Reclamação — J. Alvarenga. — Despacho: Mantenha-se para o corrente exercício a classificação de "balas e doces, mercador", tendo em vista a informação e parecer.

N.º 232.537-44 — Reclamação — Alberto Abravanel. — Despacho: Em face do parecer, archive-se.

N.º 224.057-44 — Alteração de classificação — Marcos Himelstein. — Despacho: Altere-se a classificação para "fazendas em pequena escala", a partir do exercício corrente.

N.º 186.756-44 — Cancelamento de lançamento — Altala Davi. — Despacho: Reduza-se o valor locativo para Cr\$ 2.400,00 anuais, no corrente exercício.

N.º 175.316-44 — Recurso — Mário Moura de Castro. — Despacho: A vista da informação e parecer, indeferido.

N.º 151.761-44 — Alteração de valor locativo — Orlando Guimarães & Cia. — Despacho: Retifico o meu despacho de 25-10-44 para o fim de ordenar a redução do valor locativo do negócio de 1944, em face do apurado neste processo.

N.º 139.248-44 — A. Tavares da Silva & Rodrigues. — Redução de valor locativo. — Despacho: Reduza-se o valor locativo para Cr\$ 4.800,00 anuais, a partir do exercício de 1943.

N.º 58.138-43 — Réplica — M. A. Rocha. — Despacho: Em face da informação e parecer, indeferido.

N.º 57.735-43 — Cancelamento — Valadares, Fernandes & Cia. Ltda. — Despacho: Auto-

rizo o cancelamento das certidões ns. 32.595, do primeiro e segundo semestre de 1936. Anote-se e faça-se o expediente necessário à cobrança da diferença de imposto devida no referido exercício. Encaminhe-se à P. G. F. P. solicitando o cancelamento da dívida.

EXPEDIENTE DO SENHOR CHEFE

N.º 21.880-45 — Antero da Silva. — Despacho: Apresente nova tabela, em triplicata, de acordo com o modelo 24 do Decreto-lei n.º 739, de 24-9-38, dentro do prazo de oito dias.

N.º 110.767-44 — Reclamação — Sociedade Comissária e Industrial Montana Ltda. — Despacho: Preliminarmente, pague novos selos na petição de fls. 1, dentro do prazo de quinze dias.

N.º 18.350-45 — Transferência de firma — M. A. Pereira de Almeida. — Despacho: Apresente a patente de registro dentro do prazo de 15 dias.

TABELAS

O Chefe da Seção de Fiscalização (S. F.) faz publicar, de acordo com o § 4.º, art. 68, do Decreto-lei n.º 739, de 24 de setembro de 1938, as tabelas de marcas e preços dos produtos de perfumaria, das seguintes firmas:

N.º 22.225-45 — O. G. Fialho — Rua Piauí número 129.

N.º 25.983-45 — Perfumes Swing Ltda. — Rua S. Luís Gonzaga, 425.

N.º 28.025-45 — Perfumes Swing Ltda. — Rua S. Luís Gonzaga, 425.

N.º 28.341-45 — Viúva L. Martins — Rua Gonçalves Crespo, 65.

N.º 32.310-45 — S. A. Indústrias Químicas Mangual — Rua Paulino Fernandes, números 53 e 55.

O Chefe da Seção de Fiscalização (S. F.) faz publicar, de acordo com o § 4.º, do artigo 68 do Decreto-lei n.º 739, de 24 de setembro de 1938, as tabelas de marcas e preços dos produtos farmacêuticos, das seguintes firmas:

N.º 19.957-45 — José Marques de Oliveira — Rua General Polidoro, 2.

N.º 21.301-45 — Laboratório Bordesina Limitada — Rua General Polidoro, 24-A.

N.º 21.372-45 — Laboratório Medicinal Limitada — Rua Sorocaba, 291.

N.º 22.203-45 — F. Godói — Rua da Passagem, 141.

N.º 22.655-45 — J. de V. Mendonça Filho — Avenida Geremário Dantas, 657-659-A.

N.º 27.383-45 — Pena, Figueiredo & Cia. Ltda. — Rua Mena Barreto, 11.

N.º 29.312-45 — Laboratório Cruz Verde Ltda. — Rua General Canabarro, 456.

N.º 38.700-45 — Laboratório Laboram Ltda. — Rua Frei Caneca, 266.

Dia 7

Guias de pedido de patente de registro do imposto de consumo, impugnadas na Seção de Fiscalização (Recebedoria de Distrito Federal — Palácio da Fazenda, 2.º andar).

N.º 1.748 — Israel Davi Polo — Rua Doutor Ezequiel, 44, ap. 301.

N.º 2.199 — Luís Gurivitz — Rua do Riachuelo, 33 — Matriz.

N.º 2.501 — Adelino de Almeida — Rua São Cristóvão, 1.127.

N.º 2.567 — Pedro Francisco Coelho — Rua do Catete, 117, fundos.

N.º 2.931 — Antônio Manuel Pinheiro — Rua Lobo Júnior, 2.004.

N.º 3.197 — Edésio Pereira Dias — Avenida Presidente Vargas, 2.579.

N.º 3.271 — Olímpio Crede-Dio — Rua Bela Vista, 69.

N.º 4.091 — George B. Stevens — Rua Buenos Aires, 128, fundos.

N.º 5.397 — Gás Neon Pannon Ltda. — Rua do Lavradio, 190.

N.º 5.469 — Laboratório Farmacêutico Coras Limitada — Avenida Amaro Cavalcanti número 411.

N.º 6.047 — Rádio Universal Ltda. — Avenida Rio Branco, 15, loja, fundos.

N.º 6.079 — Viúva Coimbra & Filho — Rua Gustavo Riedel, 133

N.º 7.218 — Casa do Café Ltda. — Avenida Rio Branco, 141-143.

N.º 7.347 — Emoingt & Cia. Ltda. — Rua da Carioca, 53.

N.º 7.509 — Alvarenga Mafra & Cia. — Rua Júlio do Carmo, 9.

N.º 7.871 — Manuel Garrido — Rua Júlio do Carmo, 409.

N.º 11.419 — João Babach — Rua da Alfândega, 347, sobrado.

N.º 11.847 — Marti Pacheco & Cia. Ltda. — Rua Frei Caneca, 452-A.

N.º 11.945 — Mascarenhas, Botelho & Cia. Ltda. — Rua Miguel Couto, 130-2.

N.º 13.717 — A. Guilhermino — Rua Dom Gerardo, 58, 1.º andar.

N.º 14.816 — Gráfica Brasileira Ltda. — Rua Carlos de Carvalho, 59.

N.º 14.864 — J. Oliveira Maduell — Rua Marquês de São Vicente, 249.

N.º 15.388 — Almeida & Sepúlveda — Rua Sete de Setembro, 176, loja.

N.º 15.783 — Mário da Cunha Fonseca — Rua do Lavradio, 103, sobrado, fundos.

N.º 17.178 — Júlio Szalay — Avenida Henrique Dumont, 66.

N.º 17.944 — A. de Oliveira Neves — Rua Teixeira de Melo, 30, I loja.

N.º 18.029 — Antônio Righetti — Rua Campos da Paz, 84.

N.º 18.961 — W. Linberg — Rua Teixeira de Melo, 24.

N.º 19.432 — Joaquim Duarte Tereçiro — Avenida Ataulfo de Paiva, 240-A.

N.º 20.063 — Ernest Becker — Rua Visconde de Pirajá, 544, fundos.

N.º 20.149 — J. Gonçalves Carneiro — Rua Arquias Cordeiro, 582.

N.º 20.349 — Froim Fischel Wilner — Rua Machado Coelho, 46.

N.º 20.419 — Armindo Rodrigues — Rua Columbia, 96.

N.º 20.450 — A. L. Gaspar — Rua José dos Reis, 439.

N.º 20.485 — Bernardo Monteverde — Rua Buenos Aires, 45, 1.º andar.

N.º 20.485 — Bernardo Monteverde — Rua Buenos Aires, 45, 1.º.

N.º 20.593 — Gonçalves & Ruppenthal — Beneditinos, 24-A, 1.º, sala 6.

N.º 20.614 — José Pais da Costa & Irmão — Rua do Resende, 47-A.

N.º 20.739 — Cia. Construtora Alcides B. Cotia — Rua Ana Néri, 612.

N.º 20.816 — Óleos Lubrificantes Afins Óleo Ltda — Rua Daniel Carneiro, 112.

N.º 21.013 — Júlio Joaquim Pereira — Rua Henrique Sheid, 48.

N.º 21.014 — Manuel A. Ribeiro — Rua Gentil Araújo, 39.

N.º 21.039 — João Ferreira — Rua Arimamba, 177.

N.º 21.211 — Manuel de Oliveira Carvalho — Rua Campos da Paz, 202.

N.º 21.230 — J. Vincze — Rua Nabor do Rêgo, 637.

N.º 21.231 — Agostinho Mourão & Cia. — Rua Itapirú, 249.

N.º 21.285 — L. A. da Cruz — Rua Lourenço Ribeiro, 112-B.

N.º 21.296 — Agostinho da Rocha — Rua Guinésia, 499 — Engenho de Dentro.

N.º 21.842 — Manuel Duarte de Pinho Júnior — Plataforma n.º 3 da Estação de Deodoro.

N.º 21.686 — Fábrica de Bebidas Rochedo Ltda. — Rua Silva Gomes, 11-13.

N.º 21.916 — Cia. Cervejaria Lusitania S. A. — Rua Teodoro da Silva, 749-753.

N.º 21.965 — L. de Oliveira Monteiro (fial) — Rua José dos Reis, 1.916.

N.º 21.966 — L. de Oliveira Monteiro — Rua Alvaro de Miranda, 78, matriz.

N.º 22.017 — Luís Fluzza — Rua 1.º de Março, 117, 1.º, sala 3.

N.º 22.453 — Vendas Tecidos Ltda. — Rua da Carioca, 45, 2.º, sala 5.

N.º 22.652 — Mário José de Lima — Rua Sargento Silva Nunes.

N.º 22.910 — Jankiel Davi Horn — Rua Senhor dos Passos, 172.

N.º 22.912 — Rodrigues Hidalgo — Rua Beneditinos, 17, 1.º andar.

N.º 22.989 — José Luís Eirinhas da Silva — Rua Senador Pompeu, 3.

N.º 22.998 — Fábrica de Bebidas Sagres Ltda. — Rua Alzira Brandão, 60.

N.º 23.011 — Francelino Horta — Rua Almirante Alexandrino, 146.

N.º 23.018 — Ruiz & Garcia — Rua Sete de Setembro, 229, 1.º andar.

N.º 23.073 — Quintino Calliera — Avenida Gomes Freire, 19-A.

N.º 23.101 — Alafzio Perdigão — Rua Visconde de Santa Isabel, 220, loja.

N.º 23.102 — A. Galluzzi — Rua Guaporé número 42.

N.º 23.103 — Casemiro São & Mendonça — Rua Ramalho Ortigão, 34-6, sala 10.

N.º 23.110 — Manuel Alves de Macedo — Rua Buenos Aires, 122, sobrado.

N.º 23.131 — Garrido & Dominguez Ltda. — Rua São Clemente, 31.

N.º 23.137 — Eugen Nitzsche — Rua do Lavradio, 140, 1.º andar.

N.º 23.458 — Hong Te Yuen — Avenida Mem de Sá, 313.

N.º 23.497 — A. S. Gaspar — Rua José dos Reis, 439.

N.º 23.200 — Comercial & Imobiliária Vitória Limitada — Rua Buenos Aires, 101, 3.º andar.

N.º 23.252 — Mustapha Issa — Travessa Vergueiro, 17.

N.º 23.263 — J. F. Oliveira & Cia. Ltda. — Rue General Pedra, 183.

N.º 23.266 — Fábrica de Bebidas Perí Limitada — Rua Visconde de Santa Isabel número 127.

N.º 23.272 — Raci Irmãos & Cia. — Rua General Caldwell, 291-A.

N.º 23.278 — Metalbrás S. A. — Rua Buenos Aires, 100, 3.º andar.

N.º 23.310 — Casemiro Portela — Rua Fonseca Teles, 29.

N.º 23.351 — Hilário Costa & Lopes — Avenida N. S. de Copacabana, 346-B.

N.º 23.354 — Fábrica de Bebidas Engenho Novo Ltda. — Rua Allan Kardok, 68.

N.º 23.360 — Mozes Mor Grossmann — Avenida Nossa Senhora de Copacabana, n.º 569, sala 15.

N.º 23.391 — Manuel Domingues Leitão — Rua Benedito Ottoni, 89.

N.º 23.408 — Mário Passos — Rua Visconde do Rio Branco, 51, 2.º, sala 20.

N.º 23.424 — Manuel Gomes da Luz — Avenida N. S. Copacabana, 1.106.

N.º 23.480 — Sociedade Madeireira Douat Ltda. — Praia de S. Cristóvão, 176-A.

N.º 23.495 — Pereira de Araújo & Gonçalves — Rua Pinheiro Guimarães, 9.

N.º 23.505 — J. Buarque Filho — Rua da Quitanda, 163, 2.º, sala 207.

N.º 23.506 — Alcebíades Amaral de Araújo — Rua 7 de Setembro, 231, 1.º andar.

N.º 23.540 — S. Ferreira Moreira & Cia. Ltda. — Rua Pedro Alves, 22-A.

N.º 23.542 — Elias Nunes da Benta — Rua do Lavradio, 128.

N.º 23.543 — Elias Nunes da Benta — Rua do Lavradio, 128.

N.º 23.546 — Ludwig F. Meinrah — Rua 7 de Setembro, 162, sobrado.

N.º 23.673 — Armando Zeni — Avenida Copacabana, 195-A.

N.º 23.675 — Antônio Martins da Silva — Rua Vital, 32.

N.º 23.695 — João Monteiro Machado — Rua São Clemente, 23-A.

N.º 23.719 — Mouta & Seabra — Rua Garcia d'Avila, 173-A.

N.º 23.720 — Manuel Simões Rosa Vieira e Antônio Pais — Rua Marquês de São Vicente, 88.

N.º 23.736 — Domingos dos Santos — Rua Voluntários da Pátria, 468.

N.º 23.757 — Gustavo Vieira — Rua São Bento, 28, 2.º andar.
 N.º 23.795 — Dias Maluf — Rua da Alfândega, 328, sobrado, sala.
 N.º 23.797 — Abel Soares Sêco — Rua Afonso Cavalcanti, 35.
 N.º 23.810 — Maria Laper de Sousa — Rua da Quitanda, 10, 3.º andar.
 N.º 23.878 — Companhia Industrial Belo Horizonte — Praça Mauá, 7, 6.º andar, sala número 606.
 N.º 23.968 — Otacilio Gomes Nogueira — Rua Maia Lacerda, 12-A.
 N.º 23.989 — Fábrica de Bebidas Cordeiro Ltda. — Rua Francisco Eugênio, 87-A.
 N.º 23.900 — Rogério Guerra & Cia. Ltda. — Rua Beneditinos, 19.
 N.º 24.247 — Carlos Galo d'Oliveira — Praça da República, 63.
 N.º 24.248 — Carlos Galo d'Oliveira — Praça da República, 63.
 N.º 24.277 — Guilherme & Melo — Rua Primeiro de Março, 37-A, 7.º, sala 703.
 N.º 24.355 — Fábrica de Colchões York Limitada — Rua do Ouvidor, 61, 1.º andar.
 N.º 24.358 — Francisco de Azevedo Segundo — Rua Barão de Mesquita, 676-A.
 N.º 24.421 — Oscar Silva & Cia. — Rua Frei Caneca, 85, 1.º, sala 4.
 N.º 24.424 — Oliveira Júnior & Cia. Limitada — Rua General Severiano, 90.
 N.º 24.445 — Mecânica Paulista Ltda. — Rua da Quitanda, 195.
 N.º 24.459 — M. Pancker — Rua Buenos Aires, 140, 5.º, sala 508.
 N.º 24.554 — Prodomo Produtos Químicos — Rua Mena Barreto, 71.
 N.º 24.562 — Costa & Filho — Rua 24 de Maio, 1.331.
 N.º 24.582 — Construtora Atenas Ltda. — Rua da Quitanda, 43, sobrado.
 N.º 24.589 — Josif Goldman — Avenida Mem de Sá, 44, porta.
 N.º 24.602 — Irmãos Arcos — Rua Sacadura Cabral, 160-2.
 N.º 24.658 — Rua Simon & Cia. Ltda. — Rua do Ouvidor, 56, sobrado.
 N.º 24.659 — Szaja Hersz Huf — Rua Júlio do Carmo, 63, casa 42.
 N.º 24.660 — Szlama Benjamin Kohn — Avenida Presidente Vargas, 2.617.
 N.º 24.662 — Moszek Kajer Salemon — Rua Moncorvo Filho, 21, ap. 14.
 N.º 24.703 — Transcontinental — Avenida Rio Branco, 311, 5.º, sala 513.
 N.º 24.775 — Kaller & Jaime — Rua Had-dock Lobo, 43.
 N.º 24.786 — Companhia Usinas Nacionais — Rua Pedro Alves, 317-19.
 N.º 24.791 — Justino Gomes da Silva — Rua Desembargador Isidro, 75.
 N.º 24.822 — Luís Torres da Silva — Rua da Assembléia, 58, 1.º, sala 2.
 N.º 24.858 — Carlos Dimetz & Cia. Ltda. — Rua da Quitanda, 161, 2.º, salas 3-3-A.
 N.º 24.859 — Charles J. Hams — Rua Alvaro Alvim, 33-37, 18.º, sala 1.816.
 N.º 24.860 — Samuel Grunberg — Rua Uruguaiana, 86, 5.º, sala 513.
 N.º 24.862 — Sociedade Madeireira Douat Ltda. — Praça Mouá, 7, 8.º, salas 803-4.
 N.º 24.863 — Emanuel Arcadi Wichneswsky — Rua do Costa, 134, 1.º andar.
 N.º 24.864 — Sociedade de Representações Labor Ltda. — Travessa dos Barbeiros, 6, 3.º, sala 306.
 N.º 24.865 — Sociedade Pan-Americana de Importação e Exportação Ltda. — Rua Senador Dantas, 45-B, 4.º, salas 403-5.
 N.º 24.866 — Adolfo Woebecken — Rua Visconde de Inhaúma, 68, 1.º andar.
 N.º 24.869 — Augusto Carreira & Cia. — Rua Senhor dos Passos, 108.
 N.º 24.893 — A. Rodrigues Ferraz — Avenida Almirante Barroso, 90, sala 1.107.

Alfândega do Rio de Janeiro

SUMÁRIO DAS DECISÕES PROFERIDAS EM COMISSÃO DA TARIFA NA REUNIÃO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1945 NS. 78 A 93

N.º 78 — Barrilzinho de madeira, com torneiras de madeira, acondicionando vinho — obras não classificadas de madeira fina, para serviço de mesa e outros usos, art. 368 combinado com a nota n.º 87 da Tarifa, taxa de Cr\$ 37,40 por quilo.

N.º 79 — Termômetro de mercúrio graduado com OC, de 90°C a 100°C, com divisão de grau — termômetro — para medir a temperatura da água — termômetros não classificados, para temperatura de água, protegidos ou não com madeira ou metal, art. 1.649 da Tarifa, taxa de Cr\$ 1,70 por unidade.

N.º 80 — Barras de cobre simplesmente tendo sofrido processo de laminação, de perfil T e de perfil em Cunha — cobre laminado em barras e tês, art. 736 da Tarifa, taxa de Cr\$ 0,80 por quilo.

N.º 81 — Parafina refinada — parafina para uso científico, art. 599 da Tarifa, taxa de Cr\$ 3,60 por quilo, de acordo com a modificação constante do Decreto-lei n.º 6.075 de 8 de dezembro de 1943.

N.º 82 — Lustre para cerâmica — mistura de resinatos metálicos (bismuto e urânio), em dissolvente orgânico apropriado (essência de terebintina — O líquido vermelho — partido de cheiro característico — preparações não classificadas, art. 987 da Tarifa, 25% ad-valorem.

Líquido amarelo-claro, límpido, móvel, inflamável — mistura de dissolventes orgânicos — mistura dissolventes de tintas, não classificadas, art. 967 da Tarifa, taxa de Cr\$ 4,20 por quilo.

N.º 83 — Sacos singelos de qualquer papel colados, sem impressão, para outros usos, art. 564 da Tarifa, taxa de Cr\$ 4,70 por quilo.

N.º 84 — Ful Vue Zylonite Frames — armação para óculos de matéria plástica sendo as hastes constituídas por liga de cobre folheada a ouro de 12 quilates, tendo as pontas guarnecidas de matéria plástica — armações completas, sem os vidros, para óculos binoculares fixos, de ouro, art. 1.625 combinado com a nota n.º 257 da Tarifa taxa de Cr\$ 17,10 por unidade.

N.º 85 — Barrilzinho de madeira com torneiras de madeira, acondicionando vinho — obras não classificadas de madeira fina, para o serviço de mesa, art. 368 da Tarifa, taxa de Cr\$ 37,40 por quilo.

N.º 86 — Lâminas de serra para metais, fabricadas especialmente para serem empregadas em máquinas — lâminas de serra, de aço, simples, para máquinas, art. 1.848 da Tarifa taxa de Cr\$ 2,10 por quilo.

N.º 87 — Relay incompleto, faltando a bobina, com contactos de liga de prata, do tipo usado na instalações elétricas de elevadores — relays incompletos com contacto de liga de prata, para instalações elétricas de elevadores, art. 1.583 a que se refere o Decreto número 4.061, de 28 de janeiro de 1942, com aplicação da nota n.º 282, 3.ª parte, taxa conforme o limite de peso, elevada ao triplo.

Pequena peça de ebonite suporte de contacto elétrico que faz parte integrante das chaves de segurança de circuito elétrico de elevadores — peças para instalações elétricas, sem preparo de metal ordinário; ou outra matéria, como chaves de ligação e semelhantes, art. 1.866 da Tarifa, taxa de Cr\$ 5,20 por quilo.

N.º 88 — Rotameter — Medidor de corrente que mede exatamente a relação de corrente de líquido, vapor ou gás — instrumento que mede relações de correntes de líquido, vapor ou gás, tendo, portanto, várias aplicações, diferindo de manômetro, instrumento que tem por fim medir pressão de gases — medidor de altura de pressão de gasolina —

aparelho físico não classificado, de outro metal ordinário, art. 1.657 da Tarifa, taxa de Cr\$ 11,40 por quilo.

89 — Tubos de papelão endurecido por plástico do tipo baquelite, medindo 328m de comprimento, 25,4m de diâmetro externo e 11,6 mde diâmetro interno, sendo uma das extremidades arredondada e a outra possuindo uma rosca — tubos de matérias plásticas, artigo 1.887 da Tarifa, taxa de Cr\$ 7,80 por quilo.

Tubos constituídos de papelão endurecido por plástico do tipo baquelite, medindo 328m de comprimento, 25,4 de diâmetro externo e 11,6m de diâmetro interno, sendo as extremidades arredondadas, em uns, e em cortes retos em outros — tubos de matérias plásticas, art. 1.887 da Tarifa, taxa de Cr\$ 7,80 por quilo.

N.º 90 — Polar & Scharz Inc. — Líquido oleoso, amarelo claro, límpido, de cheiro e sabor próprios — óleo vegetal fixo, apresentando as constantes físico-químicas do óleo de amêndoas doces, de acordo com o seguinte resultado: índice de refração a + 20°C 1,4708; índice de iodo (Hubi), 93,1; índice de saponificação (Kottsförster), 495,0 — óleo fixo líquido, de amêndoa doce, art. 286 da Tarifa, taxa de Cr\$ 3,10 por quilo.

N.ºs 91 a 93 — Barrilzinhos de madeira com torneiras de madeira, acondicionando vinho de sobremesa — obras não classificadas de madeira fina, para serviço de mesa e outros usos, art. 368, combinado com a nota n.º 87 da Tarifa, taxa de Cr\$ 37,40 por quilo.

N.º 94 — Cristoid's Antihelmintigas — 5 pílulas n.º 2.130 de Sharp & Dohne Philadelphia — pílulas medicinais, revestidas de uma camada protetora à base de gelatina — pílulas medicinais, art. 1.453 da Tarifa, taxa de Cr\$ 156,00 por quilo, peso real.

N.º 95 — Líquido xaroposo, excessivamente viscoso, de cor castanho escuro, de cheiro característico e sabor amargo e ao mesmo tempo adocicado, no qual a análise química revelou a presença de maltose, glicerol, fósforo e outras substâncias orgânicas não caracterizadas, e não sendo, em vista do baixo poder amilolítico apresentado, próprio para uso medicinal, podendo, todavia, ser utilizado como preparação alimentícia — preparações e matérias primas não classificadas, art. 987 da Tarifa, 25% ad valorem.

N.º 96 — Líquido espesso de cheiro agradável e sabor adocicado, tendo por base extrato de malte — matéria prima destinada a preparações farmacêuticas para uso interno, não tendo sido encontrado o óleo de fígado de bacalhau, em natureza, nem de qualquer outro peixe — quaisquer matérias primas e preparações não classificadas, art. 987 da Tarifa, 25% ad valorem.

N.º 97 — Pipetas e copos de vidro branco, liso, pintado a tinta azul, nos lugares que indicam a graduação — quaisquer obras não classificadas, para laboratórios farmacêuticos e químicos, pipetas e copos graduados, de vidro n.º 1, pintado, art. 647, taxa de Cr\$ 2,10 e mais 50% da nota n.º 171 da Tarifa.

N.º 98 — Aparelhagem destinada à galvanização de tubos de ferro — máquina operatriz não classificada, art. 1.831 da Tarifa, de acordo com o resolvido pelo Sr. Ministro da Fazenda, conforme a ordem da D. R. A. número 397, de 12 de julho de 1941.

Na sessão realizada no dia 28 de fevereiro de 1945, com a presença dos senhores Xisto Vieira Filho, presidente, Alfredo Seabra, Francisco Castelo Branco Nunes, Amâncio de Noronha, Inácio Tavares Guimarães, Paulo Emílio de Oliveira, Elias Antônio Ferreira Souto Filho, Hugo Linhares da Veiga, Gentil do Rêgo Monteiro e José dos Santos Leal, Membros da Comissão da Tarifa e Gabriel de Sousa Neves Filho, Secretário, foram proferidas as decisões abaixo transcritas:

N.º 78 — A. Teixeira Irmãos & Cia. Limitada — Processo n.º 8.466-45.

Despacharam pela nota de importação número 10.914 deste ano — 1.ª adição — vinho comum de sobremesa, de mais de 14º até 24º de força alcoólica, do art. 291 e taxa de Cr\$ 1,60 por quilo; e 2.ª adição — obras não classificadas de madeira fina, para serviço de mesa e outros usos, com partes de metal ordinário, do art. 368 e nota 87, taxa de Cr\$ 48,62, por quilo, isto é, Cr\$ 18,70 em dobro, e mais 30%.

O Conf. Sr. Alfredo Seabra verificou para a 1.ª adição, o vinho despachado e para a 2.ª, obras não classificadas de madeira fina para o serviço de mesa, do citado art. 368 e taxa de Cr\$ 37,40 por quilo, de vez que as torneiras são de madeira e não de metal.

De conformidade com o art. 368 da Tarifa e a decisão n.º 100 de 1944, tarifou — obras não classificadas de madeira fina, para serviço de mesa e outros usos, taxa Cr\$ 37,40 por quilo.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, pelo voto dos senhores conferentes Gentil Monteiro, Elias Souto, Dr. José dos Santos Leal, Dr. Amarílio de Noronha e Castello Branco, subscreeveu o seguinte parecer do senhor conferente Hugo Veiga: "Bem despachada a mercadoria da 2.ª adição, de acordo com a decisão n.º 100 de 1944. — No caso, apenas com exclusão do aumento de taxa, feito por suposição de serem de metal as torneiras dos barrilzinhos de que se trata e tal como informou o Sr. Conferente da nota."; — e o senhor conferente Paulo Emilio emitiu o seguinte parecer, com o qual concordou o senhor conferente Dr. Tavares Guimarães: "Considero a mercadoria bem despachada como obras não classificadas de madeira fina, para serviço de mesa e outros usos, com partes de metal ordinário, da taxa de Cr\$ 48,62 o quilo P.L., do art. 368 da Tarifa combinado com a nota n.º 87". O Senhor Inspetor decidiu de acordo com a maioria, considerando a mercadoria em causa como obras não classificadas de madeira fina, para serviço de mesa e outros usos, do art. 368, combinado com a nota n.º 87 da Tarifa, taxa de Cr\$ 37,40 por quilo, peso legal.

N.º 79 — Acessórios para Máquinas Limitada — Proc. n.º 4.833-45.

Despachou pela nota de importação número 2.546 deste ano 1.ª adição — termômetros não classificados para temperatura de água, do art. 1.649 da Tarifa, taxa de Cr\$ 1,70 por unidade.

O Conf. Sr. Dr. Leão Caçador verificou tratar-se de termômetros não especificados, do mesmo artigo e da taxa de Cr\$ 11,40 por unidade.

Foi ouvido o I.N.T., que respondeu com o ofício n.º 221 de 21 de fevereiro último, com o parecer que se segue:

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA

Rio de Janeiro, Distrito Federal — Em 20 de fevereiro de 1945.

Assunto: Parecer sobre classificação de mercadorias.

Protocolo: I.N.T. 363-45.

Divisão: Metrologia.

Natureza do material:

Procedência: do interessado.

Interessado: Alfândega do Rio de Janeiro.

Observação: (Ofício n.º 595, de 10-2-45, da Alfândega do Rio de Janeiro, referente ao processo n.º 4.833-45, de interesse de Acessórios para Máquinas Ltda).

1. O presente processo se refere à classificação de mercadorias.

2. A amostra que acompanha o processo representa um termômetro de mercúrio, graduado em °C, de — 90 C a 100º C, com divisão de grau em grau.

3. O termômetro permite medir as temperaturas que a água pode assumir sob pressão normal.

4. O termômetro não permite medir as temperaturas do vapor d'água em pressões iguais ou superiores à normal, pois que estas temperaturas são superiores a 100ºC.

Conclusão: Trata-se de termômetro para medir a temperatura da água.

Bernhard Gross — Tecnologista especializado.

Visto — F. M. Castro, Chefe da Divisão de Metrologia.

Visto — Sylvio Fróes Abreu — No impedimento do Diretor.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o parecer que acompanhou o ofício retro, n.º 221 de 21 do mês expirante, — por unanimidade de votos, subscreeveu o seguinte parecer do senhor conferente Castello Branco: "De acordo com o laudo técnico junto, taxa o termômetro em questão, a Cr\$ 1,70 por unidade, do art. 1.649 da vigente Tarifa aduaneira, com termômetros não classificados, para temperatura da água, protegidos ou não com madeira ou metal". O senhor Inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N.º 80 — Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Ltda. — Processo n.º 2.716-45.

Despachou pela nota de importação número 76.794 do ano passado — 1.ª adição — cobre em lâminas e em tiras, de mais de 0,25 centésimos de milímetros de espessura, art. 736 da Tarifa, taxa de Cr\$ 0,80 por quilo.

O Conferente Sr. Elias Souto considerou a mercadoria como obras não classificadas e não especificadas, de cobre, simples, art. 791, taxa de Cr\$ 10,40 por quilo. Informou que a mercadoria da amostra n.º 1 é parte de corrimão de escada de varanda e a da de n.º 2 tem forma irregular do comum das lâminas.

A requerente invocou o acórdão n.º 13.031 do Conselho Superior de Tarifa.

Foi ouvido o I.N.T., que respondeu com o ofício n.º 178 de 5 de fevereiro de 1945.

"Instituto Nacional de Tecnologia"

Rio de Janeiro, D. F. — Em 2 de fevereiro de 1945.

Assunto: Exame em barras.

Protocolo: I.N.T. 214-45.

Divisão: 3.ª (Reg. 25-45).

Natureza do material: Duas barras de cobre.

Procedência: do interessado.

Interessado: Alfândega do Rio de Janeiro.

Observações: Referência, ofício 335 de 25 de janeiro de 1945 da Alfândega do Rio de Janeiro.

Foram-nos enviadas para exame duas barras, sendo uma com perfil em T, que tinha cerca de 3,0m de comprimento e outra com cerca de 1,80m com o perfil em cunha.

Em anexo apresentamos fotografia dos pedaços dessas barras, que nos serviram para o estudo macrográfico.

Essas barras foram obtidas por processo de laminação.

Partindo-se de um tarugo, com passagens sucessivas sob rolos de um laminador, adquiriu esta forma característica com a qual se apresenta. Chegamos a essa conclusão, pela disposição das linhas dos cristais, visíveis na macrografia feita em corte transversal.

Em conclusão: Trata-se no presente caso, de duas barras de cobre simplesmente tendo sofrido processo de laminação. — Ennio Goulart de Andrade, Técnico de Laboratório XVI.

Visto. A. Feijó — Pelo Chefe da 3.ª Divisão Indústria Metalúrgicas.

Visto. Paulo Sá, no impedimento do diretor".

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o resultado do exame que acompanhou o ofício n.º 178 de 5 do mês expirante, — por unanimidade de votos, subscreeveu o seguinte parecer do Senhor Conferente Paulo Emilio: "O Instituto Nacional de Tecnologia, examinando as amostras da questão e das quais juntou uma fotografia — afirma que se trata de barras de cobre laminado de perfil em T e em cunha. Em face do art. 736 da Tarifa, classifico as duas amostras como cobre laminado em barras e tês, da taxa de Cr\$ 0,80 o quilo P.L., direitos mínimos". O Senhor Inspetor assim decidiu.

N.º 81 — R. Blem & Cia. Ltda. — Processo n.º 7.606-45 — Despacharam pela nota de importação n.º 60.335 do ano passado — 28

cartões contendo parafina para uso industrial e outros fins, do art. 599 da Tarifa, taxa de Cr\$ 2,80 por quilo.

O Conferente Sr. r. Romeu Gibson, pela representação n.º 43.335-44, solicitou o exame do L.N.A., que emitiu o laudo junto — análise n.º 2.779, de 27 de dezembro último.

Considerou a mercadoria como parafina para uso científico ou medicinal, do art. 599, taxa de Cr\$ 3,60 por quilo, em vista da modificação introduzida na Tarifa pelo Decreto-lei número 6.075, de 8 de dezembro de 1943.

Foi ouvido o L.N.A. que emitiu o laudo que se segue:

"Laboratório Nacional de Análises — Análise n.º 2.779 — Recebido em 20-11-44 — Parecer em 16-12-44 — Visto. Dr. Goldino Ramos, diretor. — Resultado da análise procedida na amostra que acompanhou a representação do Sr. Conferente Romeu Gibson n.º 43.335 de 1944, data de 9 de novembro de 1944, dirigida ao Sr. Inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro e por essa Inspeção remetida a este Laboratório.

A amostra veio envolta em papel, trazendo um rótulo manuscrito com os seguintes dizeres:

"Amostra da mercadoria submetida a despacho pela nota de importação 60.335, do corrente ano, por Dr. Blem & Cia. Ltda., a que se refere minha representação desta data. — Armazém 6-C — em 9 de novembro de 1944. Representação n.º 43.335". — Romeu Gibson, Oficial Administrativo do Q. S. 24.

A amostra, representada por um bloco de uma substância branca, apresenta entre outras as seguintes características:

Côr Saybolt (cronômetro) .	acima de + 25
Odor	inodora
Ponto de fusão	52ºC
Penetração a 25ºC (100 grs, 5 seg.)	33
Ensaio de solubilidade ..	satisfatórios
Ácidos livres	ausência
Alcalis livres	ausência
Enxofre	ausência
Ensaio ao H.S.O. (D 1,34,10 min. B.M.)	leve coloração parda

A referida amostra é de uma parafina refinada.

Tendo em vista os termos da representação acima, sobre a aplicação que a parafina possa ter, esclareço:

O produto analisado tem largo emprego na indústria, e relativamente a uso para fins científicos (inclusão de tecidos), transcrevo o que sobre o assunto se lê em Kalmer e Boerner "Técnica de Laboratório", 1933, (Tradução do americano), pág. 904:

"Emprego da Parafina para infiltração e inclusão de tecidos.

Infiltração — O seu objetivo é dar ao tecido rigidez tal que permita fazer nele cortes extremamente delgados, e manter reunidos os seus fragmentos. Empregam-se comumente a parafina e a celoidina. A primeira é mais conhecida. Escolhe-se a cujo ponto de fusão está entre 56º a 58º. No tempo muito frio, prefere-se a de ponto de fusão a 52ºC. Recomenda-se dispor de grande estoque, pois a parafina recente tende a cristalizar, o que impossibilita o corte".

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1944. — Maria Olga Tovar de Castro Eisenlohr. Téc. de Lab. cl. K.

Visto. — Botivar B. Ribeiro, Téc. de Laboratório, cl. L, Chefe da S.O.T.V."

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do L.N.A. — Análise n.º 2.779 de 27 de dezembro do ano findo, — por unanimidade de votos, subscreeveu o seguinte parecer do senhor Conferente Alfredo Seabra: "Antes das modificações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 6.075 de 8 de dezembro de 1943, a parafina obedecia as seguintes classificações, no art. 599: Bruta ou impura Cr\$ 2,60; Purificada ou refinada, Cr\$ 3,60; Em velas, Cr\$ 6,20. Pelo citado Decreto-lei passou a ser assim especificada: Para uso industrial e outros fins, Cr\$ 2,80; Para uso científico ou medicina, Cr\$ 3,60; Em velas, Cr\$ 6,20.

Comparando as duas disposições tarifárias verificou-se que a parafina purificada ou refinada passou a ser a destinada ao uso científico ou medicinal, em face da modificação. E dizendo o L.N.A. tratar-se de parafina refinada e dos esclarecimentos constantes da informação do mesmo L.N.A., havendo a afirmativa de que as características da parafina analisada são as do laudo do mencionado exame quanto ao emprego em ciência (emprego em tecidos), concluiu que a amostra deve ser classificada no art. 599, da taxa de Cr\$ 3,60 o quilo, P.L., como parafina para uso científico, de acordo com a modificação constante do Decreto-lei n.º 6.075 de 8 de dezembro de 1943". — O Sr. Inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N.º 82 — E. Spiller Júnior — Processo número 50.918-44 — Não concordando com a classificação de preparação à base de sais de ouro, platina ou prata, para a indústria cerâmica, do art. 974 da Tarifa, taxa de Cr\$ 265,50 por quilo, dada no Armazém de Encomendas Postais à mercadoria que recebeu em 5 volumes sob números de ordem 12.956-60, vindos da Inglaterra, pelo vapor "Helder" entrado em 29 de novembro último, e alegando tratar-se de vernizes não especificados, do art. 984 da Tarifa, pediu fosse ouvida a Comissão da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com os laudos do L.N.A. — Análises números 509 e 510 do mês expirante, demonstrando que a mercadoria da amostra n.º 1, representada por um líquido vermelho-pardo, de cheiro característico, — é de uma mistura de resinas metálicas (bismuto e urânio), em dissolvente orgânico apropriado (essência de terebintina), constituindo um lustre para cerâmica; e a amostra n.º 2, representada por um líquido amarelo-claro, límpido, móvel, inflamável, é constituída por uma mistura de dissolventes orgânicos, — por unanimidade de votos, subscreveu o seguinte parecer do Sr. Conferente Dr. Tavares Guimarães: "A vista dos laudos 509 e 510, respectivamente: a) preparações não classificadas, do art. 987, 25% *ad valorem*; e b) misturas dissolventes de tintas, não classificadas, art. 967, Cr\$ 4,20 o quilo". — O Sr. Inspetor assim decidiu.

N.º 83 — General Mills Inc. do Brasil — Processo n.º 9.739-45 — Procedeu exame prévio em 3 cartões da marca "GMI" números 1-3, vindos pelo vapor americano "Ferdinando Gorges" entrado em 14 de fevereiro corrente (Processo n.º 8.518-45) e tendo dúvida sobre a classificação da mercadoria, solicitou audiência da Comissão da Tarifa.

A Comissão de Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, por unanimidade de votos, subscreveu o seguinte parecer do senhor conferente Gentil Monteiro: "Classifico a mercadoria em lide como — Sacos singelos de qualquer papel, colados, sem impressão, para outros usos, Cr\$ 4,70 por quilo art. 564 da Tarifa.

O Senhor Inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N.º 84 — Hugo Molinari & Cia. Ltda. — Proc. 4.853-45 — Despacharam pela nota de importação n.º 7.210 deste ano, 1.ª adição — 70 óculos binoculares fixos, de metal dourado, do art. 1.625, da Tarifa, taxa de Cr\$ 25,00 por dúzia, tendo por nota de diferença em tempo, n.º 7.209-45, pagos os direitos como óculos binoculares fixos de ouro (para efeito do imposto de consumo — óculos de metal dourado por folheamento), do mesmo artigo e taxa — Cr\$ 17,10 por unidade.

No ato da conferência de saída, alegando tratar-se de óculos binoculares fixos de metal dourado por folheamento (1-10-12k Filled), idênticos aos da decisão n.º 438-44, pediram fosse ouvida a Comissão da Tarifa.

O Conf. Sr. Dr. Paulo Machado verificou óculos de ouro, do art. 1.625 da Tarifa, taxa de Cr\$ 17,10 por unidade.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do L.N.A. — análise n.º 540 de 22 do mês expirante, demonstrando que a mercadoria examinada, con-

tida em envoltório de papel trazendo em rótulo entre outros, os seguintes dizeres impressos: "Fulvue Zylonite Frames. Made in U. S. A.", — é de uma armação ara óculos de matéria plástica, sendo as hastes constituídas por liga de cobre folheada a ouro, tendo as pontas guarnecidas de matéria plástica; e que o folheamento é de ouro de 12 (doze) quilates, — por sua maioria, subscreveu o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Tavares Guimarães: "Reportando-me ao parecer anterior que este comp'cia; atendendo, ainda, ao que consta do acórdão n.º 15.957 do G. S. de T.; tendo em vista a amostra e os dizeres do laudo do L. N. A. e com fundamento no art. 22, letra b, das Preliminares da Tarifa, classifico: Armações completas, sem os vidros, para óculos binoculares fixos, de ouro, do artigo 1.625, combinado com o 1.º período da nota 257 um Cr\$ 17,10." E do seguinte teor, o parecer anterior: "1 — O importador despachou — óculos binoculares, fixos, de metal ordinário, dourado, do art. 1.625, Cr\$ 25,00 a dúzia e em tempo, modificou a classificação para — óculos binoculares, fixos, de ouro, do mesmo artigo, Cr\$ 17,10 cada um. — 2 — "Dourado" é o revestimento que se obtem por processo galvanoplástico (Protective Coatings for Metals — R. M. Burns and A. S. Schunh 1.929, folhas 130). — 3 — "Folheado a ouro" é o revestimento feito com lâminas de ouro soldadas ao metal básico (obra e fls. citadas). — 4 — Diz-se "Dourado" quando sobre a prata ou ouro metal básico se deposita o ouro por processo químico ou galvanoplástico (Working in Precious Metals Ernest A. Smith-Assoc. R. S. M. M. Inst. M. N. A. G. Press Limited — Old Street, London, fls. 380 e seguintes). — 5 — Chama-se "Folheado a ouro" quando sobre o metal básico se aplica lâmina de ouro de certo quilate (obra e fls. acima citadas). — 6 — Portanto, "Dourado" é o acabamento que se obtem por processo galvanoplástico ou químico e "Folheado a ouro" é o revestimento feito com lâmina de ouro de certo quilate. — 7 — São coisas muito diversas e não se ignora que também muito diferentes são seus preços. 8 — Pelo sistema da lei tarifária, o revestimento determina a classificação (art. 22, letra b, das Preliminares da Tarifa). — 9 — Também o ensina a doutrina desta e da instância superior (decisão 17, de 943, acórdãos do Conselho Superior de Tarifa 3.352, 7.983, 11.930 e 13.735): a) a decisão 17 mandou classificar como "comp'artes de ouro", armações para óculos, de matéria plástica "com partes de metal folheado a ouro" por serem estas "partes de ouro em face da Tarifa"; b) o acórdão n.º 3.352, unânime mandou tarifar como obras não classificadas de celuloide, ilhós de latão tendo a parte superior recoberta de celuloide, porque o art. 22, letra b, das Preliminares manda taxar as mercadorias pelo revestimento externo; c) de n.º 7.983, também, unânime, tarifou como obras não classificadas de couro "de acordo com o que determina o art. 22, parágrafo único, letra b das Preliminares da Tarifa", garrafas termo revestidas de couro; d) os de ns. 11.930 e 13.735, ainda unânime, mandaram considerar obras não classificadas de cortiça, garrações de vidro coberto de cortiça. 10 — Assim, é indispensável audiência do L. N. de A. que se dignará de esclarecer se se trata de metal ordinário Dourado ou de metal ordinário folheado a ouro, indicando neste último caso, o toque"; — e o senhor conferente Paulo Emilio está de acordo com o relator, tendo em vista as decisões ns. 438 e 1.944 e seguintes, sobre a matéria.

O Senhor Inspetor decidiu de acordo com a Comissão, considerando a mercadoria como armações completas, sem vidros, para óculos binoculares fixos, de ouro, do art. 1.625, combinado com o 1.º período da nota n.º 257 da Tarifa taxa Cr\$ 17,00, por unidade.

N.º 85 — Interroceânica Importadora e Exportadora Ltda. — Proc. 8.848-45 — Despachou pela nota de importação n.º 7.412 deste ano — vinho comum de mesa de mais de 14.º até 24.º de força alcoólica (52 harris de 5 litros cada um), em harris, pesando real 260

quilos do art. 291 da Tarifa, taxa de Cr\$ 2,60 por quilo.

O Conf. Sr. Alfredo Seabra verificou a mercadoria despachada contida em pequeno barris, com suportes e torneiras para serem colocados sobre a mesa, vindo ditos barris em caixas de madeira tosca.

De acordo com a decisão n.º 100 de 1944, classificou os barris em causa como obras de madeira fina, para o serviço de mesa, do artigo 368, taxa de Cr\$ 37,40 por quilo.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, pelo voto dos senhores conferentes Ilugo Veiga, Gentil Monteiro, Dr. José dos Santos Leal, Elias Souto e Castelo Branco, subscreveu o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Amarílio de Noronha — De acordo com o Sr. Conferente do despacho, considero os pequenos barris, com suportes e torneiras de madeira, sujeitos a direitos, — independentes do vinho que vem nêles contido, como obras não classificadas de madeira fina, para o serviço de mesa, da taxa de Cr\$ 37,40 por quilo, do art. 368 da Tarifa — e o senhor conferente Paulo Emilio emitiu o seguinte parecer, com o qual concordou o senhor conferente Dr. Tavares Guimarães: De acordo com a classificação do relator, acrescentando, todavia, que tem aplicação ao caso a sobretaxa de 30% visto tratar-se de barrilotes munidos de arcos de ferro pintado (metal ordinário) previsto pela nota n.º 87, quanto a esse aumento. — O senhor Inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N.º 86 — M. Agostini & Cia. Ltda. — Processo n.º 4.854-45.

Despacharam pela nota de importação número 5.647 deste ano — lâminas de serra de aço, batido, simples, para máquinas, do artigo 1.848 da Tarifa taxa de Cr\$ 2,10 por quilo.

O conferente Sr. Claudiano Carneiro da Cunha verificou, conforme averbação feita à margem da referida nota, serras manuais, da taxa de Cr\$ 3,10 por quilo, do art. 1.848-1 da Tarifa.

Os requerentes entre outras razões, invocaram o Acórdão n.º 16.014, do Conselho Superior de Tarifa.

Foi ouvido o engenheiro Sr. Percy Ribas de Faria que emitiu o seguinte certificado:

Sr. Inspetor.

Em execução do vosso despacho exarado na petição de M. Agostini & Cia. Ltda. protocolado sob o n.º 6.989, procedi o exame da amostra n.º 542 e certifico que trata-se de lâminas de serra para metais, fabricadas especialmente para serem empregadas em máquinas, apresentando as seguintes características técnicas que as distinguem das de uso manual:

a) — Números de dentes por polegada (25,4mm) tem dez dentes em quanto as lâminas de serra para uso manual de menor número de dentes tem 14.

b) Espessura da lâmina — tem praticamente o dobro da de maior espessura das empregadas para uso manual.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1945. — Percy Ribas de Faria.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o certificado supra, do engenheiro Sr. Percy Ribas de Faria, — por unanimidade de votos, subscreveu o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Amarílio de Noronha — A vista do laudo profissional, considero bem despachado como lâminas de serra de aço, simples, para máquinas, da taxa de Cr\$ 2,10 por quilo, do artigo número 1.848 da Tarifa. — O Senhor Inspetor assim decidiu.

N.º 87 — Otis Elevator Company — Processo n.º 4.846-45.

Despachou pela nota de importação número 76.817 do ano passado — 5.ª adição — obras não classificadas e não especificadas de ferro batido, galvanizado, do art. 861, taxa Cr\$ 3,10 por quilo — 6.ª adição — peças de ebo- nite para instalações elétricas, com ou sem

preparo de metal ordinário, art. 1.866 da Tarifa, taxa Cr\$ 5,20 por quilo.

O conferente Sr. Gentil Monteiro verificou aparelhos físicos não classificados, de metal ordinário, com parte de prata, art. 1.657 e nota 282, taxa Cr\$ 34,20 por quilo (amostra n.º 1) e obras não classificadas de matéria plástica, art. 1.866, taxa de Cr\$ 26,00 por quilo — (amostra n.º 2). Invocou para amostra n.º 1, a doutrina do Acórdão número 15.736 do Conselho Superior de Tarifa; quando à amostra n.º 2, informou nada nos autorizar a considerá-la como tendo emprego em instalações elétricas.

Foi ouvido o engenheiro Sr. Percy Ribas de Faria que emitiu o seguinte certificado:

Sr. Inspetor:

Em execução ao vosso despacho exarado na petição de Otis Elevator Co. protocolado sob o n.º 7.875, procedi o exame do material em questão e certifico que:

Amostra n.º 1.

Trata-se de um relâmp incompleto, faltando a bobina, com contactos de liga de prata, do Tipo usado nas instalações elétricas de elevadores.

Amostra n.º 2.

Trata-se de uma pequena peça de ebonite, suporte de contacto elétrico que faz parte integrante das chaves de segurança de circuito elétrico de elevadores.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1945. — Percy Ribas de Faria.

"A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o certificado supra, do engenheiro Sr. Percy Ribas de Faria, — por unanimidade de votos, subscreeveu o seguinte parecer do senhor conferente Paulo Emilio: "Segundo o laudo técnico: amostra n.º 1 — relays incompletos com os contactos de liga de prata para instalações elétricas de elevadores — classifico no artigo n.º 1.583 a que se refere o Decreto n.º 4.061 de 28 de janeiro de 1942, com aplicação da nota número 282, 3.ª parte, taxa conforme o limite de peso, elevada ao triplo; — "Amostra n.º 2, sendo pequena peça de ebonite, suporte de contacto elétrico que faz parte integrante das chaves de segurança do circuito elétrico de elevadores" — considero bem despachada como peças para instalações elétricas, sem preparo de metal ordinário ou outra matéria, como chaves de ligação e semelhantes, da taxa de Cr\$ 5,20 o quilo P.L., direitos — mínimos, do art. 1.866-43 da Tarifa". — O Sr. Inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N.º 88 — Panair do Brasil S. A. — Processo n.º 1.201-45.

Despachou pela nota de importação n.º 71.204 do ano passado — 4.ª adição — 6 manômetros, do art. 1.616 da Tarifa, taxa de Cr\$ 11,70 por unidade.

O Conf. Sr. Dr. Orlando B. Vilela verificou aparelhos físicos de outro metal ordinário, não classificados, do art. 1.657 da Tarifa, taxa de Cr\$ 11,40 por quilo.

Foi ouvido o engenheiro Sr. Aloisio Santos que emitiu o seguinte certificado:

"Sr. Inspetor:

Em cumprimento ao vosso despacho exarado na petição da "Panair do Brasil S.A.", protocolada sob o n.º 5.203 de janeiro do corrente ano, certifico que:

"Examinei em uma das salas da Comissão da Tarifa, a amostra que me foi indicada como pertencente ao processo em lide."

Trata-se de um "Rotameter", que é um medidor de corrente que mede exatamente a relação de corrente de líquido, vapor ou gás.

Serve para medidas de frações de centímetros cúbicos por minuto ou centenas de galões, conforme o fim em que é utilizado.

Podem ser ligados a ele tanto registradores como integradores.

A escala no tubo onde trabalha o fluído, com o qual é feita a medida, pode ser uma escala milimétrica arbitrária ou pode a relação de corrente ser lida diretamente em galões por

minuto, libras por hora, pés cúbicos por dia ou qualquer outra conveniente.

O "Rotameter" em apreço mostra que ele será utilizado neste caso como medidor de "altura de pressão de gasolina", como se vê pelas indicações do tubo.

Concluimos que o "Rotameter" é um instrumento que mede relações de correntes de líquido, vapor ou gás, tendo portanto varias aplicações, diferindo de manometro, instrumento que tem por fim medir pressão de gases".

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1945. — Sr. Aloisio Santos.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o certificado supra, do engenheiro Sr. Aloisio Santos. — assim se manifestou: o Sr. conferente Paulo Emilio emitiu o seguinte parecer, com o qual concordou o Sr. conferente Castelo Branco: "1 — A amostra é de um aparelho de forma cilíndrica, medindo um metro de comprimento e 9 centímetros de diâmetro com a aparência de um termômetro e que se denomina "Rotameter". 2 — O técnico designado declarou que "será utilizado como medidor de altura de pressão de gasolina como se vê das indicações do tubo" e conclui afirmando que difere de manômetro, instrumento que tem por fim medir pressão de gases. 3 — Toda a estrutura externa do aparelho — que é em grande predominância — é de cobre. 4 — Não se acha classificado nominalmente na Tarifa e embora a matéria em que se exerce o fenômeno físico não seja daquela matéria, considero o mesmo aparelho — "de outro metal ordinário" (cobre), sujeito à taxa de Cr\$ 11,40 do art. 1.657 da mesma Tarifa"; — e os senhores conferentes Alfredo Seabra, Hugo Veiga, Elias Souto, Dr. Amarílio de Noronha e Dr. Tavares Guimarães subscreeveram o seguinte parecer do Sr. conferente Gentil Monteiro: "Considero o aparelho físico em causa como — aparelho físico não classificado, de outro metal ordinário, taxa de Cr\$ 11,40 por quilo, art. 1.657 da Tarifa". — O Sr. Inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N.º 89 — Soc. Anglo Brasileira de Eletricidade Ltda. Proc. n.º 49.655-44.

Despachou pela nota de importação n.º 63.018 do ano passado — obras não classificadas de matéria plástica, do art. 1.887 da Tarifa, taxa de Cr\$ 26,00 por quilo.

No ato da conferência de saída, entendeu tratar-se de tubos de baquelite, do mesmo artigo e da taxa de Cr\$ 7,80 por quilo.

O Conferente Sr. Gervasio Castelo Branco verificou a mercadoria despachada.

A requerente pela petição n.º 49.657-44, solicitou o exame do Instituto Nacional de Tecnologia, a fim de que fossem respondidos constantes na mesma.

Foi ouvido o I.N.T., que respondeu com o ofício n.º 182 de 23 de janeiro último com o parecer que se segue:

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA

Rio de Janeiro, D.F.

Em 19 de janeiro de 1945

Assunto. Exame de tubos.

Protocolo: I.N.T. 31-45.

Divisão: 2.ª.

Natureza do material: Amostra de tubos.

Procedência: do interessado.

Interessado: Alfândega do Rio de Janeiro.

Observações: (Ofício n.º 42, de 4-1-45 da Alfândega do Rio de Janeiro, enviando processo n.º 49.657 de interesse da Soc. Anglo Brasileira de Eletricidade Ltda).

Ambos os tubos são de fibra, ou papelão, endurecido por plástico do tipo bakelite. O tubo externo é realmente bakelizado, pois o exame revela nele a resina sintética à base de fenol formol. Quanto ao tubo interno, embora não tenhamos identificado a "resina", pode ser considerada de tipo idêntico ao do outro. Em conclusão: trata-se de tubo de papelão bakelizado.

Visto — Paulo Sá — No impedimento do Diretor. — R. Descartes de G. Paulo, Chefe da 2.ª Divisão.

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA

Rio de Janeiro, D. F.

Em 23 de janeiro de 1945

Assuntos: Exame de tubos.

Protocolo: I. N. T. 31-45.

Divisão: 2.ª.

Natureza do material: Amostra de tubos.

Procedência: Do interessado.

Interessado: Alfândega do Rio de Janeiro.

Observações: (Ofício n.º 42, de 4-1-45 da Alfândega do Rio de Janeiro, enviando processo n.º 49.657 de interesse da Soc. Anglo Brasileira de Eletricidade Ltda.).

I — Este processo se refere à classificação de mercadorias. Ele veio acompanhado de 3 amostras.

II — As amostras são tubos com as seguintes dimensões:

Comprimento: 322 mm.

Diâmetro externo: 25,4 mm.

Diâmetro interno: 11,6 mm.

Em um dos tubos, uma das extremidades é arredondada e a outra possui uma rosca. No tubo, as duas extremidades são arredondadas. No último tubo, as extremidades apresentam corte reto.

III — O material que constitui os tubos é papelão endurecido por plástico do tipo baquelite.

A composição do material na parte interna dos tubos é diferente da composição na parte externa.

IV — Nem a forma das extremidades, arredondada ou reta, com ou sem rosca, nem as diferenças na composição do material afetam a denominação das amostras como tubos.

Conclusão: A mercadoria em questão representa tubos constituídos de papelão endurecido por plástico do tipo baquelite.

Bernhard Gross — Tecnologista Especializado.

Visto. — Paulo Sá — No impedimento do Diretor.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o parecer que acompanhou o ofício n.º 182 de 23 do mês findo, do Instituto Nacional de Tecnologia, — por unanimidade de votos, subscreeveu o seguinte parecer do Sr. Conferente Dr. Amarílio de Noronha: "A vista do laudo do Instituto Nacional de Tecnologia, — classifico como "tubos de materiais plásticos", da taxa de Cr\$ 7,80 por quilo, do art. 1.887 da Tarifa". O Sr. Inspetor assim decidiu.

N.º 90 — Sociedade de Comércio e Importação de Produtos Americanos Ltda. "Seipa" — Processo n.º 4.206-45.

Despachou pela nota de importação número 1.928 do ano — 1.ª adição — óleo fixo, líquido, de amêndoa doce, do art. 286 da Tarifa, taxa de Cr\$ 3,10 por quilo.

O Conferente Sr. Dr. Orlando B. Vilela verificou essência natural não especificada (essência natural de amêndoas doces), do artigo 954 da Tarifa, taxa de Cr\$ 41,60 por quilo.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do L. N. A. — análise n.º 529 de 21 do mês expirante, demonstrando que a mercadoria analisada, contida em um frasco, em cujo rótulo original se liam os dizeres: "Polar & Searz, Inc. New York. Essência Natural de amêndoas doces. Made in U.S.A." e representada por um líquido oleoso, amarelo claro, límpido, de cheiro e sabor próprios, — é de um óleo vegetal fixo e apresenta as constantes físico-químicas do óleo de amêndoas doces, de acordo com o seguinte resultado: Índice de refração a + 20°C 1,4708; índice de iodo (Hübl) 93,4; índice de saponificação (Koettlforfer) 195,0 — por unanimidade de votos, subscreeveu o seguinte parecer do Sr. Conferente Gentil Monteiro. "De acordo com o resultado do exame procedido pelo Laboratório Nacional de Análises, de que nos dá notícia o laudo n.º 529 de 21-2-45, considero bem despachada a mercadoria em causa, como — óleo fixo,

Líquido, de amêndoas doces, taxa de Cr\$... 3,10 por quilo, do art. 286 da Tarifa". O Sr. Inspetor assim decidiu.

N.º 91 — S. Magalhães & Cia. — Processo n.º 8.465-45.

Despacharam pela nota de importação número 10.917 deste ano — 1.ª adição — vinho comum de sobremesa, de mais de 14.º até 21.º de força alcoólica, do art. 291, taxa de Cr\$ 1,60 por quilo e 2.ª adição — obras não classificadas de madeira fina para serviço de mesa e outros usos, como parte de outro metal ordinário, do art. 368 e nota 87, taxa de Cr\$ 48,62 por quilo.

No ato da conferência de saída, pretendiam considerar os barris incluídos no peso legal da mercadoria.

O Conferente Sr. Dr. Amarílio de Noronha considerou os barris bem despachados, por serem de madeira fina.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, pelo voto dos Srs. Conferentes Gentil Monteiro, Elias Souto, Alfredo Seabra, Dr. José dos Santos Leal e Castelo Branco, subscreevou o seguinte parecer do Sr. Conferente Hugo Veiga: — Bem despachada a mercadoria da 2.ª adição, de acordo com a decisão n.º 100 de 1944. — No caso, apenas com exclusão do aumento de taxa, feito por suposição de serem de metal as torneiras dos barrilzinhos de que se trata, e visto que são também de madeira as referidas torneiras; e o Sr. Conferente Paulo Emilio emitiu o seguinte parecer, com o qual concordou o Sr. Conferente Dr. Tavares Guimarães: "Considero a mercadoria sujeita à sobre-taxa de 30% por força da nota n.º 87 da Tarifa, pois estando os barrilzinhos da questão guarnecidos de arcos de ferro pintado não deixa de ser metal ordinário nos termos daquela nota". O Sr. Inspetor decidiu de acordo com a maioria considerando a mercadoria em causa como obras não classificadas de madeira fina, para serviço de mesa e outros usos, do art. 368, combinado com a nota n.º 87 da Tarifa e taxa de Cr\$ 37,40 por quilo, peso legal.

N.º 92 — S. Magalhães & Cia. — Processo n.º 8.467-45.

Despacharam pela nota de importação número 10.916 deste ano — 1.ª adição — vinho comum de sobremesa de mais de 1.º até 2.º de força alcoólica, do art. 291, taxa de Cr\$ 1,60 por quilo, peso real e 2.ª adição — obras não classificadas de madeira fina, para serviço de mesa, com partes de metal ordinário, do art. 368 e nota 87 da Tarifa, taxa de Cr\$ 2,60 por quilo.

O Conferente Sr. Dr. Orlando B. Vilela verificou precisamente o despacho, e informou que as razões apresentadas pela requerente não justificam de modo algum, qualquer alteração na jurisprudência já firmada sobre a mercadoria em causa.

Os requerente pretendiam a desclassificação da mercadoria da 2.ª adição (licóreiros de madeira fina) alegando que a mesma estaria corretamente tarifada ser incluída na taxa de Cr\$ 2,60 por quilo.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, pelo voto dos Srs. Conferentes Gentil Monteiro, Elias Souto, Alfredo Seabra, Dr. José dos Santos Leal e Dr. Amarílio de Noronha, subscreevou o seguinte parecer do Sr. Conferente Hugo Veiga: "Bem despachada a mercadoria da 2.ª adição, de acordo com a decisão n.º 100 de 1944.

No caso, apenas com exclusão do aumento de taxa, feito por suposição de serem de metal as torneiras dos barrilzinhos de que se trata, e visto que são também de madeira as referidas torneiras; — e o senhor conferente Paulo Emilio emitiu o seguinte parecer, com o qual concordou o senhor conferente Dr. Tavares Guimarães: "Considero a amostra sujeita à sobre-taxa de 30 % em vista de se tratar de barrilzinhos de madeira munidos de arcos de ferro pintado e, portanto, metal ordinário, por força da nota n.º 87 da Tarifa". — O Senhor Inspetor decidiu de acordo com a maioria considerando a mercadoria em causa como obras não classificadas de madeira fina, para

serviço de mesa e outros usos, do art. 368 e nota n.º 87 da Tarifa e taxa de Cr\$ 37,40 por quilo, peso legal.

N.º 93 — S. Magalhães & Cia. — 8.468-45.

Despachou pela nota de importação número 10.915, deste ano — 1.ª adição — vinho comum de sobremesa, de mais de 14.º até 21.º de força alcoólica, do art. 291 taxa de Cr\$ 1,60 por quilo e para 2.ª adição — obras não classificadas de madeira fina, para serviço de mesa e outros usos, com partes de metal ordinário, art. 368 e nota 87 da Tarifa, taxa Cr\$ 48,70 em dobro e mais 40 %, isto é Cr\$ 48,62 por quilo.

O Conf. Sr. Alfredo Seabra verificou para a 1.ª adição o vinho despachado e para a 2.ª adição, obras não classificadas de madeira fina para o serviço de mesa, do citado art. 368, taxa de Cr\$ 37,40 por quilo, de vez que as torneiras são de madeira e não de metal.

De conformidade com o art. 368 e a decisão n.º 100 de 1944, tarifou — obras não classificadas de madeira fina, para o serviço de mesa e outros usos, da taxa de Cr\$ 37,40 por quilo.

A Comissão da tarifa, apreciando a presente questão, pelo voto dos senhores conferentes Gentil Monteiro, Elias Souto, Dr. Amarílio de Noronha, Dr. José dos Santos Leal e Castelo Branco, subscreevou o seguinte parecer do senhor conferente Hugo Veiga: "Bem despachada a mercadoria da 2.ª adição, de acordo com a decisão n.º 100 de 1944. — No caso, apenas com exclusão do aumento de taxa feito por suposição de serem de metal as torneiras dos barrilzinhos de que se trata e tal como informou o Sr. Conferente da nota"; — O senhor conferente Paulo Emilio deu o seguinte parecer: "Considero bem despachada a mercadoria como obras não classificadas de madeira fina para serviços de mesa, com parte de metal ordinário, da taxa de Cr\$ 48,62 do art. 368 da Tarifa". — e o senhor conferente Dr. Tavares Guimarães emitiu o seguinte parecer: "De acordo com o pagamento da sobre-taxa de 30 % a que obriga a nota 87, por ter a mercadoria partes de metal ordinário (ferro)". — O Sr. Inspetor decidiu de acordo com a maioria, considerando a mercadoria em causa como obras não classificadas de madeira fina, para serviço de mesa e outros usos, do art. 368, combinado com a nota n.º 87 da Tarifa e taxa de Cr\$ 37,40 por quilo, peso legal.

N.º 94 — Sociedade de Comércio e Importação de Produtos Americanos Ltda. "Scipa" — 49.448-44.

Despachou pela nota de importação número 66.752 do ano passado — 2ª adição — 2.100 vidros e 5 unidades e/um de pilulas medicinais "Crystoids" pesando em média 0,52 centigramas e/uma, do art. 1.453, da Tarifa, taxa de Cr\$ 156,00 por quilo.

No ato da conferência de saída, entendeu que se tratava de capsulas medicinais, do art. 193, taxa de Cr\$ 106,00 por quilo.

O Conf. Sr. Elias Souto teve dúvida em aceitar a desclassificação pretendida.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do L. N. A. — análise n.º 539, de 22 deste mês, demonstrando que a mercadoria analisada, representada por pequenas esferas vermelhas, contidas em um pequeno frasco de vidro trazendo no rótulo original, entre outros os seguintes dizeres impressos: "5 pilulas n.º 2.130 — Crystoid's Antihelmintigas, Fabricado em E. U. A. N. Sharp & Dohme — Philadelphia" — é de pilulas medicinas revestidas de uma camada protetora à base de gelatina, por unanimidade de votos, subscreevou o seguinte parecer do senhor conferente Hugo Veiga, "Disse o L. N. A. no seu laudo n.º 539, de 22 do mês expirante, que "a análise demonstrou se tratar de pilulas medicinais revestidas de uma camada protetora à base de gelatina", pelo que é de se considerar bem despachada a mercadoria".

O senhor Inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime, considerando a mercadoria como pilulas medicinais, do art. 1.453 da Tarifa, taxa de Cr\$ 156,00, por quilo, peso real.

N.º 95 — Sociedade de Comércio e Importação de Produtos Americanos Ltda. — Scipa — Processo n.º 33.035-44.

Despachou pela nota de importação número 37.402, do ano passado — 1.ª adição — preparações alimentícias, nutritivas, à base de malte e semelhantes, do art. 1.460 da Tarifa, taxa de Cr\$ 6,20 por quilo.

O conferente Sr. Elias Souto, por declarar a fatura consular "extrato de óleo de fígado de bacalhau" e estarem colados rótulos nos envoltórios, com os seguintes dizeres "óleo de fígado de bacalhau composto", impugnou o desembaraço da mercadoria.

Ouvindo o Departamento Nacional de Saúde, este respondeu pelo Ofício n.º 853, de 16 de dezembro findo, acompanhado do laudo número 948, de 8 do mesmo mês, do Instituto Oswaldo Cruz, que é o seguinte:

"INSTITUTO OSWALDO CRUZ

Rio de Janeiro, D. F.

N/X 948.

"Resultado da análise de uma preparação para medicina".

Juntamente com o Ofício n.º 891, do S. N. F. M., foi recebido um frasco de vidro escuro, de capacidade de cerca de 100 cm³, fechado por tampa metálica dourada, de rosca, tendo colado sobre o mesmo e a respectiva tampa um rótulo de papel branco com a seguinte legenda dactilografada e assinatura manuscrita:

"Requerimento n.º 33.035-44 — Amostra retirada do barril n.º 6.712, despachado pela nota de importação n.º 37.402-44, pela firma Sociedade Comércio e Importação de Produtos Americanos Ltda. Scipa — Armazém n.º 1, em 31 de agosto de 1944. — Assinatura ilegível — (manuscrita)".

Ainda no rótulo havia a anotação manuscrita: "Ofício n. 3.514 — 11-9-44" e atravessando a tampa e atingindo o frasco havia também uma faixa de papel branco com a assinatura manuscrita ilegível.

O produto analisado tinha os característicos seguintes:

Líquido xaroposo, excessivamente viscoso, de cor castanha escura, de cheiro característico e sabor amargo e ao mesmo tempo adocicado.

A análise química qualitativa revelou a presença de maltose, glicerol, fósforo e outras substâncias orgânicas não caracterizadas. Foi verificada a ausência de alcaloides no produto.

Foram também determinados os seguintes dados analíticos:

Densidade a 25° C	1,3803
Unidade	20,25 g em 100,0g
Substâncias minerais fixas	1,741g em 100,0g
Glucídios redutores (como maltoso)	58,530g em 100,0g
Glucídios não redutores como dextrina)	9,625g em 100,0g
Protídios (N x 6,25)	9,181g em 100,0g

Poder amilolítico — Foi verificado um baixo poder amilolítico. O produto só transforma o décimo de seu peso para dextrina.

Conclusão — Em vista do baixo poder amilolítico apresentado, o produto não é próprio para uso medicinal, podendo, todavia, ser utilizado como preparação alimentícia.

Seção de Controle, 5 de dezembro de 1945. — Rubem do Nascimento, químico analista. — (aa) ilegíveis".

Foi ouvido o L. N. A., que emitiu o laudo que se segue:

"LABORATÓRIO NACIONAL DE ANÁLISE"

Análise n.º 0.551.

Recebido em 11-1-45.

Parecer em 15-2-45.

Visto. — O diretor: *Galdino Ramos*.

Resultado da análise procedida na amostra que acompanhou o processo da Alfândega do Rio de Janeiro, n.º 33.035, de 1944, originado do requerimento da firma Sociedade de Comércio e Importação de Produtos Americanos Ltda. "Scipa", remetido a este Laboratório pela Inspetoria da referida Alfândega.

A amostra devidamente autenticada, representada por um líquido xaroposo, de cor castanho escuro, vinha contida em um pequeno vidro escuro trazendo colado um rótulo dactilografado, onde se lia:

"Requerimento n.º 35.035-44 — Amostra retirada do barril n.º 6.712, despachado pela nota de importação n.º 37.402-44, pela firma Sociedade Comércio e Importação de Produtos Americanos Ltda. "Scipa", — Armazém n.º 1, em 31 de agosto de 1944. — Elias Souto.

Resultado da análise quantitativa:

Densidade a 25/25 C	1,3802
Umidade	21,470
Substâncias minerais fixas	1,770
Glúcídios redutores (em maltose) ..	58,220
Glúcídios não redutores (em dextrina) ..	10,348
Protídios (N x 6,25)	9,088

O resultado da análise quantitativa revelou a presença de maltose, glicérol, fósforo, outras substâncias orgânicas não caracterizadas e um baixo poder amilolítico.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1945. — Dinah Vianna Feijó, Téc. de Laboratório cl. H. — Visto — Armando Silva, Téc. de Laboratório, cl. K, Chefe da S. B. I.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo pelo Instituto Osvaldo Cruz, que acompanhou o officio n.º 853 de 16 de dezembro último, do Departamento Nacional de Saúde, e com o laudo do L. N. A. — análise n.º 551 de 23 do mês expirante, — por unanimidade de votos, classificou a mercadoria em questão, de acordo com os laudos anexos, como preparações e matérias primas não classificadas, do art. 987 da Tarifa, 25% ad-valorem. — O Senhor Inspetor assim decidiu.

N.º 96 — Sociedade de Comércio e Importação de Produtos Americanos Ltda. "SCIPA" — Proc. n.º 46.147-44.

Despachou pela nota de importação número 62.657 de 1944 — 1.ª adição — 10 barris ns. 28.379, 28.385, 24.313/17, 28.373, 28.377 e 26.501, contendo preparações nutritivas alimentícias à base de malte, do art. número 1.460, taxa de Cr\$ 6,20 por quilo.

O Conf. Sr. Dr. Romeu Gibson, por declarar o manifesto, conforme averbação do respectivo funcionário, para o barril n.º 28.379 "Composição de extrato de Fígado, (de Fígado) de Bacalhau" e para os demais "Extrato de Fígado, de Bacalhau", impugnou a classificação dada no despacho, para adotar na mercadoria contida no barril n.º 28.379, a de quaisquer preparações para uso interno, não classificadas, do art. 1.530, ad-valorem 25% e para a contida nos demais barris, a de Extratos medicinais opoterápicos, art. 1.447, taxa de Cr\$ 53,10 por quilo.

Informou que a decisão n.º 131 de 10 de maio do corrente ano, invocada pela requerente, nenhuma ligação ou aplicação tem ao caso vertente.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com os autos do L. N. A. — análises ns. 230 e 231, de 19 de janeiro findo, e com a informação do mesmo laboratório, n.º 10, 16 do mês expirante, — por unanimidade de votos, subscreevou o seguinte parecer do senhor conferente Elias Souto. "Nos laudos sob ns. 230-31 do Laboratório Nacional de fls. 5 e 6, está expresso: "A análise demonstrou que a referida amostra, tendo por base extrato de malte, é de matéria prima destinada a preparações farmacêuticas para uso interno". — Na informação do mesmo Laboratório, n.º 10, junta também a este processo está declarado que "não foi encontrado na mesma amostra o óleo de fígado de bacalhau, em natureza, nem de qualquer outro peixe". Em face dos laudos citados, classifico a mercadoria em causa como quaisquer matérias primas e preparações não classificadas, ad-valorem 25%, art. 987 da Tarifa". — O Sr. Inspetor assim decidiu.

N.º 97 — Casa Lohner S/A. — Proc. número 8.806-45.

Despachou pela nota de importação n.º 9.029 deste ano — obras não classificadas de vidro branco para laboratório (balões, provetas e semelhantes, de vidro moldado liso), art. 617 da Tarifa, taxa de Cr\$ 2,10 por quilo.

O Conf. Sr. José Leite verificou obras não classificadas de vidro, de cor, para laboratório, sujeitas à sobretaxa de 50%, de acordo com a nota 171 da Tarifa, combinado com o art. 17 das Preliminares.

A requerente invocou o acórdão n.º 4.075 do Conselho Superior de Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente questão, assim se manifestou: o Sr. conferente Castelo Branco emitiu o seguinte parecer, com o qual concordaram os senhores conferentes Alfredo Seabra e Hugo Veiga: "De acordo com a informação feita. A mercadoria em questão, sendo graduada a cor, sujeita-a à sobretaxa de 50%, da nota 171 da Tarifa vigente"; — os senhores conferentes Elias Souto, Gentil Monteiro e Paulo Emilio subscreeveram o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Amarílio de Noronha. "O fato de ter a graduação e um risco de cor, não me parece que deve ser considerado como de cor sujeita à sobretaxa de 50%. — Considero bem despachada como "obras não classificadas de vidro branco para laboratório, da taxa de Cr\$ 2,10 por quilo, do art. 617 da Tarifa"; e o senhor conferente Dr. Tavares Guimarães deu o seguinte parecer. "Trata-se de pipetas e copos de vidro branco, liso, pintado a tinta azul, nos lugares que indicam a graduação. — A nota n.º 171 da classe 18.ª — Vidro — no último período diz: "As obras de vidro, excetuados os adereços e as pedras falsas, que forem coalhadas, de cor, esmaltadas, pintadas, douradas ou à sua imitação, ficarão sujeitas ao aumento de 50%, se assim não estiverem classificadas". — E o art. 26 das Preliminares reza: "As taxas ou sobretaxas da Tarifa, condicionadas a acabamentos, como: pintura, esmaltagem, galvanoplastia, niquelagem, cromagem, douradura, lapidação, polimento, bordadura, lavor e outros, aplicam-se mesmo quando tais acabamentos se apresentam apenas em parte da mercadoria. — Assim, tarifa: Quaisquer obras não classificadas, para laboratórios farmacêuticos e químicos — pipetas e copos graduados —, de vidro n.º 4, pintado, do art. 617, Cr\$ 2,10 por quilo e mais 50% da nota 171". — O Sr. Inspetor decidiu de acordo com os senhores conferentes Castelo Branco, Alfredo Seabra, Hugo Veiga e Dr. Tavares Guimarães.

N.º 98 — Companhia Siderúrgica Belgo Mineira — Proc. n.º 4.181-45.

Despachou pela nota de importação n.º 442 deste ano, com isenção de direitos e demais taxas — três caixas contendo máquina operatriz não classificada, de mais de 16.000 quilos, desmontada (partes da instalação para laminar tubos, conforme Ordem 312 de 1944, da D. R. A.).

O Conf. Sr. Dr. Orlando B. Vilela verificou, um forno (desmontado) partes simples e partes pintadas, p. 1. 14.948 quilos, do art. 845, taxa Cr\$ 2,10 por quilo e um guindaste, viajante (desmontado) que, de acordo com a 2.ª parte do art. 1.824 da Tarifa, deve pagar os direitos das máquinas operatrizes não classificadas, do art. 1.831, com o peso legal de 2.239 quilos.

Foi designado o engenheiro Sr. Otávio Ferreira Veiga, que proferiu o seguinte certificado:

"Sr. Inspetor:

Em cumprimento ao despacho de V. S. examinei no Depósito de Materiais Pesados do Cais do Porto o material das caixas marca C. S. B. M. ns. 2.201-2.203, despachado pela nota de importação n.º 442 deste ano.

Contêm os referidos volumes, conjuntos destinados a aparelhagem para galvanizar tubos de ferro, constando de transportadores elétricos para carga e descarga (vol. n.º 2.202) e estru-

tura metálica para a montagem de um forno com todos os seus pertences (vols. 2.201 e 2.203).

Essa aparelhagem, de acordo com a planta geral que me foi apresentada, a qual rubriquei, desempenha uma das funções seccionais do equipamento coordenado para a fabricação em série de tubos de ferro galvanizado, a que integra.

Ainda pela planta geral referida, observa-se que nunca seria possível produzir o material a que se destina a instalação, se lhe faltassem os conjuntos ora examinados.

Isto posto, passo a responder os quesitos formulados no processo:

a) Se se trata de uma máquina:

Resp. — Sim, quanto aos transportadores.

b) Ou de partes de um laminador:

Resp. — De um laminador (máquina de laminar), não, mas de uma aparelhagem destinada à galvanização de tubos, que somente opera no todo a que pertence, isto é, na instalação para laminação e galvanização de tubos de ferro, da qual é parte integrante.

c) Ou de "partes de forno" e "aparelho de transmissão e movimento":

Resp. — Sim, em relação à primeira parte, — pois que se tratam de estruturas metálicas para a montagem de um forno com todos os seus pertences; quanto à segunda, não, pois verifiquei transportadores elétricos para carga e descarga de tubos de ferro. Convm salientar que estes conjuntos têm funções interdependentes na aparelhagem destinada aos serviços de galvanização, complementares do sistema constituído pelas instalações.

d) Ou de "um forno" e "um guindaste viajante":

Resp. — Prejudicada pelo que ficou dito no item c).

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1945. — Octávio Ferreira Veiga, Eng. Civil".

E' do seguinte teor o parecer do Conferente Sr. Dr. Amarílio de Noronha, que motivou o certificado técnico, supra:

"I — Companhia Siderúrgica Belgo Mineira, com fundamento nos atos que enumera, pediu ao Inspetor da Alfândega para despachar com isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, "o material descrito na inclusa relação", "contido em 3 caixas marca C S B M, ns. 2.201, 2.203 e 2.202" (folhas 4). A relação aludida diz: "Três (3) caixas peso líquido de sessenta e sete (67) quilos contendo: Partes de forno desmontado com todos os seus pertences para galvanização peso líquido quatorze mil novecentos e quarenta e oito (14.948) quilos e aparelhos de transmissão e movimento, desmontado, para transportar, carregar e descarregar tubos para galvanização, peso líquido dois mil duzentos e trinta e nove (2.239) quilos. — "Partes de instalação para a fábrica de tubos laminados de João Montevade conforme ordem n.º 312 de 1944 da Diretoria das Rendas Aduaneiras cujo termo foi assinado na Alfândega em 8 de agosto deste ano às fls. 233 do livro competente, no valor de duzentos e vinte e três mil, seiscentos e cinco cruzeiros (Cr\$ 223.605,00) (fls. 3) — A fatura consular respectiva, n.º 40.331 de 1944, do Vice Consulado em Nova York, reza: — para as caixas ns. 2.201 e 2.203 — "Partes de Um forno para Galvanização, Desmontado, com Todos os Seus Pertences" — para a caixa número 2.202 — "Partes de Um Forno para Galvanização, Desmontado, com Todos os Seus Pertences" — "Aparelho de Movimento e Transmissão, Desmontado para Transportar, Carregar e Descarregar Tubos para Galvanização". (folhas 6) — A fatura comercial tem os mesmos dizeres da consular (fls. 7). A Inspeção desta Alfândega proferiu o seguinte despacho: "Autorizo o despacho com isenção de direitos e demais taxas, cobrando-se o selo de mercê do valor de Cr\$ 50,00". (fls. 11) — Então a importadora, por seu despachante, formulou o despacho que tomou o n.º 442 deste ano, no qual declara para conteúdo dos três volumes em causa (marca C S B M ns. 2.201 a 2.203), "Máquina operatriz não classificada de peso de mais de 10.000K, desmontada (partes da instalação para laminar tubos conf. Ordem 312 de

1944 da D. R. Aduaneiras) (fls. I) — Formulou, portanto, o despacho em desacordo com o pedido e, consequentemente, em desacordo com a concessão, porque a relação que completa o pedido e já foi transcrita se refere a "partes de forno" e a "aparelho de transmissão, em desacordo com as faturas que consignam 'Partes de um forno para galvanização' e 'aparelho de movimento e transmissão' e em desacordo com a lei. A lei que regula a concessão da isenção de direitos, decreto-lei n.º 300, de 24 de fevereiro de 1938, determina em o § 1.º do art. 25 que "Concedido o favor será formulado o despacho respectivo como se fôsse pagar direitos integrais".

E o n.º 6, do § 1.º, do art. 476 da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas, manda que na nota de importação seja declarada "a quantidade, qualidade, peso ou medida das mercadorias que cada volume contiver, ou de gêneros a granel, conforme a base adotada pela Tarifa para o cálculo dos direitos" e a nota de importação não pode conter dizeres estranhos aos constantes da Tarifa. — Portanto, até aqui, fica provado: 1.º — que a Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira pediu ao Inspetor da Alfândega isenção de direitos para "partes de forno" e "aparelho de transmissão e movimento" que, declaradamente são "partes da instalação para a fábrica de tubos laminados" (fls. 4 e 9); 2.º — que as faturas respectivas, consular e comercial, consignam "partes de um forno" e "aparelho de movimento e transmissão" (fls. 6 e 7); 3.º — que formulou o despacho em desacordo com o pedido de isenção, em desacordo com a concessão da Inspeção, em desacordo com as faturas e em desacordo com a lei. II — Em ato de conferência, a conferente da nota, cuja função precípua consiste em verificar se qualificação tarifária das mercadorias postas em despacho coincide com a das contidas no volume ou volumes, impugnou a classificação para: a) um forno (desmontado) partes simples e partes pintadas, pesando legal quatorze mil novecentos e quarenta e oito quilos (14.948 ks.) do art. 845 da Tarifa, taxa de Cr\$ 2,10 por quilo, p. l.; b) um guindaste viajante (desmontado) e que de acordo com a segunda parte do artigo 1.824 da Tarifa deve pagar os direitos das máquinas operatrizes não classificadas do art. 1.831 (peso legal, dois mil duzentos e trinta e nove quilos, 2.239 ks.), e apresenta as razões que estão de fls. 14 a 16. — Contraditando-o, diz, principalmente, a Belgo-Mineira: I — que "solicitou ao Exmo. Sr. Presidente da República que se dignasse autorizar V. S. a conceder o desembaraço, por despachos parcelados, de todo o equipamento necessário para instalação de um laminador de tubos"; II — que "o Exmo. Sr. Presidente da República houve por bem deferir o pedido, baixando-se afinal a Ordem n.º 312, de 1944, em a qual a Diretoria das Renditas Aduaneiras normalizou a situação, nos termos da petição, a qual ficou apenas como parte integrante a relação das partes e máquinas que completam o laminador"; III — que ao receber agora algumas peças do laminador vê-se a requerente embaraçada pelas classificações específicas dos Srs. Conferentes, os quais apresentando a questão "uma feição formalística, chegam ao resultado prático de negar justamente aquilo que a requerente solicitou *ab-initio* e lhe fora concedido por quem de direito"; IV — que "a requerente *ex-vi* da Ordem n.º 312, despachou pela nota n.º 442-45, três caixas contendo máquina operatriz não classificada, de mais de 10.000 quilos"; V — que "assim procedeu por que da relação apenas a Ordem n.º 312 consta este forno como parte integrante da grande máquina operatriz que é o laminador que virá parceladamente"; VI — que assim procedeu porque esta é a jurisprudência. III — A ordem 312 aludida que está a fls. 17 diz: "Sr. Inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro: Comunico-vos, para os fins devidos, que, no processo fichado no S.C. do M.F. sob n.º 47.364-44, em o qual a Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira solicita seja essa aduana autorizada a permitir o desembaraço, parceladamente, à proporção que

forem chegando as partes integrantes, de completo para laminação de tubos de ferro que espera receber dos Estados Unidos da América do Norte, o Sr. Ministro da Fazenda, em 13 do corrente, exarou o seguinte despacho: "Deferido o pedido, mediante assinatura de termo de responsabilidade pelo pagamento de qualquer diferença de direitos e multa em que porventura venha a requerente a incorrer, bem como pelas despesas extraordinárias que forem devidas, decorrentes do processo de conferência e verificação técnica do material. 2 — Acompanha a relação do material, devidamente autenticada. E a relação que se encontra a fls. 18 tem os seguintes dizeres: "Relação do material a que se refere a ordem n.º 312, de 25-7-44, da D.R.A., à Alfândega do Rio: 2 — Equipamentos "Yoder" — tipo M-2 1/2 para formar e soldar tubos de todas as dimensões até e inclusive 3" de diâmetro externo x 0,125" de espessura de parede ou tubos de 1" Standard U.S., completos, com toda a maquinaria acessória ferramentas e aparelhamento elétrico. 1 — Equipamento "Yoder" tipo M-3 para formar e soldar tubos até e inclusive 4" de diâmetro externo x 0,156" de espessura de parede ou tubos de 2" Standard U.S., completo, com toda a maquinaria acessória, ferramentas e aparelhamento elétrico. 2 — Máquinas "Yoder" para cortar em sentido longitudinal aço de 250" x 24", completas, com ferramentas, acessórios e equipamento elétrico. 2 — Máquinas "Yoder" para falhar rebarbas, para as máquinas de cortar acima, completas, com equipamento elétrico. 4 — Máquinas para abrir roscas de tubos de 2", completas, com ferramentas e equipamento elétrico. 2 — Máquinas para abrir roscas de tubos de 1/2", completas, com ferramentas e equipamento elétrico. 3 — Transportadores contínuos de 200", 135'00" e 70'0" de comprimento respectivamente, completos, com equipamento elétrico. 3 — Máquinas hidráulicas para ensaiar tubos de 1/4" a 1 1/2", em comprimentos de 5' a 21", sob pressão de 16 kgs/cm2, completas, com equipamento elétrico e ferramentas necessárias. 3 — Tesouras para cortar a fita antes de entrar nas máquinas de soldar tubos, como motores elétricos. 1 — Forno de galvanizar tubos, completo com equipamento de controle, queimadores e outros pertences. 2 — Tanques de galvanização de tubos. 1 — Aparelhamento completo para carregar, transportar e descarregar os tubos no interior dos tanques de galvanização, com equipamento elétrico. Revestimento anti-ácido, com acessórios, para dois tanques de decapagem, 2 ranques de lavagem d I "fluxing". 1 — Laminador a frio para laminação de fitas de aço; uma gaiola quádrupla revestível com motores e equipamento elétricos e sobre-salientes. — Equipamento hidráulico para laminador a frio, inclusive 2 motores de 5 HP e controles. 2 — Guindastes viajantes de 16.000 kgs. de capacidade de levantamento, completos com equipamento elétrico. — Confere com o original. D.R.A., em 25-7-44. — *Cleia Mello de O. Gomes*, Escriutário fl. 7 Q.S. — E como nada mais há no processo, pode-se, em face do que dele consta, concluir que as afirmativas da Belgo Mineira são inexatas. — Nada, no processo, mostra que a reclamante fez qualquer solicitação ao Sr. Presidente da República e não é certo que "o exmo. Sr. Presidente da República houve por bem deferir o pedido". — Deferiu-o como está na Ordem 312 transcrita, o Sr. Ministro da Fazenda, não porém, para "um laminador de tubos", como diz a reclamante, mas para "Um completo para laminação de tubos", expressão que só pode ser entendida como Instalação Completa para Laminação de tubos, como bem se vê na expressão usada pela própria Belgo Mineira, na relação que acompanhou o pedido de isenção — "Partes da Instalação para a Fábrica de Tubos Laminador" (fls. 9). A relação que acompanhou a Ordem 312 mostra, sem nenhuma dúvida, que não se trata de "um laminador", de "uma grande máquina operatriz", como agora e só agora afirma a reclamante. "Laminador" é a máquina que serve para laminar, para fazer peças laminadas. E o mate-

rial da relação junto à Ordem 312, constitui, não uma máquina, não um laminador. É uma "uma instalação para a fábrica de tubos laminados de João Monlevade", como afirma a própria reclamante, quando pede a isenção (fls. 9). Instalação que se compõe de 3 equipamentos "para formar e soldar tubos"; 2 máquinas "para cortar em sentido longitudinal"; 2 máquinas "para falhar rebarbas"; 6 máquinas "para abrir roscas de tubos"; 3 "máquinas hidráulicas para ensaiar tubos"; 3 tesouras para cortar a fita"; 2 tanques para galvanização de tubos"; 1 aparelhamento completo para carregar, transportar e descarregar os tubos no interior dos tanques"; 2 guindastes viajantes"; 1 Forno de Galvanizar tubos"; e, agora sim, "1 laminador a frio". — Não resta, portanto, nenhuma dúvida. O material de Ordem 312 não é um laminador, não é uma máquina. — É uma instalação para uma fábrica, instalação que se compõe, segundo a relação a que se apegua a própria reclamante, de 13 máquinas e mais 1 laminador, 1 forno e muitos outros materiais. IV — A lei não classifica nem taxa instalações completas, em conjunto, mas ao contrário, classifica, e taxa cada máquina, cada aparelho, em separado. — Basta lembrar o ato ministerial dado a conhecer pela Ordem n.º 642, de 1924, da Diretoria da Receita Publicada a esta Alfândega. — Nêle o Sr. Ministro estabelece que: "Tem Toda a Procedência a Classificação Adotada pela Alfândega recorrida, visto estar provado que não se trata de uma só máquina, mas de diversas destinadas embora a funcionar em conjunto. E que devem ser separados os aparelhos que têm taxa especial na tarifa, sendo as máquinas taxadas pelo peso de cada uma. — E se assim é tratando-se de máquinas destinadas a funcionar em conjunto, com maior razão será quando, como aqui, cada máquina realiza trabalho definido — "falhar rebarbas", "abrir roscas de tubos", "ensaiar tubos", etc. — Os fornos têm classificação específica no art. 845 da Tarifa, seja qual for o fim a que se destinam (acórdão 9.007 e 9.777, de 1940; 11.937, de 1941; 12.290, de 1942; 13.919, de 1943 e 15.602, de 1944). V — Fique bem claro. a) que salvante a afirmativa da Belgo Mineira, não comprovada, não há no processo, sequer alusão a qualquer ato presidencial; b) que conforme a Ordem 312 o Senhor Ministro permitiu, tão somente, o desembaraço parceladamente do material da relação de fls. 18, não concedeu isenção de direitos, nem qualquer outro favor; c) que a isenção para a mercadoria dos três volumes despachados foi concedida pela Inspeção da Alfândega, na forma da lei, não para a mercadoria da relação de fls. 18, que constitui uma instalação; mas para a mercadoria da relação de fls. 9. VI — Por tudo quanto vem exposto e atendendo a que o Sr. Ministro da Fazenda determinou que sempre que houver divergências quanto à classificação de maquinismo, "é imprescindível a audiência de um técnico que oriente, com precisão, a incidência tarifária da mercadoria em litígio". (Circular ministerial n.º 19, de 10 de fevereiro de 1933), sou de parecer que, preliminarmente, se satisfação esta exigência ministerial, devendo o técnico designado esclarecer, com precisão, se se trata de uma máquina, como foi despachado; ou de partes de um laminador, como diz agora a requerente; ou de "partes de forno" e "aparelho de transmissão e movimento", como foi pedida e obtida a isenção; ou de "um forno" e "um guindaste viajante", como parecer ao Conferente da nota.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o certificado anexo, do engenheiro Sr. Otávio Ferreira Veiga, por sua maioria, subscreveu o seguinte parecer do Senhor Conferente Dr. Amarílio de Noronha: "Declarando o profissional, que foi ouvido a respeito do caso em apreço, que se trata de partes de forno e de transportadores elétricos para carga e descarga de tubos de ferro, conforme verificou o Sr. Conferente do despacho, sou de parecer que se deve classi-

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de março de 1945

Avisos:

N.º 633 — Em face do que expõe o Subdiretor de Material de Intendência do Exército, em Ofício n.º 76-S/2, de 1 de fevereiro findo, declaro que, no mapa comparativo de propostas apresentadas em especulação de preços conste explicitamente o "Aprovado" do Agente Diretor, quando houver adjudicação dos artigos necessários à Unidade Administrativa.

N.º 635 — I — Fica sem efeito o Aviso número 2.323 de 9 de setembro de 1942, publicado no Boletim do Exército n.º 37, de 12 do mesmo mês e ano.

II — A formação de oficiais médicos da reserva de 2.ª classe volta a processar-se de acordo com as disposições que regulavam a espécie em data anterior a do citado Aviso n.º 2.323.

N.º 636 — A permissão que o reservista do Exército solicitar para fins de matrícula no C.P.O.R.Aer. é concedida pela Chefia da Circunscrição de Recrutamento correspondente ao território em que o interessado tenha domicílio.

Essa permissão não poderá ser concedida quando se tratar de reservista de 1.ª ou 2.ª categorias, que esteja convocado ou seja sargento, cabo, especialista ou artífice, ou ainda quando se tratar de qualquer reservista que não se encontre em dia com suas obrigações concernentes ao serviço militar.

N.º 637 — O Núcleo da Divisão Moto-Mecanizada passa a ter autonomia administrativa, de conformidade com o disposto no art. 25, do Regulamento para Administração do Exército, aprovado por Decreto n.º 3.251, de 9 de novembro de 1938.

N.º 639 — I — De acordo com os arts. 141 e 142, da Lei do Serviço Militar, fixo, para o ano de 1945 e tendo por base os quadros de efetivos aprovados, as seguintes percentagens de engajamento e reengajamento de soldados nas 1.ª, 2.ª e 3.ª Zonas:

80% — Unidades e Sub-Unidades de Fronteira;

60% — Contingentes dos Estabelecimentos e Repartições Militares;

50% — Unidades de Guardas; Unidades Motorizadas e Moto-Mecanizadas; Centro de Instrução de Moto-Mecanização e de Artilharia Anti-Aérea;

30% — Unidades e Sub-Unidades — Escolas;

20% Unidades de Saúde e de Intendência; Batalhão de Engenharia, quando em serviço de construção;

15% Unidades e Sub-Unidades de Artilharia e Engenharia;

10% — Unidades e Sub-Unidades de Infantaria e Cavalaria.

II — As cotas resultantes dessas percentagens serão distribuídas dentro de cada corpo ou formação, da seguinte forma:

a) B.C.C.:

80% para os soldados de fileira;

20% para os soldados empregados, especialistas e artífices;

b) R.M.M.:

40% para os soldados de fileira;

60% para os soldados empregados, especialistas e artífices;

c) R.C.M.:

60% para os soldados de fileira;

40% para os soldados empregados, especialistas e artífices;

d) B.E.:

25% para os soldados de fileira;

55% para os soldados especialistas;

20% para os soldados empregados e artífices;

e) Demais unidades:

40% para os soldados de fileira;

30% para os soldados especialistas;

30% para os soldados empregados e artífices;

f) as percentagens acima serão arredondadas para mais quando os resultados fracionários forem iguais ou superiores a 0,51 e para menos quando inferiores.

III — Os músicos, clarins, corneteiros e ferreadores devem ser excluídos do cômputo das percentagens.

IV — Aos reservistas de 1.ª categoria convocados não deve ser permitido o engajamento.

V — Nas recapitulações das folhas de vencimentos apresentadas às repartições pagadoras, deverão figurar em separado os soldados engajados e reengajados.

VI — Este Aviso substitui o de n.º 3.174, de 14 de outubro de 1944.

N.º 645 — Os certificados de reservista passam a ser escriturados à máquina com contra-cópia, devendo os de 1.ª categoria ter com contra-cópia apenas o nome do reservista.

Ao Sr. Ministro de Estado da Fazenda:

N.º 628-280 — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, ao Major Médico da Reserva de 2.ª classe, — Angelo Pinheiro Machado Filho, da quantia de Cr\$ 504,90, proveniente de descontos a mais em seus vencimentos para o montepio militar, no período de fevereiro a dezembro de 1943.

Despachos:

F. feita, por necessidade do serviço, a seguinte movimentação de oficiais:

a) Classificação — Capitão Veterinário:

Otávio Campos de Fontes Pitanga — no II-4.º R.A.D.C. (Santana do Livramento) — ficando, assim, retificada a publicação constante do Diário Oficial de 20 de fevereiro último.

b) Transferência:

Major da Reserva de 1.ª classe — Modesto Menzi — da Diretoria do Arquivo do Exército para a Biblioteca e Arquivo da Diretoria de Engenharia, como encarregado.

São excluídos da reserva do Exército com transferência para a da Aeronáutica os reservistas Geraldo Carlos Gonzaga do Andrade, Luís Maltar Castelo Branco, Milton Severino Zanenga, Olavo da Silveira Verneck, Percy Alan Bernard, José Xavier Nogueira de Arruda e Germinal Marin.

PORTARIAS

De 13 de março de 1945

N.º 7.954 — O Ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o Decreto número 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, Carlos Ramiro Basto.

N.º 7.955 — O Ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o Decreto n.º 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os 2.ºs Tenentes da Reserva de 2.ª classe, Arma de Artilharia, Erani Matos da Silva, Aloísio de Avelar Marques, Aureliano José Pires e Albuquerque, Múcio Bonaparte Guimarães, Moisés Melman e Ernani Ribeiro Gonçalves.

N.º 7.956 — O Ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o Decreto n.º 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, Geraldo de Abreu.

N.º 7.957 — O Ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o Decreto n.º 10.451, de

ficar da seguinte forma: — Um forno de ferro (desmontado), com partes simples e partes pintadas, da taxa de Cr\$ 2.10 por quilo, do art. 845 da Tarifa; e Um transportador elétrico para carga e descarga de tubos como máquina operatriz não classificada, sujeita a direitos conforme o seu peso.

O certificado técnico não autoriza outra classificação. — o senhor conferente Alfredo Seabra emitiu o seguinte parecer: "de acordo com o relator, em face do laudo pericial, a não ser que a Superior Autoridade que concedeu o favor a que se refere a Ordem 312, de 1941 da D.R.A. entenda de outro modo." — e o senhor conferente Castelo Branco deu o seguinte parecer: "De acordo com a classificação adotada pelo relator, gozando, porém, da isenção de acordo com a ordem expedida". O Senhor Inspetor proferiu a seguinte decisão: "Segundo se depreende do certificado técnico de fls. trata-se de um conjunto destinado à fabricação, em série, de tubos de ferro galvanizado. — Respondendo ao quesito da letra b afirma o técnico aludido que não se trata de uma laminador (máquina de laminar) mas de uma aparelhagem destinada à galvanização de tubos que somente opera no todo a que pertence, isto é: na instalação para laminação e galvanização de tubos de ferro do qual é parte integrante. O forno em discussão como se vê, não constitui órgão autônomo; é porém parte integrante do conjunto e somente funciona se ligado a este. Dentro deste princípio e de acordo com o resolvido por S. Excia. o Sr. Ministro da Fazenda, pela ordem da Diretoria das Rendas Aduaneiras a esta Alfândega, sob n.º 397, de 12 de julho de 1941, resolvo considerar bem despachada a mercadoria para mandar prosseguir o despacho.

Secretaria da Comissão da Tarifa, 9 de março de 1945. — Gabriel de Sousa Neves Filho Secretário.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 12 de março de 1945

N.º 2.803-45 — Juiz de Direito da 4.ª Vara de Órfãos e Sucessões — Despacho: — Cumpra-se o alvará.

N.º 2.687-45 — Cinira Graciema Pecanha — Despacho: — Cumpra-se o alvará.

N.º 2.749-45 — Coelho Duarte & Cia. — Despacho: — Elimine-se a menoridade e anote-se o estado civil.

N.º 2.654-45 — Izabel da Costa Duque — Despacho: — Elimine-se a menoridade e anote-se o estado civil.

N.º 2.681-45 — Manuel Rodrigues Duarte Rosa — Despacho: — Certifique-se.

N.º 2.591-45 — Osvaldo Aragão da Silveira — Despacho: — Certifique-se.

N.º 2.732-45 — Ofício n.º 3.682, de 3 de março de 1945 do Diretor da Despesa Pública — Despacho: — Cancele-se a nota da caução das apólices.

N.º 2.624-45 — Carlos Francisco Souto de Castro — Despacho: — Elimine-se a menoridade.

ARQUIVOS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Privilégios de invenção, Modelos de utilidade, Modelos e desenhos industriais

1.º Semestre de 1941 — Cr\$ 30,00

2.º Semestre de 1941 — Cr\$ 20,00

1.º Semestre de 1942 — Cr\$ 20,00

2.º Semestre de 1942 — Cr\$ 30,00

1.º Semestre de 1943 — Cr\$ 25,00

A venda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Cavalaria, João Ribeiro Schmitt.

N.º 7.958 — O Ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o Decreto n.º 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os 2.ºs Tenentes da Reserva de 2.ª classe, Médicos, Drs. Jacinto Moreira Neto, Perce Monteiro de Menezes e Zildo Cardoso Couteiro Lopes.

De 14 de março de 1945

N.º 7.959 — O Ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o Decreto número 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os 2.ºs Tenentes da Reserva de 2.ª classe, Arma de Cavalaria, Mário Monteiro da Silva, Edmundo Figueira da Silva, Valentim Vieira Velho e Danilo Castelo Branco; da Arma de Infantaria — Jose Silveira Filho e Doroteu Soares Ribeiro.

N.º 7.960 — O Ministro de Estado da Guerra resolve nomear, em caráter provisório, Adjunto de Catedrático da Cadeira de Estatística no 1.º ano do Curso de Formação de Oficiais Intendentes do Exército, na Escola Militar de Rezende, o Capitão Intendente do Exército Francisco de Lima Figueiredo, ficando, assim, retificada a Portaria n.º 7.929, de 9 do corrente mês, referente ao mesmo Oficial.

N.º 7.961 — O Ministro de Estado da Guerra resolve nomear, em caráter provisório, Adjunto de Catedrático da Cadeira de Geografia Econômica no 1.º ano do Curso de Formação de Oficiais Intendentes do Exército, na Escola Militar de Rezende, o Capitão Intendente do Exército Gastão Fonseca de Carvalho Rocha, ficando, assim, retificada a Portaria n.º 7.931, de 9 do corrente mês, referente ao mesmo Oficial.

N.º 7.962 — O Ministro de Estado da Guerra resolve nomear, a título precário, Adjunto de Catedrático da Cadeira de História do Brasil no Curso Ginásial do Colégio Militar o Capitão Médico Dr. Carlos Sudá de Andrade.

N.º 7.963 — O Ministro de Estado da Guerra resolve nomear, a título precário, Adjunto de Catedrático da Cadeira de Matemática no Curso Científico do Colégio Militar o Major da Arma de Engenharia Darci Leal de Menezes, sem prejuízo do serviço.

N.º 7.964 — O Ministro de Estado da Guerra resolve nomear, a título precário, Adjunto de Catedrático da Cadeira de Português no Curso Científico do Colégio Militar o 1.º Tenente Veterinário Manuel Cavalcanti Proença.

Requerimentos:

Abdias Ferreira de Sousa.
Admar Nogueira Barbosa.
Afonso Pacheco de Carvalho Barros
Alcides da Silva.
Alvaro de Castro.
Alvaro Moreira dos Santos.
Alvino de Alencar.
Amádio Pereira.
Antônio Bailon.
Antônio Francisco de Paula.
Antônio Galvão de Sene.
Antônio Gonçalves de Lorena.
Antônio Marciano.
Antônio Pedro Silvestre.
Ariovaldo Ferreira de Sousa.
Artur Simões de Castro.
Benedito Fermino do Prado.
Benedito José de Farias.
Berrevenuto Magalhães Filho.
Clemente Cucupato.
Clemente Teixeira.
Domingos Gifoni.
Francisco de Assis.
Francisco Marques da Silva.
Francisco Ribeiro da Silva.
Geraldo Gonçalves.
Geraldo Soares.
Hermógenes de Oliveira Junqueira.
João Batista Da Luz.
João Evaristo da Silva
João Gifoni Filho.

João Pedro da Silva.
João Teixeira da Silva.
Joaquim José de Oliveira.
Jorge Rodrigues da Silva.
José de Almeida Vasconcelos.
José Bento.

José Borges de Oliveira.
José Lopes da Silva 2.º.
José Marcondes Romeiro.
José Martins do Amaral.
José Nogueira de Macedo.
José Pinto Ferreira.
José Satiro dos Santos.
José da Silva Lavras.

José Teotônio de Castro — todos extranumerários mensaisistas da Fábrica Presidente Vargas — Pagamento de salário-família a que se julgam com direito. — Deferido. Faça-se o processamento da dívida.

Aldomir Luttigardes Cardoso de Castro — Soldado do 1.º G.A.C. e F.S.C. — Licenciamento do serviço ativo. — Indeferido.

Francisco de Paula Sousa — Sirurgião dentista — Padrão XIV — Pagamento da quantia de Cr\$ 50,00. — Reconheço a dívida.

Geraldo de Almeida Vale — Soldado da Padaria C. da F. E. B. — Permissão para inscrever-se em concurso no Banco do Brasil. — Deferido, sem prejuízo, porém, para o serviço.

Geraldo Caetano Corrêa Sobrinho — 2.º Tenente Médico da Reserva de 2.ª classe, convocado. — Licenciamento. — Aguarde a convocação de outro médico proposto pela 8.ª R. M.

Herminio Egídio de Figueiredo — 2.º Tenente da Res. — Exoneração do cargo que exerce na 4.ª Zona da 10.ª C. R. — Deferido. Exonerado.

Isabel Bley do Nascimento — Licenciamento de seu filho Mauro Bley do Nascimento, soldado da 8.ª Cia. do 2.º Btl. da F. E. B. — Indeferido.

João Felipe Saboia Ribeiro — ex-Capitão da Força Pública do Estado de Santa Catarina. — Inclusão na Reserva do Corpo de Saúde do Exército. — Indeferido, à vista das informações.

João Hugo Veras — Fornecimento de certificado de reservista de 2.ª categoria — Indeferido, por falta de amparo legal.

José Alexandre Vieira, 1.º Sargento do 29.º B. C. — Retificação de data de reengajamento. — Deferido, de acordo com as informações. A 10.ª R. M. para os fins convenientes.

José Artur Pereira. — Pagamento de dívida contraída por um oficial-médico. — Pleiteio no Judiciário, querendo.

José de Freitas Paiva e José Ildefonso Pereira — ambos extranumerários-mensaisistas da Fábrica Presidente Vargas. — Pagamento das quantias de Cr\$ 300,00 e Cr\$ 300,00. — Reconheço a dívida.

José Olímpio Moreira da Silva — 1.º Tenente. I. E. — Restituição de importância. — Indeferido, tendo em vista que ao requerente cumpria proceder de acordo com o inciso 16 do § 1.º do art. 35 e o art. 65, tudo do R. A. E., o que deixou de fazer conforme se verifica do documento de fls. 2.

José Tertuliano dos Santos — Servente classe B — Pagamento da quantia de Cr\$ 50,00. — Reconheço a dívida.

José Venino Vieira — Artífice classe E — Pagamento da quantia de Cr\$ 50,00. — Reconheço a dívida.

Maria Alexandrina Vilela de Rezende — Licenciamento de seu filho Pedro Valias de Rezende, soldado da 1.ª B. I. A. C. — Indeferido.

Mário Almeida de Oliveira, 1.º Sargento do Serviço de Transmissões Regional da 3.ª R. M. — Cancelamento de punições. — Deferido.

Ney de Albuquerque Menezes — Permissão para inscrever-se como candidato à matrícula no C. P. O. R. da Aeronáutica. — Conceda-se autorização desde que não se trate de sargento, cabo, especialista ou artífice, não esteja convocado nem em serviço ativo e se encontre em dia com suas obrigações militares. — A 1.ª C. R.

Odilon Duque da Silva, 3.º Sargento do Contingente da E. V. E. — Permissão para inscrever-se em concurso no D. A. S. P. — Deferido, sem prejuízo, porém, para o serviço.

Odilon José Pereira das Neves — Soldado da Pagadoria Central da F. E. B. — Permissão para inscrever-se em concurso no Banco do Brasil. — Deferido, sem prejuízo, porém, para o serviço.

Orlando da Costa Tavares Videira — 2.º Tenente médico da Reserva de 2.ª classe, convocado. — Licenciamento do serviço ativo. — De acordo com o comandante da 8.ª R. M. aguarde a convocação de outro médico.

Oscar Ramos de Oliveira — 2.º Tenente da Res. de 1.ª classe. — Exoneração de emprego na Escola Militar de Rezende. — Deferido. Exonerado.

Raimundo Francisco de Oliveira. — Soldado do 2.º B. C. — baixado ao H. C. E. — Concessão de reforma por invalidez. — Indeferido. O requerente já tem amparo do Estado, como associado do I. A. P. I. Seja excluído do Exército.

Raul Soares de Oliveira — Extranumerário mensalista da Fábrica Presidente Vargas — Pagamento da quantia de Cr\$ 100,00. — Reconheço a dívida.

Sara Negri Lowry — Permissão a seu filho William Herbert Lowry para ausentar-se do país, com destino aos E.E. U.U. da América do Norte. — Nada há que deferir. Os menores de 18 anos de idade não dependem de autorização deste Ministério para sair do país.

Silvino Rodrigues de Castro e Vitor Barra — extranumerários mensaisistas da Fábrica Presidente Vargas. — Pagamento das quantias de Cr\$ 100,00 e Cr\$ 50,00 — respectivamente. — Reconheço a dívida.

Julio Gomes Sardinha.

Julio Pereira.

Juvenal Chavy.

Juvenal Rodrigues da Silva.

Leopoldo Bispo dos Santos.

Luiz Cavalheiro.

Manoel Francisco Alves.

Manoel Vicente Coelho.

Odilon Rocha Simas.

Odilon Soares da Costa.

Ovidio Barreto.

Pedro Antonio de Almeida.

Porfirio Joaquim da Silva.

Rafael Culo e

Reinaldo Geronimo — todos extranumerários mensaisistas da Fábrica Presidente Vargas. Pagamento de salário família a que teriam feito jus. — Deferido. Faça-se o processamento da dívida.

Secretaria do Conselho Superior de Economias da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DO CONSELHO

Dia 12 de março de 1945

Aviso n.º 122-CSEG — Sr. Diretor da Caixa Geral de Economias da Guerra.

Declaro-vos que o Conselho Superior de Economias da Guerra, em reunião ordinária realizada no dia 21 de fevereiro p. findo, decidiu, tendo em vista as disposições do art. 12, inciso 1, do regulamento para o Conselho Superior e Caixa Geral de Economias da Guerra, reduzir para 15% a percentagem das rendas comerciais líquidas da Polícia Militar e de todos os demais estabelecimentos subordinados à Diretoria de Saúde do Exército, solucionado assim o processo junto, originado pelo ofício n.º 1.850-S, de 13 de novembro de 1944, da referida Polícia Militar. — Eurico G. Dutra.

Ao Sr. Diretor da Caixa Geral de Economias da Guerra, mandando pagar as importâncias abaixo.

Dia 28 de fevereiro

(*) Cr\$ 7.654,70 ao reservista Oto Augusto Gaertner (aviso 95-CSEG);

(*) Cr\$ 1.587,10 ao Coronel Gilberto de Freitas (aviso 96-CSEG);

(*) Deve ser cumprido o aviso 239-C, de 18 de junho de 1942, publicado no Boletim do Exército de 20 do mesmo mês e ano.

Cr\$ 2.000,00 ao médico civil José Prado Eirosa e Silva de Novais (aviso 97-CSEG);

(*) Cr\$ 975,00 ao Capitão Artur Teixeira de Carvalho (aviso 98-CSEG);

(*) Cr\$ 847,80 ao cabo Osvaldo de Araújo Soares (aviso 99-CSEG);

(*) Cr\$ 60,00 ao 2.º Tenente Luciano Ramos Lages Júnior (aviso 100-CSEG);

Cr\$ 1.000,00 ao médico civil Luís Sapienza (aviso 101-CSEG);

(*) Cr\$ 900,00 ao 1.º Tenente Cleto Poliguara Veras (aviso 102-CSEG);

(*) Cr\$ 1.044,00 ao cabo Araci Medeiros de Lima (aviso 103-CSEG);

(*) Cr\$ 497,00 ao 3.º Sargento João Néri dos Santos (aviso 105-CSEG);

Cr\$ 1.577,40 ao médico civil Sílvia Ideburch Carneiro Leal (aviso 104-CSEG);

(*) Cr\$ 1.000,00 ao Sub-Tenente Ernesto Lacerda (aviso 106-CSEG);

(*) Cr\$ 1.340,00 ao Major da Reserva, professor, Edgar de Alencar Filho (aviso 107-CSEG);

(*) Cr\$ 1.580,00 ao Major Osman Vieira Mascarenhas (aviso 108-CSEG);

Cr\$ 1.021,90 à The São Paulo Tramway Light And Power Company, Limited (aviso 109-CSEG);

Cr\$ 91,50 à The Great Western of Brasil Railway Company, Limited (aviso 110-CSEG);

Cr\$ 140,80 à Rede Mineira de Viação (aviso 111-CSEG);

Cr\$ 21,90 à São Paulo Railway Company (aviso 112-CSEG);

Cr\$ 86,50 à Estrada de Ferro Araraquara (aviso 113-CSEG).

Dia 3 de março

(*) Cr\$ 9.512,00 ao Capitão Valdemar Cordeiro Kitzinger (aviso 114-CSEG).

Dia 12

(*) Cr\$ 7.280,40 ao Major reformado Albano de Azevedo Falcão (aviso 118-CSEG);

(*) Cr\$ 664,20 ao cabo Pedro Grocheski (aviso 119-CSEG).

Diretoria de Recrutamento

DESPACHOS EXARADOS PELO SR. CORONEL DIRETOR

Vital Augusto de Almeida Filho, Capitão da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade: — Despacho — 2.º Despacho. — Deferido. Nos termos da letra a, n.º 2, item I do Aviso n.º 2.651-Rex 25, de 5-9-1941, seja contada a antiguidade de 1.º Tenente, a partir de treze de abril de mil novecentos e quarenta e dois, de acordo com o parecer do Exmo. Sr. General Comandante da 7.ª Região Militar, ficando assim retificado o despacho desta Diretoria, de 30-12-1943, publicado no *Diário Oficial* de 25-1-1944 e Boletim Interno n.º 22, de 27-1-44. Em 28-2-1945.

Louis Joseph Le Cocq D'Oliveira, Capitão da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade: Despacho — Deferido. Nos termos da letra a, n.º 2, item I do Aviso n.º 2.651-Rex 25, de 5-9-1941, seja contada a antiguidade de Capitão, a partir de sete de outubro de mil novecentos e quarenta e dois, de acordo com o que consta do seu processo de promoção ao posto atual. Em 5-11-1945.

Markus Lincoln Julius Arp Drolshagen, 1.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade: — Despacho — Indeferido, nos termos do item IV da Portaria número 7.076, de 23-8-1944, publicada no *Diário Oficial* de 25. Em 5-3-1945.

Aldo Andreoni, 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade: — Despacho — Deferido. Nos termos da letra a, n.º 1, item I do Aviso n.º 2.651-Rex 25, de 5-9-1941, seja contada a antiguidade de 2.º Te-

nente, a partir de vinte de março de mil novecentos e quarenta e três, de acordo com o parecer do Exmo. Sr. General Comandante da 2.ª Região Militar. Em 3-3-1945.

José Mussi Sobrinho, 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade: — Despacho — Deferido. Nos termos da letra a, n.º 1, item I do Aviso n.º 2.651-Rex 25, de 5-9-1941, seja contada a antiguidade de 2.º Tenente, a partir de vinte e quatro de outubro de mil novecentos e quarenta e dois, de acordo com o parecer do Exmo. Sr. General Comandante da 1.ª Região Militar. Em 5-3-1945.

Harry Artrurllie Lowndes, 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade: — Despacho — Deferido. Nos termos da letra a, n.º 1, item I do Aviso n.º 2.651-Rex 25, de 5-9-1941, seja contada a antiguidade de 2.º Tenente, a partir de vinte e três de fevereiro de mil novecentos e quarenta e três, de

acôrdo com o parecer do Exmo. Sr. General Comandante da 1.ª Região Militar. Em 5-3-1945.

Gabriel Agostinho Botafogo Ribeiro, 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade: — Despacho — Deferido. Nos termos da letra a, n.º 1, item I, do Aviso n.º 2.651-Rex 25, de 5-9-1941, seja contada a antiguidade de 2.º Tenente, a partir de três de junho de mil novecentos e quarenta e três, de acordo com o parecer do Exm. Sr. General Comandante da 1.ª Região Militar. Em 5-3, de 1945.

Nelson Pereira de Sousa, músico de 3.ª classe, pedindo para residir fora do Asilo: — Despacho — Deferido de acordo com o parecer do Asilo de Inválidos da Pátria. Em 2-3-1945.

A contagem de antiguidade do 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, José Muniz Cordeiro Githy, é retificada de 23-11-43 para 23-2-43 e não como saiu publicado.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Comissão de Eficiência

Resumo dos trabalhos realizados pela C.E.J. Durante o mês de fevereiro de 1945, publicado de acordo com o art. 14, parágrafo 3.º do Decreto n.º 9.491, de 27 de maio de 1942.

REUNIÕES

Nas diversas reuniões realizadas foram tratados os seguintes assuntos:

I — A organização da Polícia Especial e o estudo de capítulo próprio, a ser incluído ao projeto de regimento do D.F.S.P., tendo em vista o Decreto-lei n.º 7.281, de 30-1-945 (Ofício n.º 13, de 16-2-945 ao Senhor Ministro), bem como o estudo das alterações que devam ser feitas no citado regimento, em virtude da inclusão do referido capítulo.

II — Elaboração do Relatório da C.E.J., referente às atividades em 1944.

III — Estudo sobre a execução dos trabalhos da C.E.J. programados para 1945.

Vésitas:

Não houve.

Outros trabalhos:

Os demais trabalhos foram assim distribuídos:

Bento Queiroz de Barros Júnior — Estudou as necessidades de pessoal para a C.E.J. tendo em vista as suas atribuições específicas e o plano de trabalho para o corrente ano.

Acompanhou os estudos referentes à organização da Polícia Especial. Submeteu à consideração Ministerial o plano de trabalho para 1945, o qual foi aprovado. Compareceu à reunião mensal dos Presidentes das C.E. na D.C. do D.A.S.P., apresentando aí o referido plano de trabalhos e levantamento a idéia da criação de funções de Assistentes de Organização para as Comissões de Eficiência.

Léo de Alencar — Estudou a proposta do regimento para a P.E., apresentada pelo respectivo Comandante, elaborando o ante-projeto de decreto — parte a ser acrescentada ao projeto de regimento do D.F.S.P. — bem como as modificações que neste devam ser feitas, tendo em vista as alterações decorrentes do Decreto-lei n.º 7.281-45. Continuou, em colaboração com os Diretores da Guarda Civil e do Serviço de Trânsito, os estudos referentes a lotação para os serviços afetos a essas órgãos.

Joaquim Didier Filho — Compareceu, como representante da C.E.J., às reuniões semanais das C.E. na D.C. do D.A.S.P. Iniciou, como representante da C.E.J., os trabalhos da comissão encarregada do levantamento dos serviços de desenho nos Ministérios, criada no D.A.S.P., conforme ofício n.º 4.185-44.

A fim de tratar de assuntos ligados à C. F. J., o Presidente esteve com as seguintes autoridades: Ministro da Justiça, Chefe de Polícia, Comandante da P.E. e diretores da G.C. do S.T. do D.F.S.P. e da D.Ob. do D.A. C.E.J., 6 de março de 1945. — *Lafayette Rodrigues Pereira Sobr.* — Of. Ad. "H".

Departamento de Administração

Divisão de Material

EXPEDIENTE DE 9 DE FEVEREIRO DE 1945

Exposição de Motivos n.º 360, de 8 de janeiro de 1945, solicitando ao Excelentíssimo Sr. Presidente da República, autorização para que possam ser adquiridos, no corrente ano, mediante adiantamentos entregues aos Diretores dos Patronatos Agrícolas Artur Bernardes e Venceslau Braz, sediados respectivamente em Viçosa e Camambi, os artigos classificados nas sub-consignações 19, 21, 22, 25, 26 e 28, da Consignação II — Material de Consumo, da Verba 2 — Material, do orçamento vigente. — Autorizado. Em 9-2-1945. — G. Vargas. (Processo n.º 429, de 1945).

Departamento do Interior e da Justiça

Divisão de Assuntos Políticos

SEÇÃO DE NACIONALIDADE

ATOS DO SR. MINISTRO

Expediente de 13 de março de 1945

Processo n.º 15.417 — João José Meyer — residente no Estado do Paraná, solicitando título declaratório. — Arquivo-se.

Processo n.º 22.278-44 — Settimio Bartoli — residente no Distrito Federal, solicitando reconsideração de despacho em processo de título declaratório. — Mantido o indeferimento.

Processo n.º 6.701-44 — Max Lewinski — residente no Estado de São Paulo, solicitando reconsideração de despacho em processo de naturalização. — Mantido o despacho anterior.

Processo n.º 24.580-44 — Heinz Emi Schrank — residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Indeferido.

Processo n.º 8.447-42 — Bernardo Goiman — residente no Estado da Paraíba, solicitando naturalização. — Indeferido.

Processo n.º 27.472-43 — Antonio Bighi — residente no Estado do Espírito Santo, solicitando título declaratório. — Assinada a portaria.

Processo n.º 14.165-43 — Santo Scaciota — residente no Estado do Paraná, solicitando título declaratório. — Assinada a portaria.

Processo n.º 30.910-44 — Emília Fortes Dominguez — residente no Distrito Federal, solicitando título declaratório. — Assinada a portaria.

Proc. n.º 17.745-41 — Sociedade Italiana de Mutuo Socorro, com sede em Pirassununga, Estado de São Paulo. — Por despacho de 24 de fevereiro de 1945 foi declarada dissolvida.

Proc. n.º 10.890-44 — Sociedade Espanhola de Repatriação, com sede em Santos, Estado de São Paulo — Solicitando registro. — Deferido.

Proc. n.º 26.040 — Justino Moreira Fortuna Ribeiro, residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. n.º 26.574-43 — Natálio Rubens, residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. n.º 33.665-43 — Luís Hipólito de Azevedo, residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. n.º 25.568-43 — Rihcy Kussano, residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. n.º 25.557-43 — Sruil Grois, residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. n.º 25.556-43 — Nathan Herzig, residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. n.º 25.487-43 — John Scott Mitchel e senhora, residentes em São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. n.º 33.610-43 — Sofia Lala Cotessi, residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. n.º 31.539-43 — Loejb Siwek, residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. n.º 31.537-43 — Malwine Wagner, residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. n.º 31.445-43 — Kirisaku Yamamoto, residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. n.º 30.018-43 — Kurt Hans Andersen, residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. n.º 37.212-43 — Ermino Miguez Perez, residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. n.º 37.210-43 — Rapolas Purlys, residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. n.º 36.959-43 — Rodolfo Sealini, residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. n.º 36.475-43 — Elisie Boehringer, residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. n.º 38.179-43 — Maria Alexandrina de Carvalho, residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. n.º 37.488-43 — Miguel Lanzillotti, residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. n.º 37.412-43 — Faustino Paez Martinez, residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. n.º 4.461-44 — Minko Jan, residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. n.º 4.451-44 — Andrée Servais, residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. n.º 4.450-44 — Alcénia Quevedo, residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. n.º 3.875-44 — Roberto Luciano Jorio, residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. n.º 3.883-44 — Albino Gomes dos Santos, residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. n.º 4.337-44 — Alejandro Garcia Cid, residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. n.º 4.357-44 — Elizabeth Wolf, residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. n.º 4.365-44 — Keiju Hirade, residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. n.º 36.461-43 — Tetuzi Yasui, residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. n.º 7.430-44 — Emma Eedwig Kirsch, residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. n.º 6.609-44 — Naum Elman, residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. n.º 6.850-44 — João Deukels, residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. n.º 6.855-44 — Júli Tunchel, residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. n.º 6.603-44 — Sara Grinspan Kuchnir, residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. n.º 4.474-44 — Silvestre Pedro Izu, residente em São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Por apostila de 28 de fevereiro de 1945, foi declarado que o nome do genitor de Eugenio Lazzari, declarado cidadão brasileiro por portaria de 20 de julho de 1944 é Marco Lazzari, e não Mario Lazzari, como consta da referida portaria.

Proc. 3.607-45 — Peter Marinus Confant — residente no Estado de Minas Gerais, solicitando 3 meses de prorrogação de prazo. — Deferido.

ATOS DO SR. DIRETOR DE DIVISÃO

Proc. n.º 1.908-40 — Centro de Cultura Israelita "Dr. Sitlovski", com sede em Santos, Estado de São Paulo, solicitando registro — "A presente: a) ata da assembleia geral que reformou os estatutos; b) relação dos membros da diretoria, com nome, nacionalidade, idade e estado civil; c) indicação da sede.

Proc. 2.718-44 — Moszek Graupen — residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. 2.721-44 — Morisada Fujimura — residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. 2.907-44 — Jaime Portugheis — residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. n.º 3.044-44 — Abram Fleider — residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. 3.051-44 — Elfriede Compart de Benz — residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. 3.766-44 — Lila Irene Phipps — residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. 3.624-44 — Júlio Roitman — residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. 3.057-44 — Luís Sais — residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. 3.052-44 — Paulo Leicher — residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. 1.535-44 — Jorn Nygard Petersen — residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. 2.426-44 — Pasqualina Sanna — residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. 2.355-44 — Pedro Cacho Gonzalez — residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. 2.635-44 — Leek Bowen — residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. 2.640-44 — Angelo Vasques Vaz — residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. 2.646-44 — José Consino Cruces — residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. n.º 902-44 — Moysés Murabovshy — residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. n.º 920-44 — Abraão Reidel — residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. n.º 1.528-44 — Poivi Kotliar e Margarida Kotliar — residentes no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. 875-44 — Takimatsu Onone — residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. 830-44 — Juan Ribeiro Jardon — residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. 690-44 — Smuli Reinstein — residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. 679-44 — Komakiti Yamamoto — residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. 677-44 — Felipe Altman — residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. 602-44 — Américo Amadeu Assunção — residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. 592-44 — Francisco Moreira Assunção — residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. 461-44 — Manuel Mari ada Cruz — residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. 591-44 — Maximiano Nunes Garrucho — residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. 453-44 — Rosa Brandman — residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. 38.333-43 — José Ramanauskas — residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. 26.595-43 — Luis Guzman Aguirre — residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. 26.594-43 — Janne Catherine Elizabeth Horrocks — residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. 38.180-43 — Toyoki Saito — residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. 38.321-43 — Enfilio Gonzales Fernandes — residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. 28.152-43 — Margaret Miller Lloyd Watson — residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. 26.602-43 — Eduardo Spencer Matas — residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. 28.161-43 — Tobias Itzie Groisman e senhora — residentes no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. 28.244-43 — Nusiene Rosenshain — residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. 28.247-43 — Leib Diamant — residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. 3.046-44 — Rufino da Silva Gaspar — residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Definido.

Proc. 2.900-44 — Franz Fabian — residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. 934-44 — Sender Vainer — residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. 907-44 — Bernardo Goichman — residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. 3.058-44 — Carlos César Fluguerito Marti — residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. 3.059-44 — José Biller — residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. 3.072-44 — Mari aManuela Brescané — residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. 3.582-44 — Salomão Chelman — residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. 4.463-44 — Maria Zamboni de Martos Garcia — residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. 26.342-43 — Frieda Wylemann — residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. 30.020-43 — Friederich Muller — residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. 23.383-43 — Alfonso Mário Rafaeli — residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. n.º 37.208-43 Antchel Jampolsky, residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. n.º 37.203-43 — Alexandre Szilagyi, residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. n.º 37.746-43 — Alfons Heckmann, residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. n.º 38.453-43 — Seichi Jagawa, residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. n.º 29.584-43 — Marie Adolph, residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. n.º 38.391-43 — Saito Yokomizo, residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. n.º 25.260-44 — Werner Israel Cohn, residente no Estado de São Paulo, solicitando permissão para exercer outra atividade. — Deferido. Convertida em autorização de permanência a título precário a definitiva anteriormente concedida.

Proc. n.º 26.575-43 — Sara Chertcov de Rubens, residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. n.º 39.118-44 — Liang Lorch, residente no Estado de São Paulo, solicitando retificação do nome. — Deferido.

Proc. n.º 18.843-44 — Herminia Garcete da Silva, residente no Distrito Federal, solicitando reconsideração de despacho. — Indeferido.

Proc. n.º 38.392-43 — Taneiti Senju, residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. n.º 27.152-43 — David Rodrigues dos Santos, residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. n.º 36.495-43 — Antônio Saldanha, residente no Estado de São Paulo, solicitando autorização de permanência definitiva. — Deferido.

Proc. n.º 27.419-45 — Idel Bloh, residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. n.º 36.971-43 — Giovanni Rossi, residente no Estado de São Paulo, solicitando autorização de permanência definitiva. — Deferido.

Proc. n.º 36.960-43 — Atilio Vascellari, residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. n.º 29.145-43 — Hudesá Wole, residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. n.º 25.563-43 — Hideo Obata, residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. n.º 31.117-43 — Higino Anacleto de Freitas, residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. n.º 31.127-43 — Italia Gallotti Graviña, residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. n.º 31.129-43 — George Blitz, residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. n.º 901-44 — Antônio Manteiga Chenlo, residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. n.º 1.561-44 — Bernard Weiss Vajda e esposa Anny Weiss Vajda, residentes no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. n.º 2.109-44 — Heraclio Benitez, residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. n.º 38.445-43 — Simone Mathilde Paula Sepeche, residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. n.º 6.896-44 — Yervant Mahseredjian, residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. n.º 2.710-44 — Maria Eliza Pecorara Bruno, residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. n.º 2.890-44 — Germano Litvak, residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. n.º 2.902-44 — Boruch Harach, residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. n.º 3.059-44 — David Fischer, residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Processo n.º 3.622-44 — Boleslovas Kurtejevas — residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Processo n.º 3.060-44 — Comunaldo Bracialarghe — residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Processo n.º 4.352-44 — Maria Desiré Goisse — residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Processo n.º 4.358-44 — Gregório Eugênio Kodner — residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Processo n.º 6.587-44 — Henrique Bragarbik — residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Processo n.º 6.581-44 — Jack Peter Etenson — residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Processo n.º 6.853-44 — Itce Cambur — residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Processo n.º 7.168-44 — Gerhard Stern — residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Processo n.º 457-44 — Henrique Brandmann — residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Processo n.º 650-44 — Getzi Jampolsky — residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Processo n.º 891-44 — Boruch Leon Liberman — residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Processo n.º 2.112-44 — Gregório Kotler — residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Processo n.º 37.978-44 — Lois Adda Breedlove — residente no Distrito Federal, solicitando permanência definitiva com isenção de taxa e emolumentos. — Deferido.

Processo n.º 36.957-43 — Hans Heibel — residente no Estado de Paraná, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Processo n.º 12.268-44 — Theodor Haefeli — residente no Distrito Federal, solicitando retificação de nome. — Deferido.

Processo n.º 2.127-44 — Domenica Macchione — residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Processo n.º 2.642-44 — Motéa Litvac — residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Processo n.º 426-44 — Hans Georg Schindler — residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Processo n.º 29.096-43 — Valli Angelo — residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Processo n.º 29.146-43 — Vicente Bertholo Garcia — residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Processo n.º 37.200-43 — Paulo Gazzo — residente no Estado de Goiás, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Processo n.º 8.213-44 — Rudolf Wiecek — residente no Distrito Federal, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Processo n.º 5.582-44 — Sancerkenas Simonas — residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Processo n.º 2.711-44 — Arrigo ombroso — residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Processo n.º 7.910-44 — Kasys Taruska — residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Processo n.º 5.591-44 — Pierre Michel Damotte — residente no Distrito Federal, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Processo n.º 6.231-44 — John Heilbut e senhora — residentes no Distrito Federal, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Processo n.º 5.593-44 — Harah Krimer de Gabastou — residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Processo n.º 37.710-43 — Juan Ramonearra — residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Processo n.º 37.801-43 — Winifred Mariel Robinson — residente no Estado do Amazonas, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Processo n.º 37.828-43 — Kaj Erik Friis — residente no Estado da Paraíba, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Processo n.º 28.402-43 — Rodolph Henrique Schiele — residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Processo n.º 130-44 — Leon Torossian — residente no Estado de Mato Grosso, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Processo n.º 424-44 — Karl Wiltmann — residente no Estado de Pernambuco, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Processo n.º 446-44 — Yoshio Sakamoto — residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Processo n.º 29.242-44 — Mazzaferro Giuseppe — residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando retificação de nome. — Deferido.

Processo n.º 889-45 — Marie Somlo — residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Processo n.º 5.596-44 — Richard Bunzel — residente no Estado de Minas Gerais, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Processo n.º 185-45 — Helene Berghauer e Henry Berghauer — residentes no Distrito Federal, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Processo n.º 36.954-43 — Roberto Ralph Standley Júnior — residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Processo n.º 36.956-43 — Peter Heibel — residente no Estado do Paraná, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. 7.528-44 — Pedro Paulo Barua — residente no Estado de Mato Grosso, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. 36.818-43 — William Francis Seanell e senhora, — residente no Estado de Alagoas, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. 36.825-43 — Ramon Fernandes Lemos — residente no Território de Ponta Porã — solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. 36.838-43 — Wenceslau Maldonado — residente no Estado de Mato Grosso, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. 7.174-44 — Wolf Doctorezyk — residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. 600-44 — Rigobert Puchrocker — residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. 2.658-44 — Moisés Fichman — residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. 3.616-44 — Adolfo Antônio Ruiz — residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. 3.288-44 — Moisés Elkis — residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. 2.648-44 — Karl Weigel e esposa — residentes no Estado de Santa Catarina, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. 37.387-43 — Santiago Garcia — residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. 37.493-43 — Roberto Bava — residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. 36.804-43 — Ramona Garicey — residente no Território de Ponta Porã, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. 29.602-43 — Moses Schilkklaper — residente no Estado de Santa Catarina, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. 31.564-43 — Kenichi Mishima — residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. 35.518-43 — Segunda Donata Martinez — residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Proc. 1.962-45 — Amanda Josefa Raffo — residente no Distrito Federal, solicitando prorrogação de permanência (12 meses). — Deferido.

Proc. 3.775-45 — Manesche Freund — residente no Distrito Federal, solicitando prorrogação (12 meses). — Deferido.

Proc. 23.814-44 — Hernan Munoz Garrido e esposa Carmem Silva Brown Munefelt — residente no Distrito Federal, solicitando prorrogação de permanência por 4 meses. — Indeferido.

ATOS DO CHEFE DE SEÇÃO

Proc. 5.458-45 — Salti Rebeca Jacqueline Barauh — residente no Distrito Federal, solicitando prorrogação de permanência. — Prove meio de subsistência.

Proc. 2.429-45 — Lúcia Duarte Pinto — residente no Distrito Federal, solicitando retificação de nome. — Junte passaporte ou certidão de desembarque.

Proc. 35.395-44 — Rosália Posada de Ospina — residente no Distrito Federal, solicitando prorrogação de permanência. — Esclareça a situação do marido.

Divisão do Interior

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processos:

N.º 90-45 — Projeto de Decreto-lei da Prefeitura de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, autorizando-a a ampliar para Cr\$ 14.000.000,00 o empréstimo de Cr\$ 2.500.000,00, contratado em 1942, com a Caixa Econômica Federal no mesmo Estado. — Aprovada, em 1-3-45, a exposição de motivos que assim conclui: "Examinando o assunto a Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais votou pela aprovação do projeto, aconselhando-se o Estado a auxiliar o Município".

N.º 88-45 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Laguna, Estado de Santa Catarina, que cria a taxa de emplantamento. — Aprovado, em 1-3-45.

N.º 80-45 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Gaspar, Estado de Santa Catarina, que regula a cobrança das respectivas taxas do Cemitério Público Municipal. — Aprovado, em 1-3-45.

N.º 77-45 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Candeias, Estado de Minas Gerais, que estabelece, com caráter obrigatório, o combate às formigas nocivas à lavoura. — Aprovado, em 1-3-45, nos termos do parecer do Conselho Administrativo do Estado.

N.º 60-45 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Socorro, Estado de São Paulo, que dispõe sobre a apreensão, matrícula e extermínio de animais soltos nas vias públicas. — Aprovado, em 1-3-45.

N.º 54-45 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Florianópolis que isenta de impostos, durante o prazo de cinco anos, as granjas atualmente existentes no Município e as que nele se vierem instalar dentro de dois anos, desde que se destinem umas e outras à exploração da avicultura, latifúndios, inclusive a de produção de leite, laticultura, pomicultura, floricultura, agricultura, piscicultura e outras produções do gênero. — Aprovado em 1-3-45.

N.º 53-45 — Projeto de decreto-lei da Interventoria Federal, no Estado do Paraná, que aumenta, de Cr\$ 4.800,00 para Cr\$ 12.000,00, a subvenção concedida ao Hospital de Guarapuava e cancela as subvenções dadas ao Hospital e Assistência à Infância de Foz do Iguaçu. — Aprovado, em 1-2-45.

N.º 51-45 — Projeto de decreto-lei da Interventoria Federal em Santa Catarina, que dispõe sobre a fusão dos dois quadros atualmente

existentes — na Força Policial do Estado ("Quadro ordinário" e "Quadro A"), em um único. — Aprovado, em 1-3-45, a exposição de motivos que assim conclui: "Apenas a CENE propôs o acréscimo no quadro único, no lugar que lhe competir, na conformidade do critério mandado observar por Vossa Excelência, do atual 1.º tenente Otaviano Rômulo Colônia. Para isso, evidentemente, deverá o Governo do Estado decretar a reversão daquele oficial ao serviço ativo — acrescentar".

N.º 48-45 — Projeto de decreto-lei da Interventoria Federal em Santa Catarina que concede pensão mensal de Cr\$ 100,00 a Amanda Heydt e de Cr\$ 20,00 a cada um dos menores Lori, Eli, Erni, Hari, Dulci e Valdi, respectivamente viúva e filhos de Guilherme Artur Heydt, assassinado quando em exercício de suas funções de Inspetor de Quarteirão em Saudades, distrito de São Carlos, Município de Xapacó. — Aprovado, em 1-3-45.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Exposição de Motivos — N.º 146 — MTIC 255.471-45 de 26-2-45 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. Aprovando a exposição de motivos n.º 398 de 11 de setembro de 1944, houve por bem Vossa Excelência cotocar à disposição deste Ministério, a fim de organizar e administrar a Rádio Mauá, emissora a serviço dos interesses das classes trabalhistas e produtoras do país, o Dr. Gilson Amado, ocupante do cargo de 19.º Promotor Público, sem prejuízo das suas funções no Gabinete do Ministro da Justiça e Negócios Interiores. São incontáveis os benefícios prestados pela referida emissora, junto às classes trabalhistas, aumentando, de forma expressiva, à vista de novas realizações, o volume de serviço a cargo de seu dirigente. Nestas condições, tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência autorização para que pelo prazo de dois anos o referido funcionário continue a prestar seu valioso concurso a este Ministério, sem os encargos que lhe foram atribuídos no Gabinete do Ministro da Justiça, a fim de dedicar-se integralmente aos serviços da aludida emissora. Ainda Senhor Presidente, atendendo a reclamações do serviço, venho solicitar seja concedida idêntica autorização, pelo mesmo prazo, para que o Dr. Ernani Reis, ocupante do cargo de 9.º Promotor Público da Justiça do Distrito Federal, fique, também, à disposição deste Ministério, onde exercerá funções em meu Gabinete. Esclareço a Vossa Excelência que ouvido a respeito, na forma do disposto no art. 35 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, o Sr. Procurador Geral do Distrito Federal manifestou-se favoravelmente quanto ao afastamento dos referidos funcionários. Sirvo-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Alexandre Marcondes Filho. Autorizado. — G. VARGAS — Em 28-2-45.

Exposição de Motivos — N.º 446 — MTIC 256.034-45 — Em 21-2-45, Excelentíssimo Senhor Presidente da República. O Decreto-lei n.º 7.127 de 7-12-44, aprovou o Acordo celebrado entre os Governos da União e do Estado de São Paulo, por meio do qual ficou rescindido o Convênio firmado em 6 de junho de 1942, que delegou ao Governo Estadual as atribuições referentes à fiscalização das leis de proteção ao trabalho.

2. Simultaneamente, o Decreto-lei número 7.128 restabeleceu a Delegacia Regional do

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio no Estado de São Paulo, adotando, ainda, diversas providências com relação a pessoal, do que resultou a criação de cargos e funções gratificadas.

3. Visando adotar medidas complementares concernentes ao assunto, o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, no arxoxo processo que V. Excia. submeteu a exame deste Departamento, propõe o seguinte: a) dar aos funcionários e extranumerários que optarem pelo serviço federal o direito de só a pedido serem removidos ou transferidos para repartições situadas em outros Estados; b) indicar o quantum da função gratificada do Assistente do Delegado Regional e das sete funções de chefe de seção; c) impedir que deixem de ter exercício na Delegacia, até despacho final de seus requerimentos, os funcionários e extranumerários que optarem pelo serviço estadual.

4. Alega o Ministério que houve a preocupação de manter todos os direitos que tinham esses servidores no serviço estadual, mas que foi esquecida a possibilidade de remoção ou transferência, o que agora procura ressaltar.

5. Examinando o assunto, este Departamento é de parecer que a proposta, na parte referente à inamovibilidade daqueles servidores, não deve ser aceita, uma vez que contraria os princípios gerais do nosso sistema de pessoal.

Além disso, aqueles servidores é dado o direito de opção, de sorte que não haverá prejuízo para qualquer deles.

6. Convém, ainda, salientar que, quanto aos extranumerários, a medida proposta é ociosa, porque esses servidores não podem servir fora de sua repartição.

7. Nos outros aspectos, a proposta já foi atendida, pelo Decreto-lei n.º 7.284, de 30 de janeiro último.

8. Nestas condições, este Departamento tem a honra de propor a V. Excia. a constituição do processo ao Ministério de origem, para arquivamento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. Assinado: Moacyr Briggs, Substituto do Presidente.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1 de fevereiro de 1945

Despachos:

No processo em que Alvaro de Sousa, residente em São Paulo pleiteia nomeação para fiscal do trabalho, no Estado de São Paulo, foi exarado o seguinte despacho: Como parece ao

D.A. O parecer do D.A. reporta-se ao da Divisão do Pessoal que é do seguinte teor: "Pelo Decreto-lei n.º 7.127 de 7-12-44, foi aprovado novo acordo com o Governo do Estado de São Paulo, pelo qual ficou extinto o Departamento Estadual do Trabalho ali existente. Em virtude desse acordo, o pessoal que servia no aludido Departamento, passou para o Quadro Único deste Ministério, constituindo a parte suplementar e devendo os cargos respectivos serem extintos à proporção que vagarem, não permitindo por isso, novas nomeações. Por outro lado, na parte Permanente do Quadro Único deste Ministério, não foram ainda criados cargos ou funções de fiscal do trabalho, para integrarem a lotação da Delegacia Regional do Trabalho, no Estado de São Paulo, recém-restabelecida. Pelos motivos expostos, não há possibilidade de ser atendido o solicitante, opinando esta Divisão pelo arquivamento do processo". (MTIC — 242.907-45).

Dia 4

No processo em que Hermínia Maria de Oliveira, residente nesta Capital, solicita admissão como tarefeira, foi exarado o seguinte despacho: Transmista-se e arquivar-se. O despacho aprova o parecer da Divisão do Pessoal que é do seguinte teor: "Examinando o pedido, informa esta Divisão que não há possibilidade de ser satisfeita a pretensão, em virtude de já estar totalmente comprometida a verba, atribuída às repartições deste Ministério, destinada a esse fim. (MTIC — 245.205-45).

DISPENSA

Portaria de 13 de março de 1945

O Sr. Ministro, resolve conceder dispensa a Edite Pereira da Silva, 2.º escriturário, estenógrafo do Serviço de Imigração e Colonização da Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio do Estado de São Paulo, do seu Gabinete. (MTIC — 10.325-42).

DESIGNAÇÕES

Portarias de 14 de março de 1945

Viola Haensaler Poultney, para exercer a função de auxiliar D, do Escritório de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil em Nova York, Estados Unidos da América.

Natalie H. Shuman, para exercer a função de auxiliar E, do Escritório de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil em Nova York, Estado Unidos da América.

No processo em que Stênio Carreiro de Oliveira, ex-servidor deste Ministério, na função de auxiliar de escritório, ref. X, lotado na D.R. no Estado de São Paulo, havendo sido demitido a bem do serviço público, por despacho ministerial de 13 de novembro de 1944, solicita o cancelamento desta nota, foi exarado o seguinte despacho: Indeferido, de acordo com o parecer. O parecer aludido é da Consultoria Jurídica e é do seguinte teor: 1. Se as medidas disciplinares em vigor para os funcionários públicos se aplicam aos extranumerários, nos precisos termos do Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943, art. 10, é consequência lógica dessa extensão que se lhes extendam, por igual, os princípios enfeixados no Capítulo XIV do Título II do Estatuto dos Funcionários Públicos e que regulam o direito de petição, pois não seria de se admitir que, passíveis das mesmas penas que a lei comina para os funcionários, não tivessem os extranumerários possibilidade de usar dos recursos legais contra aplicação dessas penalidades. Daí entendermos que os recursos que a lei faculta aos funcionários são extensivos aos extranumerários. 2. Nesse pressuposto, parece-nos que ao interessado, como extranumerário que foi, e dispensado por ato de 22 de novembro de 1944, assistiria o direito de recorrer desse ato, desde que aquém do prazo em que prescreve o recurso na esfera administrativa, segundo o art. 22 do Estatuto dos Funcionários Públicos. 3. O fato de não ter o recorrente recorrido da sua dispensa mas apenas pedido o cancelamento da nota desabonadora

com que fôra esta condicionada, de ser a bem do serviço público, não influi, a nosso ver, e contrariamente ao que se opina, para deslocar o prazo de cinco anos previsto pelo art. 222, inciso I, do Estatuto em relação aos atos de que decorram demissão, para o prazo geral do inciso II desse artigo, de 120 dias, aplicável aos demais casos. Trata-se, em verdade, de ato de demissão e o que se pretende é obter o cancelamento de um dos aspectos desse ato ou seja, a sua nota desabonadora, pelo que não vemos possibilidade de se distinguir, para o curso de prescrição, entre o recurso da demissão em si ou de uma de suas condicionais. 4. Assim, entendendo, julgamos que não ocorreu a prescrição arguida, e, ao contrário, que o pedido se acha formulado dentro do prazo em que a lei o autoriza. 5. Quanto ao mérito do pedido — embora nosso parecer sobre o inquérito houvesse sido favorável ao recorrente, conforme se apura de fls. 88 a 92 — fôrçoso é concluir que os termos desse pedido não dão margem a que possa ser, através dele, alterado o respeitável despacho recorrido. Em verdade, não são nem justas nem merecidas as acusações que o interessado faz aos membros da Comissão — cujo zelo, capacidade e honestidade profissional são notórios — e embora não houvessemos concordado com a orientação e as conclusões a que chegou essa Comissão, não julgamos passível de dúvida a lisura dos seus partícipes, notando-se mais que o despacho do Sr. Encarregado do Expediente fez prevalecer tais conclusões. De outro lado, a arguida falta de juntada de um depoimento não ocorreu, verificando-se ao contrário, a fls. 48, as declarações prestadas pelo advogado Alcides Cirilo. 6. Por isso, e nos termos em que acha formulado o pedido, não nos parece que mereça deferimento. (MTIC — 12.399-41).

RETIFICAÇÕES

No Diário Oficial de 10-3-45, na página número 4.043, no 1.º despacho, onde se lê:

Expediente do Sr. Diretor.

Leia-se:

Expediente do Diretor do Departamento de Administração.

E, entre esse primeiro despacho e o segundo, leia-se o seguinte título omitido: Expediente do Sr. Diretor

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de março de 1945 (aditamento)

Processos despachados:

N.º 219.143 (P. 84 (19) (A.685) (D.14-3) — Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Carris Urbanos de Porto Alegre. — Atendendo a que estes autos, de dissídio coletivo, suscitado entre o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Carris Urbanos de Porto Alegre e a Companhia Carris Porto Alegrense, foram encaminhados à elevada consideração de Vossa Excelência por força do estatuto no art. 1.º do Decreto-lei n.º 5.821, de 16 de setembro de 1943; Atendendo a que o referido Decreto-lei n.º 5.821 foi expressamente revogado pelo de n.º 7.324, de 14 de fevereiro do corrente ano, o qual prescreve no seu art. 2.º que "Os processos encaminhados ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para os fins previstos nos arts. 1.º e 8.º do mencionado Decreto-lei, serão imediatamente remetidos aos órgãos competentes para seu processamento". — Opino pela remessa destes autos ao Egrégio Conselho Regional do Trabalho da 3.ª Região. — Arnaldo Sussekind, Assistente Técnico. — Aprovo. Encaminhe-se. — Alexandre Marcondes Filho.

N.º 146.884 (P.84 (02) (A.685) (D.14-3) — Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Armazenador de Maceió. — Atendendo a que estes autos de dissídio coletivo, suscitado entre o Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Armazenador de Maceió, e as empresas proprietárias de trapiches e Armazéns da aludida

Capital, foram encaminhados à elevada consideração de Vossa Excelência por força do estatuto no art. 8.º do Decreto-lei n.º 5.821, de 16 de setembro de 1943; Atendendo a que o referido Decreto-lei n.º 5.821 foi expressamente revogado pelo de n.º 7.324, de 14 de fevereiro do corrente ano, o qual prescreve no seu art. 2.º que "Os processos encaminhados ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para os fins previstos nos arts. 1.º e 8.º do mencionado Decreto-lei, serão imediatamente remetidos aos órgãos competentes para seu processamento". — Opino pela remessa dos presentes autos ao Egrégio Conselho Regional do Trabalho da 6.ª Região. — Arnaldo Sussekind, Assistente Técnico. — Aprovo. — Alexandre Marcondes Filho.

N.º 240.101 (P.93.3 (21) (A.651) (D.13-3) — A Cia. Fiação e Tecelagem São Pedro, com sede em São Paulo, solicita: a) autorização para o trabalho de mulheres e menores no período diurno, durante 10 horas; b) autorização para o trabalho noturno de mulheres e menores, maiores de 16 anos; c) autorização para converter o direito a férias, em pagamento de indenização de acordo com a lei. Tendo em vista o parecer da Comissão Executiva Têxtil e de conformidade com o Decreto-lei n.º 6.688, opino pelo deferimento do pedido, com exceção das seções insalubres, no que diz respeito às alíneas a e b. Quanto à conversão das férias em indenização, opino igualmente pelo seu deferimento, desde que a medida não se aplique aos menores, às trabalhadoras gestantes e aos operários cujo estado de saúde recomende repouso. O pagamento da indenização, conforme já ficou esclarecido em pareceres anteriores e precisa muito bem o Diretor do Departamento Nacional do Trabalho corresponde ao dobro do valor das férias, sem prejuízo do salário pelo serviço que for prestado. É o que submeto à alta consideração de Vossa Excelência. — Brígido Tinoco, Assistente Técnico. — Aprovo. — Alexandre Marcondes Filho.

N.º 169.206 (P.99.4.0) (A.835) (D.14-3V) — José Correia de Oliveira, residente em Papiranga, Estado da Bahia, recorre do ato do Delegado Regional do Trabalho que lhe negou o benefício do abono familiar. Todavia, não mereça provimento o recurso. A decisão recorrida se baseou, para negar o benefício, no fato de não satisfazer o interessado a condição legal, estabelecida pelo § 1.º do artigo 1.º do Decreto n.º 12.299, de 9/3, de perceber remuneração inferior ao dobro do salário mínimo em vigor na localidade em que vive. E no recurso não foi ilidido esse fundamento, de vez que a diligência determinada pelo Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, veio provar que o recorrente tem renda não inferior a Cr\$ 400.00 (quatrocentos cruzeiros). Ora si o salário mínimo vigente na localidade é de Cr\$ 170,00 (cento e setenta cruzeiros), fácil é verificar que o recorrente percebe remuneração superior ao respectivo dobro, não se enquadrando, portanto, entre aqueles que a lei visou amparar. Consequentemente, não tem apoio legal o recurso. É o nosso parecer. — Accioly de Sá, Assistente Técnico. — Aprovo. — Alexandre Marcondes Filho.

154.260 (P. 93.3 (21)) (A. 621.2) (D. 14-3) — Albranti Irmãos, firma estabelecida na capital de São Paulo, realizando o preparo e exportação de mica — produto de guerra — requer a prorrogação de três horas de trabalho. Tratando-se de firma cuja produção interessa à segurança e defesa nacional, e, não existindo na mesma seção insalubre, opino pela prorrogação de 2 horas de trabalho, apenas, de conformidade com os pareceres do Departamento Nacional do Trabalho. — Brígido Tinoco, Assistente Técnico. — Aprovo. — Alexandre Marcondes Filho.

141.227 (P. 84 (19)) (A. 821.1) (D. 14-3) — O Sindicato da Indústria de Torrefação e Moagem do Café, no Estado do Rio Grande do Sul requer aprovação da convocação de suplente. Nos termos do parecer do Departamento Nacional do Trabalho aprovo a convocação do suplente Ernestides Lopes para integrar a

Diretoria do Sindicato requerente, observada a seguinte constituição que homologa: Diretor: Presidente — Antônio Fernandes Ferreira; Secretário — Eli Martins de Sousa; Tesoureiro — Ernestides Lopes.

100.749 (P. 99.4-S) (A. 875) (D. 14-3) — Kurt Senger, alemão, residente em Belo Horizonte, requer certidão do despacho ministerial de 3 de janeiro de 1943, com que Vossa Excelência indeferiu o pedido da Eletro — Química Brasileira S. A. referente à rescisão de contrato do trabalho com o signatário, nos termos do Decreto-lei n.º 4.638. Tratando-se de despacho ministerial já publicado no *Diário Oficial*, opino pelo deferimento do pedido, de acordo com o parecer do Departamento Nacional do Trabalho. — *Brigido Tinoco*, Assistente Técnico. — Aprovo. — *Alexandre Marcondes Filho*.

216.877 (P. 81.2) (A. 823.7) (D. 14-3) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes solicita seja dirimida a dúvida de filiação dos empregados da empresa Postiga & Moreira, de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, estabelecida com negócios de artigos fináveis e oficina para confecção de caixões de enterros. Conforme assinala a ilustrada Comissão Especial, a dúvida de filiação a que se refere este processo já foi resolvida no processo apenso (MTIC 216.877), no qual decidiu Vossa Excelência que os aludidos empregados são segurados do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas. Em consequência, opino pela devolução deste processo ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, restituindo-se ao Instituto de Aposentadoria e Pensões em Transportes e Cargas os autos em apenso. — *Arnaldo Sussekind*. — Assistente Técnico. — Aprovo. — *Alexandre Marcondes Filho*.

247.601 (P. 82 (21)) (A. 832.3) (D. 14-3) — Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Públicos em São Paulo solicita autorização para nomear interinamente Antônio Murad Ferreira, como terceiro enfermeiro, em virtude de vaga existente no quadro fixo, de acordo com a reclassificação procedida no processo CNT 14.840-43. Estando em ordem a documentação apresentada, na forma da Portaria do CNT 56, de 27-7-1943, opino no sentido de ser autorizada a nomeação, que somente vigorará a partir da data da sua publicação no *Diário Oficial*. — *Bezerra de Freitas*, Assistente Técnico. — Autorizo. — *Alexandre Marcondes Filho*.

N.º 250.489 (P. 93.3 (06)) (A. 837.2) (D. 14-3) — Requer a este Ministério a firma Indústria Salem, estabelecida nesta capital com fábrica de tecidos, autorização para transformar em indenização as férias dos seus empregados, na conformidade do que dispõe o Decreto-lei n.º 6.688, de 13 de julho de 1944. De acordo com os pareceres da Comissão Executiva Têxtil e do Departamento Nacional do Trabalho, opino pelo deferimento do pedido, excetuados os serviços insalubres, os menores de 18 anos, as mulheres em estado de gestação e os operários que justificarem necessidade comprovada de tratamento de saúde. Por outro lado, entende-se como pagamento em dobro da indenização o seguinte: os trabalhadores recebem normalmente os dias efetivos de trabalho, e mais um mês de salário, correspondente a um período simples de férias, pago em dobro. — *Evaristo de Moraes Filho*, Assistente Técnico. — Aprovo. — Transmite-se o arquivo-se. — *Alexandre Marcondes Filho*.

N.º 245.448 (P. 93.3 (21)) (A. 837.2) (D. 14-3) — Requer a este Ministério a firma Indústria Têxtil Calfat S.A., estabelecida em fiação e tecelagem na cidade de São Paulo, autorização para converter o direito às férias dos seus empregados em indenização para em dobro, de acordo com o disposto no art. 11, do Decreto-lei n.º 6.688, de 13 de julho de 1944. De acordo com os pareceres do Departamento Nacional do Trabalho e da Comissão Executiva Têxtil, opino pelo deferimento do pedido, devendo ser excluídas de tal medida as seções julgadas insalubres, os menores de 18 anos e os operários que justificarem necessidade de tratamento de saúde, além das gestantes nos cinco últimos meses de gestação. Por outro lado,

entende-se por pagamento em dobro o seguinte: a importância correspondente às férias é paga em dobro e o trabalhador recebe, além disso, o salário correspondente aos dias normais de trabalho efetivo. — *Evaristo de Moraes Filho*, Assistente Técnico. — Aprovo. — Transmite-se o arquivo-se. — *Alexandre Marcondes Filho*.

N.º 216.283 (P. 93.3 (06)) (A. 621.2) (D. 14-3) — Requer a este Ministério a firma Fábrica de Tecidos Santo Antônio S.A., estabelecida nesta capital, autorização para prorrogar até 10 horas diárias a duração normal do seu trabalho. De acordo com os pareceres do Departamento Nacional do Trabalho e da Comissão Têxtil, opino pelo deferimento do pedido, com exceção das seções julgadas insalubres, para as quais a prorrogação depende de prévia audiência da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho. Contudo, deverá a requerente obedecer as seguintes condições: a) zelar rigorosamente pelas medidas de higiene e segurança do trabalho; b) fornecer gratuitamente aos menores uma merenda, de preferência, um copo de leite e pão, ou frutas; c) para tal, deverá ser concedido um intervalo de 15 minutos antes do início das duas últimas horas de trabalho; d) igual período de descanso deverá ser concedido às mulheres; e) dispensar da prorrogação as gestantes nos cinco últimos meses de gestação, bem como aqueles cujo estado de saúde não o permitir. — *Evaristo de Moraes Filho*, Assistente Técnico. — Aprovo. — Ao D.N.T. Transmite-se. — *Alexandre Marcondes Filho*.

MTIC — 287 33-40 (P. 93.3 (21)) (A. 885) (D. 14-3) — Cia. Antártica Paulista e outros. — Atendendo a que os presentes autos de dissídio coletivo suscitado entre o Sindicato dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio do Rio de Janeiro e a Companhia Antártica Paulista — Indústria Brasileira de Bebidas e Conexas Sociedade Anônima, Filial do Rio de Janeiro, foram encaminhados à elevada consideração de Vossa Excelência por força do estatuído no art. 8.º do Decreto-lei n.º 5.821, de 16 de setembro de 1943; Atendendo a que o referido Decreto-lei n.º 5.821, foi expressamente revogado pelo de n.º 7.321, de 11 de fevereiro do corrente ano, o qual prescreve no seu art. 2.º que "os processos encaminhados ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para os fins previstos nos arts. 1.º e 8.º do mencionado Decreto-lei, serão imediatamente remetidos aos órgãos competentes para seu processamento". — Opino pela remessa destes autos à Egrégia Câmara de Justiça do Trabalho, para julgamento do recurso interposto do Venerando acórdão do Conselho Regional do Trabalho da Primeira Região. — *Arnaldo Sussekind*, assistente técnico. — Aprovo. — Encaminhe-se. — *Alexandre Marcondes Filho*.

N.º 224.920 (P. 93.2) (A. 837.2) (D. 14-3) — Liquidantes da Companhia Brasileira de Eletricidade Siemens-Schuckert S. A., desta Capital, solicitam a vossa excelência autorização para converter em indenização as férias a que têm direito os seus técnicos Walter Roegen e Joseph Wolfer, na forma da legislação em vigor. — Interessando diretamente à defesa nacional o trabalho desses técnicos especializados ampliações de centros telefônicos e esteiras transformadoras, opino pelo deferimento do pedido, de conformidade com o disposto no art. 1.º do Decreto-lei n.º 4.868, de 23 de outubro de 1942, e de acordo com o parecer do Departamento Nacional do Trabalho. — *Brigido Tinoco*, assistente técnico. — Aprovo. — *Alexandre Marcondes Filho*.

N.º 245.347 (P. 96.4-B) (A. 836.2) (D. 14-3) — Osvaldo Nunes Barcelos, alegando haver prestado concurso em 1942, solicita sua designação como médico contratado do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes. — Nos termos da Portaria Ministerial n.º 2, de 1945, a admissão de médicos está subordinada a prévia comprovação de habilitação por meio de provas; tendo ficado sem efeito o concurso de títulos anteriormente realizado, segundo informa a instituição de seguro social. A informante junta ainda uma cópia do edital relativo às provas indicadas, publicado nos jornais desta cidade. Nessas

condições, sugerimos se transmita a informação ao interessado e, bem assim, a cópia do edital enviado. — *J. Leonel de Rezende Neto*, auxiliar de Gabinete. — Transmite-se e archive-se. — *Alexandre Marcondes Filho*.

N.º 256.055 (P. 81(17)) (A. 821.1) (D. 10-3) — Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem, de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, solicitando aprovação de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial SCM. 338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem, de Nova Friburgo" para a constituição da respectiva administração — Diretoria e Conselho Fiscal — que autorizo seja empossada, dentro do prazo de trinta dias após a publicação oficial do presente despacho, de acordo com o art. 532 da Consolidação das Leis do Trabalho, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria: Presidente — José Bassani; secretário — José Alves Casas, e tesoureiro — Cícero Vitor. Suplentes — Cinésio Rocha e Valdemiro Wilson. Conselho Fiscal — Hindemburg Cortal Pereira, Manuel Francisco Regli e Otávio Fonseca Coelho. Suplentes — Hermes Eboli e Nicanor Donaciano Canto.

N.º 212.065 (P. 93.3(17)) (A. 621.2) (D. 10-3) — Requer a este Ministério a firma S.A. Fábrica de Tecidos Santa Helena, estabelecida em Petrópolis, autorização para prorrogar até 10 horas diárias a duração normal do seu trabalho, de acordo com o disposto no art. 6.º do Decreto-lei n.º 6.688, de 13 de julho de 1944. — Na conformidade dos pareceres do Departamento Nacional do Trabalho e da Comissão Executiva Têxtil, opino pelo deferimento do pedido, inclusive nas seções julgadas insalubres, devendo, porém, a requerente cumprir as seguintes exigências: a) zelar rigorosamente pelas medidas de higiene e segurança do trabalho; b) fornecer gratuitamente aos menores uma merenda, de preferência, um copo de leite e pão, ou fruta; c) para tal, deverá ser concedido um intervalo de 15 minutos antes do início das duas últimas horas de trabalho; d) igual período de descanso deverá ser concedido às mulheres; e) dispensar da prorrogação as gestantes nos cinco últimos meses, e, nas seções insalubres, em qualquer período de gestação, bem como aqueles cujo estado de saúde não o permitir; f) na engomagem: 1) instalar um exaustor; 2) melhorar a iluminação, aumentando o número de lâmpadas e lotando-os de refletores; 3) fornecer luvas de proteção ao engomador; g) fornecer óculos de segurança para os que trabalham na solda a oxigênio e nos esmeris; h) proteger as serras circulares; i) instalar bebedouros higiênicos na proporção de um para cada grupo de sessenta operários; j) instalar aparelhos sanitários na proporção de um para cada grupo de 20 operários; k) instalar miclórios na proporção de um para cada grupo de 20 operários; l) instalar um chuveiro para os operários da engomagem; m) instalar vestiários, com separação de sexos e armários individuais munidos de aberturas teladas para ventilação; n) instalar creche; o) dar ao refeitório a capacidade necessária para atender ao número de empregados do estabelecimento. — *Evaristo de Moraes Filho*, Assistente Técnico. — Aprovo. — Transmite-se e archive-se. — *Alexandre Marcondes Filho*.

212.752 (P. 93.3 (06)) (A. 621.2) (D. 10-3) — Requer a este Ministério a Companhia Fábrica de Tecidos São Pedro de Alcântara autorização para prorrogar para 10 horas diárias a duração normal do seu trabalho. De acordo com os pareceres do Departamento Nacional do Trabalho e da Comissão Executiva Têxtil, opino pelo deferimento do pedido, inclusive nas seções julgadas insalubres, devendo, porém, a requerente cumprir as seguintes exigências: a) zelar rigorosamente pelas medidas de higiene e segurança do trabalho; b) fornecer gratuitamente aos menores uma merenda, de prefe-

rência, um copo de leite e pão, ou frutas; c) para tal, deverá ser concedido um intervalo de 15 minutos antes do início das duas últimas horas de trabalho; d) igual período de descanso deverá ser concedido às mulheres; e) dispensar da prorrogação as gestantes nos cinco últimos meses, e, nas seções insalubres, em qualquer período de gestação, bem como aqueles cujo estado de saúde não o permitir; f) instalar exaustores nos batedores, na engomação, no alvejamento e na vaporização; g) melhorar a iluminação artificial de todas as seções insalubres, aumentando o número de lâmpadas e dotando-as de refletores; h) fornecer luvas e aventais impermeáveis aos trabalhadores da engomação, alvejamento e tinturaria; i) instalar bebedouros higiênicos na proporção de um para cada grupo de oitenta empregados; j) instalar lavatórios na proporção de um para vinte operários; k) instalar chuveiros para os operários das seções insalubres e na proporção de um para 20; l) instalar refeitórios; m) instalar creche; n) instalar aparelhos sanitários na proporção de um para vinte operários. — *Evaristo de Moraes Filho*, Assistente Técnico. — Aprovo. Transmite-se e archive-se. — *Alexandre Marcondes Filho*.

212.062 (P. 93.3 (17)) (A. 621.2) (D. 10-3) — Requer a este Ministério a Companhia Fábrica de Tecidos Dona Isabel, estabelecida em Petrópolis, autorização para prorrogar até 10 horas diárias a sua duração normal de trabalho. De acordo com os pareceres do Departamento Nacional do Trabalho e da Comissão Executiva Têxtil, opino pelo deferimento do pedido, inclusive nas seções julgadas insalubres, devendo, porém, cumprir as seguintes exigências: a) zelar rigorosamente pelas medidas de higiene e segurança do trabalho; b) fornecer gratuitamente aos menores uma merenda, de preferência, um copo de leite e pão, ou frutas; c) para tal, deverá ser concedido um intervalo de 15 minutos antes do início das duas últimas horas de trabalho; d) igual período de descanso deverá ser concedido às mulheres; e) dispensar da prorrogação as gestantes nos cinco últimos meses, e, nas seções insalubres, em qualquer período de gestação, bem como aqueles cujo estado de saúde não o permitir; f) fornecer luvas e aventais protetores aos operários da tinturaria, mercerização e alvejamento; g) proibir o trabalho do menor como soldador a oxigênio; h) fornecer óculos de proteção aos operários que trabalham em solda e esmeril; i) reparar o fuso para evitar acidentes; j) instalar bebedouros higiênicos na proporção de um para 60 empregados; k) instalar aparelhos sanitários na proporção de um para 20 empregados; l) instalar miclórios na mesma proporção; m) instalar lavatórios na mesma proporção; n) instalar chuveiros na proporção de um para dez operários nas seções insalubres (tinturaria, distribuição das tintas, alvejamento, mercerização e engomação); o) instalar vestiário, com separação de sexos e armários individuais munidos de aberturas teladas para ventilação. — *Evaristo de Moraes Filho*, Assistente Técnico. — Aprovo. Transmite-se e archive-se. — *Alexandre Marcondes Filho*.

236.579 (P. 99.4 M) (A. 835) (D. 10-3) — Ana da Costa Moraes solicitando a concessão do abono familiar. — Na concessão de abono familiar o legislador do Decreto-lei n.º 3.200, de 19 de abril de 1941, teve em vista a condição pessoal do pai ou responsável, chefe de família numerosa, ao estabelecer dois grupos de beneficiários.

De um lado aqueles enumerados no artigo 28 da lei, *in verbis*: "A todo funcionário público, federal estadual ou municipal, em comissão, em efetivo exercício, interino, em disponibilidade ou aposentado, ao extranumerário de qualquer modalidade, em qualquer esfera do serviço público, ou ao militar da ativa, da reserva ou reformado, mesmo, em qualquer dos casos, quando licenciado com o total de sua retribuição ou parte dela, sendo chefe de família numerosa e percebendo, por mês, menos de um conto de réis de vencimento, remuneração, gratificação, provento ou salário, conceder-se-á, mensalmente, o abono familiar

de vinte mil réis por filho, se a retribuição mensal, que tenha, for de quinhentos mil réis, ou menos, ou de dez mil réis por filho, se essa retribuição mensal for de mais de quinhentos mil réis, observada a disposição da alínea a do artigo 37 deste Decreto-lei". De outro lado aqueles não compreendidos na enumeração do artigo 28, e aos quais a lei, em seu artigo 29, se refere nos termos seguintes:

"Ao chefe de família numerosa, não incluído nas disposições do artigo precedente, e que, exercendo qualquer modalidade de trabalho, perceba retribuição que de modo nenhum baste às necessidades essenciais e mínimas da subsistência de sua prole, será concedido, mensalmente, o abono familiar de cem mil réis, se tiver oito filhos, e de mais vinte mil réis por filho excedente, observado o disposto na alínea a do artigo 37 deste Decreto-lei".

No caso do processo, verifica-se que a beneficiária do abono concedido nos termos do artigo 29 citado, senhora viúva e mãe de oito filhos menores, faleceu, ficando estes menores entregues aos cuidados do avô, pai da finada, o qual é cabo reformado da Força Pública do Estado de Goiás, percebendo o soldo mensal de Cr\$ 18.00. Suscita-se agora a dúvida, indagando-se se deve o interessado continuar a receber o abono que vinha sendo pago à sua finada filha, mãe dos menores, ou se lhe cabe a percepção do abono nos termos do artigo 28 do Decreto-lei n.º 3.200. Atenta a condição do interessado, *cabo reformado da Força Pública do Estado de Goiás*, vencendo apenas o soldo mensal de Cr\$ 18.00, julgo que os termos inequívocos do artigo 28 da lei, já transcritos, não dão margem a controvérsias, deixando certo que ao interessado, quer seja considerado servidor público, quer militar reformado, assiste o direito de haver do Estado de Goiás o abono que a lei federal determina lhe seja pago, notando-se que o Estado de Goiás figura entre aqueles que deram execução a essa lei, expedindo para tanto o Decreto-lei estadual número 5.021, de 22 de novembro de 1941 (*apud* Reajustamento dos Vencimentos e Salários do Pessoal Civil e do Pessoal Militar — DASP — Imprensa Nacional — 1943, pag. 106).

Assim entendendo, julgo contudo que o pagamento do abono, tal como vem sendo efetuado, é de prosseguir até que se proceda à habilitação do interessado ao favor estadual. Em verdade, se o abono é pago ao chefe de família numerosa, destina-se a respectiva manutenção da família, de sorte que os verdadeiros beneficiários são os menores que ensejam o recebimento do abono e não aquele que, como responsável, o percebe e que não passa de um mediador entre o Estado que custeia e os menores que usufruem a importância destes últimos.

Ora, suspender, no caso, o abono que vem sendo pago segundo o artigo 29 do Decreto-lei n.º 3.200 antes da habilitação do interessado à obtenção do favor estadual nos termos do artigo 28 dessa lei, importaria em frustrar manifestamente os propósitos de proteção do legislador e deixar ao desamparo os oito menores, os quais não poderão como é óbvio, ser mantidos com o soldo ínfimo percebido pelo avô, sexagenário e doente, e equivaleria a dar à lei uma aplicação inteiramente oposta à sua alta finalidade social.

Julgamos, pois, que caberá prosseguir no pagamento do abono já deferido, até que venha o interessado a entrar no gozo do favor que lhe é devido pelos cofres estaduais, convido que o Sr. Delegado Regional promova, perante ao governo do Estado, as necessárias medidas para a transferência das responsabilidades, na forma indicada. — *Oscar Saraiva*, Consultor Jurídico. — Aprovo, *Alexandre Marcondes Filho*.

205.536 (P. 93.2 (06)) (A. 811) (D. 10-3) — Paul J. Christoph solicitando autorização para funcionar com aumento de capital. — O Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, que rege as sociedades por ações, ao tratar das companhias estrangeiras, e das condições para que possam funcionar no Brasil, exige, na alínea d do parágrafo único do art. 64, entre outros requisitos "cópia da ata da assembléia

geral que autorizou o funcionamento no Brasil e fixou o capital destinado às operações no território nacional". Daí nos parecer que, ao mesmo modo que a lei exige a prova da realização da assembléia geral que haja fixado o capital destinado às operações no território brasileiro, faz-se mister essa mesma prova sempre que o capital venha a ser alterado, ainda mesmo que para o respectivo aumento. Ora, não pedido presente não foi oferecida a prova exigida pela lei, pois que o documento apresentado é apenas o traslado de uma reunião da Diretoria na qual o aumento foi deliberado, quando o certo é que o que se faz preciso é a prova da deliberação da assembléia geral. Por isso, sem a apresentação da prova mencionada na lei, não julgamos possível atender ao pedido de alteração. — *Oscar Saraiva*, Consultor Jurídico. — Aprovo, *Alexandre Marcondes Filho*.

144.415 (P. 99.4C) (A. 823.94) (D. 10-3) — Elsa Henning Correia, solicitando devolução de contribuições pagas a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Públicos, do Distrito Federal. — A restituição de contribuições pretendida pela recorrente não se enquadra em nenhum dos casos em que a permite o Decreto-lei n.º 20.465, de 1 de outubro de 1931, e, nos termos do art. 16 desse diploma legal, "salvo os casos expressamente previstos nesta lei, não se restituirão as contribuições arrecadadas". Não há, assim, possibilidade em que seja atendido o pedido, ainda mesmo que por analogia ou por equidade. De modo semelhante, não pode ser atendida a sugestão da Procuradoria de Previdência Social, a fls. 34, de ser concedida à interessada aposentadoria segundo o § 5.º do art. 53 do citado Decreto n.º 20.465, dado que o motivo de sua alegada dispensa não coincide com aqueles que o referido preceito enumera para que possa ser autorizada a aposentadoria nessas condições. Demais, é de se notar que no processo consta o teor do despacho ministerial (fls. 48) reconsiderando a autorização dada para a dispensa da interessada, pelo que em face desse despacho não se configuram motivos que justifiquem o afastamento da interessada do serviço da empresa. Opinamos, pois, seja confirmado, mas apenas em sua conclusão, o acórdão da Câmara de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho, excluindo-se a ressalva que consta de seu último considerando. — *Oscar Saraiva*, Consultor Jurídico. — Confirmo, na forma do presente parecer. — *Alexandre Marcondes Filho*.

111.981 (P. 84(11)) (A. 621.2) (D. 10-3) — Requer a este Ministério a Associação Profissional da Indústria do Açúcar do Estado de Minas Gerais a autorização para prorrogar até 10 horas diárias a duração normal do trabalho, e no período de safra, até 12 horas. Não fez a requerente nenhuma prova de que a sua atividade interessa de perto à produção nacional, a fim de que pudessem lhe ser aplicados os dispositivos legais de exceção para o estado de guerra. Assim, não se torna necessário pleitear previamente permissão deste Ministério para a prorrogação do horário. Basta, para tanto, realizar um acordo ou contrato coletivo de trabalho com os seus empregados, com a ressalva constante do art. 60 da Consolidação das Leis do Trabalho, ou seja a prévia licença das autoridades competentes em matéria de higiene do trabalho. Quanto à segunda parte do pedido, sobre a prorrogação até 12 horas, não encontra o mesmo apoio na legislação do trabalho, que não permite em nenhum dos seus artigos essa tão elevada prorrogação da duração do trabalho. A vista do exposto, de acordo com o parecer do Departamento Nacional do Trabalho, opino pelo indeferimento do pedido. — *Evaristo de Moraes Filho*, Assistente Técnico. — Aprovo. Transmite-se e archive-se. — *Alexandre Marcondes Filho*.

Dia 6

256.584 (P. 84(19)) (A. 851.1) (D. 14-3) — Foi aprovada a proposta orçamentária para o exercício de 1945, do seguinte: "Sindicato dos Médicos, de Porto Alegre".

256.588 (P.84(06) (A.851.4) (D.14-3) — Foi aprovada a proposta orçamentária para o exercício de 1945, do seguinte: "Sindicato da Indústria da Tinturaria e do Vestuário, do Rio de Janeiro".

Dia 7

256.451 (P.84(17) (A.851.4) (D.14-3) — Foi aprovada a proposta orçamentária para o exercício de 1944 do seguinte: "Sindicato da Indústria do Açúcar, do Estado do Rio de Janeiro".

241.111 (P.84(21) (A.851.1) (D.14-3) — Foi aprovada a proposta orçamentária para o exercício de 1944, do seguinte: "Sindicato da Indústria de Artefatos de Ferro e Metais em Geral, de São Paulo".

Dia 8

465.559 (P.84(06) (A.851.1) (D.14-3) — Sindicato dos Práticos de Farmácia do Rio de Janeiro, solicitando aprovação das alterações em seu orçamento para o exercício de 1944 — De acordo com a delegação de poderes conferida pela Portaria n.º 2-A, de 2 de janeiro de 1945, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado, aprovo o reforço de verbas do "Sindicato dos Práticos de Farmácia, do Rio de Janeiro", para o exercício de 1944, devendo a verba atribuída à conta "Donativos" (medicamentos e drogas) ser custeada pela verba "Rendas próprias", em virtude de tal despesa não se enquadrar no art. 592 da Consolidação das Leis do Trabalho — J. de Segadas Viana, Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho.

Departamento Nacional de Imigração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 10 de março de 1945

Processos despachados:

DNI. 2.921-45 — Catarina Kaubsch Kaufmann. — Certifique-se o que constar.

Dia 12

DNI. 2.928-45 — Chawa Laja Wagnau. — Certifique-se o que constar.

DNI. 2.929-45 — Rywa Flomenbaum. — Certifique-se o que constar.

Departamento Nacional do Trabalho

Divisão de Fiscalização

SEÇÃO DE RECURSOS

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 3 de março de 1945

Processos despachados:

DNT. 3.151-45 — Alcides B. Cotia. — Levantamento de depósito — Distrito Federal. — "Deferido, de acordo com os elementos constantes deste processo, ficando autorizado o levantamento da importância de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) em virtude da decisão proferida a fls. 12 do DNT. 15.838-44".

DNT. 5.722-44 — M. Cabral & Cia. Ltda. — Recurso — Distrito Federal. — "As alegações da defesa não podem ser aceitas para justificar as irregularidades apontadas no auto de fôlhas, o que constituiria um precedente contrário aos interesses da fiscalização e à própria segurança da legislação. Nego, pois, provimento ao recurso para manter a decisão recorrida".

DNT. 52.726-44 — Miguel Gassi Indústria e Comércio — Recurso — São Paulo. — "Idem, idem".

DNT. 15.551-44 — J. Anibal Ribeiro — Recurso — Distrito Federal. — "Conhecendo do recurso interposto ex-officio pelo Sr. Diretor da DF., nos termos do art. 637 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, resolvo negar-lhe provimento, para manter a decisão recorrida que, atendendo aos elementos constantes do processo, julgou insubsistente o auto de fls. 2".

DNT. 17.056-44 — Antônio da Silva — Recurso — Distrito Federal. — "Idem, idem".

DNT. 6.039-44 — Manuel da Silva Abreu — Recurso — Distrito Federal. — "Idem, idem".

DNT. 27.910-44 — Eugênio Miranda — Recurso — Distrito Federal. — "Idem, idem".

DNT. 20.643-44 — M. Fernandes & Pétrola — Recurso — Distrito Federal. — "Idem, idem".

DNT. 14.017-44 — José R. de Almeida — Recurso — Distrito Federal. — "Idem, idem".

DNT. 4.276-45 — Cia. Industrial Penedense — Recurso — Penedo. — "Idem, idem".

DNT. 5.618-45 — Sôstenes Magalhães & Cia. — Recurso — Manaus. — "Idem, idem".

DNT. 457-45 — Aldari Squarcini Duarte — Recurso — São Paulo. — "Idem, idem".

Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

DNT. 10.458-44 — Cia. U. S. Harkson do Brasil — Pelos elementos constantes do processo não se precisa a existência da relação de emprego entre o vendedor dos produtos da Cia. U. S. Harkson do Brasil e esta, porquanto esse vendedor não só pela natureza do contrato efetuado é um trabalhador por conta própria, sem qualquer vínculo de subordinação econômica ou hierárquica com a citada companhia, o que aliás, já foi objeto de apreciação no processo DNT. 10.458-44. Anexo a opresente. Nestas condições resolvo dar provimento ao recurso, para tornar sem efeito a decisão recorrida que impôs a recorrente a multa de Cr\$ 200,00, nos termos do art. 434 da Consolidação das Leis do Trabalho. A. DHST., em 3-3-45.

DNT. 49.124-44 — Joaquim Tavares da Silva. — Conhecendo do recurso interposto ex-officio pelo Sr. Diretor da DHST., nos termos do art. 637 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei número 5.452, de 1 de maio de 1943, resolvo negar-lhe provimento, para manter a decisão recorrida que, atendendo aos elementos constantes do processo, julgou insubsistente o auto de fls. 2. A DHST., em 1-3-45.

DNT. 8.007-45 — Adde & Chapchap. — O alegado pela recorrente no tocante à infração do art. 433-B da Consolidação das Leis do Trabalho não procede. A firma foi autuada em 29 de agosto de 1944 por não ter afixado em local conveniente o quadro-horário e, nessa falta, continuou até 22 de janeiro de 1945, conforme se vê da informação e parecer de fls. 12 e 12 verso, nego provimento ao recurso interposto pelo infrator para confirmar a decisão recorrida; que foi proferida com fundamento nas peças que se encontram nos autos. A DHST., em 2-3-45.

DNT. 5.733-44 — Francisco Martins de Castro. — De acordo. A infração está devidamente caracterizada e as próprias alegações da recorrente ainda mais a precisam, bastando para tal o fato de somente ter sido lançado no quadro de horário o nome da empregada, Malvina Pereira Lima, mencionada no auto de fls. 2, após a rubrica do fiscal. Nestas condições nego provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida, a qual foi proferida de inteira conformidade com o direito e a prova dos autos. A DHST., em 1-3-45.

DNT. 8.010-45 — S/A. Fiação e Tec. Asad. — De acordo. A infração está devidamente caracterizada, desde que não só a prorrogação normal do trabalho das mulheres deixou de obedecer às prescrições legais, como

também não eram cumpridas as exigências legais, com relação à existência do local apropriado para guarda, vigilância e assistência das crianças em período de amamentação, pelo que resolvo negar provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida. A DHST., em 3-3-45.

DNT. 8.009-45 — Ind. Brasileira Eletrotel S/A. — De acordo. A infração está perfeitamente evidenciada nos autos, sendo mesmo de acentuar, que, após, a lavratura do auto de fls. 3, ainda persistia a situação que o motivou, pela existência de empregados menores em situação irregular, pelo que resolvo negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida. A DHST., em 3-3-45.

DNT. 29.600-44 — Salão Modelo. — De acordo. A infração está devidamente caracterizada, desde que as empregadas mencionadas no auto de fls. 2, se achavam trabalhando no decurso do intervalo destinado à refeição ou repouso, não sendo as alegações apresentadas, capazes de determinar a reforma pleiteada. Nestas condições, resolvo negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida, a qual foi proferida de inteira conformidade com o direito e a prova dos autos. A DHST., em 3-3-45.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 9 de março de 1945

Diversos despachos:

DNT. 4.096-45 — Fáb. Unidas de Tecidos Rendas e Bordados S/A. — Concedo 60 dias de prorrogação. Em 7-3-45.

DNT. 2.553-45 — Dr. João de Alcântara. — Cumpra a lei do selo. Em 6-3-45.

DNT. 9.305-45 — Paulo de Azevedo & Cia. — Concedo 60 dias de prorrogação. Em 7-3-45.

DNT. 9.572-45 — M. S. Lino & Cia. Ltda. — Idem. Em 7-3-45.

DNT. 9.140-45 — A. Kruezan & Cia. Ltda. — Como requer. Em 7-3-45.

DNT. 40.842-43 — O Sind. dos Oficiais Alfaiates, Costureiras e Trabalhadores nas Indústrias de Confeções de Roupas e Chapéus de Senhora, do Rio de Janeiro pela Firma Linon Ltda. — De acordo. Em 8-3-45.

DNT. 8.047-45 — Panificação Globo. — Indeferido. Em 8-3-45.

DNT. 7.724-45 — J. Pinto & Zambeto Ltda. — Cumpra a lei do selo. Em 5-3-45.

DNT. 8.068-45 — Sampaio & Torres. — Indeferido. Em 5-3-45.

DNT. 50.051-44 — Metalúrgica Teixeira Ltda. — Indeferido à vista da informação. Em 5-3-45.

DNT. 8.819-45 — A. Rodrigues Rosa. — Concedo 60 dias de prorrogação. Em 5-3-45.

Multas impostas pela Consolidação das Leis do Trabalho:

DNT. 2.164-45 — Cia. Bras. de Artefatos de Borracha. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 2-3-45.

DNT. 2.165-45 — Alvaro Pereira Sarmiento. — Idem. Em 5-3-45.

DNT. 2.222-45 — Soc. de Expansão Imobiliária Ltda. — Idem. Em 5-3-45.

DNT. 53.346-44 — Alvaro Luis da Cunha. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 3-3-45.

DNT. 44.984-44 — Alvaro Luis da Cunha. — Idem. Em 3-3-45.

DNT. 5.776-45 — F. Ceska. — Idem. Em 3-3-45.

DNT. 43.545-44 — Jerri Klein. — Idem. Em 2-3-45.

DNT. 5.769-45 — E. R. Squibb & Sons do Brasil Inc. — Idem. Em 3-3-45.

DNT. 7.239-45 — Babcock & Wilson S. A. — Idem. Em 3-3-45.

DNT. 1.089-45 — J. Anaximandro. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 400,00. Em 3-3-45.

DNT. 2.826-45. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 600,00. Em 5-3-45.

DNT. 53.114-44 — José Guerra Pardal. — A firma autuada não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 600,00. Em 3-3-45.
DNT. 7.259-45 — Cia. Fiação e Tecidos Corcovado. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 1.000,00. Em 5-3-45.

SEÇÃO DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 12 de março de 1945

DNT. 38.687-43 — Sindicato das Empresas de Veículos de Carga no Estado de São Paulo. — Tendo sido cumprido o despacho ministerial e nada mais havendo a providenciar, arquive-se. Em 19-2-45.

DNT. 38.735-44 — J. Pires & Simões. — Indeferido, uma vez que a atividade da requerente não se encontra entre aquelas cujo funcionamento aos domingos e feriados é permitido aos empregados.

Neste caso, como em tantos outros semelhantes, a requerente só pode funcionar por sua própria atividade, não incluindo os empregados. Publique-se e arquive-se. Em 22-2-45.

DNT. 39.131-44 — Alfredo Pereira da Silva. — De acordo. Recolha-se o presente ao arquivo, visto nenhuma outra providência decorrer. Em 19-2-45.

DNT. 39.448-44 — Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Carris Urbanos do Rio de Janeiro. — Transmita-se a informação ao Sindicato, arquivando-se em seguida. Em 6-2-45.

DNT. 39.963-44 — Ivan de Miranda Santos. — A prorrogação de que trata o art. 61 da Consolidação das Leis do Trabalho só se justifica em face da ocorrência imprevisível, não cabendo autorização prévia para que a mesma se concretize. A recorrente pode prorrogar normalmente o trabalho, por duas horas diárias na forma do art. 59 do mesmo estatuto legal, desde que, antes, faça com os seus empregados o acordo na forma da lei. Nada fazendo a deferir, arquive-se após a publicação devida. Em 19-2-45.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 12 de março de 1945

DNT. 203-45 — F. Schmidt de Queiroz. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho. Em seguida, arquive-se. Em 3-3-45.

DNT. 620-45 — S. Borgès de Oliveira & Cia. Ltda. — Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. Em 22-2-45.

DNT. 1.870-45 — Barbosa & Norman. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho. Em seguida, arquive-se. Em 3-3-45.

DNT. 2.626-45 — Cia. Fábio Bastos Comércio e Indústria. — Certifique-se, arquivando-se, em seguida o processo. Em 6-2-45.

DNT. 2.811-45 — Lucílio Dias de Carvalho Braga. — Certifique-se, arquivando-se, em seguida o processo. Em 23-2-45.

DNT. 3.311-45 — Pemot & Cardeal. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho. Em seguida, arquive-se. Em 2-3-45.

DNT. 3.857-45 — Novais & Cia. Ltda. — Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. Em 21-2-45.

DNT. 4.558-45 — Carlos José Soares. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho. Em seguida, arquive-se. Em 2-3-45.

DNT. 4.622-45 — Licínio de Campos Mendanha. — A matéria é da competência da Justiça do Trabalho, à qual compete decidir em caso concreto. Publique-se e arquive-se. Em 26-2-45.

DNT. 4.677-45 — Albano de Oliveira & Silva. — Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. Em 23-2-45.

DNT. 6.846-45 — Ferragens e Acessórios Para Oxigênio Soc. Alveca Ltda. — Certifique-se, arquivando-se, em seguida o processo. Em 2-3-45.

DNT. 7.522-45 — Arnaldo Gladosch. — Cumpra-se a lei do sêlo. Em 24-2-45.

DNT. 12.468-44 — A. Química Bayer Ltda. — Cumpra, preliminarmente a Lei do Sêlo. Em 20-2-45.

DNT. 23.350-44 — Cia. Imobiliária Vilomar. — Retifique a relação de empregados, nos termos da informação prestada à fls. 9 do DNT. 23.350-44. Em 24-2-45.

DNT. 23.383-44 — D. N. Pereira & Cia. Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida, o processo. Em 30-8-44.

DNT. 23.929-44 — Sociedade de Trapiços Compras e Vendas. Ltda. — Cumpra a Lei do Sêlo à fls. 3. Certifique-se, arquivando-se, em seguida o processo. Em 1-9-44.

DNT. 24.793-44 — S. A. Comércio e Indústria Rebelo Lourenço. — Defiro o pedido de fls. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho. Certifique-se, arquivando-se em seguida, o processo. Em 9-11-44.

DNT. 28.149-44 — Uzunator & Hertz Ltda. — Recolha-se à S. A. do S. C. Em 28-2-45.

DNT. 30.419-43 — Agência Continental Ltda. — Retifique a relação de empregados constante do processo inicial. (DNT. 30.449-43). Em 17-2-45.

DNT. 32.161-44 — Adolfo Letichevsky. — Certifique-se, arquivando-se, em seguida o processo. Em 23-2-45.

DNT. 33.859-44 — Bijuterias Típicas Brasileiras Ltda. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho. Em seguida, arquive-se. Em 2-3-45.

DNT. 35.281-44 — Ribeiro & Almeida. — Defiro o pedido de fls. 2. — Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho. Em seguida, arquive-se. Em 3-3-45.

DNT. 35.411-44 — Coates, Scott, & Cia. Ltda. — Defiro o pedido de fls. 5. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho. Certifique-se, arquivando-se, em seguida o processo. Em 22-12-44.

DNT. 36.516-44 — José de Brito — Certifique-se, arquivando-se, em seguida o processo. Em 9-2-45.

DNT. 36.893-44 — Estacas Frankli Ltda. — Arquive-se. Em 16-2-45.

DNT. 36.995-44 — Tintas Supercor Ltda. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho. Em seguida, arquive-se. Em 2-3-45.

DNT. 37.072-44 — João Henriques. — Arquive-se. Em 17-2-45.

DNT. 37.413-43 — Singer Sewing Machine Company. — Retifique a relação de empregados, tendo em vista as informações de fls. 24 verso. Em 24-2-45.

DNT. 37.472-44 — Polix Produtos para Enceradeiras Ltda. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho. Em seguida, arquive-se. Em 3-3-45.

DNT. 37.681-43 — Banco Crédito e Comércio de Minas Gerais. — Defiro o pedido de fls. 7. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho, ficando a primitiva relação sem os devidos efeitos. Em seguida, arquive-se. Em 17-2-45.

DNT. 38.399-44 — L. Quattroni — Certifique-se, arquivando-se, em seguida o processo. Em 2-3-45.

DNT. 38.521-44 — Cia. Comércio e Construções S. A. — Certifique-se, arquivando-se, em seguida o processo. Em 6-2-45.

DNT. 40.0001-44 — Metamac Soc. Comercial de Metais e Máquinas Ltda. — Defiro o pedido de fls. 5. Providencie-se de acordo com o

disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho. Certifique-se, arquivando-se, em seguida o processo. Em 7-2-45.

DNT. 43.649-44 — Companhia Aga do Brasil gás Acumulado. — Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. Em 20-1-45.

DNT. 44.018-44 — Haupt & Cia. — Certifique-se, arquivando-se, em seguida o processo. Em 7-2-45.

DNT. 44.808-44 — Moreira Barbosa & Cia. Ltda. — Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. Em 2-3-45.

DNT. 45.538-44 — Pedro Gomes Barreto. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho. Em seguida, arquive-se. Em 19-2-45.

DNT. 47.012-44 — Bertil, Nogueira, Pollo Ltda. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho. Publique-se. Em 19-2-45.

DNT. 47.242-44 — Luís Torres da Silva — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho. Em seguida, arquive-se. Em 24-2-45.

DNT. 47.866-44 — Construtora Vera Cruz Ltda. — Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. Em 7-2-45.

DNT. 47.871-44 — Companhia de Papéis Lex S. A. — Defiro o pedido de fls. 6. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho. Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. Em 28-2-45.

DNT. 49.206-44 — Willy Borghoff & Companhia. — Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. Em 19-1-45.

DNT. 51.440-44 — Pazito & Cia. Ltda. — Defiro o pedido de fls. 20. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Certifique-se, arquivando-se em seguida, o processo. Em 23-2-45.

DNT. 51.639-44 — Carmine Verta & Companhia. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho. Em seguida, arquive-se. Em 23-2-45.

DNT. 55.496-44 — Isnard & Cia. — Certifique-se, arquivando-se em seguida, o processo. Em 7-2-45.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE

Dia 12 de março de 1945

DNT. 3.312-45 — Iberico Gomes dos Santos. — Apresente procuração. Em 22-2-45.

DNT. 5.653-45 — Panmedica S. A. — Cite o número certo da relação de empregados. Em 20-2-45.

DNT. 6.133-45 — Metaltécnico Ltda. — Declare o número certo da relação de empregados. Em 20-2-45.

DNT. 6.283-45 — S. S. White Dental Meg. C.º of. Brazil. — Declare o número da relação de empregados. Em 20-2-45.

DNT. 6.328-45 — A. Coifman. — Declare o número da relação de empregados. Em 20-2-45.

DNT. 7.599-45 — Almeida Fontes Importadora S. A. — Declare o número certo da relação de empregados. Em 28-2-45.

DNT. 7.772-45 — C. A. Gonçalves & Companhia Ltda. — Declare o número da relação de empregados. Em 23-2-45.

DNT. 8.208-45 — Eduardo Haerdy & C.º Limitada. — Declare o número da relação de empregados. Em 2-3-45.

DNT. 24.511-44 — Antônio Pereira Caldas. — Retifique a relação de empregados. Em 15-12-44.

DNT. 44.524-44 — Henrique Saraiva. — Apresente a retificação da relação de empregados no modelo oficial em uso. Em 26-2-45.

Serviço Atuarial*Solução a consultas relativas à classificação de lesões resultantes de acidentes do trabalho*

N.º do proc. MTIC-45	Consultante	Base para cálculo		Data do despacho
		Número	Índice	
254.654	Seguradora Indústria e Comércio — Acidentado: Jovino Ferreira dos Santos	286	3	3-3-45.
255.025	Juízo de Direito da Vara Privativa de Acidentes do Trabalho, em São Paulo — Acidentado: Roberto Balsa-mo Filho	286	5	5-3-45.
255.023	Idem — Acidentado: Miguel Ribeiro Marinho.	147	4	5-3-45.
254.365	Sociedade Cooperativa de Seguros de Acidentes do Trabalho da Federação das Indústrias de Minas Gerais — Acidentado: Elvira Rodrigues	210	15	5-3-45
254.813	Cia. Siderúrgica Nacional — Acidentado: Porfírio da Silva Leite	359	4	5-3-45
255.024	Madepinho Seguradora S. A. — Acidentado: João Bagestão	357	6	5-3-45
254.812	Rêde Mineira de Viagem — Acidentado: José Batista de Paula	291	7	5-3-45
253.943	Cia. de Seguros Minas-Brasil — Acidentado: Honório Silveira	106	16	2-3-45
254.652	Juízo de Direito da Vara Privativa de Acidentes do Trabalho, em São Paulo — Acidentado: José Vieira do Nascimento	365	1	2-3-45
247.723	Cia. de Seguros Minas-Brasil — Acidentado: Ernesto Honório	89	4	3-3-45
254.647	Segurança Industrial — Acidentado: José G. Machado	138	4	3-3-45
236.379	Brasil Cia. de Seguros — Acidentado: Adelino Ferreira Gomes	151	2	3-3-45
254.656	Meridional, Cia. de Seguros — Acidentado: Severino Vicente da Silva	363	2	2-3-45
254.066	Brasil, Cia. de Seguros — Acidentado: Artur de Almeida e Silva ..	106	6	2-3-45
254.646	Sul América T.M.A. — Acidentado: Balbina Santiago da Silva	291	9	2-3-45
253.766	Juízo de Direito da Vara Privativa de Acidentes do Trabalho, em São Paulo — Acidentado: Estefan Farkas.	67	7	2-3-45
254.648	Segurança Industrial — Acidentado: Joaquim			

N.º do proc. MTIC-45	Consultante	Base para cálculo		Data do despacho
		Número	Índice	
251.651	Francisco da Cruz .. Juízo de Direito da Vara Privativa de Acidentes do Trabalho, em São Paulo — Acidentado: Agostinho dos Ramos	147	2	2-3-45
251.067	Brasil, Cia. de Seguros — Acidentado: Vitorio Giusti	336	6	2-3-45
254.653	Cia. Paulista de Seguros — Acidentado: Leonildo Balbo	280	4	2-3-45
254.649	Segurança Industrial — Acidentado: José Kaiser	358	8	3-3-45
255.352	Juízo de Direito de Porto Alegre — Acidentado: José de Almeida	292	2	3-3-45
255.350	Juízo de Direito de Porto Alegre — Acidentado: Francelino P. da Rosa	51	3	6-3-45
254.841	Rêde Mineira de Viagem — Acidentado: Rodolfo Peres da Silva	106	5	6-3-45
255.353	Sul América T.M.A. — Acidentado: José Basílio dos Reis	49	8	6-3-45
250.431	Equitativa T.A.T. — Acidentado: João Gabriel da Costa	105	11	6-3-45
		359	4	6-3-45

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 9 de março de 1945

Proc. MTIC 256.099-45 — Assunto: Levantamento de depósito — Despacho: Autorizo o levantamento de depósito feito na Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, de vinte mil cruzeiros em apólices federais (guia de caução n.º 4.327), feito pelo Sr. Ananias do Castro Teixeira, para garantia das obrigações decorrentes do Decreto n.º 24.637, de 10-7-34, uma vez que, segundo provou, foi encampado pela Prefeitura Municipal de S. João del Rei e Serviço Telefônico Urbano, de que era concessionário. Faça-se expediente à C.E., ao D.N.T., à Prefeitura citada e ao interessado. Publique-se.

Dia 10

Proc. CPT 1.036-40-ATA 493-36 — Assunto: A Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Rio Preto solicita redução de adicional local. Despacho: Homologo a decisão unânime da CPT quanto a manutenção do adicional local para Rio Preto, de acordo com o parecer. (O parecer é o seguinte: — Verifica-se pela observação dos dados constantes do processo, fornecidos pelas Seguradoras, não ser possível atender à pretensão da Associação Comercial requerente, pelo menos no que se refere a uma redução de adicional local relativa apenas à cidade de Rio Preto. — Entretanto, ao ser organizada a nova Tarifa de prêmios de seguro de acidentes do trabalho que exigirá sem dúvida elevação nas taxas das diversas classes de risco será defendido pelos atuários representantes do Ministério na Comissão o ponto de vista de que a majoração incida penas sobre as taxas básicas, mantendo-se os mesmos valores dos prêmios decorrentes da aplicação da sobre-taxa adicional local. Tal critério, uma vez adotado, fará com que todos os adicionais locais ora cobrados sofram uma redução em percentagem. As Companhias de Seguros não serão prejudicadas em suas carteiras porquanto o adicional local é destinado a cobrir as despesas especiais com a localização do risco em relação à assistência médica, farmacêutica e hospitalar, cuja prestação não sofre alteração sensível com a nova lei).

Guia de Recolhimento Verba Bancária

Preço Cr\$ 0,20

À VENDA**SEÇÃO DE VENDAS**

Avenida Rodrigues Alves, 1
Agência I - Palácio da Fazenda
Agência II - Edifício do Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO "SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL"

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Administração

RETIFICAÇÃO (*)

Na Portaria n.º 418, de 14 de fevereiro, publicada no *Diário Oficial* de 12 do corrente à página n.º 4.130 (2.ª coluna),

Onde se lê:

Divisão do Orçamento — Portaria n.º 418, de 14 de fevereiro,...

Leia-se:

... Divisão do Orçamento — Ato do Sr. Ministro — Portaria n.º 418, de 14 de fevereiro de 1945.

No mesmo *Diário Oficial* e página,

Onde se lê:

P.º 4.564-45 — Senhorina da Costa Andrade...

Leia-se:

... Convite P.º 4.564-45 — Senhorina da Costa Andrade...

Divisão do Pessoal

ATO DO SR. MINISTRO

Dia 5 de março de 1945

Processo despachado:

N.º 3.783-45 — Manuel Marques Serrão, dispensado da função de radiotelegrafista referência XIII da D.R. do Amazonas e Acre, em virtude de sentença judicial, solicita sua readmissão. — Aguarde o resultado do processo a que alude o n.º 3 do ofício de fls. 3.

Divisão de Material

ATO DO SR. MINISTRO

Dia 12 de março de 1945

Processo despachado

N.º 4.903-45 — Antônio Damoulakis, solicitando, por seu procurador, seja reconsiderado o disposto na cláusula VII do seu contrato celebrado com o D.N.P.R.C. para a remoção do casco, pertences e carga do vapor "Britt Marie", em face da nova redação que vem de ser autorizada pelo Sr. Ministro, a fim de atender a exigências do Tribunal de Contas. — Mantenho o despacho.

Divisão de Orçamento

ATOS DO SR. MINISTRO

Dia 1 de março de 1945

N.º 4.721-45 — Aurélio Caldas Martins, concessionária da loja n.º 9 da Gare da estação D. Pedro II solicitando certidão do Ofício número 1.421, de 11 de março de 1942, da Divisão de Orçamento deste Ministério, à E. P. C. B. — Certifique-se o que constar.

N.º 4.496-45 — Rádio Jansen S.A. — Solicitando seja adotada nos registros deste Ministério, a sua denominação atual "Rádio Jansen S.A.", autorizada pela Portaria n.º 1.324, de 16 de novembro de 1944, em substituição a de Rádio Sociedade Jansen. — Ciente.

N.º 4.504-45 — Companhia de Mineração e Metalurgia "Brasil" (Cobrasil), contratante das obras do Porto Carvoeiro de Laguna, conforme termo de ajuste celebrado com o D. N. P. R. C. em 10 de abril de 1940, solicita lhes sejam confiados os serviços de dragagem do aludido Porto, os quais estão compreendidos no item XXIV do orçamento, que é parte integrante do termo acima referido. — I — Indeferido, tendo em vista o parecer do D. N. P. R. C. — II — Prossiga-se.

(*) N.º do S. Pb. — Retificado por erros de revisão.

Serviço de Comunicações

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS 159 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1945

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O orçamento vigente deste Ministério consigna a dotação de Cr\$ 30.000,00, à conta da Verba 2 "Material", Consignação II "Material de Consumo", Subconsignação 28-31-01, automaticamente distribuída ao Departamento Federal de Compras, e destinada à despesa com a aquisição de vestuários, uniformes, etc., para contínuos e serventes do Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Tendo em vista, porém, a conveniência de ser atendido com maior presteza — o que dificilmente se conseguirá se fôr o mesmo confiado àquele Departamento, que naturalmente aguardará as requisições semelhantes de todas as repartições para promover uma requisição global — tenho a honra de solicitar a necessária autorização de Vossa Excelência para que, no corrente ano, a referida aquisição seja feita diretamente pela Divisão do Material do Departamento de Administração deste Ministério, de acordo com o disposto no art. 45 do Decreto-lei n.º 2.206, de 20 de maio de 1940, a exemplo do que foi autorizado no ano próximo passado, na exposição de motivos n.º 348, de 4 de abril de 1944.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1945. — João de Mendonça Lima.

Despacho: Autorizado. — Em 7 de março de 1945: — G. VARGAS.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS 160 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1945

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O Departamento Nacional de Estradas de Ferro, a fim de atender às exigências dos serviços que estão afetos à Estrada de Ferro de Goiás, encaminhou a este Ministério o of. n.º 12, de 8 de janeiro último, junto por cópia, em que a referida Estrada justificando a necessidade de adquirir, da "Ford Motor Co." três autocaminhões Ford, do último tipo, chassis de 158" rodas trazeiras duplas 34 x 7, frente 700 x 20, carroceria, cabine com meia porta de aço e calçados, solicita a necessária autorização de Vossa Excelência para adquirir os veículos em questão, ao preço de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00), por unidade.

Existindo na Verba 2 "Material", Consignação I "Material Permanente", Subconsignação 02/02, item 31/08, do vigente orçamento, dotação por onde pode correr a despesa em causa, tenho a honra de submeter o assunto à consideração de Vossa Excelência, nos termos do art. 1.º do Regulamento baixado com o decreto n.º 20.524 de 16 de outubro de 1931.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1945. — João de Mendonça Lima.

Despacho: Autorizado. — Em 7 de março de 1945: — G. VARGAS.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 166 DE 1 DE MARÇO DE 1945

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Atendendo ao pedido da Fábrica Nacional de Motores, constante do ofício n.º 192, de 15 de fevereiro, anexo por cópia, tenho a honra de solicitar a necessária autorização de Vossa Excelência para que seja prorrogada, por mais seis meses, a permanência do Engenheiro Osvaldo Bittencourt Sampaio nos Estados Unidos da América do Norte.

O regresso desse engenheiro, que vem desempenhando, com elevado espírito público, a Chefia da Comissão dessa Fábrica naquele país, viria acarretar a sua substituição, o que, no momento em que está sendo ultimado o aparelhamento de nossa Fábrica de Motores, seria desaconselhável, por ser ele um perfeito conhecedor das necessidades da mesma Fábrica e tratar, com segurança e conhecimentos técnicos, os nossos assuntos junto as fábricas americanas.

Assim, se Vossa Excelência concordar com o que se propõe, poderia continuar a ser arbitrada a gratificação da medida à conta da parcela de 2.000.000,00 do crédito especial aberto pelo Decreto-lei n.º 6.756, de 31 de julho último.

Rio de Janeiro, em 1 de março de 1945. — João de Mendonça Lima.

Despacho: "Autorizado". 6-3-45. — G. VARGAS.

ATOS DO SR. MINISTRO

Dia 12 de março de 1945

Processos despachados:

N.º 5.179-45 — Prefeitura Municipal de Pirassununga, no Estado de São Paulo, alegando haver dado apoio à iniciativa da organização da "Rádio Difusora de Pirassununga", solicita seja reconsiderado o despacho do Sr. Ministro, pelo qual foi indeferido pedido daquela emissora, para que fôsse instalada uma estação rádio-difusora naquela localidade. — Despacho: "I Manutenção o despacho anterior, tendo em vista o parecer da C. T. R. II Publíquê-se. (Subsistindo ainda as razões que determinaram a expedição daquela Portaria, e tendo-se em consideração distar a cidade de Pirassununga apenas 160 km. da Capital do Estado, estando, portanto, perfeitamente servida pelos benefícios da radiodifusão, esta Comissão, não obstante as razões expendidas pelo Sr. Prefeito, opina pela manutenção do despacho que indeferiu o pedido)."

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

ATOS DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados:

N.º 10.221-44 — Gasão dos Santos Lubeiro. — "Indeferido".
N.º 11.070-44 — Hotel Quitandinha S. A. — "Tendo a Coordenação da Mobilização Econômica autorizado a cota de cinco litros diários de gasolina para cada veículo, comunique-se à Polícia de Estrada".
N.º 1.553-45 — Companhia Imobiliária Gramacho S. A. — "A vista do que dispõe a portaria do Conselho Nacional do Petróleo, publicada no *Diário Oficial* de 1 de dezembro de 1944, deve a requerente dirigir-se ao mesmo Conselho para obtenção da cota de combustível, por ter adquirido os mesmos veículos".
N.º 1.590-45 — Viação São José. — "Indeferido".
N.º 1.887-45 — A. Versiani. — "Deferido".
N.º 1.936-45 — Tasso Lisboa Freire. — "Indeferido, de acordo com as informações".

Departamento Nacional de Portos e Navegação

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR GERAL

Dia 11 de março de 1945

A Mineração Geral do Brasil Limitada, por intermédio do Sr. Superintendente da Administração do Porto de Laguna solicita a este Departamento a restituição de taxas pagas por transporte e armazenagem de carvão nacional depositado no porto de Laguna, e que julga cobradas indevidamente.

Despacho do Sr. Diretor Geral. — "Indeferido".

Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas

PORTARIA N.º 18

O Inspetor Federal de Obras Contra as Secas, interino, usando da atribuição que lhe confere o art. 14, parágrafo único, do Decreto-lei número 6.255, de 9 de fevereiro de 1944, resolve aprovar o orçamento, na importância total de Cr\$ 3.898,50 (três mil oitocentos e noventa e oito cruzeiros e cinquenta centavos), para a perfuração requerida pelo Sr. Nataniel de Sousa Reis, de um poço tubular denominado "Nataniel", na cidade de Oeiras, município do mesmo nome, Estado do Piauí, pelo regime de cooperação, nos termos do art. 5.º, alínea I, do referido Decreto-lei.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1945. — *Vinicius Berredo*, Inspetor de Secas, interino.

PORTARIA N.º 19

O Inspetor Federal de Obras Contra as Secas, interino, usando da atribuição que lhe confere o art. 14, parágrafo único, do Decreto-lei número 6.255, de 9 de fevereiro de 1944, resolve aprovar o orçamento, na importância total de Cr\$ 3.898,50 (três mil oitocentos e noventa e oito cruzeiros e cinquenta centavos), para a perfuração requerida pelo Sr. Gregório Martins dos Santos, de um poço tubular denominado "Tranqueira", na cidade de Oeiras, município do mesmo nome, Estado do Piauí, pelo regime de cooperação, nos termos do art. 5.º, alínea I, do mencionado Decreto-lei.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1945. — *Vinicius Berredo*, Inspetor de Secas, interino.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Departamento de Previdência

DESPACHOS DO SENHOR DIRETOR

Expediente do dia 12 de março de 1945

Distrito Federal:

H. B. P. 2.470 — Ex-contribuinte Mário Bandeira de Melo. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

Divisão de Seguro Social

DESPACHOS DO SR. CHEFE

Expediente do dia 9 de março de 1945

Distrito Federal:

H. B. P. 2.770 — Ex-contribuinte Luciano Mazello. — Havendo o *de-cujus* falecido no estado civil de viúvo e sem ter feito a declaração de beneficiários a que se refere o artigo 4.º do Decreto-lei n.º 3.347, de 12 de junho de 1944, aguarde-se a apresentação de alvará expedido pelo Juízo da Sucessão, em face do disposto nos arts. 14 e 4.º do mencionado Decreto-lei n.º 3.347.

B. 3.468 — Ex-contribuinte Mário Paiano. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

São Paulo:

H. B. P. 860 — Ex-contribuinte Salvador Dalia. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

Dia 12

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 12 de março de 1945, do Chefe da Divisão de Seguro Social e que se publica para os efeitos dos artigos 68 e 71 do Decreto n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Sergipe:

De Simião de Aguiar Teles de Menezes (H. B. P. 2.229) — Homologo a habilitação da

viúva Balbina de Melo Aguiar à cota parte de 1/4 pela desistência dos filhos Joaquim e Eginhard.

Rio Grande do Sul:

H. B. P. n.º 2.668 — Ex-contribuinte Vinicius Borges Michel. — Autorizo o pagamento da meação uxória.

Rio de Janeiro:

H. B. F. n.º 1.457 — Ex-segurado Antônio Loureiro de Oliveira. — De acordo com a conclusão, homologo a decisão local.

Minas Gerais:

H. B. F. n.º 2.407 — Ex-segurado Alvaro da Gama Cerqueira.

1. Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

2. Aguarde-se a apresentação de alvará judicial para o levantamento do pecúlio especial.

Amazonas:

H. B. P. n.º 1.975 — Ex-contribuinte José Caete da Silva. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

Acre:

B. n.º 371 — Ex-contribuinte Agêo da Costa Ramos. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

Piauí:

B. n.º 763 — Ex-contribuinte José Costa Ferreira. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 12 de março de 1945, do Chefe da Divisão de Seguro Social e que se publica para os efeitos dos artigos 68 e 71 do Decreto n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Distrito Federal:

De Reinaldo da Costa Cardoso (H. B. P. n.º 493) — Homologo a habilitação dos filhos Jurema (1/8) e Astrogilda (1/8), ficando reservada duas cotas partes para ulterior habilitação dos filhos Anésio e Iracema.

De Joaquim Roberto Veloso (H. B. P. número 2.745) — Homologo a habilitação dos filhos Olga (1/8), Ilva (1/8), Roldão (1/8) e Napoleão (1/8).

Rio Grande do Sul:

De Vinicius Borges Michel (H. B. P. número 2.668) — Homologo a habilitação dos filhos Raul José (1/4) e Luís Carlos (1/4).

Distrito Federal:

H. B. P. n.º 2.451 — Ex-contribuinte Egnício Monteiro de Lemos.

H. B. P. n.º 2.761 — Ex-contribuinte Boanerges Batista.

H. B. P. n.º 2.778 — Ex-contribuinte Antônio Barbosa.

H. B. P. n.º 2.670 — Ex-contribuinte Isaac Barbosa de Carvalho.

H. B. P. n.º 2.757 — Ex-contribuinte José Rodrigues da Fonseca ou José Antônio Rodrigues.

H. B. P. n.º 2.712 — Ex-contribuinte Conrado Zimmermann.

H. B. P. n.º 2.751 — Ex-contribuinte Júlio de Oliveira Ribeiro.

H. B. P. n.º 2.696 — Ex-contribuinte Afonso Ventura Pereira.

H. B. P. n.º 2.699 — Ex-contribuinte Marcolino Rodrigues de Oliveira.

H. B. P. n.º 2.789 — Ex-contribuinte Raul do Prado Borges.

B. n.º 138 — Ex-contribuinte João Simas Alves.

B. n.º 1.336 — Ex-contribuinte Manuel de Azevedo.

B. n.º 3.564 — Ex-contribuinte Francisco de Paula Mazarredo Souto.

B. n.º 1.298 — Ex-contribuinte Alcides de Melo.

B. n.º 5.065 — Ex-contribuinte Cecílio de Sousa.

H. B. P. n.º 2.659 — Ex-contribuinte Luís Pereira dos Santos.

B. n.º 3.629 — Ex-contribuinte Balbino Inácio Marmelo.

B. n.º 5.118 — Ex-contribuinte Clemente Francisco Rodrigues.

H. B. P. n.º 2.543 — Ex-contribuinte Inácio Cirilo de Sousa Gadelha.

H. B. P. n.º 1.190 — Ex-contribuinte Vicente Leite de Sant'Ana. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

H. B. P. n.º 2.670 — Ex-contribuinte Isaac Barbosa de Carvalho. — Indefiro o requerido a fls. 4-9.

H. B. P. n.º 2.768 — Ex-contribuinte Lincolnina Botafogo Teixeira. — Aguarde-se a apresentação de alvará judicial para o levantamento dos pecúlios que cabem à menor Neide Terezinha — beneficiária declarada.

H. B. P. n.º 2.745 — Ex-contribuinte Joaquim Roberto Veloso. — Autorizo o pagamento da meação uxória.

H. B. P. n.º 2.411 — Ex-contribuinte Francisco José de Freitas ou Francisco Freitas. — Em face do disposto no art. 17 do Decreto-lei n.º 3.347, de 12 de junho de 1944, indefiro a habilitação requerida a fls. 3.

H. B. P. n.º 2.659 — Ex-contribuinte Luís Pereira dos Santos. — Indefiro o requerido a fls. 4.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS

Despachos do Sr. Interventor do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos — Janeiro de 1945.

Dia 19

Proc. n.º 22.007-44 — Pensão (recurso) — Emília Lopes Braga. — Encaminhe-se Colenda Superior Instância.

Proc. n.º 19.957-44 — Pensão — Rosa Borges da Piedade. — Deferida.

Proc. n.º 4.477-44 — Pensão — Ana Maria de Jesus e Filha. — Deferida, observado final parecer Comissão.

Proc. n.º 26.004-44 — Pensão — Maria Amábilia da Silva. — Deferida.

Proc. n.º 26.353-44 — Pensão — Ramira Vieira Pires e outra. — Deferida.

Proc. n.º 7.490-44 — Aposentadoria — José Martins da Rocha. — Deferida.

Proc. n.º 22.573-44 — Volta a ativa — Joaquim Dantas. — Deferida.

Proc. n.º 20.777-44 — Aposentadoria — Porfísio Severiano Costa. — Deferida.

Proc. n.º 964-43 — Volta a ativa — Maurício Machado. — Deferida.

Pagamento contas — Aprovados os constantes do processo 28.129-44 — 28.290-44 — 27.125, de 1944.

Proc. n.º 27.390-44 — Concorrência número 37 (limpeza de máquinas). — Aprovada proposta na forma parecer Comissão.

Proc. n.º 9.496-44 — Inscrição — Porfísio Severiano Costa. — Aprovada.

Proc. n.º 15.464-44 — Débito — Antônio Basílio de Jesus. — Proceda-se forma parecer Comissão.

Proc. n.º 19.305-43 — Débito — Oscar Antônio da Silva. — Proceda-se forma parecer Comissão.

Proc. n.º 19.312-44 — Débito — João Cíndro e Silva. — Proceda-se forma parecer Comissão.

Dia 20

Proc. n.º 25.993-44 — Pensão — Rosa Rodrigues de Melo e Filha. — Deferida.

Proc. n.º 33.153-36 — Mariana Ribeiro Barreiros, pedindo prorrogação de pensão para seu filho inválido José Maria Barreiros. — Seja mantida pensão.

Proc. n.º 11.787-44 — Pensão — Ondina Lopes Mano. — Deferida.

Proc. n.º 24.097-44 — Pensão — Luisa de Sousa Vieira e Filhas. — Deferida.

Proc. n.º 21.145-44 — Pensão — Maria da Penha Barcelos. — Deferida.

Proc. n.º 21.942-43 — Aposentadoria — José Demóstenes da Silva. — Deferida.
 Proc. n.º 18.904-44 — Aposentadoria — João Batista da Silva. — Deferida.
 Proc. n.º 17.723-43 — Aposentadoria (início pagamento) — Antônio Vital da Silva. — Indeferido.
 Proc. n.º 41.539-44 — Aposentadoria (início pagamento a fim de fazer prova na Companhia Nacional de Navegação Costeira). — Eurípides de Carvalho Pinto. — Deferido.
 Proc. n.º 17.611-41 — Aposentadoria — Gregório Tomás da Silva. — Deferida.
 Proc. n.º 26.134-44 — Aposentadoria — Emiliano Correia Feio. — Deferida.
 Proc. n.º 27.269-36 — Gratificação natalina deixada de receber pela pensionista Nazir Dias de Aguiar, em virtude de ter contraído matrimônio. — Deferido.
 Proc. n.º 8.8981-44 — Inscrição — Gregório Tomás da Silva. — Aprovada.

Dia 22

Proc. 85.194-44 — Confirmação aposentadoria — Alberto Porto Correia. — Confirmada.
 Proc. 59.099-38 — Confirmação aposentadoria — Alberto Porto Correia. — Confirmada.
 Proc. 25.078-44 — Contribuição em dobro — Oscar Francisco Braga. — Deferida.
 Doc. s/n.º de 1945 — Pedido de volumes encadernados da "Revista do Direito" Bento de Faria (Três) — Três volumes da mesma revista n.º 147, 148 e 149 — Uma assinatura da referida encadernada para o ano de 1945. — Autorizada a compra.
 Proc. 20.512-44 — Concorrência n.º 22 — Publicação n.º 6, do D. A. T. — Aprovada, devendo material ser adquirido firma "Irmãos Di Giorgio & Cia."
 Proc. n.º 11.077-44 — Débito — Barbosa & Galvão. — Deferido.
 Proc. n.º 21.102-44 — Reembolso despesas médicas — Manuel Ferreira Lira. — Indeferido.
 Doc. s/n.º — Pedido designação enfermeiro Sede Instituto para serviço injeção. — Proceda-se forma parecer Comissão.
 Proc. n.º 21.538-43 — Débito — Escola Técnica "Darci Vargas". — Arquivado.
 Doc. s/n.º de 1944 — Cinco volumes do Código Civil Brasileiro interpretado por J. M. de Carvalho Santos — Vols. 13 — 14 — 15 — 16 e 22. — Autorizada compra.
 Proc. n.º 10.756-44 — Sugestão para concessão de ajuda de custo, em caso de transferência de funcionários, apresentada pelo Gabinete da Presidência. — Encaminhe-se à Comissão Organizadora.
 Proc. n.º 82.449-39 — Débito — Ribamar de Navegação (Resp. Antônio Brandão). — Proceda-se forma parecer Comissão.
 Proc. n.º 16.919-44 — Débito — Maria do Patrocínio da Silva Alves. — Proceda-se forma parecer Comissão.
 Pagamento contas. — Aprovados os constantes dos processos 21.895-44 — 28.130, de 1944.
 Proc. n.º 86.555-39 — Débito — J. S. Amorim. — Deferido.
 Proc. n.º 44.744-42 — Débito — Joaquim Inácio da Silva Filho. — Proceda-se, forma parecer Comissão.
 Proc. n.º 587-43 — Pedido gratificação natalina — Olívia Pinto Kissmann. — Autorizado pagamento.
 Proc. 10.587-44 — Inquérito administrativo na Delegacia do IAPM em Corumbá, para se apurarem as irregularidades a que se refere o processo n.º 7.638-44. — Arquivado processo.
 Proc. n.º 7.466-40 — Licença — Stella da Silva Cruz. — Deferida.

Dia 23

Proc. n.º 12.260-41 — Aposentadoria — José dos Santos Dormundo. — Indeferida.
 Proc. n.º 26.487-44 — Aposentadoria — João Luís do Nascimento. — Deferida.

Proc. n.º 57.648-37 — Aposentadoria — Lucas Bento Joaquim Alves. — Proceda-se, forma parecer Comissão.
 Proc. n.º 21.454-44 — Aposentadoria — Benedito Félix dos Santos. — Deferida.
 Proc. n.º 2.778-40 — Aposentadoria — Luís Tavares de Sousa. — Deferida.
 Proc. n.º 10.619-41 — Aposentadoria — Artur Igrejas Martins. — Deferida.
 Proc. n.º 8.337-41 — Aposentadoria (recursão) — José Florêncio da Costa. — Encaminhe-se Conselho Nacional Trabalho.
 Proc. n.º 26.752-44 — Aposentadoria — José Claudino dos Santos. — Deferida.
 Proc. n.º 10.980-44 — Aposentadoria — João Pedro Rovere. — Deferida.
 Proc. n.º 25.520-44 — Aposentadoria — Antônio Donato dos Santos. — Deferida.
 Proc. n.º 19.068-44 — Pagamento dias de aposentadoria do ex-associado Ilídio Tavares Matos — Emília Ana de Matos. — Autorizado.
 Proc. n.º 83-45 — Concorrência n.º 3-45 (100.000 fls. papel cópia). — Aprovada, devendo ser adquirido firma Gráfica Amoré Limitada.
 Pagamento contas. — Aprovados os constantes dos processos ns. 27.720-44 — 27.583 de 1944 — 27.855-44 — 28.110-44 — 27.507 de 1944 — 28.271-44 — 27.870-44 — 28.141 de 1944 — 27.693-44 — 27.706-44 — 24.929 de 1944 — 27.581-44 — 24.922-44 — 28.357 de 1944 — 28.117-44 — 28.113-44 — 27.673 de 1944.

Proc. n.º 12.821-44 — Débito — Antônio Cândido de Almeida. — Deferido.
 Doc. n.º 247-45 — Pedido da Delegacia de Salvador, para compra e conserto da máquina de escrever. — Proceda-se forma parecer Comissão.
 Proc. n.º 26.033-41 — Funeral — Heleto Rocha Viana. — Autorizado.
 Proc. n.º 24.098-44 — Funeral — Manuel Tibúrcio de Lima. — Autorizado.
 Proc. n.º 27.044-44 — Funeral — Carlos Francisco de Freitas. — Autorizado.
 Proc. n.º 27.261-44 — Denúncia da Delegacia de Corumbá contra empresa Puccini & Cia., por falta de cumprimento artigo 412. — Seja Empresa denunciada Conselho Nacional Trabalho.
 Doc. s/n.º de 1945 — Pedido para ser modificado o critério até então adotado para concessão de licença aos funcionários enfermos. — Proceda-se, forma parecer Comissão.
 Proc. n.º 8.555-44 — Inscrição — José Claudino dos Santos. — Aprovada, observado final parecer Comissão.
 Proc. n.º 1.547-44 — Débito — Camiko Nakamori. — Arquivado.
 Proc. n.º 754-42 — Débito — José Machado da Paixão. — Proceda-se, forma parecer Comissão.
 Proc. n.º 23.759-43 — Concessão salário família — Jorge Ferreira Porto. — Concedido filhas Teresa e Maria de Lourdes.
 Proc. n.º 23.420-43 — Concessão salário família — José Steiner do Couto. — Proceda-se forma parecer Comissão.
 Proc. n.º 9.887-41 — Cancelamento salário família — Ataliba Gonçalves das Neves. — Proceda-se forma parecer Comissão.
 Proc. n.º 10.910-44 — Licença — Doutor Abdon Pacheco do Nascimento. — Deferida, sem vencimentos.
 Proc. n.º 23.029-35 — Inscrição — Antônio Donato dos Santos. — Aprovada.
 Proc. n.º 25.731-44 — Reembolso despesas médicas — João Falcão de Sousa. — Deferido.

Dia 24

Proc. n.º 20.175-44 — Pensão — Gençbra Aveiro Leite. — Proceda-se forma parecer Comissão.
 Proc. n.º 19.958-44 — Pensão — Edwírges da Silva. — Deferida.
 Proc. n.º 24.303-43 — Aposentadoria — Antônio Gageiro Cardoso Salgado. — Proceda-se forma parecer Comissão.

Proc. n.º 35.203-44 — Aposentadoria — Carlos Augusto Small. — Deferida.
 Proc. n.º 22.292-44 — Aposentadoria — Bento Marques de Moraes. — Deferida.
 Proc. n.º 16.360-40 — Aposentadoria — (Aprovação cálculos) — Pedro Urbano. — Aprovados cálculos.
 Proc. n.º 17.960-44 — Aposentadoria — José Simplicio dos Santos. — Deferida.
 Doc. s/n.º de 1945 — Aquisição de máquinas de numerar. — Autorizada, devendo material ser adquirido na Papelaria Brasil.
 Proc. n.º 21.193-35 — Inscrição — Carlos Augusto Small. — Aprovada.
 Proc. n.º 15.240-44 — Inscrição — Bento Marques de Moraes. — Aprovada.
 Pagamento contas. — Aprovados os constantes dos processos ns. 28.536-44 — 28.532 de 1944 — 28.530-44 — 28.523-44 — 28.533 de 1944 — 28.537-44 — 28.534-44.

Proc. n.º 19.987-43 — Indenização por acidente — Sinfrônio Madureira. — Autorizado.
 Proc. n.º 25.068-44 — Indenização por acidente — Francisco de Freitas Barbosa. — Autorizada.
 Proc. n.º 9.540-44 — Indenização por acidente — Abelardo Fernandes Vidal. — Autorizada.

Despachos do senhor Interventor do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos — Janeiro de 1945.

Dia 25

Proc. n.º 14.930-44 — Aposentadoria — Júlio José da Silva. — Deferida.
 Proc. n.º 194-45 — Aposentadoria — José Fernandes Guimarães. — Deferida.
 Proc. n.º 23.958-41 — Aposentadoria — Pedro Ramos da Silva. — Deferida.
 Proc. n.º 27.880-43 — Aposentadoria — Henrique Francisco Ferreira. — Deferida.
 Proc. n.º 26.002-44 — Aposentadoria — Francisco Gabriel da Conceição. — Deferida, vida.
 Proc. n.º 28.322-44 — Nota de débito ref. despesas acidentes — Lloyd Brasileiro P. N. — Proceda-se forma parecer Comissão.
 Pagamento contas. — Aprovados os constantes dos Processos 27.924-44 — 27.925-44 — 391-45 — 27.934-44 — 27.933-44 — ... 27.931-44 — 27.932-44.
 Proc. n.º 28.149-44 — Contribuição em dobro — Emílio Orselli. — Deferida.
 Proc. n.º 28.214-44 — Contrato de locação de serviços entre o IAPM e o Laboratório de Análises Clínicas. — Aprovado, na forma parecer Comissão.
 Proc. n.º 86-45 — Reembolso despesas médicas — Alberico Calazans das Neves. — Indeferido.
 Proc. n.º 26.953-44 — Funeral — Valdemar Teixeira da Silva. — Autorizado.
 Proc. n.º 374-45 — Aplicações especializadas — Antônio Teixeira da Cruz. — Autorizadas.
 Proc. n.º 10.416-44 — Licença — Maria Pinto Guedes. — Deferida.
 Proc. n.º 25.088-44 — Compra de 10 coleções de pastas numeradas de 0 a 9. — Autorizado pagamento.
 Proc. n.º 8.284-42 — Licença — Carlos Rogio Dutra Danigno. — Deferida.
 Proc. n.º 8.941-44 — Licença — Amara da Rocha. — Indeferida.
 Proc. n.º 6.394-42 — Inscrição — Júlio José da Silva. — Aprovada.
 Proc. n.º 111.965-41 — Inscrição — Henrique Francisco Ferreira. — Aprovada.
 Proc. n.º 28.522-44 — Reembolso despesas médicas — Eleosipo Cunha & Comp. — Autorizado.
 Proc. n.º 10.091-44 — Inscrição — Eduardo Aquino Alves. — Aprovada.

Dia 26

Proc. n.º 26.742-44 — Pensão — Rosária do Nascimento Lopes. — Deferida.
 Proc. n.º 15.686-44 — Pensão — Zulmira Miranda. — Proceda-se forma parecer Comissão.
 Proc. n.º 22.295-44 — Pensão — Tarcila Dutra da Silva. — Indeferida.
 Proc. n.º 7.816-44 — Pensão — Cecília Alves dos Santos e Irmãos. — Deferida.
 Proc. n.º 11.238-44 — Pensão — Catarina Martins Penafort. — Deferida.
 Proc. n.º 12.781-42 — Pensão — Manuel Gomes da Silva. — Proceda-se forma parecer Comissão.
 Proc. n.º 23.507-42 — Pensão — Benedito do Prado Lago e Irmãos. — Deferida.
 Proc. n.º 26.482-44 — Pensão — Agostinha Pereira Pinto. — Deferida.
 Proc. n.º 24.849-44 — Aposentadoria — Godofredo Gomes da Silva. — Deferida.
 Proc. n.º 25.694-44 — Aposentadoria — Júlio Brígido Sobrinho. — Deferida.
 Proc. n.º 12.316-44 — Aposentadoria — Benedito Sousa. — Deferida.
 Proc. n.º 14.501-44 — Aposentadoria — Antônio Osman de Andrade. — Proceda-se forma parecer Comissão.
 Proc. n.º 21.859-44 — Aposentadoria — João Silva. — Deferida.
 Proc. n.º 22.298-44 — Aposentadoria — Alvaro Marinho de Gusmão. — Deferida.
 Proc. n.º 24.222-44 — Aposentadoria — João Batista da Silva. — Deferida.
 Proc. n.º 17.960-44 — Aposentadoria — João Alves das Trevas. — Deferida.
 Proc. n.º 17.808-44 — Aposentadoria — Raimundo Soares de Lima. — Deferida.
 Proc. n.º 25.202-44 — Aposentadoria — João Manuel Rodrigues. — Deferida.
 Proc. n.º 19.063-44 — Aposentadoria — Artur Barreto dos Santos. — Deferida.
 Doc. s/n. — Requisição da Divisão Médica, ref. modelo 142 e 16 carimbos. — Autorizada, devendo ser adquirido firma "Riedel & Comp."
 Proc. n.º 25.556-44 — Pagamento contas — Lloyd Brasileiro P. N. — Indeferido.
 Doc. s/n. — Fatura da Fábrica de Móveis Central. — Autorizado pagamento.
 Proc. n.º 25.563-44 — Nota de débito ref. a despesas com acidentado Luciano Tomaz de Melo Senra — Lloyd Brasileiro P.N. — Proceda-se forma parecer Comissão.
 Proc. n.º 5.686-41 — Débito — Zanardini & Filho Ltda. — Arquivado.
 Proc. n.º 25.347-40 — Débito — Valdemar Bentes Pacheco. — Arquivado.
 Doc. s/n. — Fatura de Riedel & Comp. Ltda. — Autorizado pagamento.
 Proc. n.º 15.798-44 — Inscrição — Raimundo Soares de Lima. — Aprovada.
 Proc. n.º 5-45 — Concorrência n.º 4-45. — Aprovada, devendo material se adquirido firma Papéis e Artes Gráficas 1001 Ltda.
 Pagamento contas. — Aprovados os constantes dos Processos 27.591-44 — 27.481-44 — 27.493-44 — 28.538-44 — 26-296-44.
 Proc. n.º 16.546-44 — Contribuição em dobro — Raul Henriques de Menezes. — Deferida, forma parecer Comissão.
 Proc. n.º 15.002-44 — Regularização de direitos de associado deste IAPM — Francisco Fernandes Fradique. — Deferido, observado final parecer Comissão.
 Proc. n.º 7.602-43 — Inscrição — João Alves das Trevas. — Aprovada, observado final parecer Comissão.
 Proc. n.º 15.798-44 — Inscrição — Raimundo Soares de Lima. — Aprovada.
 Proc. n.º 25.413-36 — Inscrição — João Manuel Rodrigues e beneficiária. — Aprovada.
 Proc. n.º 56.316-37 — Inscrição — Artur Barreto dos Santos. — Aprovada.
 Proc. n.º 19.423-44 — Pedido pagamento ref. concorrência n.º 19-44. — Autorizado pagamento.

Proc. n.º 19.672-44 — Indenização por morte — Beneficiários de José Vieira de Oliveira. — Autorizada.
 Proc. n.º 380-45 — Aplicações especializadas — Luiz Guilherme Hettehausen. — Autorizadas.
 Proc. n.º 81.163-39 — Inscrição — Luiz Guilherme Hettehausen. — Aprovada.

Dia 27

Proc. n.º 19.946-44 — Pensão — Rosilda do Vale Costa. — Deferida.
 Proc. n.º 21.741-44 — Aposentadoria — Sérgio de Camargo. — Deferida.
 Proc. n.º 10.176-41 — Confirmação aposentadoria — Emílio Antônio Cardoso. — Confirmada.
 Proc. n.º 377-45 — Aplicações especializadas — Sílvio Correia. — Autorizadas.
 Proc. n.º 9.498-44 — Licença — Maria de Lourdes Costa Pereira. — Deferida.
 Proc. n.º 138-45 — Pedido de seguro doença — Pedro Inácia. — Indeferido.
 Proc. n.º 381-45 — Aplicações especializadas — Antenor Leodegário da Silva Chagas. — Autorizadas.
 Pagamento contas — Aprovados os constantes dos processos ns. 26.833-44 — 27.508-44 — 28.524-44 — 27.582-44.
 Doc. s/n. — Fatura da Casa Riedel & Companhia Ltda. — Autorizado pagamento.
 Proc. n.º 593-45 — Recibo despesas médicas — Isaias Bento da Silva. — Indeferido.
 Doc. s/n. — Fatura da Papelaria União. — Autorizado pagamento.
 Proc. n.º 21.214-44 — Recibo despesas médicas — Antônio José Ferreira. — Indeferido.

Dia 29

Proc. n.º 21.948-44 — Pensão — Mariana Cabral de Almeida. — Deferida.
 Proc. n.º 18.899-44 — Pensão — Jocelina Glória de Oliveira. — Deferida.
 Proc. n.º 22.124-44 — Pensão — Joana Paula de Figueiredo Mendonça. — Deferida.
 Proc. n.º 17.902-43 — Pensão (aprovação cálculos) — Eliza Verthein. — Aprovados.
 Proc. n.º 4.372-44 — Pensão (pedido de modificação na nota de débito n.º 349 S. Av.) — Cia. Docas da Bahia. — Deferido, na forma parecer Comissão.
 Proc. n.º 19.925-44 — Aposentadoria — João Abílio de Sousa. — Deferida.
 Proc. n.º 20.693-44 — Aposentadoria — Manuel Gomes Marinho. — Deferida.
 Proc. n.º 24.203-44 — Aposentadoria — Júlio Alves da Paixão. — Deferida.
 Proc. n.º 15.540-44 — Aposentadoria — José Manuel Luis. — Deferida.
 Proc. n.º 13.860-43 — Débito — Luís Martins de Miranda. — Proceda-se forma parecer Comissão.
 Proc. n.º 22.800-44 — Indenização por morte — Beneficiários de João Fernandes Bio. — Autorizada.

Proc. n.º 11.925-44 — Despesas feitas com a confecção de dois uniformes para mensageiro deste IAPM. — Autorizado pagamento.
 Proc. n.º 11.195-42 — Débito — Olívio Martins. — Arquivado.
 Proc. n.º 25.654-44 — Pagamento contas assistência médica acidentado Sebastião Francisco Ribeiro, em New York — Lóide Brasileiro P. N. — Proceda-se forma parecer Comissão.
 Proc. n.º 375-45 — Aplicações especializadas — Jaime Gomes Nogueira. — Autorizadas.
 Proc. n.º 6.269-44 — Licença — Léa Belfort de Aguiar. — Deferida.
 Proc. n.º 8.537-43 — Inscrição — Manuel Gomes Marinho. — Aprovada.
 Proc. n.º 13.859-43 — Débito — Luís Martins de Miranda. — Autorizada liquidação em 12 prestações mensais.

Dia 30

Proc. n.º 25.423-44 — Pensão — Leonina Pinto da Silva. — Deferida.
 Proc. n.º 21.109-44 — Pensão — Angelina das Dóres Dias Policarpo. — Deferida.
 Proc. n.º 11.150-44 — Pensão — Maria Augusta Torres Pádua. — Deferida.
 Proc. n.º 22.733-44 — Pensão — Odemildo Vergosa Bacalbau. — Deferida.
 Proc. n.º 26.357-44 — Pensão — Zuila Pará Feitosa. — Deferida.
 Proc. n.º 26.428-44 — Pensão — Deolinda Maria de Jesus Generoso. — Deferida.
 Proc. n.º 27.042-44 — Aposentadoria — Joaquim Orlando de Lima. — Deferida.
 Proc. n.º 25.424-44 — Aposentadoria — Antônio Pereira de Sousa. — Deferida.
 Proc. n.º 57.618-37 — Confirmação aposentadoria — Miguel Higinio Batista. — Confirmada.
 Proc. n.º 3.426-44 — Aposentadoria (aprovação cálculos) — Custódio Ferreira dos Santos. — Aprovados.
 Proc. n.º 21.007-44 — Aposentadoria — Antônio Pedro Pereira. — Deferida.
 Proc. n.º 17.580 e 27.313-44 — Débitos — Cláudio Paulo de Oliveira. — Multe-se empresa em Cr\$ 100,00 sobre montante débito.
 Doc. s/n.º de 1944 — Pedido para fazer horas extraordinárias no Hospital Gafree e Guinle — Oscar Rega. — Deferido.
 Proc. n.º 115.512-42 — Inscrição — Andréa Atanázio. — Aprovada.
 Proc. n.º 19.424-44 — Débito — José Tomaz do Nascimento. — Arquivado.
 Proc. n.º 564-45 — Indenização por acidente — Jerônimo de Sousa. — Autorizada.
 Proc. n.º 655-44 — Indenização por acidente — Antônio Eduardo José Vieira. — Autorizada.
 Pagamento contas — Aprovados os constantes dos processos ns. 28.560-44 — 28.561-44 — 28.559-44 — 28.563-44 — 321-45.
 Proc. n.º 2.826-43 — Licença (prorrogação) — Dr. Protázio Jorge Carneiro. — Deferida.
 Visto: Maria Zemy Neves Pimentel, Oficial Administrativo, classe K.

BOLSAS DE VALORES

CORRETORES DE FUNDOS PÚBLICOS

PREÇO: CR\$ 5,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO
EM 12 DE MARÇO DE 1945

Praças	MERCADOS		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres	—	78,90 1/16	78,90
Portugal	—	0,79 9/16	0,86 3/16
Suíça	—	4,65	—
Dinamarca	—	3,97	—
Nova York	16,50	19,50	19,80
Uruguai	—	10,68 1/2	10,94 3/8
Argentina	—	4,91	5,10
Chile	—	0,62 15/16	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 13 DE MARÇO DE 1945

Apólices e Obrigações	Cr\$
Diversas Emissões, de 5%, miúdas, nom.	900,00
Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5%, nom.	980,00
Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5%, port.	835,00
Reajustamento Econômico, de Cr\$ 1.000,00, 5%, port.	901,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 100,00, 6%	75,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 200,00, 6%	150,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 500,00, 6%	377,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 1.000,00, 6%	770,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 5.000,00, 6%	3.819,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5%, port. (1934), 1. ^a série	190,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 6%, port. (1934), 2. ^a série	184,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 7%, port. (1934), 3. ^a série	179,00
Pernambuco, de Cr\$ 100,00, 5%, port.	77,00
Estado do Rio, de Cr\$ 1.000,00, 8%, port. (Elet.)	1.030,00
Rodoviárias do Estado do Rio, de Cr\$ 600,00, 8%, port.	622,00
São Paulo, de Cr\$ 200,00, 5%, port.	247,00
Uniformizadas de São Paulo, de Cr\$ 1.000,00, 8%, port.	1.186,00
Empréstimo Municipal de 1906, de Cr\$ 200,00, 6%, port.	198,00
Empréstimo Municipal de 1914, de Cr\$ 200,00, 6%, nom.	185,00
Prefeitura de Belo Horizonte, de Cr\$ 1.000,00, 7%, port.	990,00

Ações de Bancos

Comércio, c/50% de Cr\$ 200,00	400,00
Industrial Brasileiro, de Cr\$ 200,00, pref.	200,00
Mobilizador de Crédito, de Cr\$ 200,00	200,00

Ações de Companhias

Panair do Brasil, de Cr\$ 200,00	190,00
Docas de Santos, de Cr\$ 200,00, nom.	335,00
Fôrça e Luz de Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, port.	270,00
Mineira de Siderurgia, de Cr\$ 1.000,00, c/70%	1.500,00
Mineira de Eletricidade, de Cr\$ 1.000,00, c/70%	1.500,00
Parafusos e Metalurgia Santa Rosa, de Cr\$ 200,00	295,00
Siderúrgica Belgo-Mineira, de Cr\$ 200,00, port.	495,00
Siderúrgica Nacional, de Cr\$ 200,00, ord.	195,00

Debêntures

Banco Hipotecário Lar Brasileiro, S. A. de Crédito Real, de Cr\$ 200,00, 8%	230,00
---	--------

Secretaria da Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, em 13 de março de 1945. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, Presidente.

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES EM 13 DE MARÇO DE 1945

Quantidades	Títulos	Preços
	Apólices e Obrigações	Cr\$
União :		
302	Diversas Emissões, nom.	980,00
1	Idem, de Cr\$ 200,00	180,00

União :

8	Diversas Emissões, port.	835,00
20	Idem (cauteladas), c/1 sem. venc.	835,00
100	Idem	832,00
2	Reajustamento Econômico	910,00
33	Idem (cauteladas)	900,00

Obrigações :

2	Guerra, de Cr\$ 100,00 ^{1/2}	73,00
632	Idem	75,00
10	Idem	74,00
7	Idem, de Cr\$ 200,00	147,00
2	Idem	145,00
38	Idem	148,00
532	Idem	150,00
16	Idem	151,00
33	Idem, de Cr\$ 500,00	377,00
41	Idem	375,00
2	Idem	370,00
129	Idem	378,00
53	Idem	376,00
757	Idem, de Cr\$ 1.000,00	770,00
3	Idem	769,00
52	Idem, de Cr\$ 5.000,00	3.800,00
169	Idem	3.820,00
147	Idem	3.825,00
11	Idem	3.810,00

Estaduais :

90	Minas, 1. ^a série	190,00
18	Idem	191,00
86	Idem, 2. ^a série	184,00
125	Idem, 3. ^a série	179,00
75	Idem	178,50
27	Pernambuco	77,00
130	Estado do Rio (Elet.)	1.030,00
350	Rodoviárias do Estado do Rio	622,00
1	São Paulo	247,00
18	Idem Uniformizadas	1.190,00
63	Idem	1.185,00

Municipais do Distrito Federal :

4	Empréstimo de 1906, port.	198,00
100	Idem de 1914, nom.	185,00

Municipais dos Estados :

26	Belo Horizonte	990,00
----	----------------------	--------

Ações de Bancos :

100	Comércio, c/50% de Cr\$ 200,00	400,00
50	Industrial Brasileiro, de Cr\$ 200,00, pref.	200,00
100	Mobilizador do Crédito, de Cr\$ 200,00	200,00

Ações de Companhias :

50	Panair do Brasil, de Cr\$ 200,00	190,00
120	Docas de Santos, de Cr\$ 200,00, nom.	335,00
675	F. e L. de Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, port.	270,00
5	Mineira de Siderurgia, de Cr\$ 1.000,00	1.800,00
20	Idem, c/70%	1.500,00
100	Santa Rosa, de Cr\$ 200,00	295,00
200	Belgo-Mineira, de Cr\$ 200,00, port.	495,00
2	Siderúrgica Nacional, de Cr\$ 200,00, ord.	195,00

Debêntures :

150	Banco Lar Brasileiro, de Cr\$ 200,00, 8% ..	230,00
-----	---	--------

Secretaria da Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, em 13 de março de 1945. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, Presidente.

VENDAS JUDICIAIS

O Corretor José Montenegro Serra, designado pela Câmara Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. Juiz de Direito da Quarta Vara de Órfãos e Sucessões, venderá em leilão na Bolsa do dia 22 do corrente, 10 ações do Banco dos Estados, de Cr\$ 100,00, integradas, e 25 ações da Companhia de Seguros Integridade, integradas, pertencentes ao espólio de Afonso César Burlamaqui.

Secretaria da Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, em 13 de março de 1945. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, Presidente.

(N.º 3.614—Cr\$ 24,50—14-3-45.)

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Aperfeiçoamento

CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO

Prorrogação de inscrições

Faz-se público, para conhecimento dos interessados, que, de ordem do Sr. Diretor da Divisão de Aperfeiçoamento, são prorrogadas, até o dia 24 do corrente, às 14 horas, as inscrições aos Cursos Básicos e Sub-seções da I, II, III e IV Seções e até o dia 19, também do corrente, as inscrições para o Curso de Sociologia.

2. As inscrições se farão mediante preenchimento de uma fórmula que será fornecida aos candidatos no posto de inscrição destes Cursos, à Avenida Almirante Barroso número 81 (3.º andar), das 8 às 19 horas, e, aos sábados, até as 14 horas.

3. O candidato fará entrega, no ato da inscrição, de 3 fotografias (3 x 4), de frente e sem chapéu.

4. As inscrições, bem como matrículas, em qualquer Curso desta Divisão, são gratuitas, não havendo, assim, nenhum dispêndio para os candidatos.

C. A. da D. A. do D. A. S. P., em 13 de março de 1945. — *Arnor Guapyassú*, chefe da Secretaria dos Cursos de Administração.

Curso de Língua Inglesa para os servidores do D. A. S. P.

Faz-se público, para conhecimento dos interessados e por ordem do Sr. Diretor da Divisão de Aperfeiçoamento, que se acham abertas, na Secretaria destes Cursos, à Avenida Almirante Barroso n.º 81 (3.º andar), e pelo prazo de 8 dias, a partir da presente publicação, as inscrições ao Curso de Língua Inglesa, criado pela Portaria n.º 515, de 14-1-44, para os servidores do D. A. S. P.

2. As instruções reguladoras do funcionamento do referido Curso estão publicadas no *Diário Oficial* de 19-1-44.

C. A. da D. A. do D. A. S. P., em 13 de março de 1945. — *Arnor Guapyassú*, chefe da Secretaria dos Cursos de Administração.

Início das aulas do Ciclo de Aplicação do Curso de Língua Inglesa

Faz-se público, para conhecimento dos interessados, que terão início no próximo dia 22, às 17,30 horas, as aulas do Curso de Língua Inglesa (Ciclo de Aplicação).

2. Referidas aulas serão realizadas no segundo andar do Edifício Andorinha, à Avenida Almirante Barroso n.º 81.

3. Deverão comparecer à Secretaria destes Cursos, para confirmação de matrícula e antes do início das aulas, os seguintes alunos habilitados no Ciclo Fundamental:

Afonso Teixeira Muniz.
Alayde Fonseca.
Alvaro Rios Futscher.
Amantino Gonçalves Vieira.
Araldo Augusto de Abreu Campos.
Aron Seib Gleijer.
Benjamim Parada Vieira.

Carlos César Mendes de Siqueira.
Cecília Himeltein.
Clarinha Lerner.
Doralice Ribeiro dos Reis.
Edite Monteiro de Barros.
Ema Silveira.
Emiliano Resende de Arruda.
Eunice Ventura.
Gilberto Rubem Gonçalves Bessa.
Haydée Moraes Abreu.
Hilton Alves de M. Lima.
Horácio da Costa Moura.
Idelzuih Leite Brasil.
João de Sousa Melo Júnior.
Maria Emília Monteiro de Barros.
Maria Malveira.
Maria Júlia Monteiro de Barros.
Marinete Bodziak.
Miguel Leocárpio Soares.
Nelson Meireles da Silva Netto.
Newton da Silva Diniz.
Nilce Maciel Zuzarte.
Onésimo da Costa Faria.
Rebeca Tiomny.
Sebastião Lins de Melo.
Washington Lúcio de Azevedo.
Waldomiro Costa Nunes.

C. A. da D. A. do D. A. S. P., em 13 de março de 1945. — *Arnor Guapyassú*, chefe da Secretaria dos Cursos de Administração.

Divisão de Seleção

Transferência de função — Auxiliar de Escritório. — Exame de Sanidade.

As candidatas à transferência de função para Auxiliar de Escritório, Dina Maria Braga e Lídia Alba Pucciarelli Kronig, estão convidadas a comparecer, no próximo dia 27, às 10 horas, no Serviço de Biometria Médica do I. N. E. P., sito à rua Sacadura Cabral, 178, a fim de serem submetidas ao exame de sanidade.

D. S. do D. A. S. P., em 13 de março de 1945. — *Carlos Moreira da Silva*, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

Transferência de Carreira — Exame de Sanidade

Os candidatos à transferência de carreira, Gentil de Castro, e Firmino Ferreira Nunes, estão convidados a comparecer, no próximo dia 27, às 8 horas, no Serviço de Biometria Médica do I. N. E. P., sito à rua Sacadura Cabral, 178, a fim de serem submetidos ao exame de sanidade.

D. S. do D. A. S. P., em 13 de março de 1945. — *Carlos Moreira da Silva*, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

Transferência de Carreira e de Função — Exame de Sanidade

Estão convidados a comparecer no próximo dia 26 do corrente, às 8 horas, no Serviço de Biometria Médica do I. N. E. P., rua Sacadura Cabral, 178, os seguintes candidatos à transferência de carreira e de função: Argemiro Accioly Lins, Octávio Santapell, Franklin Inácio de Castro, Herminio de Jesus Braga, Wilson Fernandes dos Santos e José de Mendonça Tenório da Silva.

D. S. do D. A. S. P., em 13 de março de 1945. — *Carlos Moreira da Silva*, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Leteive do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

C. — 118

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a prova de uso de arma de fogo do concurso acima referido será realizada no "stand" de tiro do Fluminense F. C., no corrente mês, de acordo com a seguinte escala:

Dia 19 — candidatos de ns. 2 a 76.
Dia 20 — candidatos de ns. 78 a 165.
Dia 21 — candidatos de ns. 166 a 263.
Dia 22 — candidatos de ns. 265 a 361.
Dia 23 — candidatos de ns. 365 a 499.
Dia 26 — candidatos de ns. 500 a 604.
Dia 27 — candidatos de ns. 606 a 721.
Dia 28 — candidatos de ns. 731 a 893.
Dia 29 — candidatos de ns. 995 a 1.023 e candidatos a transferência.

2. Em todos os dias citados, a prova terá início às 9 horas.

D. S. do D. A. S. P., em 13 de março de 1945. — *Carlos Moreira da Silva*, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Escrivão do Serviço Público Federal.

C. — 112

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, tendo em vista o despacho exarado pelo Sr. Diretor no processo n.º 2.347 de 1945, a média final, no concurso acima referido, realizado no Distrito Federal, do candidato n.º 2.683, Alfredina de Sousa Leitão, passa de 82,53 para 83,33.

D. S. do D. A. S. P., em 13 de março de 1945. — *Carlos Moreira da Silva*, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extra-meritório-mensalista da Escola Técnica de Recife, da Divisão do Ensino Industrial, do Ministério da Educação e Saúde — Assistente de Ensino XV (Desenho de máquina).

P. H. — 696

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das Partes I, II e III da prova de habilitação acima referida:

Núm. de inser.	Nome	Parte I	Parte II	Parte III
2.	Adalberto Ferreira Canha	76,0	63,0	66,0

2. Somente esse candidato atingiu os mínimos de habilitação fixados nas instruções.

D. S. do D. A. S. P., em 13 de março de 1945. — *Carlos Moreira da Silva*, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extra-meritório-mensalista da Escola Técnica de Recife, da Divisão do Ensino Industrial, do Ministério da Educação e Saúde — Assistente de Ensino XV (Desenho de máquina).

P. H. — 696

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

Núm. de inser.	Nome	Média final
2.	Adalberto Ferreira Canha	66,6

D. S. do D. A. S. P., em 13 de março de 1945. — *Carlos Moreira da Silva*, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Q. G. da 2.ª Zona Aérea do Ministério da Aeronáutica — Auxiliar de Escritório VIII, IX e XI.

P. H. — 797

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

Núm. de inser.	Nome	Média final
3.	Manuel Henrique Barbosa de Albuquerque	85,4

D. S. do D. A. S. P., em 13 de março de 1945. — *Carlos Moreira da Silva*, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Q. G. da 2.ª Zona Aérea do Ministério da Aeronáutica — Auxiliar de Escritório VIII, IX e XI.

P. H. — 797

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das Partes I e II da prova de habilitação acima referida:

Núm. de inser.	Nome	Parte I	Parte II
3.	Manuel Henriques Barbosa de Albuquerque	61,0	97,2

2. Somente esse candidato atingiu os mínimos de habilitação fixados nas instruções.

D. S. do D. A. S. P., em 13 de março de 1945. — *Carlos Moreira da Silva*, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Hospital Central do Exército do Ministério da Guerra — Laboratorista VII.

P. H. — 1.151

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

Núm. de inser.	Nome	Média final
2.	Josaphat Dittz Chaves	82,0
1.	Gyl Fortes	77,3

D. S. do D. A. S. P., em 13 de março de 1945. — *Carlos Moreira da Silva*, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

P. H. — 1.151

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das Partes I e II da prova de habilitação acima referida:

Núm. de inser.	Nome	Parte I	Parte II
1.	Gyl Fortes	60,0	86,0
2.	Josaphat Dittz Chaves...	60,0	93,0

D. S. do D. A. S. P., em 13 de março de 1945. — *Carlos Moreira da Silva*, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Instituto de Biologia do Exército do Ministério da Guerra — Laboratorista VII.

P. H. — 1.181

Faço público, para conhecimento dos interessados, que não há candidato habilitado na prova de habilitação acima referida.

D. S. do D. A. S. P., em 13 de março de 1945. — *Carlos Moreira da Silva*, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Fábrica do Galão, do Ministério da Aeronáutica — Projetador Auxiliar XII.

P. H. — 1.205

Faço público, para conhecimento dos interessados, que não há candidato habilitado na Parte II da prova de habilitação acima referida.

D. S. do D. A. S. P., em 13 de março de 1945. — *Carlos Moreira da Silva*, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

Praticante de tráfego da Estrada de Ferro Rio Grande do Norte

P. H. 1.235

Faço pública a abertura, pela D.S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-mensalista de Estrada de Ferro Rio Grande do Norte, do Ministério da Viação e Obras Públicas — Praticante de Tráfego.

2. A prova destina-se ao preenchimento das vagas que existirem, em qualquer referência desta série funcional, à data do encerramento da inscrição.

3. A inscrição estará aberta, em Natal, na sede da Delegacia do I.A.P.I. — Praça Augusto Severo, edifício Mossoró, 1.º andar.

4. Dia da abertura: 9-4-45: dia do encerramento: 18-5-45, às 17 horas e 30 minutos.

5. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17 de junho de 1943), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

6. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal deste Departamento.

7. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D.S. do D.A.S.P., em 13 de março de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrição.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Estrada de Ferro Rio Grande do Norte, do Ministério da Viação e Obras Públicas. — Praticante de tráfego.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. **Nacionalidade** — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. **Sexo** — Ambos.

3. **Idade** — Mínima: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; máxima: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. **Serviço Militar** — Ao candidato do sexo masculino será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. **Sanidade e capacidade física** — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verificarão não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte Única — que compreenderá:

a) **Português** (nível de dificuldade da 1.ª série ginasial) constante de correção de textos que apresentem erros relativos ao seguinte programa:

1. Ortografia oficial.

2. Flexões nominais, principalmente as dos nomes compostos.

3. Pronomes formas oblíquas e a sua colocação na frase.

4. Verbos regulares, irregulares, defectivos e pronominais. Uso impessoal dos verbos *haver* e *fazer*.

5. Sintaxe regular de concordância.

6. Regência de verbos usados com mais frequência. Uso da crase.

b) **Matemática** (nível de dificuldade da 1.ª série ginasial) constante de resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.

2. Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa (Decreto n.º 4.257, de 16 de junho de 1939).

3. Regra de três simples e sua aplicação no cálculo da percentagem.

c) **Geografia do Brasil**, constante de resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

Divisão territorial: regiões norte, nordeste, leste, sul e centro-oeste (*Diário Oficial* de 4 de fevereiro de 1942).

Principais cidades, portos marítimos e fluviais; meios e vias de comunicação e transporte mais importantes, viação aérea, férrea, rodoviária, marítima e fluvial.

Esta parte valerá até cem pontos assim distribuídos:

Correção de textos, até 40 pontos

Questões de Matemática, até 30 pontos

Questões de Geografia, até 30 pontos

7. **Nota Final** — A nota final do candidato será o grau obtido na parte única da prova.

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

8. **Observações Gerais** — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova tais como aqui se acham estabelecidas e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D.A.S.P., em 13 de março de 1945. — *Carlimo Huguency*, Substituto do Diretor.

Armazenista VIII da Seção do Fomento Agrícola, no Piauí

P.H. 1.286

Faço pública a abertura, pela D.S. do D.A.S.P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Divisão do Fomento da Produção Vegetal (Seção do Fomento Agrícola, no Piauí), do Ministério da Agricultura — **Armazenista VIII.**

2. Os candidatos habilitados e não admitidos, por insuficiência de vagas, poderão ser aproveitados, em qualquer repartição, na referência inicial da mesma série funcional.

3. A inscrição estará aberta, na cidade de Teresina, na sede da Delegação do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários — Rua Coelho Rodrigues n.º 3, 1.º andar.

4. Dia da abertura: 9-4-45; dia do encerramento: 18-5-45, às 17 horas e 30 minutos.

5. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

6. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal deste Departamento.

7. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D.S. do D.A.S.P., em 13 de março de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrição.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Divisão do Fomento da Produção Vegetal (Seção do Fomento Agrícola, no Piauí) do Ministério da Agricultura — Armazenista VIII.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. **Nacionalidade** — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. **Sexo** — Ambos.

3. **Idade** — Mínima: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; máxima: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. **Serviço Militar** — Ao candidato do sexo masculino será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. **Sanidade e Capacidade Física** — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará:

PARTE I — Português e Matemática (nível de dificuldade da 2.ª série ginasial), que compreenderá:

a) comunicação de ocorrência sobre assunto de serviço.

b) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa de Matemática:

1. Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.

2. Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume e massa (Decreto n.º 4.257, de 16-6-39).

3. Regra de três simples.

4. Área de figuras geométricas (triângulos, quadriláteros e círculo).

5. Volume de sólidos geométricos (paralelepípedo e cilindro).

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Português:	
a) redação de ocorrência, até	40 pontos
Mínimo de habilitação	20 pontos
Matemática:	
b) questões objetivas, até	60 pontos
Mínimo de habilitação	30 pontos

PARTE II — Constante de resolução de questões práticas e objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. Unidade de compra, embalagem e armazenamento dos seguintes materiais: combustíveis, explosivos, lubrificantes, matérias primas, produtos manufaturados ou semimanufaturados, produtos alimentícios, artigos de expediente e de escritório em geral.

2. Entrada e saída de materiais no Almoarifado: escrituração do material; fichas de estoque, mapa de movimento do material a diversos modelos para registro do material. Inventário. Estoque e Controle.

3. Abastecimento do material aos serviços públicos; compra, centralização das compras e processos de compra.

4. Requisição, recebimento, aceitação e entrega do material; normas a serem observadas. Recusa do material: seus fundamentos.

5. Conhecimento dos materiais padronizados. Atribuições da Divisão de Material dos Ministérios e do DASP, do Departamento Federal de Compras e do Instituto Nacional de Tecnologia.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. **Nota Final** — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas, observados os seguintes pesos:

Parte I	1
Parte II	2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na Parte II.

8. **Observações Gerais** — A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D.S. do D.A.S.P., em 13 de março de 1945. — *Carindo Huguency*, Substituto do Diretor.

Inspetor Especializado XVI (Material Bélico) da Subdiretoria Técnica de Aeronáutica, do Ministério da Aeronáutica.

P. H. — 1.287

Faço pública a abertura pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista da Subdiretoria Técnica de Aeronáutica, do Ministério da Aeronáutica — Inspetor Especializado XVI (Material Bélico).

2. Dia da abertura: 22-3-45; dia do encerramento: 10-4-45, às 17 horas e 30 minutos.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 13 de março de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista da Subdiretoria Técnica de Aeronáutica, do Ministério da Aeronáutica — Inspetor Especializado XVI (Material Bélico).

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. **Nacionalidade** — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. **Sexo** — Masculino.

3. **Idade** — Mínima: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; máxima: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. **Serviço Militar** — Ao candidato será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. **Sanidade e Capacidade física**. — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem

como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Noções de Tecnologia Mecânica, constando de trabalhos de verificação de peça ou conjunto acabado, quanto à obediência das normas para sua execução, controle de material, dimensões, tolerâncias e operações, prescritos no desenho em que o candidato demonstre conhecimento dos assuntos do programa seguinte — feitura de relatório e arguição sobre os trabalhos executados:

1. Desenho técnico, "croquis" de peça simples. Leitura e interpretação de desenho técnico. Convenções gráficas de desenho de fabricação.

2. Tolerância; sistema de tolerância, tolerâncias normalizadas para fabricação intermutável; tabelas de tolerância de rosca, eixo, furo, etc.

3. Instrumentos de medições industriais. Manejo de paquímetro. Micrômetros, calibres de rosca e de curvas; instrumentos óticos, comparadores, etc. Medições.

4. Características mecânicas dos principais metais e ligas industriais: ferro, aço, cobre, estanho, zinco, latão, alumínio e suas ligas; ligas de magnésio, etc.

Esta parte valerá até cem pontos assim distribuídos:

Execução de trabalhos, até 60 pontos
Relatório e arguição, até 40 pontos

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a sessenta pontos.

PARTE II — Conhecimento de armamento de aeronáutica, constante de resolução de questões de caráter prático, sobre os seguintes assuntos:

1. Armas de fogo. Pontos — características principais do armamento em geral; calibre, munição, velocidade de tiro, raio de tiro, etc.

2. Armamento portátil e de pequeno calibre: pistolas e revólveres; carabinas e fusis de tiro individual e semi-automático; metralhadoras, princípio e esquema de funcionamento.

3. Espolêtas: Princípio de funcionamento — esquema. Espolêta de inércia, percussão, retardado e tempo. Espolêtas elétricas e hidrotáticas.

4. Bombas: tipos de classificação, segundo seu emprego; características principais; partes componentes.

5. Noções sobre balística das armas portáteis; trajetória aproximada. Características da trajetória. Definições. Influência dos elementos sobre a trajetória.

6. Noções sobre balística das bombas aéreas; tabelas de balísticas. Visores de bombardeio; princípios.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a quarenta pontos.

PARTE III — Escrita, que compreenderá:

a) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa de Matemática:

1. Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.

2. Potenciação e radiciação de números inteiros e fracionários.

3. Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa (Decreto n.º 4.257, de 16-6-39).

4. Conversão de medidas inglesas e norte-americanas usuais para o sistema legal de unidades de medida e vice-versa (Quadro III do Decreto n.º 4.257, de 16-6-39).

5. Regra de três simples e composta. Divisão proporcional.

6. Resolução de equações e sistemas do primeiro grau.

7. Logaritmos, principais propriedades. Uso das tábuas de logaritmos.

8. Funções trigonométricas. Uso das tábuas de logaritmos das linhas trigonométricas.

9. Problemas sobre figuras planas. Área das figuras planas.

10. Problemas sobre sólidos geométricos. Superfícies e volume dos sólidos geométricos.

b) tradução de trecho de cento e cinquenta a duzentas palavras, em língua inglesa, extraído de livro ou revista de aeronáutica.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Resolução de questões, até 60 pontos
Tradução, até 40 pontos

7. **NOTA FINAL** — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas nas três partes na prova, observados os seguintes pesos:

Parte I 3
Parte II 2
Parte III 1

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma, nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, será observada, para classificação a seguinte ordem de preferência:

a) melhor resultado na parte I; e

b) melhor resultado, na parte II.

8. **OBSERVAÇÕES GERAIS** — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 13 de março de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Substituto do Diretor.

Laboratorista VII do Laboratório Tecnológico da Diretoria de Material Bélico do Exército (Seção de Balística e Metrologia).

P.H. 1.288

Faço pública a abertura, pela D.S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Instituto Militar de Tecnologia (Laboratório Tecnológico da D. M. B. Ex.) do Ministério da Guerra — Laboratorista VII (Seção de Balística e Metrologia).

2. Dia da abertura: 22-3-45; dia do encerramento: 10-4-45, às 17 horas e 30 minutos.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 161, de 17-6-43), pelas Instruções que se seguem a este Edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D.S. do D.A.S.P., em 13 de março de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrição.

Instruções que regem a prova de habilitação para extranumerário mensalista do Instituto Militar de Tecnologia (Laboratório Tecnológico da D.M.B.Ex.) do Ministério da Guerra — Laboratorista VII (Seção de Balística e Metrologia).

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. **Nacionalidade** — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. **Sexo** — Masculino.

3. **Idade** — Mínima: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; máxima: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. **Serviço Militar** — Ao candidato será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. **Sanidade e capacidade física** — O candidato será submetido a prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais

dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Escrita, que compreenderá:

a) redação de comunicação sobre assunto de serviço; e

b) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa de Matemática (nível de dificuldade da 1.ª série ginasial):

1. Operações fundamentais sobre números inteiros e decimais.

2. Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume e massa (Decreto 4.257, de 16-6-39).

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Redação, até 40 pontos
Questões de Matemática, até 60 pontos

Parte II — Prático-oral, constante de execução de trabalhos práticos seguida de arguição sobre assuntos do seguinte programa:

1. Unidades elétricas; generalidades.

2. Instalação de circuitos elétricos, particularmente de aparelhos balísticos.

3. Leitura de alturas de quedas no Registrador do cronógrafo "Le Boulengé", utilizando régua.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. **Nota final** — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas nas duas partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I 1
Parte II 2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na parte II.

8. **Observações gerais** — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D.S. do D.A.S.P., em 13 de março de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Substituto do Diretor.

Técnico de Laboratório XII (Laboratório de Pólvora e Explosivos) da Escola Técnica do Exército.

P.H. — 1.289

Faço público a abertura, pela D.S. do D.A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Escola Técnica do Exército, do Ministério da Guerra — Técnico de Laboratório XII (Laboratório de Pólvora e Explosivos).

2. Dia da abertura: 22-3-45; dia do encerramento: 10-4-45, às 17 horas e 30 minutos.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 161, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D.S. do D.A.S.P., em 13 de março de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regem a prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Escola Técnica do Exército, do Ministério da Guerra — Técnico de Laboratório XII (Laboratório de Pólvora e Explosivos).

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. **Nacionalidade** — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. **Sexo** — Masculino.

3. **Idade** — Mínima: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; máxima: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. **Serviço Militar** — Ao candidato será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. **Sanidade e capacidade física** — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — que compreenderá:

a) redação de documentos comuns, tais como: parte, memorando, pedido de material, relação de carga e descarga, em que serão considerados, também, os erros de ortografia;

b) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.

2. Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa (Decreto n.º 4.257, de 16-6-39).

3. Regra de três simples.

c) *Dactilografia*, constante de cópia corrigida de trecho impresso.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Item a, até 30 pontos

Item b, até 40 pontos

Item c, até 30 pontos

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a quarenta pontos.

Parte II — Prático-oral, constante de:

a) arguição e execução de trabalhos sobre os seguintes assuntos:

1. Determinação de temperatura (termometria).

2. Medição de comprimento e volume, medição com calibre.

3. Pesagem nas balanças ordinária e analítica.

4. Operações químicas simples e manipulações com vidro e aparelhos elementares de química (solução de ácido, filtração, aquecimento, evaporação, destilação de água, etc.).

5. Trabalhos em vidro.

6. Prática em conservação e lubrificação de material mecânico e de aparelhos mecânicos e elétricos.

7. Preparação de soluções tituladas.

8. Cópia de desenhos, esquemas e diagramas.

9. Experiências elementares pirotécnicas e práticas de manipulação com pólvoras, mecha lenta, estopim, espóleta, detonadores, petardos (cartuchos).

b) feitura de relatório sobre os trabalhos executados.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Execução de trabalhos, até 50 pontos

Arguição, até 20 pontos

Relatório, até 30 pontos

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. **Nota final** — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas nas duas partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I 1
Parte II 2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na parte II.

8. Observações gerais — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D.S. do D.A.S.P., em 13 de março de 1945.
— *Carlindo Hugueney*, substituto do Diretor.

Auxiliar de Escritório VII do Arsenal de Guerra do Rio

P.H. — 1.290

Faço pública a abertura, pela D.S. do D.A.S.P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Arsenal de Guerra do Rio, do Ministério da Guerra — Auxiliar de Escritório VII.

2. Dia da abertura: 22-3-45; dia do encerramento: 10-4-45, às 17 horas e 30 minutos.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43) e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D.S. do D.A.S.P., em 13 de março de 1945.
— *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrição.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Arsenal de Guerra do Rio, do Ministério da Guerra — Auxiliar de Escritório VII.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. Nacionalidade — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. Sexo: Masculino.

3. Idade: Mínima: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; máxima: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. Serviço Militar — Ao candidato será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. Sanidade e Capacidade Física — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Escrita, que compreenderá:

a) *Português* (nível de dificuldade de 2.ª série ginásial), constante de correção de textos que apresentem erros relativos a assuntos do seguinte programa:

1 — Ortografia oficial.

2 — Flexões nominais, principalmente as dos nomes compostos.

3 — Pronomes; formas oblíquas e sua colocação na frase.

4 — Verbos regulares, irregulares, defectivos e pronominais. Uso impessoal dos verbos *haver* e *fazer*.

5 — Sintaxe regular de concordância.

6 — Regência de verbos usados com mais frequência. Uso da crase.

b) *Matemática* (nível de dificuldade da 2.ª série ginásial), constante de resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1 — Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.

2 — Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa (Decreto 4.257, de 16-6-39).

3 — Regra de três simples.

4 — Porcentagem.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Português, até 60 pontos
Matemática, até 40 pontos

Parte II — *Dactilografia*, constante de cópia corrida de trecho impresso.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. Nota Final — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas nas duas partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I 1
Parte II 2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver por essa forma, nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na parte II.

8. Observações Gerais — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D.S. do D.A.S.P., em 13 de março de 1945.
— *Carlindo Hugueney*, Substituto do Diretor.

Calculista VII do Serviço Atuarial
P. H. 1.291

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço Atuarial do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Calculista VII.

2. Dia da abertura: 22-3-45; dia do encerramento: 10-4-45, às 17 horas e 30 minutos.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43) e pelas Instruções que se seguem a este edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 13 de março de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrição.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço Atuarial, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Calculista VII.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. Nacionalidade — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. Sexo — Ambos.

3. Idade — Mínima: 18 anos completos à data do encerramento da inscrição; máxima: 38 anos incompletos à data da abertura da inscrição.

4. Serviço militar — Ao candidato do sexo masculino será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. Sanidade e capacidade física — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem

como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

PARTE I — *Matemática* (nível de dificuldade da 2.ª série ginásial) e noções de *Estatística*, constante de:

a) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1) Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.

2) Frações ordinárias: comparação, simplificação e conversão em decimais e vice-versa.

3) Quadrado e raiz quadrada dos números inteiros e decimais.

4) Propriedades gerais dos logaritmos: aplicação; uso das tábuas.

5) Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa (Decreto n.º 4.257, de 16 de junho de 1939).

6) Regra de três simples; divisão proporcional. Porcentagem.

b) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa de noções de *Estatística*:

1) Distribuição de frequência e representação tabular.

2) Gráficos simples em barras, curvas e setores.

3) Médias aritmética e geométrica, moda e mediana.

4) Números índices.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Questões de Matemática, até 70 pontos
Mínimo de habilitação 40 pontos
Questões de Estatística, até .. 30 pontos
Mínimo de habilitação 10 pontos

PARTE II — *Mecanografia*, constante de execução das quatro operações fundamentais sobre números inteiros e decimais, em máquinas de calcular "Mercedes", e de soma e subtração, em máquinas de calcular "Continental".

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a quarenta pontos.

7. Nota final — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas nas duas partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I 2
Parte II 1

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma, nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para efeito de classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na parte I.

8. Observações gerais — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 13 de março de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Substituto do Diretor.

RETIFICAÇÃO (*)

Auxiliar e Praticante de Escritório.
P. H. — 883

TIPO "A"

No *Diário Oficial* de 27 de fevereiro último, no edital com o resultado final da prova, à página n.º 3.176,

Onde se lê:

168. Lygia Campos Meireles 75,0

Leia-se:

168. Lygia Campos de Vasconcelos .. 75,0

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erro de original.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**Departamento de Administração****Divisão do Material**

Concorrência pública para execução, mediante contrato, dos serviços de raspagem, calafetação, asseio, limpeza, encerramento e conservação de demais dependências do edifício do Ministério da Agricultura e do edifício do Departamento Nacional da Produção Vegetal, compreendendo também o Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas, a Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário, e o Depósito da Divisão do Material, sito à Rua da Misericórdia e Praça Marechal Ancora.

De ordem do Sr. Ministro da Agricultura, exarado no processo S. C. 48.971, de 4 de dezembro de 1944, faço público, para conhecimento dos interessados, que, às 15 horas do dia 27 do corrente mês de março, na Divisão do Material do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, sito no 1.º andar do edifício do referido Ministério, à Rua da Misericórdia, serão recebidas propostas para execução, mediante contrato, dos serviços de raspagem, calafetação, asseio, limpeza, encerramento e conservação de todas as salas, corredores, galerias, escadas e demais dependências do edifício do Ministério da Agricultura e do edifício do Departamento Nacional da Produção Vegetal, compreendendo também o Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas, a Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário e o Depósito da Divisão do Material, sito na Praça Marechal Ancora, mediante as seguintes condições constantes das cláusulas que se seguem:

Cláusula primeira — No dia e hora aprazados, os proponentes deverão apresentar-se à Comissão de Concorrência, fazendo-lhe entrega, em envelope fechado e lacrado, com a declaração exterior de seu conteúdo, dos seguintes documentos, em original, pública forma ou condições legais:

- registro do contrato social ou da firma individual, no Departamento Nacional de Indústria e Comércio (Junta Comercial);
- recibos de quitação dos últimos impostos municipais e federais, inclusive o de renda e o de indústria e profissão;
- certidão da Lei dos 2/3;
- conhecimento do recolhimento da caução garantidora da proposta;
- prova de quitação com o Instituto dos Industriários ou Comerciantes;
- prova de quitação do respectivo imposto sindical e a do recolhimento do imposto sindical descontado dos respectivos empregados;
- documentos outros que constituam prova de idoneidade.

Cláusula segunda — Todos os documentos comprobatórios da idoneidade, deverão estar selados, de acordo com a Lei do Selo.

Cláusula terceira — Julgada a idoneidade dos concorrentes, ser-lhes-ão restituídos os documentos, salvo o constante da alínea d, da cláusula primeira, deste edital, e, em seguida, serão abertas as propostas dos julgados idôneos, lidas em voz alta e rubricadas reciprocamente, por todos os proponentes e visadas pelo Presidente da Comissão.

Cláusula quarta — As propostas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou acréscimo, datadas e assinadas, em quatro (4) vias, sendo a primeira via, devidamente selada.

Cláusula quinta — Os documentos comprobatórios dos concorrentes que não estejam inseridos nesta Divisão, ou no Registro de Fornecedor do Governo, deverão ser apresentados em envelope também fechado e lacrado, distinto do da proposta, com a indicação exterior do seu conteúdo e do nome do proponente.

Cláusula sexta — Os serviços que devem ser executados são os seguintes:

a) especificação dos serviços no edifício onde funcionam o Gabinete do Senhor Ministro da Agricultura, o Departamento de Administração e outras dependências deste Ministério — A firma contratante deverá:

I — Diariamente, varrer as salas, os corredores e demais dependências; espanar as mesas e demais móveis; efetuar a lavagem minuciosa dos gabinetes sanitários e laboratórios; passar pano húmido nas galerias com piso de mosaico e ladrilho e nas escadas;

II — Três (3) vezes por semana a lavagem de todas as galerias com piso de mosaico e ladrilho e das escadas de mármore e passar o aspirador elétrico em todos os tapetes e passadeiras existentes no prédio;

III — Semanalmente encerrar o "hall" nobre e os salões do Gabinete do Senhor Ministro e passar a máquina elétrica (enceradeira) em todas as dependências, a fim de conservar o brilho;

IV — Quinzenalmente, o encerrar todas as salas e dependências taquedas e puxar o brilho com máquina enceradeira e feltro;

V — Mensalmente, limpar os vidros e os globos, vasculhar os tetos e as paredes e passar óleo de Peroba nos móveis do Gabinete do Senhor Ministro.

b) especificação dos serviços no edifício do Departamento Nacional da Produção Vegetal, compreendendo também o Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas, a Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário e o Depósito da Divisão do Material, sito na Praça Marechal Ancora. A firma contratante deverá:

I — Diariamente, varrer todas as salas, corredores e demais dependências; espanar todas as mesas e demais móveis; lavar, minuciosamente, os gabinetes sanitários; passar pano húmido nas salas e corredores, com piso de mosaico e ladrilho;

II — Três vezes por semana, passar o aspirador elétrico em todas as passadeiras e tapetes existentes no prédio;

III — Semanalmente: passar a máquina elétrica (enceradeira) em todas as dependências, a fim de conservar o brilho dos assoalhos, e lavar todas as salas com piso de ladrilho ou mosaico, com sabão e sapólio;

IV — Mensalmente, efetuar a limpeza dos vidros, dos globos e vasculhar os tetos e as paredes;

Cláusula sétima — A firma contratante deverá, para boa execução dos trabalhos, ter em serviço diário dez(10) homens, dos quais dez (10) trabalharão no Edifício sede do Ministério. Além disso deverá manter, diariamente, até as doze horas, dois (2) homens de plantão, para atender às reclamações sobre o serviço.

Cláusula oitava — A firma contratante fica obrigada, três (3) vezes por mês, a afastar os móveis para limpeza na parte posterior dos mesmos.

Cláusula nona — A firma contratante ficará obrigada a submeter à aprovação da D.M., um esquema da execução dos serviços que deverão servir de base para fiscalização.

Cláusula décima — Os serviços de que trata a presente concorrência deverão ficar concluídos de segunda a sexta-feira às 8 horas da manhã e aos sábados às 7 horas.

Cláusula décima primeira — Todos os serviços a serem executados seguirão a norma adotada pela administração do edifício, ficando a contratante sujeita à fiscalização, quer quanto ao horário, quer quanto à execução dos serviços, bem como às multas estipuladas no contrato.

Cláusula décima segunda — A firma contratante se responsabilizará por qualquer dano causado pelo seu pessoal encarregado da execução dos serviços.

Cláusula décima terceira — A firma contratante fornecerá todo o material de primeira qualidade, bem como a completa maquinaria necessária, cabendo ao Ministério da Agricultura reservar um depósito para guardar o material e a maquinaria.

Cláusula décima quarta — Os serviços de raspagem e calafetação serão executados até 300 metros quadrados por mês, a critério da Divisão do Material, devendo a raspagem ser executada com máquinas lixadeiras e a calafetação deverá ser feita com óleo de linhaça e gesso.

Cláusula décima quinta — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste edital.

Cláusula décima sexta — Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que tiverem, apenas, o oferecimento de uma redução sobre a mais barata.

Cláusula décima sétima — As propostas não poderão exceder a importância de treze mil setecentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 13.750,00).

Cláusula décima oitava — Para garantia de proposta, os concorrentes deverão depositar na Tesouraria deste Ministério, em apólices da dívida pública federal, moeda corrente ou Obrigações de Guerra, a caução de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) mediante guia que só será fornecida pela Divisão do Material até o dia 26 de março deste ano.

Cláusula décima nona — O contrato terá início, a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas e terminará a 31 de dezembro de 1945 ficando o contratante sujeito às penalidades que forem determinadas pela Divisão do Material por ocasião da lavratura do contrato.

Cláusula vigésima — Para garantia da execução do contrato o proponente deverá apresentar, no ato da assinatura, prova de haver depositado na Tesouraria deste Ministério a importância de Cr\$ 17.000,00 (dezoito mil cruzeiros).

Cláusula vigésima primeira — O Ministério da Agricultura reserva-se o direito de anular esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, se mque assista aos contratantes qualquer direito à indenização ou reclamação.

Cláusula vigésima segunda — Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser colhidos na Divisão do Material deste Ministério, das 11 às 17 horas dos dias úteis.

Divisão do Material, 12 de março de 1945. — *Ulysses Cavalcanti de Mello*, Diretor.

Ata da Concorrência Administrativa para fornecimento de material para revenda a Agricultores.

Propostas que integram essa Concorrência Administrativa, cuja ata está publicada no *Diário Oficial* de 12 do corrente.

Propomos fornecer à Divisão de Fomento da Produção Vegetal desse Ministério, o seguinte material:

10 (dez) toneladas de arseniato de chumbo em pó (PbHAsO₄), com o mínimo de 30 % de anidrido arsênico (As₂O₅) e máxima de 0,75 % de arsênio solúvel, com cerca de 400 gs por litro, a Cr\$ 11,00 (onze cruzeiros) por quilo;

10 (dez) toneladas de arseniato de cálcio em pó (Ca₃(AsO₄)₂·3H₂O), com o mínimo de 40 % de anidrido arsênico (As₂O₅) e máximo de 1 % de arsênio solúvel, com cerca de 300 gs por litro, a Cr\$ 9,50 (nove cruzeiros e cinquenta centavos) por quilo.

Submetendo-nos a todas as cláusulas do citado edital de concorrência, aguardamos as suas prezadas ordens.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1945. — P. P. Sociedade Agrícola de Representações Ltda., Dr. *Artur Damazio*, Gerente.

(Selada a 1.ª via com Cr\$ 1,40).

Arthur Viana & Cia. Ltda., comerciantes brasileiros, estabelecidos à Avenida Graça Aranha n.º 226, 3.º andar, salas 304-07, nesta Capital, devidamente registrados sob o n.º 4, de acordo com o edital publicado no *Diário Oficial* de 28 de fevereiro, página n.º 2.718, propõem fornecer à essa Repartição, para entrega dentro de 90 dias:

10.000 quilos de Asenato de chumbo em pó, com mínimo de 30 % de anidrido arsenico (As2O5) e 0,75 % de arsenico solúvel, ao preço de Cr\$ 9,80 (nove cruzeiros e oitenta centavos) por quilo.

Aguardando a sua valiosa preferência, firmamos-nos mui atentamente.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1945. — *Arthur Viana.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento Nacional de Saúde

SEÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de aviso aos proprietários dos prédios, como relacionados, para apresentar defesa sobre irregularidade no abastecimento d'água desses imóveis, publicado no *Diário Oficial* de 10 do corrente, à pág. 4.059.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de aviso ao responsável pelo prédio n.º 24 da Rua Filomena Nunes para saldar seu débito proveniente da colocação do registro de pena d'água, publicado no *Diário Oficial* de 10 do corrente, à pág. 4.058.

Departamento Nacional da Criança

Serviço de Administração

CURSOS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA CRIANÇA

Terno público, para conhecimento dos interessados, que no Departamento Nacional da Criança, as matrículas para o Curso de "Treinamento de Partoiras", acham-se abertas, e serão encerradas a 30 de março corrente.

A matrícula só é permitida a candidato do sexo feminino que prove ser maior de 18 anos, devendo apresentar com o requerimento de inscrição, devidamente selada, a certidão de nascimento, documento de identidade e certificado do curso de enfermagem obstétrica.

O referido Curso será iniciado a 1.º de abril, local: auditório do Instituto Nacional de Puericultura, Avenida Rui Barbosa, 716 — Morro da Viúva, Botafogo.

Secretaria dos Cursos do D.N.Cr., em 13 de março de 1945. — *Alberto Cândido de Freitas*, Secretário.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º art. 31 do Decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 19 de março de 1945, ofertas de cotações para o material das concorrências abaixo relacionadas, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na Sede do Departamento — Avenida Aparício Borges — Ministério da Fazenda — térreo.

N.º Material:

- 567-E Sapato de vaqueta preto, etc.
- 568-E Rôlo compressor, etc.
- 571-E Pasta para papéis, etc.
- 572-E Quadro para avisos e editais, etc.

- 573-E Charrete, tração a 1 animal, etc.
- 574-E Armário de madeira para roupa, etc.
- 575-E Moimbo de bolas, agitador de garrafas, etc.
- 576-E Filtro a vácuo, etc.
- 577-E Eixo de latão para hélice, etc.
- 578-E Régua de ebonite, etc.

Em, 13 de março de 1945. — *H. Blanc de Freitas*, Diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º art. 31 do Decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 20 de março de 1945, ofertas de cotações para o material das concorrências abaixo relacionadas, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na Sede do Departamento — Avenida Aparício Borges — Ministério da Fazenda — térreo.

N.º Material:

- 569-E Papel para embrulho, etc.
 - 570-E Papel para mimeógrafo, etc.
- Em, 13 de março de 1945. — *H. Blanc de Freitas*, Diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º art. 31 do Decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 20 de março de 1945, ofertas de cotações para o material das concorrências abaixo relacionadas, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na Sede do Departamento — Avenida Aparício Borges — Ministério da Fazenda — térreo.

N.º Material:

- 579-E Balança sistema Berenger, etc.
- 580-E Carro macaco, etc.
- 581-E Pipeta para hematimetria, etc.
- 582-E Bomba pneumática, de cilindro, etc.
- 583-E Filtro prensa hidráulica CARVER, etc.
- 584-E Agitador, essência de terebentina etc.
- 585-E Tubo de borracha vermelha, etc.
- 587-E Leito de ferro tipo LF-5-A, etc.
- 588-E Sola, cilindrada de 1.ª, letra A, etc.
- 589-E Pasta para papéis, etc.
- 590-E Dispositivo de acendimento, etc.
- 591-E Rolamentos ref. SKF n.º 6.206Z, etc.
- 592-E Armário mostruário, etc.
- 593-E Behedouro elétrico, de pressão, etc.
- 594-E Agitador com reostato e hélice, etc.
- 595-E Maçario de gás, etc.
- 596-E Exaustor para câmara de gás, etc.

Em 14 de março de 1945. — *H. Blanc de Freitas*, Diretor da Divisão Comercial.

Recebedoria do Distrito Federal

SEÇÃO DE ARRECADAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 670

Pelo presente Edital, ficam intimadas todas as firmas abaixo mencionadas estabelecidas nesta Capital, umas com endereço ignorado, outras com endereço mas aí não encontradas a comparecerem no prazo de trinta (30) dias nesta Recebedoria a fim de satisfazerem as exigências provenientes dos seguintes processos:

N.º 40.999-45 — Francisco Saturnino Rodrigues de Brito Filho. — Deve o requerente declarar o seu endereço.

N.º 41.000-45 — Geraldo Ferreira Sampaio. — Deve o requerente declarar o seu endereço.

N.º 41.001-45 — José Manuel Póvoa de Brito. — Deve o requerente declarar o seu endereço.

N.º 100.525-44 — João Henriques Gomes Cia. Ltda. — Deve o requerente esclarecer a que ano pertence o Proc. n.º 75.539.

S.P.A., em 6 de março de 1945. — *Orlando Vieira Costa*, Chefe.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Comissão Reguladora da Transferência de Imóveis para o Ministério da Guerra

EDITAL N.º 1

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de citação de ocupantes e herdeiros de terrenos, nos morros da Babilônia, S. João e adjacências para apresentação de títulos e relações de benfeitorias imobiliárias, publicado no *Diário Oficial* de 27 do corrente, à página 3.188.

Policlínica Militar

Pelo presente, e de ordem do Senhor Presidente da Comissão encarregada do processo administrativo a que responde pelo crime de abandono de cargo o funcionário civil, Rosalvo Nascimento, fica este funcionário intimado a comparecer à Policlínica Militar, dentro do prazo de oito dias, a contar da presente data, a fim de prestar as declarações necessárias em sua defesa.

Capital Federal, em 11 de março de 1945. — 1.º Ten. Méd. Dr. *Luiz Guimarães Fernandes da Silva*, Secretário.

Dias 14, 15, 16, 17, 19, 20; 21 e 22-3-45.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento de Administração

Divisão de Obras

Concorrência pública n.º 5-45 para as obras de reparos e pequenas instalações no estaleiro e carroeira da Polícia Marítima da Polícia Civil.

De conformidade com a autorização do Senhor Ministro da Justiça e Negócios Interiores, constante do processo n.º 12.921, faço público que no dia 30 de março corrente, às quatorze horas, serão recebidas, nesta Divisão de Obras, propostas para as obras de reparos e pequenas instalações no Estaleiro e Carreira da Polícia Marítima da Polícia Civil.

As referidas propostas deverão ser elaboradas de acordo com as condições e especificações deste edital, cujo teor fará parte integrante do contrato que, em consequência, for lavrado, independentemente de transcrição.

1.ª condição — As firmas que pretendem concorrer, deverão comparecer a esta Divisão de Obras até o dia 29 do mês citado, onde receberão uma guia para depositar na Tesouraria deste Ministério, a importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), que garantirá a apresentação de sua proposta e a firmeza da mesma até a assinatura do contrato.

2.ª condição — As propostas constarão de dois invólucros fechados e lacrados; o primeiro com os dizeres "Documentos de idoneidade da firma...", conterá:

a) o contrato social devidamente registrado;

b) recibos de todos os impostos federais e municipais que forem devidos, inclusive do imposto sobre a renda;

c) certidão da lei dos dois terços (art. 13, § 1.º, do Decreto-lei n.º 1.843, de 7 de dezembro de 1939);

d) recibo da Tesouraria do M. J. N. I., provando haver sido efetuado o depósito de que trata a condição primeira deste edital.

e) prova da existência de um profissional responsável pela firma, quando exigida pelo Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933;

f) certidão do Instituto do Aposentado e Pensões das Industriários ou dos Comerciantes;

g) certificado ou caderneta do Exército, Marinha ou Aeronáutica, de um dos responsáveis pela firma.

O segundo invólucro conterá a proposta em quatro vias, todas estampilhadas de acordo com a lei, datadas e assinadas. Nas referidas propostas serão exaradas, única e exclusivamente, os preços por capítulo e global e o prazo em dias consecutivos que a firma proponente oferecer para custo e terminação integral dos trabalhos, os quais serão escritos em algarismos e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

3.^a condição — O preço global oferecido não poderá ser superior a Cr\$ 106.851,90 (cento e seis mil oitocentos e cinqüenta e quatro cruzeiros e noventa centavos) e deverá corresponder ao valor que resultar dos quadros orçamentários. Estes últimos deverão ser anexados à proposta, preenchidos à máquina, rubricados e selados na 1.^a via.

4.^a condição — As despesas com a execução dos serviços que fazem objeto da presente concorrência, correrão à conta da consignação I — Obras, subconsignação 03, inciso 04-04, alínea o do Item 8.^o, art. 3.^o do Decreto-lei n.^o 7.213, de 30 de dezembro de 1944.

5.^a condição — Serão recusadas as propostas que contenham uma redução sobre a mais barata, que se oponham a quaisquer preceitos do Código de Contabilidade da União, ou que apresentem dualidade ou alternativa de preço.

6.^a condição — Os trabalhos a executar serão os constantes dos projetos, em cópias heliográficas, detalhes, especificações mimeografadas devidamente autenticadas, à disposição dos interessados nesta Divisão de Obras, mediante a entrega do papel heliográfico indicado nas especificações.

7.^a condição — Nos dia e hora inicialmente mencionados, em sessão pública, a comissão composta dos Senhores Doutor Antônio Paulino Calvancanti, diretor da D. Ob., Edmund Gouvêa Cardilo, Secretário do Diretor e Luis José Pereira das Neves, oficial administrativo, classe "I", fará a chamada dos concorrentes inscritos e receberá os invólucros e seus anexos citados na condição segunda.

8.^a condição — No mesmo dia e hora, a comissão, após a abertura dos invólucros, passará ao julgamento de idoneidade dos concorrentes, abrindo, para isso, os invólucros correspondentes. Os documentos contidos serão lidos em voz alta, em ordem alfabética, conforme o disposto na condição segunda. A comissão julgadora dará imediatamente o seu parecer a respeito da validade dos referidos documentos, declarando, finalmente, quais as firmas idôneas e quais as desclassificadas.

9.^a condição — Os documentos que forem objeto de dúvidas ou impugnação por parte dos interessados ou por parte da comissão julgadora, serão retidos e encaminhados a quem de direito, para a necessária apreciação e final decisão. Os demais documentos de idoneidade serão restituídos no mesmo dia, logo após a terminação do julgamento.

10.^a condição — Na hipótese supra, além de serem retidos os documentos em causa, os envelopes que contenham as propostas correspondentes serão recolhidos ao cofre da repartição, depois de rubricados por todos os interessados e pelo presidente da comissão.

11.^a condição — Ato contínuo, passará a comissão à abertura e leitura em voz alta das propostas correspondentes às firmas julgadas idôneas e que não tiverem incidido em qualquer impugnação por parte dos concorrentes.

12.^a condição — As firmas concorrentes serão classificadas segundo os preços globais que houverem apresentado. Na hipótese de empate as obras serão adjudicadas à firma que, em carta fechada e lacrada, fizer maior redução no preço global. Essas cartas serão recebidas em sessão pública, nos dia e hora marcados pela comissão. Caso se verifique novo empate, proceder-se-á, então, a um sorteio.

13.^a condição — Julgados pelo Senhor Ministro, em última instância, todos os recursos, dúvidas e reclamações e decidido, deste modo, da idoneidade das firmas que houverem sofrido impugnação, em dia e hora assinalados no edital de convocação que será publicado no *Diário Oficial*, haverá uma sessão pública para abertura e leitura em voz alta das propostas contidas

no cofre da repartição, as quais serão rubricadas pelos interessados e pelo presidente da comissão.

14.^a condição — O prazo oferecido pelo concorrente para terminar os trabalhos, não entrará em linha de conta para a respectiva classificação.

15.^a condição — Antes da assinatura do contrato, a concorrência poderá ser anulada por ordem do Senhor Ministro, sem que, por esse motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

16.^a condição — O proponente classificado em primeiro lugar, deverá comparecer a esta Divisão de Obras, para a assinatura do contrato, dentro de cinco dias úteis, contados da data da notificação por escrito, mediante protocolo; se não o fizer, perderá em favor da Fazenda Nacional a caução de que trata a condição primeira deste edital, podendo, também, ser cancelada a sua idoneidade para contratar com o Governo. A juízo da Divisão de Obras serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente, os demais proponentes, pela ordem em que tiverem sido classificados, ficando, cada um deles, passível das penalidades previstas para o primeiro, na hipótese de também se recusarem ao referido ato.

17.^a condição — Para garantia da execução do contrato e consequente assinatura, deverá a firma contratante apresentar no ato da assinatura do contrato, o recibo da Tesouraria desta D. Ob., provando ter sido depositada a quantia correspondente a 5% sobre o valor da proposta aceita na concorrência.

18.^a condição — O prazo para terminação integral dos trabalhos será de 120 dias consecutivos, contados da data da assinatura de contrato.

19.^a condição — Os trabalhos deverão ser iniciados dentro de 10 dias seguintes à vigência do contrato, sob pena de multa de Cr\$ 100,00 por dia de excesso.

20.^a condição — Os prazos fixados nas condições 18.^a e 19.^a deste edital deverão ser rigorosamente observados. Serão aplicadas multas de Cr\$ 100,00 por dia de excesso de prazo estabelecido, salvo motivo de força maior.

21.^a condição — Os casos de força maior deverão ser comunicados por escrito a esta D. Ob., que os encaminhará à decisão do Senhor Ministro.

22.^a condição — Toda e qualquer ordem de serviço, reclamação, entendimento, intimação, etc., entre a fiscalização e a firma empreiteira, serão sempre transmitidos por escrito e devidamente protocolados e só desta forma produzirão efeito.

23.^a condição — A interpretação deste edital, especificações e plantas, compete, exclusivamente, ao Diretor da D. Ob.

24.^a condição — De qualquer decisão da D. Ob., haverá sempre, recurso ao Senhor Ministro, para o qual a firma contratante deverá apelar todas as vezes que se julgar prejudicada. Os recursos deverão ser apresentados por escrito no protocolo da D. Ob., que os encaminhará à decisão do Senhor Ministro.

25.^a condição — O contrato do qual este edital fará parte integrante, independentemente de ação ou interpelação judicial, poderá, nas hipóteses especificadas, ser rescindido administrativamente, perdendo o contratante qualquer direito sobre o valor das prestações ainda não visadas pelo Diretor da D. Ob., bem como a caução de que trata a condição décima sétima deste edital, além de sua idoneidade para transigir com o Governo.

26.^a condição — Os casos de que trata a condição anterior são os seguintes:

a) quando a multa por excesso de prazo atingir a Cr\$ 1.000,00;

b) quando, sem prévia ordem judicial e sem recorrer aos remédios contratuais a firma empreiteira abandonar ou interromper o andamento dos trabalhos por mais de 10 dias consecutivos;

c) quando a firma empreiteira transferir o contrato, sem prévia anuência do Senhor Ministro;

d) quando a firma empreiteira falir, entrar em concordata ou se dissolver;

27.^a condição — Na hipótese da rescisão administrativa, serão os trabalhos terminados pela Divisão de Obras, cabendo ao contratante ou a seus sucessores, a título legal, receber os saldos finalmente apurados.

28.^a condição — Todos os materiais, bem como a mão de obra serão de primeira qualidade e esmeradas nos seus menores detalhes, dentro da classe ou tipos estipulados neste edital. A fiscalização poderá impugnar qualquer material ou qualquer trabalho executado que, a seu critério, não obedecer às especificações.

29.^a condição — A firma contratante compromete-se a, dentro do prazo de cinco dias, remover do local dos trabalhos os materiais rejeitados e a refazer todos os trabalhos que forem impugnados, bem como a dispensar imediatamente qualquer subordinado cujo conduta e capacidade técnica for julgada pela fiscalização nociva à marcha dos serviços.

30.^a condição — Pelo não cumprimento da condição anterior, incidirá o empreiteiro em multas de Cr\$ 100,00 a Cr\$ 200,00 que serão aplicadas pelo Diretor da D. Ob. e confirmadas pelo Senhor Ministro.

31.^a condição — As multas que forem confirmadas pelo Senhor Ministro, serão descontadas da caução de que trata a condição décima sétima deste edital.

32.^a condição — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato correrão por conta do empreiteiro.

33.^a condição — O pagamento será efetuado em moeda corrente.

34.^a condição — A caução de que trata a condição décima sétima deste edital, só poderá ser levantada sessenta dias após a terminação integral dos trabalhos e na hipótese de nesse tempo haverem sido atendidas as reclamações desta D. Ob., referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser observados em quaisquer elementos.

35.^a condição — Estas condições e especificações, bem como cálculos das especificações gerais, detalhes e normas, serão fornecidos aos interessados, por cópias mimeográficas, devidamente autenticadas, e ficarão fazendo parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

36.^a condição — O contrato não poderá ser, no seu todo ou em parte, transferido ou subrogado a outra firma, sem prévio consentimento do Senhor Ministro.

37.^a condição — Todos os detalhes ou cálculos que forem necessários, serão fornecidos pela Divisão de Obras.

38.^a condição — A firma empreiteira obriga-se a mandar proceder em qualquer tempo, em laboratórios oficiais, quaisquer análises ou experiências sobre materiais a serem empregados nos trabalhos, quando exigido pela fiscalização.

39.^a condição — A fiscalização será exercida pela Divisão de Obras que, para tanto, designará os técnicos e auxiliares que julgar necessários.

40.^a condição — Na Divisão de Obras, das 14 às 17 horas, diariamente, serão prestados os esclarecimentos de que necessitarem os interessados.

41.^a condição — Diariamente, das 11 às 17 horas, serão fornecidas pela Divisão de Obras, aos interessados, especificações mimeografadas.

Divisão de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 12 de março de 1945. — Antônio Paulino Calvancanti, Diretor.

Departamento Federal de Segurança Pública

Serviço de Trânsito do Distrito Federal

EXAME DE MOTORISTAS

Prova regulamentar

Domingos Ferreira Neto.

SUBSTITUIÇÃO DE CARTEIRA (C. N. H.)

Anatolio José Rangel, Raimundo Nonato de Melo.

Resultado dos exames efetuados no dia 14 do corrente

Ap.: Ivo Coutinho de Moura, Ernani Rocco de Paula Simões, Francisco Santana, Manuel José de Oliveira Gama, Aristides Ignácio da Silva, José Gonçalves da Rosa, Antônio de Alcântara Machado, Ernandes de Oliveira Santos, Régulo Gerbert Bogueira Sampaio, Valdemar Carneiro de Sá. (Substituição carteira. C. N. H. — Alberto Lopes da Silva).

Rep. 6.

Serviço de Trânsito do Distrito Federal, em 14 de março de 1945. — O Diretor, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria do Ensino Naval

Dia 15

Comunica-se aos candidatos inscritos no concurso de admissão ao Quadro de Médicos do Corpo de Saúde da Armada, com exceção dos Drs. Paulo Emílio Rubião e Rafael Nancei, que será realizada a prova escrita de Higiene Naval e Medicina Tropical no dia 19 do corrente mês, às 13 horas, no Hospital Central da Marinha.

Os candidatos em causa deverão comparecer ao Hospital supracitado, meia hora antes da realização da prova.

Diretoria do Ensino Naval, em 12 de março de 1945. — *Mario Hecksher*, contra-almirante, diretor geral.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

Divisão de Fiscalização

SEÇÃO DE MULTAS

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, quinto andar do Palácio do Trabalho, sito à Avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após esta publicação, conforme preceitua o art. 629, § 2.º, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, as seguintes firmas:

Autos:

- N.º 10.257 — Climério V. de Oliveira.
- N.º 10.377 — Leiteria Euriana Ltda.
- N.º 10.450 — Metro Goldwin Mayer do Brasil.
- N.º 10.537 — Taveira & Irmãos.
- N.º 10.538 — Taveira & Irmãos.
- N.º 10.540 — J. Joaquim Ribeiro & Comp.
- N.º 10.616 — Teixeira Fonseca & Filhos Ltda.

- N.º 10.617 — Teixeira Fonseca & Filhos Ltda.
- N.º 10.618 — Indústrias Doces Bombons "Saci" Ltda.
- N.º 10.620 — J. Mota & Reis.
- N.º 10.619 — Manuel Dominguez Gonzalez.
- N.º 10.870 — Gaio Marti & Comp.
- N.º 10.871 — Gaio Marti & Comp.
- N.º 10.872 — Américo da Silva & Campos.
- N.º 10.873 — S. A. Restaurantes Turismo Internacional.
- N.º 10.874 — A. J. Brito & Comp.
- N.º 10.875 — J. Henrique Benlei & Comp.
- N.º 10.876 — F. Oliveira & Comp. Limitada.
- N.º 10.877 — Gernigoi & Comp. Ltda.
- N.º 10.878 — Viação Elite S. A.
- N.º 10.879 — Viação Elite S.A.
- N.º 10.880 — Américo Caldeira da Silva.
- N.º 10.964 — C. Silva.
- N.º 11.111 — Joaquim Monteiro.
- N.º 11.112 — Joaquim Monteiro.
- N.º 11.115 — A. Ferreira Macedo & Comp.
- N.º 11.116 — Francisco & Irmão.
- N.º 11.123 — Zuleica Falcão e outros.
- N.º 11.132 — Empresa Construtora Abreu e Russo Ltda.
- N.º 11.181 — Instituto Cervantes.
- N.º 11.182 — Transportadora Sete Ltda.
- N.º 11.231 — Vital Fonte de Castro.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1945. — Visto: *F. Sotto Mayor*, chefe da S. M.

Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, sito à Avenida Aprígio Borges, 5.º andar, do Palácio do Trabalho, dentro do prazo de cinco (5) dias após esta publicação, conforme preceitua o § 2.º do art. 629 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452 de 1 de maio de 1943, as seguintes firmas:

Autos:

- N.º 0.619 — Ribeiro do Vale Leal & Cia. Ltda.
- N.º 0.613 — Fernandes & Nunes.
- N.º 0.614 — A. Costa & Ribeiro.
- N.º 0.615 — M. M. Coelho Rodrigues.
- N.º 0.616 — Fáb. Penas de Aço Brasil Ltda.
- N.º 0.618 — Abel Ferreira Segundo.
- N.º 0.525 — Moisés Weisman.
- N.º 0.617 — Manuel Pinto Júnior.

Visto. — Dr. *Décio Parreiras*, Diretor da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Diretoria Regional do Rio de Janeiro

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA EDITAL N.º I

De ordem do Sr. Presidente da Comissão de Concorrência Administrativa designada pelo despacho de 7 do mês em curso, conforme consta do processo "642-945", torno público que se acha aberta até às 14 horas do dia 26 do mês corrente, a inscrição para a concorrência de que trata o presente edital, a qual será realizada no dia imediato, 27, às 14 horas, na sede da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio de Janeiro, em Niterói, de acordo com os preceitos do Código de Contabilidade da União.

I — Os requerimentos de inscrição deverão ser dirigidos ao Sr. Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio de Janeiro, em Niterói, acompanhados dos competentes documentos de idoneidade dos proponentes e prova de quitação com a Fazenda Nacional,

por meio de certidões negativas ou respectivos documentos, inclusive o cumprimento do art. 360 da Consolidação das Leis Trabalhistas.

2 — As propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados e lacrados, em três vias, todas datadas e assinadas, devendo a primeira ser selada com estampilhas federais de Cr\$ 1,00, por folha, e mais o selo de Educação e Saúde, e conter, por extenso, e em algarismos os preços de unidade dos artigos propostos, sem emenda, rasuras ou entrelinhas.

3 — O proponente só poderá inscrever-se no grupo ou grupos de material em que estiver legalmente autorizado a comerciar, do que fará prova com a competente Patente de Registro.

4 — As propostas serão distintas para cada grupo de artigos a fornecer.

5 — A entrega do material requisitado deverá ser feita no Depósito de Material desta Diretoria Regional e dentro do prazo máximo de quinze dias, contados da data do recebimento da respectiva guia de empenho.

6 — Para garantia do fornecimento do material a ser adquirido, deverá o proponente caucionar na Tesouraria desta Repartição a importância de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), em moeda corrente, apólice da Dívida Pública Federal ou caderneta da Caixa Econômica que será levantada após o integral fornecimento do material requisitado.

7 — O pagamento do fornecimento será efetuado na Tesouraria desta Repartição, mediante requerimento do interessado instruído com três vias da respectiva conta, sendo a primeira selada com Cr\$ 2,40, de estampilhas federais, inclusive o selo de Educação e Saúde, e a primeira via do respectivo conhecimento do empenho.

8 — Fica reservado ao Sr. Diretor Regional o direito de anular, por despacho motivado, a presente concorrência, sem que assista aos concorrentes direito algum à reclamações ou indenizações.

9 — O material de que trata o presente compreende os seguintes grupos:

- I — Material e acessórios para instalações;
- II — Móveis e utensílios;
- III — Material de expediente;
- IV — Combustíveis, lubrificantes e artigos de iluminação;
- V — Matérias primas e produtos manufaturados, etc.;
- VI — Artigos de limpeza e asseio;
- VII — Material para consertos e conservação;

10 — As especificações do material a que se refere o presente edital, constam de avulsos que se acham a disposição dos interessados na Chefia dos Serviços Econômicos da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio de Janeiro, em Niterói.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio de Janeiro, em Niterói, 12 de março de 1945. — *Angelo Xavier Baptista*, Escr. F. Serv. de Secretário.

TRIBUNAL DE CONTAS

Delegação em São Paulo

Processo n.º 563-44 — Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros de Ernani de Almeida Guimarães, ex-coleitor federal em São José do Rio Pardo, neste Estado, para, no prazo de 30 dias, contados da data da primeira publicação deste, recolherem aos cofres públicos, ou alegarem o que for a bem de seus direitos, a importância de Cr\$ 9.465,10 (nove mil quatrocentos e sessenta e cinco cruzeiros e dez centavos) acrescida dos juros da mora que forem devidos, alcance esse proveniente da compensação levada a efeito entre o seu débito de Cr\$ 9.517,80 e o crédito de Cr\$ 52,70, apurados no processo de tomada de contas n.º 563-44, relativamente ao período de 21 de março de 1923 a 20 de julho de 1929.

Delegação do Tribunal de Contas em São Paulo, em 24 de fevereiro de 1945. — *Homero Dutra Nicácio*, Delegado do Tribunal de Contas.

BANCO DO BRASIL, S. A.**Dívida Externa do Brasil**

Levamos ao conhecimento dos Srs. portadores dos títulos da Dívida Externa do Brasil — Empréstimos Federais 1901 — 4% (Rescission) e 1898 — 5% (Funding) — que estamos habilitados a aceitar as declarações de opções de que trata o Decreto-lei n.º 6.019 de 23-11-1943, as quais, entretanto, não poderão ser exercidas após 30 de abril de 1945.

Para os necessários esclarecimentos, deverão os senhores portadores residentes no Distrito Federal comparecer na Gerência de Câmbio (4.º andar, sala 26), e os domiciliados nos Estados procurarão a Agência local do Banco ou a que lhes for mais próxima.

Comunicamos outrossim, que só serão válidas as opções sobre os títulos que estiverem em poder da sede deste Banco até 20 de abril deste ano.

Quanto aos demais empréstimos em libras, faremos, oportunamente, as respectivas chamadas.

Agência Especial de Defesa Econômica

Concorrência pública para a venda da totalidade das ações representativas do capital da Companhia Industrial Amazonense S. A., em liquidação.

A Agência Especial de Defesa Econômica, com fundamento no Decreto n.º 13.560, de 1-10 de 1943, torna público que, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data deste edital e a terminar em 22 do mês em curso, inclusive, fica aberta concorrência para a venda de 4.000 (quatro mil) ações de valor nominal de Cr\$ 1.000,00, cada uma, integralizadas na base de 50 % e representativas do capital da firma Companhia Industrial Amazonense S. A., em liquidação, com sede em Vila Amazônia, Município de Parintins, Estado do Amazonas.

2. A venda compreende a transferência de todo o ativo da firma ao comprador, com a obrigação de assumir o mesmo a responsabilidade de todo o respectivo passivo.

3. A situação econômico-financeira da sociedade está representada pelos elementos seguintes:

	Cr\$
Ativo Real	2.605.969,10
Passivo Real	304.472,20

4. É a seguinte a relação dos principais bens que constituem o ativo:

— propriedades representadas por prédios, armazéns, farmácia, loja e hospital, plantações de seringueiras, juta indiana, guaraná, mandioca, etc., mercadorias e materiais diversos (artigos de ferragens e eletricidade), olaria, serralha e aparelhamento mecânico para fabricação de farinha.

5. As ações não serão vendidas isoladamente, mas no seu conjunto, a pessoas físicas ou a sociedades já organizadas ou que vierem a se organizar para esse fim.

6. As propostas deverão obedecer aos seguintes requisitos:

I — ser formuladas em duas vias e estar incluídas em envelopes de papel espesso, fechados, lacrados e devidamente rubricados no fecho pelos proponentes, envelopes que, com destaque e clareza, levarão no seu anverso os dizeres: *Proposta para a aquisição das ações representativas do capital da Companhia Industrial Amazonense S. A., em liquidação;*

II — não apresentar rasuras, emendas entrelinhas ou ressalvas devendo ser rubricada cada folha e assinada e datada a última em que se indicará o endereço e o telefone do interessado;

III — mencionar a nacionalidade brasileira do proponente fornecendo desde logo os necessários comprovantes e em se tratando de pessoas jurídicas apresentar certidão do inteiro teor do contrato social ou exemplar autenticado dos estatutos, declarando, ainda, a nacionalidade dos sócios ou nome e nacionalidade dos principais acionistas;

IV — fazer-se acompanhar da prova de haver o proponente depositado, no Banco do Brasil, a importância de Cr\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil cruzeiros), correspondente a 2 % do valor atribuído aos bens em causa;

V — ser selada a primeira via da proposta e, bem assim, os documentos que forem juntos com Cr\$ 1,00 por folha, e mais Cr\$ 0,40 da taxa de Educação e Saúde;

VI — conter declaração expressa de que o proponente tomou conhecimento e está inteiramente a par de todas as condições e termos deste edital, aos quais se submete irrestritamente.

7. Os envelopes contendo as propostas serão publicamente abertos e arrolados às dezesseis horas do vigésimo dia seguinte ao último (exceto se coincidir com domingo, feriado ou sábado, caso em que ficará adiado para o dia útil imediato, às mesmas horas) do prazo estipulado no item 1, na sede da Agência Especial de Defesa Econômica, à rua da Alfândega, n.º 11, 2.º andar Rio de Janeiro, onde poderão ser obtidos outros informes, das 13 e meia às dezesseis horas, diariamente.

8. Aos interessados idôneos, a juízo da Agência Especial de Defesa Econômica ou da Agência do Banco do Brasil, em Manaus, serão fornecidas cartas de apresentação mediante as quais poderão obter na sede da Companhia Industrial Amazonense S. A., em Vila Amazônia, Estado do Amazonas, dados pormenorizados sobre os bens da firma liquidanda, sendo permitidas a esses interessados, devidamente credenciados, vistorias e visitas.

9. Os preços oferecidos entender-se-ão, sempre, para pagamento à vista, no ato da transferência das ações.

10. Dentro de dez dias, contados a partir da abertura das propostas, serão estas encaminhadas pela Agência Especial de Defesa Econômica, com parecer, ao Senhor Presidente do Banco do Brasil S. A., que autorizará a venda ao concorrente da melhor oferta, ou, no caso de empate, mandará proceder a sorteio ou licitação entre os ofertantes do maior preço ou, se julgar oportuno, anulará a concorrência.

11. Seja qual for a decisão proferida, não caberá contra ela procedimento judicial algum, reservando-se a Agência Especial de Defesa Econômica inteira liberdade de ação, podendo a seu exclusivo critério, recusar qualquer proponente.

12. No prazo de 10 (dez) dias, a partir do despacho proferido pelo Senhor Presidente do Banco, será notificado o concorrente cuja oferta haja sido aceita, para o fim de serem efetuados, mediante assinatura dos documentos necessários, o pagamento do preço e a transferência das ações, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da notificação, que será feita pelo *Diário Oficial* e confirmada por carta ou telegrama expedidos para o endereço do interessado, sob pena de perda do depósito exigido na alínea IV do item 6.

13. Todas as despesas e impostos relativos à transferência das ações correrão por conta dos compradores.

14. Exarado o despacho pelo Sr. Presidente do Banco, será imediatamente autorizada a devolução dos depósitos aos concorrentes cujas propostas não forem aceitas.

Liquidante: Clóvis Castelo Branco.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1945. — Pelo Banco do Brasil S. A., como Agente Especial do Governo Federal, *Manoel Augusto Penna*.

Dias: 8, 10, 13, 15, 17 e 20.

Concorrência pública para a venda de usinas de beneficiamento de algodão, instaladas nas cidades de Alvares Machado e São João da Boa Vista, no Estado de São Paulo, de propriedade da firma Brazcot Limitada, em liquidação, com sede na Capital daquele Estado.

A Agência Especial de Defesa Econômica, com fundamento no Decreto n.º 13.753, de 27 de outubro de 1943, torna público que, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data deste edital e a terminar em 19 de março próximo futuro, inclusive, fica aberta concorrência para a venda de duas usinas de beneficiamento de algodão, instaladas nas cidades de Alvares Machado e São João da Boa Vista, no Estado de São Paulo, de propriedade da firma Brazcot Limitada, em liquidação, com sede na Capital daquele Estado.

2. Os bens em causa estão assim constituídos:

Usina de Alvares Machado — Terreno de 6.004 metros quadrados, com desvio da Estrada de Ferro Sorocabana, onde se acham construídos o edifício da máquina de beneficiar algodão e os depósitos para fardos, sementes e algodão em caroço. Outro terreno anexo, com 1.600 metros quadrados, onde estão construídos o escritório, as residências dos empregados e demais dependências. A usina se compõe de um conjunto Standard, de 4 descarregadores, modelo "C", tipo 1937, da marca "Continental", com todos os pertences, inclusive um motor "Fairbanks Morse" a óleo Diesel, de 150 H. P., com o seu equipamento. Existem, ainda, nessa usina, móveis e utensílios, objetos de escritório, material para enfardamento, peças, acessórios, ferramentas e materiais diversos. Faz parte da mesma, ainda, um terreno situado em Piquero, com a área total de 40.400 metros quadrados.

Usina de São João da Boa Vista — Terreno de 11.380 metros quadrados, onde se acham construídos o edifício da máquina de beneficiamento de algodão, os depósitos de fardos, caroço de algodão, sacos, escritórios, casa de motores, etc. A usina se compõe de 3 descarregadores, modelo "C", tipo 1937, de fabricação "Continental Gin Company", com todos os pertences. Existem, ainda, nessa usina, dois motores elétricos, com a potência total de 105 HP e dois transformadores para 11.500 volts de entrada e 220 de saída, além de móveis e utensílios para escritório, etc.

3. Ditas usinas, com os respectivos terrenos, edificações, etc. foram estimadas em:

Cr\$ 1.514.701,86, a de Alvares Machado e Cr\$ 814.000,00, a de São João da Boa Vista.

4. As usinas serão vendidas, *separadamente*, a pessoas físicas ou a sociedades já organizadas, ou que se organizarem para esse fim, devendo os interessados, conjuntamente, apresentar propostas distintas para cada usina.

5. As propostas deverão obedecer aos seguintes requisitos:

I — Ser formuladas em duas vias e estar incluídas em envelopes de papel espesso, fechados, lacrados e devidamente rubricados no fecho pelos proponentes, envelopes que, com destaque e clareza, levarão no seu anverso os dizeres: *Proposta para a aquisição de usinas de beneficiamento de algodão, de propriedade de Brazcot Limitada, em liquidação;*

II — Não apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser rubricada cada folha, assinada e datada a última, em que se indicará o endereço e o telefone do interessado;

III — Mencionar a nacionalidade brasileira do proponente, fornecendo, desde logo, os necessários comprovantes, e, em se tratando de pessoa jurídica, apresentar certidão do inteiro teor do contrato social ou exemplar autenticado dos estatutos, declarando, ainda, a nacionalidade dos sócios ou nome e nacionalidade dos principais acionistas;

IV — Fazer-se acompanhar da prova de haver o proponente depositado no Banco do Brasil S. A. importância correspondente a 2 % (dois por cento) da avaliação a que se refere o § 3.º, retro. Fica entendido que a importância a ser depositada deverá ser aquela calculada sobre o valor atribuído à usina que interessar ao proponente;

V — Ser selada a primeira via da proposta e, bem assim, os documentos que forem juntos com Cr\$ 1.00 por folha e mais Cr\$ 0.40 da taxa de Educação e Saúde;

VI — Conter a declaração expressa de que o proponente tomou conhecimento e está inteiramente a par de todas as condições e termos deste edital, aos quais se submete irrevocavelmente.

6. Os envelopes contendo as propostas serão publicamente abertos e arrolados, às dezesseis horas do décimo dia seguinte ao último (exceto se coincidir com domingo, feriado ou sábado, caso em que ficará adiado para o dia útil imediato, às mesmas horas) do prazo estipulado no item I, na sede da Agência Especial de Defesa Econômica, à Rua da Alfândega, n.º 11, 2.º andar, Rio de Janeiro, onde poderão ser obtidos outros informes, das 13 e meia às 16 horas, diariamente.

7. Aos interessados idôneos, a juízo da Agência Especial de Defesa Econômica ou da Agência do Banco do Brasil, na Capital do Estado de São Paulo, serão fornecidas cartas de apresentação mediante as quais poderão obter, nos escritórios da Brazcot Limitada, em liquidação, dados pormenorizados sobre os bens a serem alienados, sendo permitidas a esses interessados, devidamente credenciados,

vistorias e visitas em hora e dia previamente combinados.

8. Os preços oferecidos entender-se-ão, sempre, para pagamento à vista, no ato da transferência dos bens.

9. Dentro de 10 (dez) dias, contados a partir da data da abertura das propostas, serão estas encaminhadas pela Agência Especial de Defesa Econômica, com parecer, ao Senhor Presidente do Banco do Brasil S. A., que autorizará a venda ao concorrente da melhor oferta, ou, no caso de empate, mandará proceder a sorteio ou licitação entre os ofertantes dos maiores preços, ou, se julgar oportuno, anulará a concorrência.

10. Seja qual for a decisão proferida, não caberá contra ela procedimento judicial algum, reservando-se a Agência Especial de Defesa Econômica inteira liberdade de ação, podendo, a seu exclusivo critério, recusar qualquer proponente.

11. No prazo de 10 (dez) dias, a partir do despacho exarado pelo Senhor Presidente do Banco, serão notificados os concorrentes cujas ofertas hajam sido aceitas, para o fim de serem efetuados, mediante a assinatura dos documentos necessários, o pagamento do preço oferecido e a transferência dos bens, dentro do prazo de quarenta e cinco dias, a contar da data das notificações, que serão feitas pelo *Diário Oficial* e confirmadas por cartas expedidas para os endereços dos interessados, sob pena de perda dos depósitos exigidos à alínea IV do item 5.

12. Todas as despesas e impostos, taxas, etc., relativos à transferência de ditos bens correrão por conta dos compradores.

13. Exarado o despacho pelo Senhor Presidente do Banco do Brasil S. A., será imediatamente autorizada a devolução dos depósitos aos concorrentes, cujas propostas não forem aceitas.

Liquidantes: Marcelo Pereira Ferraz, Antônio de Sousa Campos, Otacílio Ribas, Daro Eston de Eston, Jorge Soares.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1945. — Pelo Banco do Brasil S. A., como Agente Especial do Governo Federal — *Manoel Augusto Penna*.

Dias 5, 8, 10, 13, 15 e 17-3-45.

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

Estrada de Ferro Central do Brasil

Divisão do Material

AVISO N.º 88

De ordem da Diretoria, faço público para conhecimento dos interessados, que no dia 19 do corrente, às 15 horas, na sede da Divisão do Material localizada no 7.º andar do edifício da Estação D. Pedro II, sala 715, será realizada a Coleta de Preços n.º 88, para fornecimento de cadeira fixa — tipo C 3, mesa para funcionário tipo M 3 e mesa para máquina de escrever — tipo MM 1.

Quaisquer informações sobre o assunto serão prestadas aos interessados no balcão desta Divisão.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1945. — *Romero Fernando Zander, C.M.*

Ensino Comercial

Lei Orgânica

Reg. da Estrutura dos Cursos de Formação

Preço: Cr\$ 1,50

A VENDA

Seção de Vendas, Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I, Ministério da Fazenda

Agência II, Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCÁRIOS

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Valores disponíveis:		Fundo de garantia:	
Depósitos Bancários de Movimento	32.685.876,80	Reservas Constituídas	
Caixa	898.340,70	Reserva de Benefícios Concedidos	90.773.000,00
		Fundo para Benefícios a Conceder	212.302.429,40
Valores exigíveis:		Fundo para Depreciações e Intui-	
Serviço de Obrigações de Guerra	3.862.600,00	lizações	4.484.461,30
Empregadores	8.885.720,10	Fundo para Benefícios Especiais	3.170.528,80
Responsabilidade da União — cota			
de Previdência	27.347.694,50		
Juros a Receber	4.202.675,00		
Devedores Diversos	388.060,20		
		Exigibilidades:	
Valores aplicados:		Benefícios a Pagar	292.496,70
Depósitos a Prazo Fixo	44.766.212,90	Empregadores	33.953,40
Valores investidos:		Legião Brasileira de Assistência	645.788,00
Fundo para a Carteira de Empré-		Operações Imobiliárias	2.630.431,20
stimos	25.000.000,00	Serviço de Obrigações de Guerra	3.961.648,00
Operações Imobiliárias	116.383.517,80	Credores Diversos	865.704,80
Títulos de Renda	48.177.696,30		
Móveis e Utensílios	3.146.817,00	Contas de compensação:	
Veículos	47.060,00	Títulos Custodiados	53.346.100,00
Materiais em Almoxarifado	336.974,10	Fiança da Tesouraria	37.000,00
		Operações Imobiliárias	52.135.625,00
Valores caucionados:			
Cauções Diversas	30.896,20		
Contas de compensação:			
Custódia de Títulos	53.346.100,00		
Caução da Tesouraria	37.000,00		
Operações Imobiliárias	52.135.625,00		
	421.678.866,60		421.678.866,60

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA RESULTADO DO EXERCÍCIO

Débito		Crédito	
	Cr\$		Cr\$
Benefícios regulamentares:		Receitas de contribuições:	
Aposentadoria Ordinária	543.055,00	Contribuições de Associados	26.860.974,40
Aposentadoria por Invalidês	7.488.579,70	Contribuições de Empregadores	26.860.974,40
Pensões	3.016.024,20	Contribuição da União	26.860.974,40
Serviço Médico — Hospitalar	9.280.992,70	Contribuições Eventuais	71.297,90
Funeral	10.639,30		
Assistência Pecuniária	1.378.744,40		
		Receitas de carteiras:	
Despesa de carteiras:		Receita da Carteira Imobiliária	12.018.351,50
Despesa da Carteira Imobiliária	6.820.610,10	Rendas patrimoniais:	
Despesas patrimoniais:		Juros Bancários	2.564.630,80
Imposto de Renda	181.387,50	Juros de Títulos	2.955.816,80
Despesas administrativas:		Juros do Fundo de Empréstimos	1.185.988,40
Pessoal Fixo	5.191.301,70	Juros do Fundo Imobiliário	4.850.161,40
Pessoal Variável	632.028,90		
Diversas Despesas	2.220.338,40	Receitas administrativas:	
Outras Despesas de Administração	2.545.634,30	Diversas Receitas Administrativas	6.012,50
		Receitas diversas:	
Despesas diversas:		Reservas Transferidas	275.283,20
Transferências e Restituições	792.076,60	Receita extraordinária:	
Despesas Extraordinárias:		Diversas Receitas Extraordinária	100.401,00
Obrigações de Guerra — Despesa		Receitas de exercícios anteriores:	
com o Serviço	144.010,50	Anulações e Regularizações	71.140,00
Conferência Internacional do Tra-		Superveniências ativas:	
balho	26.037,00	Superveniências Ativas	323.637,30
Despesas de exercícios anteriores:			
Anulações e Regularizações	325.575,50		
	40.600.063,80		
Saldo do Exercício	64.404.631,30		
	105.004.697,10		105.004.697,10

Instituto Hahnemaniano do Brasil**Escola de Medicina e Cirurgia**

Concurso para preenchimento do cargo de Professor Catedrático da cadeira de Medicina Legal.

De ordem do Dr. Sílio Pereira Lima, Diretor da Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hahnemaniano, faço público pelo presente edital que se acham abertas nesta Secretaria pelo prazo de quatro meses a contar de 15 de março as inscrições para o concurso de Professor Catedrático de Medicina Legal, de acordo com os dispositivos do Decreto n.º 19.851, de 11 de abril de 1931, com a Lei n.º 441, de 4 de junho de 1937 e o Decreto-Lei n.º 271, de 12 de fevereiro de 1938.

Para inscrição no concurso de professor catedrático, o candidato deverá apresentar:

a) diploma profissional ou científico de Instituto onde se ministre ensino da disciplina a cujo concurso se propõe;

b) prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;

c) prova de sanidade e de idoneidade moral;

d) documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

e) prova de ser docente-livre ou ter concluído o curso médico pelo menos seis (6) anos antes;

f) caderneta de reservista;

g) recibo de pagamento da taxa de quinhentos cruzeiros Cr\$ 500,00;

h) cinquenta exemplares de tese especializada sobre o assunto da disciplina da cadeira em concurso.

O concurso de título constará da apreciação dos seguintes documentos:

a) diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias apresentadas pelo candidato;

b) estudos e trabalhos científicos especialmente daqueles que assinalem pesquisas originais, ou que revelam conceitos doutrinários pessoais de real valor;

c) atividades didáticas exercidas pelo candidato;

d) realizações práticas de natureza técnica ou profissional particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, a apresentação de trabalhos, cuja autoria não possa ser autenticada, a exibição de atestados graciosos, não constituem documentos idôneos.

O concurso de provas versará sobre:

- a) defesa de tese;
- b) prova escrita;
- c) prova prática experimental;
- d) prova didática.

O encerramento será no dia 15 de julho de 1945, às 18 horas.

Secretaria da Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hahnemaniano, 14 de março de 1945. — Dr. José Mercaldo Neder, Secretário.
(N.º 3.695 — 14-3-45 — Cr\$ 102,00).

INSTITUTO DE APOSENTADO- RIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

Delegacia no Distrito Federal

NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS

A. J. Robalinho & Cia. — 06 — 012 — 253
— Rua Sacadura Cabral, 219 — Cais do Porto.

Faustino Ferreira — 06 — 003 — 590 — Rua Silveira Martins, 60 — Catete.

J. Ribeiro & Cia. — 06 — 027 — 113 — Rua da Quitanda, 85, 2.º andar, sala 5 — Centro.

Jacinto Moreira — 06 — 014 — 079 — Rua do Livramento, 36 — Gamboa.

Jaubert Silva — 06 — 023 — 180 — Estrada Marechal Rangel, 902 — Vaz Lobo.

José de Moraes — 06 — 021 — 087 — Rua Silva Xavier, 161 — Piedade.

Manuel Leite Moreira — 06 — 013 — 473 — Rua dos Arcos, 68, quarto 6 — Lapa.

Salvador Pappalardo — 06 — 007 — 833 — Rua dos Arcos, 82-A — Lapa.

Pelo presente ficam os empregadores acima citados notificados para, em cumprimento ao art. 185 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 1.918, de 27-8-37, apresentar, no seu estabelecimento, ao Fiscal que os visitará no dia 23 do corrente, os seguintes elementos, necessários ao esclarecimento de sua situação perante este Instituto, sob pena de, autuados, ficarem sujeitos às penalidades regulamentares: Livros "Diário", "Razão", "Caixa". Livros de Ponto, Fôlhas de Pagamento, Registro de Empregados, Declarações da Lei dos 2/3, Fichas de Registro de Contribuições, Cadernetas de Contribuições, Recibos de Contribuições e Guias de Recolhimento.

Distrito Federal, 13 de março de 1945. — J. Corrêa Sobrinho, Chefe do Serviço de Arrecadação.

ESTADO DO PARANÁ**Faculdade de Direito do Paraná**

EDITAL N.º 1-45

Concurso para provimento do cargo de professor Catedrático de Direito Internacional Privado

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Diretor, Professor João Ribeiro de Macedo Filho, e de acordo com a legislação em vigor, faço público que se acha aberta a inscrição, nesta Secretaria, em todos os dias úteis, pelo prazo de seis meses, contados da primeira publicação deste Edital no *Diário Oficial* da República para o concurso ao cargo de Professor Catedrático de Direito Internacional Privado, cuja cadeira se acha vaga com o falecimento do respectivo titular.

Ao inscrever-se o candidato entregará ao Secretário cinquenta exemplares de uma monografia original, ainda não publicada, com cinquenta páginas, no mínimo, sobre assunto de

Origem e Evolução

da

Música em Portugal

e sua influência no Brasil
pela prof.ª Iza Queiroz Santos

Preço: Cr\$ 250,00

A venda

Seção de vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço
de Reembolso Postal

livre escolha, pertinente à matéria em concurso, instruído seu requerimento com:

a) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) carteira de reservista ou prova de quitação do serviço militar;

c) atestado de sanidade e de idoneidade moral;

d) Diploma de bacharel em direito, expedido por instituto de ensino superior oficial ou oficialmente reconhecido, devidamente registrado no Departamento Nacional de Educação, ou por instituto estrangeiro, caso, no qual, devidamente revalidado e registrado;

e) documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

f) diploma de doutor em direito, ou título de docente livre, ou prova de haver concluído o curso profissional pelo menos seis (6) anos antes;

g) fôlha corrida do juízo criminal local e da polícia.

O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes documentos comprobatórios do mérito do candidato:

I — diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;

II — exemplares impressos de trabalhos científicos, de obras sobre direito ou de estudos e pareceres, especialmente daqueles que assinalem contribuição original ou revelem conceitos doutrinários de real valor;

III — documentação relativa a atividades didáticas exercidas;

IV — realização prática, de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, a apresentação de trabalhos cuja autoria exclusiva não possa ser autenticada, e a exibição de atestados graciosos não constituem títulos idôneos.

O concurso de provas, destinado a verificar a erudição e o tirocínio do candidato, bem como os seus predicados didáticos, constará sucessivamente de:

a) defesa de tese;

b) prova escrita;

c) prova prática;

d) prova didática.

A defesa de tese será realizada em sessão pública, perante a Comissão Julgadora, sendo chamados os candidatos pela ordem de inscrição.

A prova escrita versará sobre assunto incluído em um ponto, constante de uma lista de 10 a 20 pontos formulados pela Comissão Examinadora, no dia determinado para a realização da prova, sobre o programa de ensino da cadeira.

A prova didática constará de uma dissertação, a ser realizada perante a Congregação, pelo prazo improrrogável e irredutível de cinquenta minutos, sobre ponto sorteado com 24 horas de antecedência, de uma lista de 10 a 20 pontos organizados pela Comissão Julgadora, compreendendo assunto do programa da cadeira.

Sempre que possível, todos os concorrentes realizarão a prova acima no mesmo dia e sobre o mesmo ponto, conservando-se incommunicáveis, depois de iniciada, os candidatos ainda não chamados, sendo a ordem de chamada dos candidatos, a de inscrição no concurso.

Secretaria da Faculdade de Direito do Paraná, em Curitiba, 2 de janeiro de 1945.

(O presente edital foi devidamente aprovado, conforme telegrama n.º 1.062, de 20-2-45, da Divisão de Ensino Superior). — Dr. Ernani Guarita Cartazo, Secretário.

SOCIEDADES

FINANCIADORA COMERCIAL S. A. (BANCO)

Carta Patente n.º 1.937, de 24 de março de 1939

Rio de Janeiro

BALANCETE ENCERRADO EM 28 DE FEVEREIRO DE 1945

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Empréstimos em conta corrente	1.600.000,00	Capital	2.000.000,00
Empréstimos garantidos	12.412,00	Fundo de reserva	8.826,60
Em moeda corrente e nos Bancos	545.309,40	Caução da diretoria	15.000,00
Ações em caução	15.000,00	Títulos em caução	12.412,00
Títulos caucionados	12.412,00	Imposto de renda a pagar	3.617,70
Móveis e instalações	3.711,00	Lucros e perdas	158.543,70
Obrigações de guerra	5.913,00	Diversas contas	20.639,30
Juros a receber	8.716,30		
Diversas contas	15.665,60		
	2.219.139,30		2.219.139,30

Rio de Janeiro, 12 de março de 1945. — *Aristeu Borges de Aguiar*, Presidente. — *Corintho Pereira*, Diretor. — *A. C. Gaspar*, Contador
— Reg. n.º 32.265. (N.º 3.510 — 13-3-45 — Cr\$ 91,60).

BANCO HIPOTECÁRIO LAR BRASILEIRO S. A.

BALANCETE EM 28 DE FEVEREIRO DE 1945

La Matriz no Rio de Janeiro e das sucursais em S. Paulo, Bahia e Santos

Cartas-Patentes n.º 1.420, de 18-11-1936, n.º 1.518, de 31-5-1937, n.º 979, de 4-1-1932, com apostila de 31-5-1937, e n.º 2.678, de 19-8-1912

Ativo

Cr\$

Cr\$

Disponível:

Caixa:

Em moeda corrente	6.530.511,70		
Em diversos Bancos	107.614.724,20	114.145.235,90	

Realizável:

Carteira Comercial:

Títulos descontados	28.680.831,40		
Títulos de Renda	7.469.381,00		
Empréstimos em c/correntes	56.123.517,10		
Imóveis a venda	161.437.639,30		
Construções contratadas e financiadas	446.695.068,80		
Devedores diversos	19.989.798,50		
Valores a cobrar	2.575.971,20		
Banco do Brasil — c/depósito para resgate de obrigações e prêmio de resgate ..	4.200.000,00		
Diversas contas	446.880,10	727.619.690,10	

Carteira Hipotecária:

Empréstimos hipotecários	193.690.049,20		
Contratos de promessa de venda	231.428.879,10	425.118.928,30	1.152.738.018,70

Imobilizado:

Edifícios da Matriz e das Sucursais	11.068.812,30		
Móveis e utensílios	1.992.814,10		
Material de expediente	295.940,00	13.357.596,40	

De resultado pendente:

Ordênados, despesas gerais, etc.			2.206.014,10
---------------------------------------	--	--	--------------

Compensado:

Carteira Comercial:

Valores em depósito	31.802.857,80		
Valores caucionados	112.614.271,40		
Títulos em cobrança	1.002.980,70	145.450.109,90	

Carteira Hipotecária:

Imóveis recebidos em hipoteca	378.032.595,40		
Imóveis prometidos a venda	348.527.571,80	726.560.167,20	872.040.277,10
			2.454.457.142,20

<i>Passivo</i>		Cr\$	Cr\$	Cr\$
<i>Não exigível:</i>				
Capital — Da Carteira Hipotecaria		10.000.000,00		
— Da Carteira Comercial		2.000.000,00	12.000.000,00	
Fundo de reserva			10.417.772,20	
Reserva especial			18.000.000,00	
Lucros e perdas — Saldo que passou do exercício anterior			2.160.000,00	42.577.772,20
<i>Exigível:</i>				
Depósitos em c/c. com juros			59.621.380,60	
Depósitos em c/c. sem juros			18.337.727,70	
Depósitos em c/c. popular			7.649.777,70	
Depósitos em c/c. limitadas			76.370.945,20	
Depósitos em c/c. especial			80.193,10	
Depósitos com aviso prévio			344.984.728,20	
Depósitos a prazo fixo			220.409.697,30	
Credores diversos			31.075.340,00	
Contratos de construções e financiamentos			388.864.254,40	
Ordens de pagamento			493.615,20	
Cupões a pagar de obrigações			178.363,80	
Fundo de beneficência			614.198,00	
Dividendos			1.440.000,00	
Partes beneficiárias			1.196.100,00	
Emissão de obrigações — Série "A" (autorizada)	100.000.000,00			
Menos: Obrigações resgatadas	20.513.400,00			
Em circulação		79.486.600,00		
Fundo especial depositado no Banco do Brasil para o resgate correspondente ao exercício de 1944	4.000.000,00			
A serem resgatadas em exercícios posteriores	75.486.600,00		79.486.600,00	
Diversas contas			83.624,80	1.231.186.510,00
<i>De resultado pendente:</i>				
Juros, descontos, comissões, etc.			8.637.139,40	
Renda de Imóveis			45.413,50	8.682.552,90
<i>Compensado:</i>				
Depositantes de valores			144.447.429,20	
Credores por títulos em cobrança			4.002.980,70	
Garantias hipotecárias			378.032.595,40	
Compromissos de venda de imóveis			348.527.574,80	872.010.277,10
				2.154.157.142,20

Corrêa e Castro, Diretor-Superintendente. — J. Picango da Costa, Diretor-Tesoureiro. — F. Diniz, Gerente. — Adamastor Vergueiro da Cruz, Contador, registro n.º 33.603, do D. N. I. C.

(N.º 3.583 — 13-3-45 — Cr\$ 561,00).

COMPANHIA DE ELETRICIDADE CAMPOS DO JORDÃO

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1944

Senhores Acionistas:

Com o presente relatório apresentamos ao vosso exame os balanços e demonstrações da conta de Lucros & Perdas referentes ao exercício de 1944.

Registrou-se um aumento na nossa receita bruta. As nossas despesas foram também majoradas em virtude do excessivo aumento de todas as utilidades aplicadas na conservação das nossas instalações.

Continua em franco crescimento a demanda da energia e já estamos providenciando, de comum acordo com a nossa congênera Companhia Sul Mineira de Eletricidade, do aumento das nossas disponibilidades de energia. Estamos preparando já o material da linha de transmissão destinado à interligação da nossa Usina com a de São Bernardo, a ser construída por aquela Companhia.

Aumentamos mais uma vez os ordenados dos nossos auxiliares dentro das nossas possibilidades. A todos somos gratos pela colaboração que nos prestaram.

Ficamos ao vosso dispor para quaisquer outros esclarecimentos. Rio de Janeiro 1 de fevereiro de 1945. — Gabriel Pereira, Presidente.

BALANÇO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944

(Período: 1 de julho a 30 de dezembro de 1944)

<i>Ativo</i>		<i>Passivo</i>	
	Cr\$		Cr\$
Usinas e Instalações Elétricas	3.725.580,80	Capital	1.000.000,00
Almoxarifado	327.347,50	Fundo de Reserva Legal	3.695,50
Contas Correntes	7.061,20	Fundo de Reserva	25.000,00
Consumidores de Luz e Força	62.416,40	Fundo de Depreciação	131.842,50
		Empréstimo por Debentures	708.000,00
		Contas Correntes	2.092.925,30
Debentures Resgatadas	292.000,00	Juros de Debentures	31.860,00
Ações auçionadas	6.000,00	Depositantes	114.782,10
			2.239.567,40
		Debentures Sorteadas	292.000,00
		Caução da Diretoria	6.000,00
			298.000,00
Diversas Contas	7.618,60	Diversas Contas	21.949,10
	4.428.054,50		4.428.054,50

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS & PERDAS

Crédito		Débito	
	Cr\$		Cr\$
Renda Bruta das Instalações	410.113,70	Impostos	1.452,70
		Juros & Descontos	114.385,80
		Juros de Debentures	31.860,00
		Suprimento de Energia	72.149,70
		Gastos Gerais	174.456,00
			994.304,20
		Fundo de Reserva Legal	792,00
		Fundo de Depreciação	15.047,50
	410.143,70		410.143,70

Gabriel Pereira, Presidente. — Raul Resende, Chefe da Contabilidade — Reg. n.º 39.227.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Companhia de Eletricidade de Campos do Jordão, abaixo assinados, tendo examinado o inventário, balanços e contas da Administração da Companhia, referentes ao exercício de 1944, encontraram tudo perfeitamente escriturado e comprovado, pelo que recomendam a sua aprovação pelos senhores acionistas.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1945. — Celso Ramos de Melo. — Vicente Noronha. — Gastão Vieira.

(N.º 3.608 — 13-3-45 — Cr\$ 285,60).

ENGENHEIROS CONTINENTAL S.A.

Rio de Janeiro

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1944

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Ativo fixo:		Passivo não exigível:	
Móveis e utensílios	540,00	Capital	200.000,00
Ativo disponível:			
Caixa e bancos	69.646,50	Conta de compensação:	
Ativo pendente:		Caução da diretoria	2.500,00
Despesas diferidas e pagamentos adiantados	415,00		
Lucros e perdas	129.398,50		202.500,00
	200.000,00		
Conta de compensação:			
Ações caucionadas pela diretoria	2.500,00		
	202.500,00		

J. P. Stancil, Diretor-Presidente. — Itagyba Fernandes Mattos, Guarda-livros n.º 34.950.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS PARA O PERÍODO DE 19 DE ABRIL A 31 DE DEZEMBRO DE 1944

Débito		Crédito	
	Cr\$		Cr\$
Despesas gerais	127.284,60	Perda do período	129.398,50
Impostos	2.113,90	(Nota: — Não houve rendimento visto que até 31 de dezembro de 1944 a companhia não tinha entrado em operações).	
	129.398,50		129.398,50

J. P. Stancil, Diretor-Presidente. — Itagyba Fernandes Mattos, Guarda-livros n.º 34.950.

(N.º 3.463 — 13-3-45 — Cr\$ 127,50)

SOCIEDADE ANÔNIMA CIÊNCIAS MÉDICAS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 5 DE MARÇO DE 1945

As 10 horas do dia 5 de março de 1945, na sede social à Rua Cadele Ulisses Veiga n.º 25, na presença de 23 acionistas, representando 101 ações com direito a voto, conforme assinaturas deixadas no livro próprio, realizou-se a Assembléia Geral Ordinária, nos termos da Convocação e editais publicados no *Diário Oficial*, número de 6-7-8 de fevereiro último, e jornal do Comércio de 6-7 e 8 de fevereiro. A sessão foi aberta pelo Presidente da Sociedade, Dr. Jaime Poggi de Figueiredo, que verificando haver número legal, convidou os Srs. acionistas a indicarem quem deveria presidir os trabalhos da Assembléia. Por unanimidade foi aceita a indicação do Dr. Alvaro Cumplido de Santana, apresentada pelo acionista Dr. Aloisio de Paula. Assumindo a Presidência, o Dr. Alvaro Cumplido de Santana convidou para secretários os acionistas Dr. Otávio Aires e Dr. Hildegardo Noronha, que constituíram a Mesa com aplausos da Assembléia. O Sr. Presidente explicou então os motivos da presente reunião que era, na forma da lei, destinada à votação do Relatório e das contas da Diretoria, já com o parecer favorável do Conselho Fiscal; da eleição da Diretoria, para o triênio 1945-1947; e, também, eleição do Conselho Fiscal, para o exercício de 1945. Pelo Secretário, Dr. Otávio Aires, foram lidas todas as peças-relatório, parecer, balanço e contas de lucros e perdas — já publicadas no *Diário Oficial* de 2 último e "Jornal do Comércio" de 28 pp. Aberta a discussão, o Sr. acionista, Dr. Otávio Aires, falou, demonstrando a sua satisfação pelo crescente progresso da Sociedade que tem por alta finalidade contribuir com a projeção de sua Faculdade para o ensino Superior em nosso país, e, terminando, propôs fossem aprovados todos os atos e contas da Diretoria, inclusive os honorários da Diretoria e do Conselho, que seriam da mesma forma mantidos para a Diretoria e Conselho a serem hoje eleitos. A Assembléia, com exclusão apenas dos diretores e dos Membros do Conselho Fiscal, aprovou a proposta acima. A seguir, os Srs. acionistas, Doutor Jaime Poggi de Figueiredo, Paulo César de Andrade e Aleixo de Vasconcelos, propuseram fossem fixados os honorários do Diretor da Faculdade, Dr. Rolando Monteiro, em Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) mensais. Também esta proposta foi aprovada por todos os presentes, com exceção do Dr. Rolando Monteiro, que se declarou inibido de votar. Terminada esta parte, passou-se à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, sendo reeleita, por expressiva maioria de votos, a atual Diretoria que, assim exercerá o seu mandato no triênio de 1945 a 1947 inclusive, constituída pelo Presidente Dr. Jaime Poggi de Figueiredo; Vice-Presidente, Dr. Paulo César de Andrade; Tesou-

reiro, Dr. Aleixo de Vasconcelos; e Secretário, Dr. Rolando Monteiro, todos brasileiros, casados, professores e domiciliados nesta Capital. Para o Conselho foram eleitos os acionistas, Drs. Alvaro Cumplido Santana, Hildegardo Noronha e Otávio Aires, também brasileiros, professores, casados e domiciliados nesta capital. Para Suplentes do Conselho Fiscal foram eleitos os Drs. Edgard Magalhães Gomes, Mariano de Andrade e Genival Londres. Aprovado, unanimemente, pela Assembléia, o ato eleitoral, foram todos os eleitos imediatamente empossados. Pelo acionista Dr. Lourenço Jorge foi proposto um voto de louvor à Mesa pela forma por que dirigiu os trabalhos da presente Assembléia. O voto proposto foi aprovado com uma salva de palmas. Redigida, por fim, a presente ata foi a mesma lida e aprovada por unanimidade, sem emendas ou objeções. — Assinados: — *Alvaro Cumplido Santana*, Presidente. — *Octavio Ayres*, secretário. — *Hildegardo de Noronha*, secretário. — *Mariano Augusto de Andrade*. — *Rolando Monteiro*. — *Edgard Magalhães Gomes*. — *Aleixo de Vasconcelos*. — *Jorge Bandeira de Mello*. — *J. V. Colares*. — *Aloysio de Paula*. — *Jayme Poggi*. — *Joaquim Motta*. — *Heitor Carrilho*. — *Barros Barreto*. — *Rui Batista*. — *Paulo Cesar Andrade*. — *H. C. Souza Araujo*. — *Pedro da Cunha*. — *Alberto Borgerth*. — *Alvaro Lourenço Jorge*. — *Rubem Amarante*. — *Jacinto Campos*. — *Genival Londres*.

Confere com o original. — *Rolando Monteiro*, Diretor-Secretário.

(N.º 3.673 — 13-3-45 — Cr\$ 163,20)

ENGENHEIROS CONTINENTAL S.A.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Aos Senhores acionistas da Engenheiros Continental S.A.:

De acordo com o art. 127 do Decreto-lei n.º 2.627, a Diretoria da Engenheiros Continental S. A. nos apresentou para parecer, os documentos prescritos nessa disposição legal, correspondentes ao período de 19 de abril a 31 de dezembro de 1944.

Fizemos exame dos referidos documentos com os livros de contabilidade e a documentação justificativa, havendo, além disso, obtido as informações e explicações que pedimos.

Conforme esse exame, somos de opinião que o balanço geral e conta de lucros e perdas demonstram a situação financeira da Sociedade no período de 19 de abril a 31 de dezembro de 1944 e os resultados das operações para o período findo nessa data.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1945. — *Alexander Anderson*. — *George Stanley Benedict*. — *Edward Orrell Peel*.

(N.º 3.518 — 13-3-45 — Cr\$ 40,80)

CASSINO BALNEÁRIO DA URCA S.A.

RIO DE JANEIRO

RELATÓRIO DA DIRETORIA

De acordo com o que preceituam os nossos Estatutos Sociais, oferecemos-lhes a exame, o resultado do exercício financeiro de 1944.

Conquanto não seja dado à Sociedade remunerar-vos com dividendos, em virtude de situação anterior, o resultado que demons-

tram o nosso balanço e conta de "Lucros e Perdas" é satisfatório. Temos certeza, todavia, que melhores oportunidades e maior prosperidade nos aguardam.

Na forma da lei vigente, cumpre-vos elegerdes os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, para o corrente ano.

Ficamos ao vosso inteiro dispor para qualquer esclarecimento que se torne necessário.

Cassino Balneário da Urca S. A. — *Evaristo Freitas Castro*, Diretor. — *José Arias Prado*, Diretor.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1944, INCLUINDO A SUA FILIAL DE POÇOS DE CALDAS

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Mobilizável:		Exigível:	
Almoxarifado	1.246.132,70	Contas Correntes	4.785.932,70
Contas Correntes	2.677.135,70	Letras a Pagar	2.835.513,80
Letras a Receber	84.900,00	Fornecedores	1.018.803,30
Caixa	1.165.422,30		8.540.249,80
Imobilizado:		Não Exigível:	
Benfeitorias	458.845,58	Capital	4.000.000,00
Cauções	245.221,00	Fundo de Amortização	478.663,30
Depósitos Judiciais	177.597,00	Fundo de Reserva	74.220,70
Grill Room	361.485,30		4.552.884,00
Instalações	2.153.438,40	De Compensação:	
Material de Jogo	518.101,80	Caução da Diretoria	30.000,00
Material de Uso	340.867,60		13.223.133,80
Móveis e Utensílios	1.891.668,60		
Refrigeração	965.700,00		
Rouparia	740.635,70		
Veículos	28.350,00		
Não Exigível:			
Lucros e Perdas			
De Compensação:			
Ações Cauçionadas			
	13.223.133,80		

Cassino Balneário da Urca S. A. — *Evaristo Freitas Castro*, Diretor. — *José Arias Prado*, Diretor. — *Ismael Gomes Braga*, Con-
dcr. Reg. no DNC sob o n.º 30.630.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1944, INCLUINDO O MOVIMENTO DE SUA FILIAL DE POÇOS DE CALDAS — MINAS GERAIS

Débito		Crédito	
	Cr\$		Cr\$
Saldo Anterior	337.566,62	de Jogo:	
Idem de vários vales e cheques julgados inco-		Saldo desta Conta	25.235.514,00
bráveis	13.223,10		
a Benfeitorias:		de Restaurante:	
Depreciação desta Conta	50.982,80	Idem, idem	1.172.161,69
a Grill Room:			
Idem, idem	40.165,00	de Ingressos:	
a Instalações:		Idem, idem	1.028.800,00
Idem, idem	239.270,90		
a Material de Jogo:		de Balneário:	
Idem, idem	57.563,90	Idem, idem	5.000,00
a Material de Uso:			
Idem, idem	37.874,20	de Chapelarias:	
a Móveis e Utensílios:		Idem, idem	3.500,00
Idem, idem	210.185,10		
a Refrigeração:		Saldo que passa para o exercício futuro	137.632,12
Idem, idem	107.300,00		
a Rouparia:			
Idem, idem	82.292,90		
a Veículos:			
Idem, idem	3.150,00		
a Aluguéis:			
Saldo desta Conta	207.587,50		
a Despesas Eventuais:			
Idem, idem	781.670,60		
a Despesas Gerais:			
Idem, idem	3.612.740,76		
a Despesas de Viagens:			
Idem, idem	106.922,80		
a Honorários de Advogados:			
Idem, idem	74.000,00		
a Impostos de Bancas:			
Idem, idem	1.636.000,00		
a Impostos Diversos:			
Idem, idem	472.037,70		
a Imposto de Estatística:			
Idem, idem	25.000,00		
a Imposto de Fiscalização:			
Idem, idem	3.079.000,00		
a Imposto Penitenciário:			
Idem, idem	444.499,30		
a Luz, Gás, Força e Telefones:			
Idem, idem	413.140,60		
a Músicos e Artistas:			
Idem, idem	7.904.818,50		
a Ordenados:			
Idem, idem	6.197.126,90		
a Publicidade:			
Idem, idem	1.125.511,80		
a Seguros:			
Idem, idem	154.373,10		
a Selos e Estampilhas:			
Idem, idem	110.008,00		
a Transportes:			
Idem, idem	5.098,00		
a Fundo de Reserva:			
Transferido para crédito desta conta, 5% sobre			
os lucros líquidos, neste exercício, conforme			
nossos Estatutos	13.324,10		
	27.582.440,72		27.582.440,72

Cassino Balneário da Urca S. A. — Evaristo Freitas Castro, Diretor. — José Arias Prado, Diretor. — Ismael Gomes Braga, Contador. Reg. no DNC sob o n.º 30.630.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Tendo feito detido exame de toda a escrituração, relativa ao exercício findo em 1944, e, bem assim, tomado conhecimento de todos os atos da Diretoria, opinamos pela aprovação irrestrita de todas as contas e atos referidos. — José de Castro Fernandes. — Aníbal de Oliveira. — Daniel L. Baeta Neves.

(N.º 3.586 — 13-3-45 — Cr\$ 564,00)

COMPANHIA IMOBILIÁRIA TAMOIO S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas,

Dando cumprimento a dispositivos legais e estatutários, vimos dar-vos conta dos negócios sociais relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1944, que correram normalmente, dentro do programa traçado pelos estatutos. O balanço geral, a demonstração da conta de lucros e perdas e o parecer do Conselho Fiscal, já do vosso conhecimento, exprimem fielmente a situação da sociedade.

Para quaisquer outros esclarecimentos que julgardes de interesse, achamo-nos à vossa inteira disposição. — A Diretoria.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1944

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Imobilizado:		Não exigível:	
Bens imóveis	1.096.000,00	Capital	1.000.000,00
Móveis e utensílios	8.810,00	Fundo de reserva	106.000,00
		Fundo de depreciação	881,00
		Lucros e perdas	74.819,50
			1.181.700,50
Realizável:		Exigível:	
A longo prazo:		A longo prazo:	
Depósitos c/própria	60,00		
Depósito judicial	16.560,00		
A curto prazo:		A curto prazo:	
Obrigações de guerra	2.831,10	Depósitos c/terceiros	14.510,00
Contas correntes	77.180,60		
Disponível:			
Caixa	5.112,50		
Bancos	25.555,70	Contas correntes	35.869,10
			50.409,10
Conta compensada:		Conta compensada	
Ações caucionadas	30.000,00	Caução da Diretoria	30.000,00
	1.262.109,90		1.262.109,90

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1944

	Débito Cr\$	Crédito Cr\$
Saldo de 1913	—	47.186,20
Aluguéis	—	181.140,00
Comissões	—	7.162,40
Juros recebidos	—	288,00
Juros pagos	668,20	—
Despesas gerais	151.622,20	—
Impostos e licenças	5.785,70	—
Fundo de depreciação:		
Dotação para esta conta	881,00	—
Fundo de reserva:		
Dotação para esta conta	5.000,00	—
Saldo para 1945	74.819,50	—
	238.776,60	238.776,60

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1944. — *Amélia Oliveira dos Santos França*, Presidente. — *Antonio Ribeiro França Filho*, Diretor. — *Lionel Alfredo Fischer*, Contador — Reg. D.E.C. 27.879 — D.N.I.C. 35.905.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Companhia Imobiliária Tamoio S. A., abaixo assinados, examinaram detida e minuciosamente o balanço geral e a demonstração da conta de lucros e perdas referentes ao exercício de 1944, para cujo fim a Diretoria colocou à sua disposição todos os elementos necessários, como sejam livros e documentos existentes no arquivo. Achando-se tudo em perfeita ordem, são de parecer que as contas do exercício findo, merecem a aprovação da assembléia geral.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1945. — *João Alberto Pinto dos Santos*. — *Antenor G. de Carvalho*. — *Moacyr Barbosa Soares*.
(N.º 3.581 — 13-3-45 — Cr\$ 234,60).

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE CONSTRUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO

ATA DA QUINTA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 10 DE MARÇO DE 1945

Aos 10 dias do mês de março de 1945, na sede social, à Avenida Graça Aranha n.º 57, 6.º andar, presente número legal de acionistas, reuniu-se a Assembléia Geral da Companhia Imobiliária de Construções e Administração, de acordo com a convocação feita pelo *Diário Oficial* e pelo "O Jornal". Assumiu a presidência o Sr. José Basbaum que convidou para secretário o Sr. Júlio Vieira de Sá. Dispensada a leitura do Relatório e do Balanço, por terem tido a divulgação determinada por lei, forem esses documentos postos em discussão e votação, tendo sido unânimemente aprovados.

Passou-se em seguida à eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1945-46, verificando-se o seguinte resultado: Efetivos —

Dr. Aluísio Castelo Branco, Dr. Francisco Mangabeira e Manasche Krzepicki; Suplentes — Dr. Álvaro Prager, Rodrigo Otávio Pinheiro e Dr. Benedito Nogueira, os dois primeiros solteiros e os demais casados, todos brasileiros e residentes nesta Capital. Ficou resolvido que fossem mantidos para o Conselho Fiscal os mesmos honorários de Cr\$ 100,00 por sessão.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu o comparecimento dos acionistas presentes e mandou que fôsse lavrada esta ata, que vai por todos assinada.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1945. — *José Basbaum*. — *Arthur Basbaum*. — *Leoncio Basbaum*. — *Manasche Krzepicki*. — *Francisco Mangabeira*. — *Adolpho Basbaum*. — *Sara de Ulhoa Reis*. — *Julio Vieira de Sá*.

N.º 3.582 — 13-3-45 — Cr\$ 67,30)

SOCIEDADE ANÔNIMA MARTINELLI

Carta Patente n.º 3.346 de 14 de fevereiro de 1944

BALANCETE DA SEÇÃO BANCÁRIA ENCERRADO EM 28 DE FEVEREIRO DE 1945

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Depósito no Tesouro	100.000,00	Capital	500.000,00
Contas correntes	109.097.034,10	Menos: Filiais de S. Paulo e Santos	100.000,00
Correspondente no estrangeiro	68.805,80		
Letras a receber	5.775.264,10	Contas correntes	8.713.078,80
Títulos descontados	11.664.407,90	Correspondente no estrangeiro	76.334,00
Moedas estrangeiras	129.550,30	Depositantes em c/c:	
Títulos em cobrança	1.945.536,50	à vista	11.676.015,00
Títulos e ações	568.461,40	a prazo	141.707,70
Hipotecas	23.041.812,20		
Cauções e penhores	6.900.000,00	Garantias diversas	29.941.812,20
Títulos depositados	9.900,00	Depósitos em c/cobrança	198.222,50
Títulos caucionados	4.805,00	Depositantes em títulos	9.900,00
Estampilhas	2.655,00	Títulos em custódia	925,00
Devedores por títulos em cobrança	198.222,50	Credores por títulos em caução	4.805,00
Devedores por títulos em custódia	925,00	Credores por títulos em cobrança	1.945.536,50
Diversas contas	38.463,60	Diversas contas	1.623.720,10
Verba bancária	61.879,40	S. A. Martinelli	106.885.476,90
		Cheques visados	69.924,20
			161.687.454,90
Caixa:			
Em dinheiro	95.565,50		
Banco do Brasil	50.818,90		
Diversos bancos	1.933.348,00		
	2.079.732,40		
	161.687.454,90		

Rio de Janeiro, 12 de março de 1945. — José Martinelli, Presidente. — Floriano da Rocha Lima, Guarda Livros — Reg. 38.057.

(N.º 3.400 — 13-3-45 — Cr\$ 153,00).

THE DUNLOP PNEUMATIC TYPE COMPANY (SOUTH AMERICA) LTD.

Filiais no Brasil

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1944

(Capital designado para operações no Brasil £ 15.000)

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Ativo fixo:		Passivo não exigível:	
Moldes, máquinas e equipamentos, móveis e utensílios, caminhões, etc.	1.338.724,40	Casa Matriz	601.152,00
Ativo disponível:		Reservas:	
Caixa e bancos	1.953.845,30	Reserva para devedores duvidosos	3.560.000,00
Títulos e apólices:		Reserva para indenizações a empregados	1.398.005,00
Obrigações de Guerra	607.042,30	Reserva para despesas eventuais	337.933,00
Ativo realizável:		Reserva para imposto de renda ...	696.000,00
A curto prazo:		Reserva para imposto de lucros extraordinários	600.000,00
Estoques diversos	5.450.111,50		4.591.937,00
Contas correntes	6.580.388,20	Fundo de depreciação — Ativo ...	1.167.531,20
Outros devedores	162.208,50		5.759.468,20
	12.193.014,20	Passivo exigível:	
A longo prazo:		A curto prazo:	
Depósitos em garantia	4.065,00	Dunlop Rubber Co., conta-corrente	7.294,30
	12.197.079,20	Credores diversos	2.217.791,30
Contas de resultado pendente:			2.225.085,60
Despesas diferidas	65.706,40	Contas de resultado pendente:	
	16.162.394,60	Casa Matriz — conta de lucros e perdas	7.576.688,80
			16.162.394,60

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS PARA O ANO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1944

Débito		Crédito	
	Cr\$		Cr\$
Despesas gerais	4.001.087,60	Lucro bruto nas vendas	9.739.333,50
Impostos	536.832,30	Juros recebidos	51.355,00
Depreciação do ativo	134.444,90	Reserva para devedores duvidosos	5.444,00
Reserva para indenizações a empregados	518.185,00		
Reserva para indenizações eventuais	164.953,40		
Reserva para descontos e bonificações	45.000,00		
Lucro verificado no ano de 1944, transferido à Casa Matriz — conta de lucros e perdas	4.395.635,50		
	9.795.136,70		9.796.136,70

John F. Rose, Representante geral para o Brasil. — José de la Muno, Contador — Reg. 34.804 — D. E. C.
(N.º 3.468 — 13-3-45 — Cr\$ 188,70)

BOMBAS E EQUIPAMENTOS BENNETT LIMITED

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1944

Ativo			Passivo	
	Cr\$	Cr\$		Cr\$
Disponível:			Exigível:	
Caixa, moeda nacional	1.486,70		Contas a pagar e outros débitos	70.717,90
selos vendas mercantis etc.	1.242,70	2.729,40	Reserva para Imposto de Renda	18.509,00
Bancos — saldo credor		78.181,00	Débitos em Companhia ligadas	590.694,05
Contas a receber		144.525,70	Capital realizado:	
Inventário:			100 ações de US\$ 100,00 = US\$ 10.000,00 ao	
Estoque ao custo	508.541,87		câmbio de 20,10 cruzeiros por um US\$ dollar	201.000,00
Mercadorias a chegar	244.752,90	723.291,77	Lucros suspensos:	
Imobilizado:			Saldo do exercício passado	69.146,92
Móveis e utensílios ao custo	47.196,02		Saldo do exercício corrente	54.200,32
Máquinas e utensílios	4.507,00			
	51.703,02			123.347,24
menos reserva para depreciação	5.170,30	46.532,72		1.004.228,39
Realizável:				
Depósitos em garantia	4.720,00			
Títulos e apólices	4.244,80	8.964,80		
		1.004.228,39		

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" DO ANO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1944

	Cr\$
Líquido das vendas no Brasil	1.050.690,70
Juros e descontos	2.784,90
deduz-se	1.053.475,60
Custo das vendas	544.156,68
Diréitos na Alfândega etc.	77.987,10
	622.143,78
Lucro bruto nas vendas	431.331,82
Comissões	189.244,70
Descontos concedidos	2.690,60
Despesas gerais	168.771,20
	360.703,50
	70.628,32
Amortizações neste balanço	5.170,30
	65.458,02
Provisão para Imposto de Renda do exercício 1945 — 8% s/Cr\$ 65.458,02	5.236,60
10% s/Cr\$ 60.211,42	6.021,40
	11.257,70
Lucro líquido a creditar	54.200,32

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS SUSPENSOS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1944

	Cr\$
Saldo do exercício anterior	69.146,92
Lucro neste balanço	54.200,32
	123.347,24

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1945. — P. P. Bombas e Equipamentos Bennett Ltda. — Emil H. Staub, Representante no Brasil. — Otto Gaumnitz, Contador registrado DNIC. 32.900, DEC. 8.776.

(N.º 3.587 — 13-3-45 — Cr\$ 234,60)

COMPANHIA EDIFICADORA

Relatório do ano de 1944, a ser apresentado à assembléa geral ordinária, a realizar-se em 19 de março de 1945

Srs. Acionistas:

De conformidade com a lei das sociedades anônimas e nossos estatutos, vimos prestar-vos as contas de nossa gestão, relativas ao ano findo em 31 de dezembro de 1944.

Situação financeira

Pelo balanço que acompanha o presente, com a respectiva conta de "Lucros e Perdas", podeis verificar que, embora persistindo os mesmos motivos gerais e particulares apontados nos relatórios anteriores, continua boa a situação financeira da Companhia.

Companhia Ferro Carril Carioca

O débito dessa Companhia para com a nossa, de Cr\$ 9.963.086,85, continua sem solução, tendo sido movimentada apenas, durante o exercício, a "conta de conservação".

Dividendos

Continuam sem distribuição os dividendos da nossa Companhia, em obediência à decisão da Assembléa Geral de 1907.

Empréstimo de 4.000.000,00 cruzeiros

No exercício findo entregamos à comunhão dos debenturistas, por intermédio do advogado de seus representantes, mais a quantia de Cr\$ 150.000,00, a qual somada com igual quantia no exercício anterior, perfaz um total de Cr\$ 300.000,00, para reduzir o débito desse empréstimo.

Cumpra informar-vos que esta Companhia requereu o pagamento do débito da Rêde de Viação Paraná Santa Catarina, dado em garantia, a qual depende das últimas formalidades ao processo administrativo no Ministério da Fazenda.

Questão da Quinta do Cajú

Permanecem, dependendo de julgamento, no Supremo Tribunal Federal, os recursos interpostos por esta Companhia, na execução da questão da Quinta do Cajú.

Ainda mantemos a esperança manifestada no relatório do ano anterior, de ver reconhecida pela Justiça Excelsa a prescrição dos ren-

dimentos a restituir à União Federal e a aquisição do imóvel por usucapião.

De igual modo, está pendente de decisão final o memorial apresentado ao Exmo. Sr. Presidente da República, no sentido de ser assegurada à Companhia solução equitativa, com apoio na preferência que a legislação sobre terrenos de marinha lhe assegura.

Sómente depois que as repartições competentes hajam prestado as devidas informações, é que caberá o elevado e clarividente pronunciamento do primeiro magistrado da Nação.

Relações entre a União Federal e esta Companhia

Durante o exercício passado, estabeleceu-se novo vínculo de estreita colaboração entre a União Federal e esta Companhia.

Fiel ao seu velho sistema de prestar ao Governo eficiente cooperação para o desenvolvimento e segurança do País, mais uma vez esta Companhia teve oportunidade de atender ao esforço de guerra do atual Governo, executando relevantes serviços para o Ministério da Aeronáutica, especialmente à Diretoria do Material, em obras de montagem e outras diversas.

Em virtude de se tratar de interesse de Departamento Aeronáutico, em tempo de guerra, foi estabelecido o controle militar para a área da Quinta do Cajú, o que, cumpre assinalar, não trouxe prejuízo ao bom andamento dos serviços afetos à Companhia, exceto, é claro, no que diz respeito à utilização de galpões de importância para a indústria de material rodante.

Pela forma cortez, suavisadora e compreensível, por que se paulam as autoridades aeronáuticas, é justo que aqui se preste modesta homenagem à sua conduta, fazendo esta menção.

Administração

Nos termos da convocação, teréis de eleger a Diretoria para 1945 a 1949 e o Conselho Fiscal e suplentes para o corrente exercício, fixando-lhes a respectiva remuneração.

Aos membros do Conselho Fiscal que ora terminam o seu mandato, agradecemos a cooperação valiosa que prestaram ao bom desempenho da nossa gestão.

Conclusão

Trazendo ao vosso conhecimento estes esclarecimentos, ficamos, não obstante, ao inteiro dispor dos Srs. acionistas, para prestar, em assembléa geral, quaisquer outros que forem solicitados.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1945 — Pela Cia. Edificadora — J. C. Reis Costa, Presidente. — Helio Mathias Costa, Tesoureiro. — Firmo Pereira da Silva, Secretário.

BALANÇO GERAL EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944

Ativo

	Cr\$	Cr\$
Imobilizado:		
Terrenos, edificios e máquinas	16.781.257,52	
Obras de construção naval	556.917,70	
Móveis e utensílios	4.291,30	
Seção e depósito de móveis	20.062,00	17.362.528,52
Disponível:		
Caixa e Bancos		41.594,40
Realizável:		
a) a curto prazo:		
Mercadorias	6.722.262,15	
Duplicatas a receber	16.492,00	6.738.754,15
b) a longo prazo:		
Apólices, ações e títulos	78.282,40	
Títulos em Carteira	1.435.237,42	
Contas de Estradas de Ferro e Bondes	1.168.100,04	
Empreitada Gomes Guimarães	251.880,49	2.933.500,35
Companhia Ferro Carril Carioca:		
c/construção primitiva	4.839.738,50	
c/corrente	132.835,88	
c/conservação	1.318.626,49	6.291.200,87
Devedores diversos		1.196.119,05
Pendente:		
Depósitos diversos	40.900,00	
Cauções	2.000,00	42.900,00
Compensado:		
Comp Ferro-Carril Carioca:		
c/juros debitados	3.671.885,98	
Ações em caução	18.000,00	3.689.885,98
		38.596.480,32

Passivo

	Cr\$	Cr\$
Não exigível:		
Capital	6.000.000,00	
Fundo de Reserva	104.929,50	
Lucros suspensos	11.840.029,02	17.944.958,52
-Exigível:		
a) a longo prazo:		
Conta de prédios a construir	490.128,81	
Emissão de debêntures	514.200,00	
Francisco Casemiro Alberto da Costa c/de espólio sem juros	7.715.327,55	
João Casemiro dos Reis Costa — c/c sem juros	6.555.329,77	
Credores diversos	102.993,23	15.377.979,36
b) a curto prazo:		
Juros de debêntures a pagar	62.320,00	
Obrigações a pagar	25.000,00	
Instituto de Aposentadoria e Pensões, Obrigações de Guerra e Legião Brasileira de Assistência	18.396,80	105.716,80
Pendente:		
Dividendos	1.473.739,66	
Mercadorias em garantia	4.200,00	1.477.939,66
Compensado:		
Juros a liquidar	3.671.885,98	
Caução da Diretoria	18.000,00	3.689.885,98
		38.596.480,32

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1944 — J. C. Reis Costa, Presidente. — Helio Mathias Costa, Tesoureiro. — Firmo Pereira da Silva, Secretário. — Custódio Pereira de Carvalho, Contador Registro n.º 29.403. — Juízo de Direito da Décima Quarta Vara Cível — Visto. Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1945.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944

Débito		Crédito	
	Cr\$		Cr\$
a Móveis e Utensílios:		de Mercadorias:	
Depreciação de 10%	476,80	Lucros desta conta	221.215,20
a Contas Incobráveis:		de Juros de Apólices:	
Prejuízos diversos	60.663,75	Saldo desta conta	37,50
a Administração:		de Lucros Suspensos:	
Saldo desta conta	52.440,00	Prejuízo neste exercício	83.301,15
a Conselho Fiscal:			
Idem, idem	26.868,50		
a Agências e Comissões:			
Idem, idem	40.000,00		
a Custeio de Eletricidade:			
Idem, idem	44.924,60		
a Juros de Debêntures:			
Idem, idem	2.944,00		
a Despesas Gerais:			
Idem, idem	50.596,30		
a Impostos:			
Idem, idem	4.958,00		
a Juros e Descontos:			
Idem, idem	35.731,20		
a Despesas Judiciais:			
Idem, idem	44.951,00		
	304.554,15		304.554,15

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1944 — Custodio Pereira de Carvalho, Contador Registro n.º 29.403.

Parecer do Conselho Fiscal

Os membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia Edificadora, abaixo assinados, tendo examinado e verificado a perfeita exatidão das contas e balanço referentes ao ano de mil novecentos e quarenta e quatro, são de parecer que sejam os mesmos aprovados, bem como o respectivo relatório da Diretoria.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1945. — Dr. José Mastrangiofi — Carlos Dutra e Mello. — Roberto Veiga da Silva.
(N.º 3.535—Dia 13-3-45—Cr\$ 479,10).

CHADLER S.A.

Sociedade Anônima de Comércio e Indústria

Relatório da Diretoria a ser apresentado à Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em 31 de março de 1945

Srs. acionistas:

Cumprindo os preceitos legais e estatutários, submetemos a vossa apreciação o relatório, balanço e contas do exercício de 1944, para os quais rogamos a vossa aprovação, depois de devidamente examinados.

Com o exercício de 44 que se findou, perfazem 3 anos que estão paralisadas, devido à situação internacional, as importações dos nossos principais produtos "Frigidaire".

Lamentavelmente, o Governo da República Argentina também, proibiu as exportações de máquinas; sendo a nossa sociedade concessionária das Indústrias "SIAM", de Buenos Aires, vimos-nos privados de concluir alguns negócios iniciados, em virtude daquele ato.

Efetuamos todavia o nosso movimento com o saldo do estoque anterior e algumas linhas novas de produtos nacionais que foram enquadrados ao nosso negócio.

Seção Industrial

Fábrica — Tivemos oportunidade de nos referir no último relatório que a construção da nossa fábrica em Salvador-Bahia, estava sendo acelerada, e é com grande satisfação que comunicamos aos nossos acionistas que a referida construção já se acha terminada.

Quanto à instalação de máquinas, ainda continuamos a montagem de algumas, porém já iniciamos a produção com as já montadas. Queremos crer que durante o exercício de 45 de acordo com o nosso plano todas as instalações estarão concluídas.

Laboratório — Durante o último trimestre do exercício passado iniciamos as obras do laboratório no nosso edifício à rua Figueira de Melo, 283, nesta cidade. A parte construtiva para adaptação já se acha pronta e as instalações de aparelhos e máquinas estão sendo feitas e esperamos concluí-las em maio do corrente ano.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1945. — Waldemar Chindler — Diretor, José Adler — Diretor.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores acionistas:

Os membros do Conselho fiscal, de acordo com o dispositivo no n.º III, do art. 127 do Decreto-lei n.º 2.627, de 1940, examinaram o movimento das operações sociais relativas ao exercício findo a 31 de dezembro de 1944, tendo em vista a escrita, o balanço, conta de lucros e perdas e demais peças, tendo encontrado tudo em perfeita ordem opinam pela aprovação das contas apresentadas.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1944. — O Conselho Fiscal: Aristophanes Ferreira de Queiroz — Samuel Lasry Larcdo — Dr. Joaquim Mariano de Castro Araújo Jr.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1944

Período: 1 de janeiro de 1944 a 31 de dezembro de 1944

Ativo			Passivo		
	Cr\$	Cr\$		Cr\$	Cr\$
Disponível:			Exigível:		
Caixa	52.883,30		C/Correntes — Fornecedores	127.250,00	
Bancos	324.068,80	376.952,10	Diversos correntistas	1.024.352,40	
Realizável:			C/Correntes — Diretoria e interessados	116.839,40	
Títulos a Receber	397.360,00		Bancos	1.345.802,90	
Devedores em c/corrente	362.366,50		Dividendos	403.023,80	3.014.268,50
Obrigações de Guerra	26.700,60				
Inventário de mercadorias	638.695,60	1.425.122,70	Não Exigível:		
Imobilizado:			Capital	5.000.000,00	
Fixo:			Fundo Reserva Legal	112.936,00	
Rio	869.314,90		Fundo reserva para resgate de ações preferenciais	36.740,00	
Bahia	1.462.130,90		Contas de Resultado Pendente:		
Estável:			Juros para exercício futuro	17.144,00	
Instalações	141.000,00		Reserva para contas duvidosas	16.307,00	
Móveis e Utensílios	15.000,00		Reserva para serviços de garantia	89.812,40	
Equipamentos de oficina	6.600,00		Reserva para conservação de imóveis .	20.191,30	5.293.130,70
Veículos de transporte	8.000,00				
Cauções	5.740,00		Compensação:		
	2.477.785,80		Caução da Diretoria		200.000,00
Seção Industrial	4.027.538,60	6.505.324,40			8.507.399,20
Compensação:					
Ações em caução		200.000,00			
		8.507.399,20			

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1944 — Waldemar Chindler, Diretor. — José Adler, Diretor. — Raul de Jesus Magalhães, Contador
 Registro n.º 36.069-D.N.I.C.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1944

Período: 1 de janeiro de 1944 a 31 de dezembro de 1944

Débito		Crédito	
	Cr\$		Cr\$
Despesas Gerais	450.018,30	Mercadorias	686.753,10
Impostos e licenças	157.955,30	Seção Industrial	67.614,20
Interesses e gratificações	78.614,90	Fundo reserva para contas duvidosas	96.018,00
Fundo reserva para conservação de imóveis	8.202,40	Receita de imóveis	201.943,60
Fundo reserva legal	36.710,00	Diversos	9.894,70
Fundo reserva para resgate de ações preferenciais ...	36.740,00	Lucros em suspensão	123.797,10
Fundadores	14.696,00		
Dividendos	403.023,80		
	1.185.990,70		1.185.990,70

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1944 — Waldemar Chindler, Diretor. — José Adler, Diretor. — Raul de Jesus Magalhães, Contador
 Registro n.º 36.069-D.N.I.C.

(N.º 3.604—Dia. 13-3-45—Cr\$ 499,80).

S. A. FÁBRICA DE TECIDOS "VITÓRIA RÉGIA"

Rua Senador Bernardo Monteiro n.º 202 — Rio de Janeiro

BALANÇO GERAL DO PERÍODO DE 1 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1944

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Imobilizado:		Não exigível:	
Edifício e Terreno da Fábrica	368.519,10	Capital	800.000,00
Automóvel	33.944,00	Fundo de reserva estatutário	60.694,20
Maquinismos e acessórios	391.105,10	Fundo de reserva legal	39.487,00
Móveis e utensílios	71.048,00	Lucros suspensos	458.180,40
			1.358.361,60
Disponível:		Exigível:	
Tecidos	151.511,00	Dividendos a pagar	60,00
Matéria prima	510.984,10	Contas correntes (credores)	280.986,80
Caixa	26.718,60	Obrigações a pagar	284.447,40
		Contas a pagar	219.701,50
Realizável:		Gratificações à Diretoria	135.482,50
Contas correntes (devedores)	33.917,10	Gratificações a auxiliares	14.993,00
Obrigações a receber	742.436,00	Dividendos	48.000,00
Obrigações de Guerra	8.324,80		983.671,20
Títulos e valores	3.525,00		
		Compensado:	
Compensado:		Caução da Diretoria	16.000,00
Ações caucionadas	16.000,00	Títulos caucionados	528.406,20
Bancos e/ou caução	528.406,20		544.406,20
			2.886.439,00
	2.886.439,00		

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1944. — Dr. O. D. de Rego Monteiro, Presidente. — Guilherme Prechel, Diretor Gerente. — José Angelino da Costa Simões, Contador — Registro n.º 34.686. — Romulo Buzzone Novaes, Diretor Artístico. — Manoel Coelho, Diretor Técnico.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS", ENCERRADA 31 DE DEZEMBRO DE 1944

Débito		Crédito	
	Cr\$		Cr\$
A Automóvel — Depr. 10% s/ 37.715,00	3.771,50	De Tecidos	221.310,90
A Maquinismos e acessórios, Idem 10% s/ 434.561,00	43.456,10		
A Móveis e utensílios, Idem 10% s/ 78.940,00	7.894,00	De Matéria prima	185.794,10
A Férias — Saldo	23.996,30	De Fabricação	1.368.985,90
A Comissões — Saldo	2.981,80		
A Juros — Saldo	58.294,00		
A Imposto do selo de consumo — Saldo	119.100,00		
A Impostos	28.801,30		
A Honorários do Diretor Gerente — Saldo	60.000,00		
A Descontos — Saldo	63.037,70		
A Despesas Diversas — Saldo	25.458,80		
A Salários — Saldo	396.879,40		
A Estampilhas e selos — Saldo	4.421,90		
A Ordenados — Saldo	147.718,90		
A Transportes — Saldo	51.843,60		
A Despesas e Comissões e/Cobrança — Saldo	3.799,50		
A Imposto sobre v/mercantis — Saldo	32.001,00		
A I.A.P. dos Industriários — Saldo	16.085,20		
A Legião Brasileira de Assistência — Saldo	5.662,80		
A Ensino Industrial — Saldo	5.452,00		
A Gratificações ao Pessoal — Saldo	20.305,00		
A Seguros — Saldo	26.786,70		
A Beneficiamento — Saldo	144.431,00		
A Força, Gás, Luz e Telefone — Saldo	18.275,30		
A Materiais de expediente — Saldo	11.263,80		
A Despesas extraordinárias — Saldo	17.378,20		
A Conservação de maquinismos — Saldo	3.592,10		
A Honorários do Diretor Artístico — Saldo	4.000,00		
A Honorários do Diretor Técnico — Saldo	3.500,00		
	1.350.199,90		
A Fundo de reserva legal 5%	21.496,50		
A Dividendos	48.000,00		
A Gratificação à Diretoria	135.482,50		
A Gratificações a auxiliares	14.993,00		
A Lucros suspensos	209.958,00		
	1.780.129,90		1.780.129,90

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1944. — Dr. O. D. de Rego Monteiro, Presidente. — Guilherme Prechel, Diretor Gerente. — José Angelino da Costa Simões, Contador — Registro n.º 34.686. — Romulo Buzzone Novaes, Diretor Artístico. — Manoel Coelho, Diretor Técnico.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da S. A. Fábrica de Tecidos "Vitória Régia", com sede à rua Senador Bernardo Monteiro n.º 202, nesta Capital Federal, tendo, nos termos dos Estatutos, examinado as contas, balanço geral, lucros e perdas e anexos, referentes ao exercício de 1944 tem o prazer de declarar, que os acharam em perfeita ordem e absoluta exatidão.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1945. — Dr. H. Balluriny — Rodolfo Berg. — Decio Quartim.

(N.º 3.523 — 13-3-45 — Cr\$ 316,20)

COMPANHIA SUL AMERICANA DE SERVIÇOS PÚBLICOS SOCIEDADE ANÔNIMA BRASILEIRA
RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1944

Senhores Acionistas,

Com o presente relatório apresentamos à vossa apreciação os balanços e demonstrações da conta de Lucros & Perdas referentes ao exercício de 1944.

Com os suprimentos de combustível que recebemos, tivemos normalizados os nossos fornecimentos em quase todas as nossas Usinas que passaram a funcionar ininterruptamente. Infelizmente o preço do óleo ainda se manteve em nível muito alto e os prejuízos ainda foram sensíveis. Logramos, todavia, obter uma cláusula de combustível que nos habilitou a fazer face, pelo menos em parte, à elevação do seu preço. Tivemos assim minorados os prejuízos que vínhamos sofrendo desde a irrupção da guerra.

A importação de novas unidades ainda está dificultada por causa do conflito armado. Entretanto já estamos elaborando estudos para

ampliação e reforma das nossas instalações e contamos executar o nosso projeto logo que as condições o permitam.

Importamos regular quantidade de óleo lubrificante e de ineditores, pois a falta desses materiais estava causando sérios embaraços às nossas receitas e fornecimentos.

Os nossos funcionários mostraram-se como sempre ativos e zelosos. Aumentamos os vencimentos em geral dos nossos servidores a fim de auxiliá-los na atual emergência de elevação excessiva do custo de vida. Esse reajustamento também concorreu para elevação das nossas despesas. Tivemos a satisfação de constatar que cresceu o entusiasmo dos nossos leais servidores para com os negócios da Companhia e cumpre-nos agradecer-lhes a colaboração eficiente que nos vêm prestando.

Deveis eleger os novos administradores por isso que se findou o prazo da nossa gestão.

Ficamos ao vosso dispor para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1945. — *Tancredo Tostes*, Presidente. — *Vidal Dias*, Superintendente. — *Gabriel Pereira*, Diretor Gerente. — *Diaulas de Sousa*, Sub-Diretor.

BALANÇO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944

(Período: 1.º de julho a 30 de dezembro)

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Usinas e Instalações Elétricas	19.429.952,50	Capital	11.000.000,00
Almoxarifado	1.662.557,90	Fundo de Reserva Legal	68.470,50
Contas Correntes	623.839,40	Depreciações Diversas	4.265.609,70
Contas a Cobrar	688.963,10	Obrigações a Pagar	3.269.176,50
Títulos de Renda	92.124,00	Contas Correntes	1.291.760,60
Caixa Econômica — Cauções	73.609,40	Depositantes	379.890,80
Banco do Brasil — Cauções	305.333,10		4.940.827,90
Depósitos e Cauções	180.000,00	Lucros & Perdas	2.522.594,10
Diversas Contas	97.397,60	Títulos Depositados e Cauçionados	180.000,00
		Diversas Contas	176.274,80
	23.153.777,00		23.153.777,00

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS & PERDAS

Crédito		Débito	
	Cr\$		Cr\$
Saldo de exercícios anteriores	2.522.594,10	Juros & Descontos	7.147,70
Receitas Diversas	3.039.193,60	Gastos Gerais	2.740.842,60
	5.561.787,70	Fundo de Reserva Legal	14.560,20
		Depreciações Diversas	276.643,10
		Saldo que passa para o semestre seguinte	2.522.594,10
			5.561.787,70

Tancredo Tostes, Presidente. — *Vidal Dias*, Diretor Superintendente. — *Gabriel Pereira*, Diretor Gerente. — *Raul Rezende*, Chefe da Contabilidade. Reg. n.º 39.227-DNIC.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Companhia Sul Americana de Serviços Públicos S. A. B., abaixo assinados, tendo examinado o inventário, balanços e contas da Administração da Companhia, referentes ao exercício de 1944, encontraram tudo perfeitamente escriturado e comprovado pelo que recomendam a sua aprovação pelos senhores acionistas.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1945. — *Raul do Amaral Peixoto*. — *Gastão Vieira*. — *Vicente Noronha*.

(N.º 3.669 — 13-3-45 — Cr\$ 306,00)

S. A. RÁDIO TUPI
DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(D. R. C.)

CERTIDÃO.

Certifico que a S. A. Rádio Tupi arquivou nesta Divisão sob o n.º 654, por despacho de 6 de março de 1945, os seguintes documentos: a) ata da assembléia geral ordinária, realizada em 26 de abril de 1943, que aprovou as contas do exercício de 1942, e elegeu os mem-

bro do conselho fiscal; b) ata da assembléia geral extraordinária realizada em 30 de dezembro de 1944, que aprovou e fixou os honorários dos membros do conselho fiscal eleito pela assembléia supracitada, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 7 de março de 1945. Eu, *Carmen Cruz*, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. E eu, *Renato Adolfo Pena Barros*, pelo Chefe da S. R. E. a subscreevo e assino. — *R. A. Penna Barros*. Selada com Cr\$ 4,40.

Processo n.º 11.064-43.

(N.º 3.521 — 13-3-45 — Cr\$ 51,00)

"ASSOCIAÇÃO DOS EX-ALUNOS DO COLÉGIO MILITAR"**EXTRATO DOS ESTATUTOS****(Reforma)**

A "Associação dos ex-alunos do Colégio Militar" é uma sociedade civil, fundada, por tempo indeterminado, nesta capital, aos 26 de abril de 1939, tendo por fim: a) manter e prestar culto às tradições do Colégio Militar, estreitando os laços de solidariedade entre os ex-alunos; b) venerar as tradições cívicas do Brasil, rememorando os vultos máximos da sua história; c) prodigalizar serviços de assistência e de beneficência a ex-aluno e respectiva família; d) proporcionar aos sócios diversões, jogos, esportes e quaisquer outros meios que contribuam para a boa convivência social. Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Associação. Estes Estatutos só poderão ser reformados, por uma Assembléia especialmente convocada para esse fim. Será administrada por uma Diretoria eleita por 3 anos, composta de: Presidente (que será o seu representante em Juízo e fora dele, ativa e passivamente); 1.º e 2.º Vice-Presidentes; 1.º e 2.º Secretários; 1.º e 2.º Tesoureiros; Diretor de Serviços Gerais; Bibliotecário. Seu fundo social é constituído pelo conjunto dos bens de sua propriedade. Sua dissolução se dará quando o número de seus sócios for inferior a quinze (15) e, neste caso, o seu patrimônio, convertido em apólices da Dívida Pública, ficará sob a guarda do Colégio Militar, com sede no Rio de Janeiro, o qual deverá empregar os respectivos juros, num prêmio anual ao aluno mais distinto, prêmio que será denominado "Associação dos Ex-Alunos do Colégio Militar". — A Diretoria atual consta dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1945. — Gen. *Oscar de Araujo Fonseca*, Presidente em exercício.

(N.º 3.580 — 13-3-45 — Cr\$ 71,40)

CONDOROIL TINTAS S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA CONDOROIL TINTAS S. A.

REALIZADA EM 10 DE MARÇO DE 1945

Aos dez dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e cinco, de acordo com a convocação publicada no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio" de 28 de fevereiro e 1 e 2 do corrente, reuniram-se às 14 horas, na sede social à Avenida Barão de Tefé n.º 7, 2.º andar, em assembléia geral ordinária, os acionistas da Condoroil Tintas S. A., portadores de ações comuns, que, por si e seus procuradores, depositaram as suas ações e mandatos na Tesouraria, dentro do prazo estatutário. Depois de verificado no livro de presença que compareceram acionistas, representando 36.550 ações ou sejam mais de dois terços do capital social, assumiu a Presidência o Sr. H. B. Marvin, Vice-Presidente Administrativo em exercício no cargo de Diretor-Presidente, Sr. M. E. Marvin, que se encontra ausente. O Senhor Presidente convidou para secretário o Sr. Artur Leslie Small, pedindo-lhe que lesse a convocação que é do seguinte teor: "Convocamos os Srs. Acionistas, portadores de ações comuns, para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se na sede social, à Avenida Barão de Tefé n.º 7, 2.º andar, nesta Capital, no próximo dia 10 de março, às 14 horas, a qual tomará as contas da Diretoria, examinará e discutirá o balanço e o parecer do Conselho Fiscal, sobre êles deliberando e elegerá a Diretoria e o Conselho Fiscal. Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1945. — H. B. Marvin, Diretor Vice-Presidente em exercício de Diretor-Presidente. Declarou o Sr. Presidente que, de acordo com a mesma, a assembléia tomaria conhecimento das contas e atos da Diretoria, inclusive do relatório, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1944, documentos estes que foram postos à disposição dos acionistas, conforme avisos publicados nos mesmos jornais de 6, 7 e 8 de fevereiro, e procederá à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal O Sr. Presidente propôs que a assembléia aprovasse a distribuição dos dividendos e a percentagem sobre as partes beneficiárias já feita pela Diretoria relativas ao primeiro semestre e mais uma nova distribuição referente ao segundo semestre de 1944, para as ações preferenciais na base estatutária, e 15 % para as ações ordinárias, e ainda 10 % dos lucros líquidos do semestre para as partes beneficiárias. O Sr. Secretário leu, apesar de já publicados no "Jornal do Comércio" de 3 e *Diário Oficial* de 5 do corrente, o relatório, balanço, com a conta de lucros e perdas, e parecer do Conselho Fiscal, que é do seguinte teor: "Examinando os livros e papéis da Condoroil Tintas S. A., somos de parecer que os negócios e operações sociais, do exercício findo em 31 de dezembro de 1944, do qual é expressão o balanço respectivo, merecem a aprovação da Assembléia Geral Ordinária, dando a perfeita regularidade do inventário, balanços e contas da Diretoria. Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1945. O Conselho Fiscal: César Coutinho de Oliveira. — A. N. Venerando da Graça. — Mário Fernandes de Oliveira." Aberta a discussão e não havendo quem se manifestasse, o Sr. Presidente submeteu à votação as contas, relatórios, balanço com a demonstração da conta de lucros e perdas, parecer do Conselho Fiscal e atos da Diretoria, incluindo os constantes do livro de atas da mesma e entre estas a relativa às distribuições, aos Srs. diretores e empregados, tendo em consideração a dedicação com que trabalharam para o resultado do último ano, sendo tudo aprovado por unanimidade, abstendo-se de votar os impedidos legalmente. Em seguida, também foi aprovada unanimemente, sem discussão, a distribuição dos dividendos e percentagem atribuída às partes beneficiárias. Procedeu-se, então, à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, a qual deu o seguinte resultado: Diretoria: Diretor-

Presidente, Morris Edward Marvin, brasileiro naturalizado, norte-americano de origem, residente à Avenida Atlântica n.º 900; Diretor Vice-Presidente Administrativo, Howard Burton Marvin, norte-americano, residente à Avenida Atlântica n.º 790; Diretor Vice-Presidente de Operações, Samuel Goldstein, norte-americano, residente à rua Domingos Ferreira n.º 119; Diretor-Gerente, Júlio Lacombe Júnior, brasileiro, residente à rua do Passeio n.º 56; Diretor-Tesoureiro, George Thomas Land, brasileiro, residente à rua João Lira n.º 19; Diretor-Controlador, Martin Artur Bregman, norte-americano, residente à Avenida Atlântica n.º 900; Diretor-Secretário, Armando Moreira da Silva, brasileiro, residente à rua Domingos Ferreira n.º 108; Diretor de Vendas, Rubem Vota, brasileiro, residente à Avenida Copacabana n.º 1.194. Conselho Fiscal — Efetivos: César Coutinho de Oliveira, A. N. Venerando da Graça e Mário Fernandes de Oliveira. Suplentes: Isanir Figueiredo Venerando da Graça, Ramiro Francisco Nóbrega e Manuel Antônio dos Santos. O Sr. Presidente proclamou os eleitos, declarando que tendo sido todos os diretores reeleitos já têm as suas cações regularizadas pelo que ficavam desde logo empossados e acrescentou que os mesmos exerceriam o mandato por dois anos até a assembléia geral ordinária de 1947 e os membros do Conselho Fiscal e suplentes por um ano, até a assembléia geral ordinária de 1946. O acionista Sr. George Thomas Land propôs que fosse fixada a remuneração de Cr\$ 60,00 por parecer para cada membro do Conselho Fiscal em exercício. Submetida à discussão e não havendo quem a impugnasse, foi a proposta aprovada unanimemente. O Sr. Presidente agradeceu, em seguida, o comparecimento dos acionistas, encerrando a reunião, da qual eu, Artur Leslie Small, lavei a presente ata, que vai por todos assinada. — P. p. M. E. Marvin, *Arthur Leslie Small*. — P. p. Rae Marvin, *Evelyn Murrin*. — H. B. Marvin. — Seymour G. Marvin. — *Arthur Leslie Small*. — H. B. Marvin. — M. A. Bregman. — S. Goldstein. — G. Land. — *Cesar Coutinho de Oliveira*. — *Júlio Lacombe Júnior*. — *Arthur Leslie Small*. — *L. L. Weber*. — *Francisco Buarque Alves*. — *Mário Fernandes de Oliveira*. — *Mauro Cavalcanti de Albuquerque*. Está de acordo com o original.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1945. — *Arthur Leslie Small*, Secretário.

(N.º 3.581 — 13-3-45 — Cr\$ 193,80)

COMPANHIA INDUSTRIAL FÔRÇA E LUZ**RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1944****Senhores Acionistas:**

Apresentamos para o vosso exame os balanços e demonstrações da conta de Lucros & Perdas referentes ao exercício de 1944 e que contém propostas para distribuição de lucros.

Continuamos na execução do nosso programa de melhoramentos e construções. Construímos e montamos uma subestação em Piranguinho, destinada a exercer importante papel na distribuição de energia para as localidades servidas, em virtude das interligações que planejamos fazer. Reformamos os serviços de distribuição de Brazópolis e equipamos a subestação que ficou montada de acordo com os mais modernos requisitos técnicos. Fizemos no serviço de distribuição de Itajubá importante melhoramento, com a instalação de condensadores totalizando 342 KVA. Com isso conseguimos apreciável melhoria no fator de potência. Adquirimos prédios em Brazópolis e Itajubá necessários aos nossos serviços. Ficou quase concluída a interligação Pedralva-Usina São Miguel da nossa congênere Companhia Fôrça e Luz Minas Sul.

Estamos preparando materiais para ligação com a Usina São Bernardo, a ser construída pela Companhia Sul Mineira de Eletricidade e de onde vamos receber reforço para as nossas disponibilidades de energia. Teremos que assumir os onus de construções de linhas de transmissão, novas subestações e outros aparelhamentos justamente numa época de elevação de preço de todas as utilidades. Tivemos, por isso, a prudência de deixar no segundo semestre uma verba maior para depreciação, destinada a amortizar instalações e a fazer face aos nossos encargos de capitalização com construções novas.

Aumentamos os vencimentos dos nossos auxiliares e a todos prestamos assistência dentro das nossas possibilidades.

Recebemos dos nossos funcionários colaboração eficiente e consignamos aqui os nossos agradecimentos pela dedicação com que defenderam os interesses da Companhia.

Ficamos ao vosso dispor para quaisquer outros esclarecimentos. Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1945. — *Oswaldo Costa*, Presidente. — *Vidal Dias*, Diretor Gerente. — *Gabriel Pereira*, Diretor.

BALANÇO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944

(Período: 1 de julho a 30 de dezembro de 1944)

	Ativo	
	Cr\$	Cr\$
Usinas e Instalações Elétricas	5.703.974,50	
Móveis & Utensílios	4.910,80	5.708.885,30
Almoxarifado	611.583,90	
Contas Correntes	118.735,70	
Consumidores de Luz e Fôrça	114.651,30	844.970,90
Ações Caucionadas		30.000,00
Diversas Contas		199.702,10
		6.783.558,30

Passivo

	Cr\$
Capital	4.000.000,00
Fundo de Reserva Legal	96.210,00
Fundo de Reserva	100.603,10
Fundo de Depreciação	584.789,80
Contas Correntes	1.576.816,80
Dividendos	190.000,00
Depositantes	144.629,50
Caução da Diretoria	30.000,00
Diversas Contas	60.509,10
	<u>6.783.558,30</u>

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS & PERDAS

Crédito

	Cr\$
Renda Bruta das Instalações	754.699,40

Débito

	Cr\$	Cr\$
Impostos	28.342,00	
Juros & Descontos	75.263,50	
Gastos Gerais	372.912,10	476.517,60
Fundo de Reserva Legal ..	13.909,10	
Dividendos	190.000,00	203.909,10
Fundo de Depreciação	74.272,70	278.181,80
		<u>754.699,40</u>

Oswaldo Costa, Presidente. — Vidal Dias, Diretor-Gerente. — Gabriel Pereira, Diretor. — Raul Resende, Chefe da Contabilidade; Regulamento n.º 39.227.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Companhia Industrial Força e Luz, abaixo assinados, tendo examinado o inventário, balanços e contas da Administração da Companhia, referentes ao exercício de 1944, encontraram tudo perfeitamente escriturado e comprovado, pelo que recomendam a sua aprovação pelos senhores acionistas.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1945. — Vicente Noronha. — Adalberto de Almeida Nogueira. — Gastão Vieira.

(N.º 3.609 — 13-3-45 — Cr\$ 306,00)

COMPANHIA FORÇA E LUZ MINAS SUL

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1944

Senhores Acionistas:

Apresentamos, para vosso exame e aprovação, os balanços e demonstrações da conta de Lucros & Perdas referentes ao exercício findo.

As nossas despesas ainda continuam em elevação. O preço do material empregado na conservação esteve ainda em nível elevado em virtude do atual estado de guerra.

Aumentamos os vencimentos dos nossos funcionários. Todos são dignos dos nossos agradecimentos pela diligência demonstrada no cumprimento do dever.

Ficamos ao vosso dispor para quaisquer esclarecimentos.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1945. — José Campos de Oliveira, Presidente. — Gabriel Pereira, Vice-Presidente.

BALANÇO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944

(Período: 1 de julho a 30 de dezembro)

Ativo	Cr\$	Cr\$
Usinas e Instalações Elétricas	1.548.029,80	
Móveis & Utensílios	210,00	1.548.269,80
Almoxarifado	115.942,10	
Acionistas	540.000,00	
Contas Correntes	167.257,80	
Consumidores de Luz e Força	28.352,80	879.552,70
Ações Cauçionadas		30.000,00
Diversas Contas		15.235,80
		<u>2.473.058,30</u>

Passivo

	Cr\$	Cr\$
Capital:		
Ações Ordinárias	900.000,00	
Ações Preferenciais	700.000,00	1.600.000,00
Fundo de Reserva Legal		19.666,20
Fundo de Reserva		135.000,00
Fundo de Depreciação		147.576,80
Contas Correntes	414.777,60	
Coupon das Ações Preferenciais ..	35.000,00	
30.º Dividendo das Ações Ordinárias	15.000,00	464.777,60
Caução da Diretoria		30.000,00
Diversas Contas		76.037,70
		<u>2.473.058,30</u>

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS & PERDAS

Crédito

	Cr\$
Renda Bruta das Instalações	219.751,60

Débito

	Cr\$	Cr\$
Impostos	10.797,70	
Juros & Descontos	16.862,70	
Gastos Gerais	120.445,00	157.105,40
Fundo de Reserva Legal	3.132,30	
Coupon das Ações Preferenciais ..	35.000,00	
30.º Dividendo das Ações Ordinárias	15.000,00	53.132,30
Fundo de Depreciação		9.513,90
		<u>219.751,60</u>

José Campos de Oliveira, Presidente. — Gabriel Pereira, Vice-Presidente. — Raul Resende, Chefe da Contabilidade, Reg. número 39.227-DNIC.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Companhia Força e Luz Minas Sul, abaixo assinados, tendo examinado o inventário, balanços e contas da Administração da Companhia, referentes ao exercício de 1944, encontraram tudo perfeitamente escriturado e comprovado, pelo que recomendam a sua aprovação pelos senhores acionistas.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1945. — Vicente Noronha. — Celso Ramos de Melo. — Gastão Vieira.

(N.º 3.607 — 13-3-45 — Cr\$ 285,60)

COMPANHIA FORÇA E LUZ DE NEPOMUCENO

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1944

Srs. Acionistas:

Vimos apresentar-vos os balanços e demonstrações das contas de Lucros & Perdas referentes ao ano de 1944.

Tivemos unificadas as nossas tarifas que ficaram equiparadas às vigentes na zona de concessão das nossas congêneres.

Também o fornecimento a Lavras passou a ser remunerado por tarifa mais racional, por força da Portaria n.º 32 de 19 de janeiro de 1944, embora ainda insuficiente para remunerar a demanda de energia requerida.

As nossas despesas continuaram com elevação devido ao preço do material de conservação e de todas as utilidades em geral.

Aumentamos os vencimentos do nosso pessoal, ao qual prestamos toda assistência compatível com as nossas possibilidades. Agradecemos aos nossos colaboradores a dedicação com que defenderam os interesses da empresa.

Ficamos ao vosso dispor para quaisquer outros esclarecimentos. Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1945. — Gabriel Pereira, presidente.

BALANÇO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944

(Período: 1 de julho a 30 de dezembro)

Ativo	Cr\$	Cr\$
Usinas e Instalações Elétricas		1.392.597,00
Almoxarifado	10.400,50	
Consumidores de Luz e Força	8.226,90	
Contas Correntes	11.646,00	30.273,40
Ações Cauçionadas		30.000,00
Diversas Contas		921,80
		<u>1.453.795,80</u>

<i>Passivo</i>		Cr\$
Capital		902.000,00
Fundo de Reserva Legal		3.724,40
Fundo de Reserva		32.000,00
Fundo de Depreciação		202.307,10
Contas Correntes	206.318,10	
Deposítantes	16.496,00	222.814,10
Caução da Diretoria		30.000,00
Diversas Contas		50.949,90
		<u>1.453.795,80</u>

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS & PERDAS

<i>Crédito</i>		Cr\$
Renda Bruta das Instalações		103.780,40
<i>Débito</i>		Cr\$
Impostos	2.637,20	
Juros & Descontos	11.338,50	
Gastos Gerais	61.174,00	78.149,70
Fundo de Reserva Legal		1.281,50
Fundo de Depreciação		21.319,20
		<u>103.780,40</u>

Gabriel Pereira, presidente. — Raul Resende, Chefe da Contabilidade — Reg. 39.227 — D. N. I. C.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Companhia Força e Luz de Nepomuceno, abaixo assinados, tendo examinado o inventário, balanços e contas da Administração da Companhia, referentes ao exercício de 1944, encontraram tudo perfeitamente escriturado e comprovado, pelo que recomendam a sua aprovação pelos senhores acionistas.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1945. — Gastão Vieira. — Vicente Noronha. — Celso Ramos de Melo.

(N.º 3.606 — 13-3-45 — Cr\$ 285,60).

COMPANHIA SUL MINEIRA DE ELETRICIDADE

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 1944

Senhores Acionistas:

Em 31 de agosto de 1944 fomos duramente surpreendidos pelo prematuro desaparecimento do Dr. Mucio Continentino que exerceu por vários anos o cargo de Chefe do Contencioso da Companhia e o de diretor-jurídico. Grande amigo nosso, auxiliou-nos em todas as fazes difíceis da nossa Organização, à qual prestou serviços relevantes. E, pois, com grande mágoa que nos referimos a esse fato, lamentando a perda de tão brilhante espírito.

No exercício passado elevamos o nosso capital de Cr\$ 45.000.000,00 para Cr\$ 75.000.000,00. Foi grande também desta vez, o interesse pelas novas ações, o que demonstra a solidez da nossa Organização e o prestígio que desfruta no mercado de títulos.

Requeremos concessão para o aproveitamento de duas novas quedas d'água. Vamos construir a Usina São Bernardo, no Ribeirão São Bernardo, no município de Itajubá, para reforço do abastecimento àquela região e Usina "Pego Fundo" na cachoeira de Pego Fundo, no Rio Machado, município de Gimirim. A primeira terá a potência inicial de 4.000 H.P. devendo ser ampliada no futuro para 8.000 H.P. A segunda, com a potência inicial de 6.000 H.P. e que será ampliada futuramente segundo as necessidades da região. É bem de ver a importância que esses novos e grandes aproveitamentos terão para a economia da região Sul do Estado de Minas.

Vamos aumentar a capacidade da Usina de Poços de Caldas, instalando mais um grupo de 1.600 H.P. Os grupos hidro-elétricos para essa ampliação foram encomendados e acha-se quase concluída a sua construção na Fábrica.

Estamos estudando com o Governo do Estado de Minas Gerais um plano para a solução do problema de energia elétrica em toda a zona sul daquele Estado, mediante a transferência a esta Companhia de outras instalações e serviços de fornecimento de várias localidades ainda não exploradas por esta empresa.

Prosseguimos no programa de aparelhamento e reforma das nossas instalações. Iniciamos a construção de uma nova linha de transmissão para a estância hidro-mineral de Lambari.

Auxiliamos nossos funcionários na aquisição de casa própria e demos aos nossos colaboradores toda a assistência em face da atual elevação do custo de vida. Reajustamos o vencimento do nosso funcionalismo em geral. Os nossos rendimentos permitiram a continuação de distribuição de gratificações semestrais.

Tivemos dos nossos auxiliares dedicada colaboração e a todos somos gratos pelo esforço que dispenderam em prol da nossa Organização.

Liquidamos várias parcelas de impostos atrasados. Isso foi devido aos esclarecimentos que a legislação sobre as empresas de eletricidade e a jurisprudência dos Órgãos Competentes vieram dar às pequenas divergências ainda existentes.

Assistimos nossas filiais em todos os seus problemas e dificuldades. Os negócios dessas Companhias correram normalmente.

Apresentamos o balanço e demonstrações da conta de Lucros e Perdas, já examinadas pelo Conselho Fiscal, que contém propostas para distribuição de lucros e ficamos ao vosso dispor para quaisquer outros esclarecimentos.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1945. — Ricardo Xavier da Silveira, Presidente. — Osvaldo Costa, Vice-Presidente. — Vidal Dias, Diretor Técnico. — Gabriel Pereira, Diretor Secretário.

BALANÇO — EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944

(PERÍODO: 1 DE JULHO A 30 DE DEZEMBRO)

<i>Ativo</i>		Cr\$	Cr\$
Usinas e instalações elétricas	21.689.873,80		
Móveis e utensílios	20.000,00		21.709.873,80
Caixa			69.657,96
Almoxarifados	734.102,30		
Acionistas	15.916.560,00		
Obrigações a receber	4.381.356,70		
Contas correntes	13.856.827,70		
Consumidores de luz e força	446.388,20		
Títulos diversos	446.061,49		35.811.296,39
Ações das Companhias Filiadas	21.720.599,90		
Contas Correntes — Companhias Filiadas	5.788.796,60		27.509.396,50
Depósitos e cauções			15.932.356,70
Diversas contas			974.961,50
			<u>102.007.545,70</u>

<i>Passivo</i>		Cr\$	Cr\$
Capital:			
Ações ordinárias	25.000.000,00		
Ações preferenciais	50.000.000,00		75.000.000,00
Fundo de reserva legal			688.722,80
Fundo de reserva			1.400.000,00
Fundo de depreciação			4.157.850,90
Contas correntes	771.537,80		
Deposítantes	562.034,20		
12.º Dividendo das ações preferenciais	1.316.427,20		
44.º Dividendo das ações ordinárias	622.876,80		3.302.876,00
Títulos depositados e caucionados			15.932.356,70
Diversas contas			1.525.739,40
			<u>102.007.545,70</u>

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

<i>Crédito</i>		Cr\$	Cr\$
Juros, dividendos e lucros em outras operações			2.021.278,60
Renda Bruta das instalações			2.665.983,70
			<u>4.687.262,30</u>
<i>Débito</i>		Cr\$	Cr\$
Impostos	295.970,50		
Gastos gerais	1.668.251,36		1.964.221,86
Fundo de reserva legal	136.152,00		
12.º Dividendo das ações preferenciais — 8% aa.	1.316.427,20		
44.º Dividendo das ações ordinárias — 8% aa.	622.876,80		2.105.456,00
Percentagem da Diretoria			210.000,00
Fundo de depreciação			377.584,50
			<u>4.687.262,30</u>

Ricardo Xavier da Silveira, Presidente. — Osvaldo Costa, Vice-Presidente. — Vidal Dias, Diretor Técnico. — Gabriel Pereira, Diretor-Secretário. — Raul Resende, Chefe da Contabilidade — Registro n.º 39.227

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Companhia Sul Mineira de Eletricidade, abaixo assinados, tendo examinado o inventário, balanços e contas da Administração da Companhia, referentes ao exercício de 1944, encontraram tudo perfeitamente escriturado e comprovado, pelo que recomendam a sua aprovação pelos senhores acionistas.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1945. — *Carlos Viriato Saboya*
Gastão Vieira. — *Themistocles Marcondes Ferreira*.

(N.º 3.605 — 13-3-45 — Cr\$ 336,60).

E.A. FABRICA DE TECIDOS WERNER

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. acionistas:

Em cumprimento à letra estatutária, a Diretoria vem apresentar o relatório acerca de sua atividade no decurso do ano de 1944, que foi o primeiro de sua gestão.

Obras

A Diretoria organizou um plano de obras, cuja execução prossegue normalmente. Nesse plano está considerado o aumento do pavilhão principal com três pavimentos, a construção de outro para a tecelagem e ainda a ampliação do edifício onde se acha a tinturaria.

Além dessas construções, a Diretoria cogitou de outras para melhor higiene e conforto de seus operários, bem como para a substituição de instalações obsoletas.

Produção

A produção industrial sujeita à obtenção da matéria prima, e, esta, por sua vez, na dependência das cotas segundo a fixação de um dos setores da Coordenação, não correspondeu à expectativa, de vez que a fabricação dos tecidos estava subordinada aos tipos de fios fornecidos, nem sempre, os que melhor consultavam o interesse da indústria.

Vendas

As vendas efetuadas em 1944 superaram as do ano anterior, mas não acompanharam a mesma marcha em relação ao resultado auferido.

Salários

Instituído em fins de 1943 o salário compensação e o salário adicional para a indústria, a Diretoria, não obstante, promoveu um reajustamento dos salários de seus operários, tendo em vista a elevação do custo das utilidades.

Contribuições

As contribuições da Companhia para o Erário e para os Institutos representaram apreciáveis quantias, conforme a seguinte classificação.

	Cr\$	Cr\$
Impostos:		
Federais	706.523,40	
Estaduais	4.988,00	
Municipais	25.668,10	737.179,50
Selos:		
Consumo (Feder.)	1.086.834,00	
Vendas mercantis (Feder.)	131.476,30	
Vendas e consignações (Estat.)	295.388,10	1.513.698,40
Institutos:		
I. A. P. I.	31.013,20	
L. B. A.	5.168,00	
S. E. N. A. I.	5.168,00	41.349,20
		2.292.227,10

Capital

A reputação conquistada pelos produtos da Werner nos mercados interno e externo, teve o seu reflexo no volume de vendas para o qual se tornou necessário manter os seus almoxarifados suficientemente providos.

O desenvolvimento alcançado nas suas operações não estava, porém, em relação ao capital social, insuficiente para atender às atuais necessidades e, por isso, sem embargo de sólido crédito bancário, a Companhia viu-se na contingência de propor o aumento de capital de Cr\$ 10.000.000,00 para Cr\$ 20.000.000,00, logo subscrito e que se acha inteiramente realizado.

Maquinismos

A Companhia cogita da reforma de sua maquinaria, e, logo que se lhe ofereça a oportunidade, iniciará a substituição e renovação das máquinas em uso.

Dividendos

O balanço sobre o qual se manifestará a assembléia geral, apresenta na conta de Lucros e Perdas um saldo de Cr\$ 3.584.561,80.

A Diretoria propõe, já ouvido e concordante o Conselho Fiscal, que a assembléia autorize a distribuição do dividendo de Cr\$ 150,00 por ação, na base de 15%, permanecendo o excedente na mesma conta de Lucros e Perdas.

Conclusão

O balanço e todas as peças que o compõem, além dos numerosos gráficos e quadros, habilitam os senhores acionistas a ajuizarem da atividade e dos resultados nesse ano de trabalho.

A Diretoria, entretanto, está à disposição dos Srs. acionistas para quaisquer outros informes que lhe sejam solicitados.

Petrópolis, 8 de março de 1945. — *A. J. Peixoto de Castro Jr.*, presidente.

BALANÇO GERAL DE 30 DE DEZEMBRO DE 1944

	Cr\$	Cr\$
Ativo		
I — Imobilizado:		
Máquinas	5.726.390,10	
Edifícios e terrenos	1.997.352,70	
Construções novas	288.723,80	
Móveis & Utensílios	373.669,30	
Filmes & clichês	50.000,00	8.436.135,90
II — Disponível:		
Caixa		1.496.903,70
III — Realizável:		
Acionistas	2.790.000,00	
Títulos de renda	386.549,50	
Almoxarifados	7.395.094,20	
Contas correntes	9.192.669,90	
Estampilhas	44.058,00	
Mercadorias	6.465.517,30	
Manufaturas	5.240.190,70	
Semoventes e veículos	223.351,10	31.737.430,70
IV — Compensação:		
Ações caucionadas	60.000,00	
Duplicatas em cobrança	8.984.020,90	9.044.020,90
		50.414.491,20
Passivo		
I — Não exigível:		
Capital	20.000.000,00	
Reserva despesas eventuais	200.000,00	
Reserva de reserva	400.000,00	
Fundo de obras novas	200.000,00	
Fundo de alimentação e assistência	150.000,00	
Fundo especial para substituição de instalações obsoletas	500.000,00	
Fundo de reserva	728.778,40	
Fundo de amortização para liquidação de créditos duvidosos	439.240,80	
Fundo de depreciações	3.676.163,30	26.294.182,50
II — Exigível:		
Contas correntes	11.247.726,00	
Dividendos a pagar (não reclamados)	144.000,00	11.391.726,00
III — Pendentes:		
Indenizações a regularizar	100.000,00	
Lucros e perdas	3.584.561,80	3.684.561,80
IV — Compensação:		
Caução da Diretoria	60.000,00	
Títulos em cobrança	8.984.020,90	9.044.020,90
		50.414.491,20

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"

	Débito	Crédito
	Cr\$	Cr\$
Saldo	—	570.211,60
Lucro obtido nas operações do exercício	—	9.524.460,70
A anuguéis	44.740,00	—
A comissões	591.947,70	—
A despesas gerais	969.765,70	—
A expedição	65.477,70	—
A gratificações	4.234.410,00	—
A honorários	72.000,00	—
A impostos	757.209,50	—
A juros e descontos	1.056.437,70	—
A seguros	43.998,70	—
A fundo de reserva	236.953,70	—
A fundo de amortização para liquidação de créditos duvidosos	236.953,70	—
A fundo de alimentação e assistência	400.000,00	—
A fundo especial para substituição de instalações obsoletas	500.000,00	—
A fundo de depreciações	650.816,10	—
Saldo	3.584.561,80	—
	10.094.672,30	10.094.672,30

Petrópolis, 30 de dezembro de 1944. — *A. J. Peixoto de Castro Jr.* — *Augusto Frederico Schmidt.* — *José Eugênio Villar.* — *Karl Arnold von Ow* — G. livros, n.º 35.456.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da S. A. Fábrica de Tecidos Werner, tendo examinado os livros de contabilidade, bem como o inventário, o balanço e a demonstração de todas as contas relativas ao exercício encerrado em 1944, tudo na mais perfeita ordem e exatidão, é de parecer que tais contas sejam aprovadas.

Petrópolis, 24 de fevereiro de 1945. — *José de Miranda Valverde.* — *Julio Barbosa M. Corrêa.* — *Plínio Pinheiro Guimarães.*

(N.º 3.604—13-3-45—Cr\$ 714,00)

COMPANHIA SANTA MARIENSE DE LUZ ELÉTRICA

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1944

Senhores Acionistas:

Vimos apresentar-vos os balanços e demonstrações da conta de Lucros & Perdas referentes ao exercício findo.

A falta do combustível, que se vinha fazendo sentir desde a irrupção da guerra vai tendendo a desaparecer. Já no fim do ano era contínuo o trabalho em nossa Usina. O preço do combustível continua porém, muito alto e foi mister obter uma cláusula tarifária que nos habilitasse a ressarcir os prejuízos que vínhamos sofrendo desde o início do conflito. Embora não comporte essa cláusula um lucro correspondente ao nosso investimento possibilitou-nos a levar no segundo semestre uma razoável depreciação, o que é muito necessário, em vista das grandes reformas que teremos de fazer logo que as condições o permitam. Já estamos estudando tais ampliações e reformas.

Conseguimos receber uma parte do nosso crédito para com a Prefeitura de Santa Maria, com promessa de uma total liquidação no ano em curso. Devemos isso à compreensão clara do atual Prefeito, Dr. Miguel Meireles.

Aumentamos os vencimentos de todos os nossos auxiliares e deles recebemos provas de apoio e dedicação aos serviços, o que nos cumpre aqui ressaltar e agradecer.

Deveis eleger novos administradores porquanto findou-se o prazo da nossa gestão.

Ficamos ao vosso dispor para quaisquer esclarecimentos.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1945. — *Tancredo Tostes*, Presidente. — *Vidal Dias*, Superintendente. — *Gabriel Pereira*, Diretor-Gerente. — *Diaulas de Souza*, Sub-Diretor.

BALANÇO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944

(Período: 1 de junho a 30 de dezembro)

Ativo		Cr\$
Usina e Instalações Elétricas		2.451.312,60
Almoxarifado	294.093,10	
Contas Correntes	43.946,00	
Contas a Cobrar	506.028,90	
Títulos de Renda	31.448,50	845.516,50
Caixa Econômica — Cauções	43.904,40	
Banco do Brasil — Cauções	91.678,90	135.583,30
Depósitos e Cauções		40.000,00
Diversas Contas		1.213,50
		3.473.625,90
Passivo		
Capital		1.260.000,00
Fundo de Reserva Legal		31.846,80
Depreciações Diversas		1.563.610,10
Contas Correntes	439.520,80	
Depositantes	137.683,80	577.204,10
Lucros & Perdas		2.181,30
Títulos Depositados e Cauçionados		40.000,00
Diversas Contas		58.753,60
		3.473.625,90

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS & PERDAS

Crédito		Cr\$
Saldo de exercícios anteriores		2.181,30
Receitas Diversas		908.968,60
		911.149,90
Débito		Cr\$
Juros & Descontos	12.994,50	
Gastos Gerais	795.060,20	808.054,70
Fundo de Reserva Legal		5.045,70
Depreciações Diversas		95.868,20
Saldo que passa para o semestre seguinte		2.181,30
		911.149,90

Tancredo Tostes, Presidente. — *Vidal Dias*, Diretor-Superintendente. — *Gabriel Pereira*, Diretor-Gerente. — *Raul Resende*, Chefe da Contabilidade, Reg. n.º 39.227 — DNIC.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Companhia Santa Mariense de Luz Elétrica, abaixo assinados, tendo examinado o inventário, balanços e contas da Administração da Companhia, referentes ao exercício de 1944, encontraram tudo perfeitamente escriturado e comprovado, pelo que recomendam a sua aprovação pelos senhores acionistas.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1945. — *Gastão Vieira*. — *Antonio Brito Vasconcellos*. — *Vicente Noronha*.

(N.º 3.670 — Cr\$ 295,80 — 13-3-45)

BANCO DA CAPITAL, S. A.

Rua 7 de Setembro ns. 98-100

Senhores Acionistas:

Este é o nosso segundo relatório e refere-se ao primeiro ano completo de nossas atividades.

Tal como prevíamos, nossas operações continuaram em ritmo ascensional, lento, porém, continuado e seguro.

A despeito das sérias dificuldades decorrentes do estado de guerra e das apreensões consequentes de seu término e de outros fatores decorrentes, temos sido felizes na condução dos nossos negócios e isso será devido, por sem dúvida, ao fato de, embora em exagerado apêgo aos princípios da ortodoxia bancária, não nos termos afastados de suas linhas mestras.

Na distribuição de créditos, temos tido sempre presente não só a capacidade econômico-financeira de nossos clientes, mas também que a sua aplicação seja para fins úteis e produtivos.

Nessas condições, isentos de fobias e prevenções descabidas, temos desenvolvido nossa carteira de Empréstimos, que continua apresentando excelente índice de liquidez e rotatividade, como bem indicam os seguintes algarismos:

	1943	1944
Empréstado	10.293.120,80	102.738.466,10
Liquidado	1.819.335,00	80.558.427,20
"Em ser" no último dia do mês de dezembro	8.473.835,80	22.180.038,90

A percentagem de reformas não ultrapassou de 3% do total aplicado.

De par com essa favorável situação de nossa carteira de empréstimos, temos também a registrar a apreciável ascensão de nossos depósitos como se pode verificar pelo confronto seguinte:

1943	1944	Dif. abs.	Dif. rel.
10.147.733,50	22.407.915,80	+12.260.182,30	+120,81%

Os resultados financeiros dos dois semestres do exercício sob relato foi deveras interessante, registrando o primeiro o lucro líquido de Cr\$ 389.485,46 e o segundo o de Cr\$ 433.000,00 correspondendo esse lucro a 12,65% de Cr\$ 500.000,00, parte integralizada de nosso capital até 31 de dezembro último.

Ao Fundo de Reserva Legal levamos a importância de Cr\$ 41.124,40 e Cr\$ 67.082,70 para Fundo de Reserva Especial, sendo que este conforme disposição estatutária, é "destinado a suprir deficiências de receitas de exercícios futuros e de outras despesas para que se não tenha constituído reserva especial".

Amortizamos em Cr\$ 53.122,50 a conta de "Despesas de Instalação e Organização" e dotamos com Cr\$ 51.033,30 o "Fundo para Amortização", que visa a atender as depreciações da conta "Móveis e Utensílios".

Porque nos parecesse inteiramente compensador o dividendo de 3% para o primeiro ano de operações, fizemo-lo distribuir nessa base, que poderia ter sido elevada não fora o nosso desejo de fortalecer o quanto possível as nossas reservas especiais.

Também apresentaram já certo desenvolvimento digno de nota as nossas carteiras de ordens de pagamento e cobrança, conforme se desprende dos algarismos a seguir alinhados:

	Valor:
Títulos regist	7.247
N.º de ordens exp.:	157
N.º de ordens pagas:	129
	21.397.662,60
	4.615.524,30
	2.696.669,90

Esse resultado é também consequência da eficiência com que os nossos correspondentes se têm desobrigado dos respeitáveis encargos.

Até 31 de dezembro não nos dispuséramos a fazer a chamada da parte restante (3.500.000,00) para integralização de nosso capital, o que deu origem a Diretoria providenciar a partir de fevereiro deste ano. Esta providência resultou não só do desejo algumas vezes manifestado por alguns acionistas, como também da conveniência de termos integralizado o nosso capital, a fim de ficarmos habilitados a, quando oportuno, cuidarmos de sua elevação para cifra que melhor corresponda ao efetivo desenvolvimento do nosso Banco.

O funeralismo ao Banco continuou a revelar-se operoso e merecedor de nossos eluvores pela acentuada dedicação e interesse pelos nossos serviços.

Terminando o mandato da atual Diretoria e do Conselho Fiscal, cabe aos senhores acionistas na forma dos nossos Estatutos, proceder a eleição dos Diretores para o biênio de 1945-1947 e o membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício corrente, fixando-lhes os respectivos honorários.

Esse é o relato que, de acordo com a Lei e com os nossos Estatutos, temos o prazer de apresentar aos senhores acionistas, que encontram nos anexos, para sua apreciação, os nossos balanços e demonstração da conta "Lucros e Perdas", encerrados em 30-3-44 e 30-12-44.

Estamos ao inteiro dispor dos senhores acionistas para prestar os esclarecimentos que julgarem ainda necessários.

Rio de Janeiro, março de 1945. — Milton de Souza Carvalho, Diretor-Presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores acionistas:

Cumprindo o honroso mandato que nos foi cometido e em obediência ainda aos preceitos estatutários e legais, temos o prazer de vir apresentar a esta Assembléia nosso parecer sobre as atividades do Banco da Capital, S. A., relativas ao ano de 1944.

No decorrer do ano, e no exercício de suas funções, o Conselho Fiscal realizou todas as reuniões ordinárias: examinou e conferiu, nas épocas próprias, saldos de caixa, valores de propriedade do Banco, contas e respectivos balanços. E, como encontrasse tudo certo e em perfeita ordem, propõe à Assembléia Geral sejam aprovados os atos, contas e balanços referentes ao ano de 1944.

Rio de Janeiro, março de 1945. — Dr. Elvaldo Lodi. — Dr. Octavio da Rocha Miranda. — João Baylongue.

(N.º 3.325 — 9-3-45 — Cr\$ 224,40)

BANCO ISRAELITA BRASILEIRO S.A.

Sociedade Anônima

Rua 7 de Setembro n.º 179, 1.º

Rio de Janeiro

Carta Patente n.º 825, de 26 de dezembro de 1929

BALANÇETE EM 28 DE FEVEREIRO DE 1945

	Ativo	Cr\$	Cr\$
Imobilizado:			
Despesas de Instalação	61.656,30		
Móveis e Utensílios	36.614,90		98.271,20
Disponível:			
Caixa: — em moeda corrente	511.420,50		
Em Bancos	502.067,60		
Correspondentes no Interior	40.273,40		
Estampilhas e Sêlos	1.045,20		1.054.806,70
Realizável em curto prazo:			
Empréstimos em Contas Correntes...	365.437,30		
Títulos Descontados	7.946.263,10		8.311.700,40
Contas de resultado pendente:			
Despesas Gerais	47.559,40		
Juros Conta Cauçionada	10.883,10		
Juros	9.992,80		
Redescontos	2.159,80		
Lucros e Perdas	6.149,80		
Obrigações de Guerra	19.800,00		
Diversas Contas	1.130,80		97.675,70
Contas de compensação:			
Ações em Caução	20.000,00		
Caução de Títulos Descontados	611.288,90		
Títulos em Cobrança	818.723,00		
Títulos em Cobrança Cauçionada	698.318,00		
Títulos Cauçionados	100.000,00		
Títulos Descontados em Cobrança no interior	411.799,70		2.660.129,60
			12.222.583,60
Passivo		Cr\$	Cr\$
Não exigível.			
Capital	800.000,00		
Fundo de Reserva	212.479,40		1.012.479,40
Exigível em Curto Prazo:			
Depósitos em contas correntes:			
Com Juros	4.729.909,10		
Sem Juros	37.660,90		
Prazo Fixo	2.691.475,80		
Cheques Visados	755,10		
Conta Cauçionada	611.288,90		
Correspondentes no Interior	6.082,80		
Dividendos	103.778,00		
Títulos Redescontados	171.000,00		8.351.950,60
Contas de Resultado Pendente:			
Comissões	1.984,10		
Descontos	157.878,60		
Fundo de Provisão	25.899,20		
Reserva para o Imposto sobre a Renda.	12.000,00		
Diversas contas:	262,10		198.024,00
Contas de Compensação:			
Caução da Diretoria	20.000,00		
Credores por títulos em cobrança	818.723,00		
Credores por títulos cobrança cauçionada	698.318,00		
Títulos em Caução	100.000,00		
Títulos descontados cauçionados	611.288,90		
Títulos descontados enviados em cobrança	411.799,70		2.660.129,60
			12.222.583,60

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1945. — Banco Israelita Brasileiro S. A. — S. Gorenstin, Diretor Presidente. — Isaac Keffmann, Diretor Gerente. — Jairo João Wagner, Contador (Reg. 36.119).

(N.º 3.473 — 13-3-45 — Cr\$ 190,70).

BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED

Autorizado a funcionar no Brasil conforme Carta Patente n.º 943, de 6 de junho de 1931

Filiado ao Lloyds Bank Limited, com mais de £ 25.000.000 de capital e reservas

Capital autorizado	£ 4.500.000
Capital subscrito	£ 4.040.600
Capital realizado	£ 4.040.000
Fundo de reserva	£ 2.000.000

Casa Matriz

6, 7 and 8 Tokenhouse Yard, London E. C. 2.

BALANCETE ENCERRADO EM 28 DE FEVEREIRO DE 1945

Compreendendo as filiais de: Rio de Janeiro, São Paulo, Santos, Curitiba, Porto Alegre, Pelotas, Vitória, Maceió, Bahia, Pernambuco, Ceará, Maranhão, Manaus, Pará e Belo Horizonte

Ativo

	Cr\$
Letras descontadas	130.950.254,10
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior	91.154.706,10
Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior	79.188.010,80
Empréstimos em conta corrente	346.631.785,20
Valores caucionados	274.105.808,40
Valores depositados	951.581.959,70
Filiais e agências no país	8.187.243,20
Filiais e agências no estrangeiro	29.904.407,40
Títulos e fundos pertencentes ao Banco	2.901.679,20
Caixa em moeda corrente e em outros Bancos	447.900.514,10
Diversas contas	48.843.738,40
	2.411.356.106,60

Passivo

	Cr\$
Capital	20.583.333,30
Reserva	18.071.160,50
Depósitos em conta corrente .. 765.248.209,60	
Depósitos em conta corrente limitada	4.045.003,60
Depósitos a prazo fixo	98.578.038,10
	867.871.251,30
Depósitos em conta de cobrança do interior	91.154.706,10
Depósitos em conta de cobrança do exterior	79.188.010,80
Títulos em caução e em depósito	1.225.687.768,10
Caixa matriz	31.752.541,90
Filiais e agências no país	32.638.564,10
Filiais e agências no estrangeiro	4.433.319,20
Letras a pagar	5.659.731,10
Diversas contas	33.715.720,20
	2.411.356.106,60

S. E. & O. — Rio de Janeiro, 13 de março de 1945. — Bank of London & South America Limited. — *Forbescue Whittle*, Gerente principal. — *R. A. Cooke*, Contador, reg. n.º 6.950. (N.º 3.477 — 13-3-45 — Cr\$ 163,20).

BANCO FINANCIAL NOVO MUNDO S.A.

BALANCETE DA MATRIZ E FILIAIS ENCERRADO EM 28 DE FEVEREIRO DE 1945

Carta Patente n.º 1.235

Ativo:

	Cr\$
Acionistas	8.748.750,00
Letras descontadas	211.539.089,50
Empréstimos em c/correntes	186.359.251,29
Letras em caução	169.350.139,70
Valores em caução	43.004.789,30
Letras a cobrança	47.221.574,80
Correspondentes no País	4.576.416,80
Valores depositados	42.450.305,00
Ações em caução	50.000,00
Hipotecas	12.900.000,00
Títulos pertencentes ao banco	2.270.441,50
Filiais e agências	23.689.135,29
Móveis e utensílios	1.713.323,95
Imóveis	18.162.763,30
Valores em administração	9.916.314,00
Contratos de crédito	242.463.715,30
Empréstimos hipotecários	2.243.600,00
Diversas contas	8.767.633,23
Caixa:	
Em moeda corrente no Banco ...	17.999.848,90
No Banco do Brasil	31.391.330,70
Em outros bancos	49.499.106,50
	98.890.286,10
	1.134.317.529,06

Passivo:

	Cr\$
Capital	30.000.000,00
Fundo de reserva legal	3.002.076,75
Fundo de previsão	4.896.560,70
Fundo de depreciação	721.794,79
Fundo de reserva especial	1.722.271,90
Depósitos:	
A vista	281.116.521,60
Contas limitadas	49.683.757,80
De aviso prévio	50.132.192,50
A prazo fixo	98.878.939,50
	479.811.411,40
Creds. por letras a cobrança	47.221.574,80
Creds. por letras em caução	469.350.139,70
Creds. por valores hipotecários	12.900.000,00
Creds. por valores em administração	9.916.314,00
Valores em caução e em depósito	85.455.094,30
Caução da Diretoria	50.000,00
Filiais e agências	27.079.622,79
Garantias diversas	242.463.715,30
Correspondentes no País	343.049,20
Diversas contas	19.383.903,43
	1.134.317.529,06

Rio de Janeiro, 12 de março de 1945 — *José Maria Fernandes*, Presidente. — *Victor Fernandes Alonso*, Vice-presidente. — *Domingos Fernandes Alonso*. — *Adhemar Leite Ribeiro*. — *Gumercindo Nobre Fernandes*, Diretores. — *Arthur de Castro*, Gerente da Matriz. — *José Emilio Martins*, Contador, reg. n.º 39.521.

Banco Financial Novo Mundo S. A. — *Adhemar Leite Ribeiro*, Diretor. — *Arthur de Castro*, Gerente.

(N.º 3.481 — 13-3-45 — Cr\$ 204,00)

BANCO PORTUGUÊS DO BRASIL

RELATÓRIO ANUAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1944, A SER SUBMETIDO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 27 DE MARÇO DE 1945.

Srs. Acionistas:

Em cumprimento de disposições legais e estatutárias é com satisfação que vimos submeter à vossa apreciação e julgamento o balanço e contas relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro último, bem como o parecer do Conselho Fiscal.

Situação geral

As possibilidades de um fim próximo da guerra determinaram acentuado retraimento nos negócios em geral durante o exercício e, em consequência, maior prudência nos negócios bancários, tendo-se em vista os dias de dificuldades que é lícito se prever para o após guerra. Não obstante esse fato e a concorrência de numerosos Bancos recentemente estabelecidos nesta Capital, em São Paulo e em Santos, onde mantemos filiais, os nossos negócios continuaram a prosperar, como podeis constatar pelo quadro anexo, sendo-nos grato acentuar que tais resultados foram obtidos sem prejuízo da segurança de nossas aplicações e de havermos atendido às necessidades de uma clientela crescente e escolhida, sem participarmos de operações de fundo anti-econômico.

Resultados

Como o poderão verificar pelos balanços dos dois semestres de 1944, os resultados obtidos durante esse ano foram satisfatórios, permitindo a distribuição, em cada semestre, de um dividendo de Cr\$ 12,00 por ação. Depois de satisfeitos todos os encargos do ano, fica à disposição da Assembléia um saldo de Cr\$ 7.531.567,80, cujo destino ela deve determinar.

Aumento de capital

Está em termos de solução final por parte do Governo o processo relativo ao aumento de nosso capital de Cr\$ 20.000.000,00 para Cr\$ 50.000.000,00.

Cia. Industrial Santa Fé

Conforme comunicamos em relatórios anteriores, a velha pendência em torno do Morro de Santo Antônio, entre a Municipalidade do Distrito Federal e a Cia. Industrial Santa Fé, foi liquidada por um Juízo Arbitral, tendo o Banco recebido da Companhia, em liquidação do seu crédito, a cota que lhe coube no rateio.

E, pois, com prazer que podemos anunciar aos Srs. Acionistas que a atual situação do Banco ficou integralmente normalizada e consolidada. Com as nossas carteiras desmobilizadas, saneadas e revelando excepcional liquidez, podemos encerrar o futuro com tranquilidade e confiança.

Filiais

As filiais de S. Paulo e Santos mantiveram o seu ritmo de prosperidade e apresentaram magníficos resultados, sendo cogitação desta Administração o estabelecimento, em outras praças do país, de novas filiais.

Administração

Expirando na data desta Assembléia o mandato do atual Conselho Administrativo, deveis eleger o que nos deve suceder, assim como o Conselho Fiscal e Suplentes para o próximo exercício, fixando-

lhes os respectivos honorários. Cabe-nos agradecer-vos o apoio que nos foi dispensado, durante o nosso mandato, bem como a colaboração do Conselho Fiscal.

Pessoal

É com prazer que cumprimos o grato dever de salientar o zelo e dedicação revelados por todo o nosso funcionalismo, ao qual externamos os nossos agradecimentos.

Na forma do costume, permanecemos ao inteiro dispor dos Senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos ainda porventura necessários.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1945. — O Conselho Administrativo: *Ernesto G. Fontes*. — *Antonio Leite Garcia*. — *Raymundo O. de Castro Maya*. — *Evaristo M. de Novaes*. — *Alberto de Faria Filho*. — *Genesio Pires*. — *Ruy Lowndes*.

Quadro comparativo das principais rubricas do balanço, a partir da eleição do Conselho Administrativo (em 28-10-1938)

(Em milhares de cruzeiros)

	31-12-1938	30-12-1939	31-12-1940	31-12-1941	31-12-1942	31-12-1943	30-12-1944
Letras descontadas	15.260	37.872	66.930	102.424	133.915	221.253	228.028
Empréstimos em conta corrente	38.709	41.014	53.644	69.300	75.514	101.384	139.332
Depósitos	58.095	90.721	139.529	202.991	276.506	368.423	518.848
Cobranças	23.903	51.418	68.615	88.333	121.339	165.688	214.778
Valores em administração	87.331	84.619	103.461	112.076	126.695	137.054	142.219

Conselho Administrativo: *Ernesto G. Fontes* — *Antônio Leite Garcia* — *Raymundo O. de Castro Maya* — *Evaristo M. de Novaes* — *Alberto de Faria Filho* — *Ruy Lowndes* — *Genesio Pires*

Sede: Rio de Janeiro

Filiais em S. Paulo e Santos

Capital Cr\$ 20.000.000,00

BALANÇO DA MATRIZ E FILIAIS EM 30 DE JUNHO DE 1944

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Edifícios e propriedades	10.626.867,70	Capital	20.000.000,00
Letras descontadas	215.512.889,10	- Subscritores de ações para aumento de capital, pendente de aprovação:	
Empréstimos em conta corrente	121.256.503,50	Recebido 50 % das ações	15.000.000,00
		Recebido de ágio	12.000.000,00
			27.000.000,00
Letras e efeitos a receber:		Fundo de reserva legal	990.993,30
Letras do exterior	14.024.441,70	Fundo de reserva	1.178.100,80
Letras do interior	206.817.984,70	Fundo de previsão (art. 26, letra b dos Estatutos)	3.495.034,90
		Lucros e perdas	4.039.953,30
		Depósitos em conta corrente com juros:	
Hipotecas	3.079.350,20	Contas correntes de movimento	242.463.499,10
Valores caucionados	49.107.663,40	Contas correntes limitadas	72.887.939,70
Valores em administração	149.180.826,50	Depósitos em conta corrente sem juros	39.652.390,40
Ações em caução	280.000,00	Depósitos a prazo fixo	92.153.267,50
	201.617.810,10		447.157.096,70
Agências e filiais	29.010.574,30	Credores por letras em cobrança e caução	220.842.426,40
Correspondentes no país	29.438.729,10	Valores hipotecários	3.079.350,20
Correspondentes no estrangeiro	67.908.091,70	Credores por valores em caução e administração	198.288.489,90
	97.346.820,80	Caução da Diretoria	280.000,00
			201.617.810,10
Títulos e fundos pertencentes ao banco	3.244.222,50	Agências e filiais	31.684.138,70
Devedores diversos	3.654.633,70	Correspondentes no país	7.324.981,10
Almoxarifado	175.172,40	Correspondentes no estrangeiro	58.268.697,20
Móveis e utensílios	592.036,20		65.593.678,30
Contas de resultado pendente	2.120.710,50	Dividendos a pagar:	
Contas diversas	87.996,40	Anteriores (não reclamados)	574.622,10
Contas de compensação	98.831.545,40	47.º a distribuir:	
Banco do Brasil, S. A.: depósito legal para aumento de capital	15.000.000,00	Cr\$ 12,00 por ação integralizada	1.200.000,00
Caixa: — Em moeda corrente no Banco, no Banco do Brasil, S. A. e em outros bancos	126.161.924,90	Cr\$ 6,00 por ação, aos subscritores do aumento de capital	900.000,00
	1.146.112.163,90		2.674.622,10
		Credores diversos	14.742.673,40
		Contas de resultado pendente	3.234.060,50
		Contas de compensação	98.831.545,40
			1.146.112.163,90

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1944. — *Felix da Costa Teixeira*, Contador Geral, registrado no D.N.I.C. sob o n.º 40.025. — *Ernesto G. Fontes*, Presidente. — *Genesio Pires*. — *Ruy Lowndes*, Diretores-Gerentes.

Conselho Administrativo: Ernesto G. Fontes — Antônio Leite Garcia — Raymundo O. de Castro Maya — Evaristo M. de Naves — Alberto de Faria Filho — Ruy Lowndes — Genésio Pires

Sede: Rio de Janeiro

Filiais em S. Paulo e Santos

Capital Cr\$ 20.000.000,00

BALANÇO DA MATRIZ E FILIAIS EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Edifícios e propriedades	10.626.867,70	Capital	20.000.000,00
Letras descontadas	228.028.263,40	Subscritores de ações para aumento de capital, pendente de aprovação:	
Empréstimos em conta corrente	139.332.827,70	Recebido 50 % das ações	15.000.000,00
		Recebido de ágio	12.000.000,00
Letras e efeitos a receber:			27.000.000,00
Letras do exterior	26.189.844,40	Fundo de reserva legal	1.314.236,20
Letras do interior	488.588.721,60	Fundo de reserva	1.178.100,80
	214.778.566,00	Fundo de previsão (art. 26, letra b dos Estatutos):	3.495.034,90
Valores caucionados	442.219.437,20	Lucros e perdas	7.551.567,80
Valores em administração	442.219.437,20	Depósitos em conta corrente com juros:	
Ações em caução	280.000,00	Contas correntes de movimento	284.375.216,40
	179.675.081,80	Contas correntes limitadas ...	93.097.238,20
Agências e filiais	41.411.742,70	Depósitos em conta corrente sem juros	30.825.775,30
Correspondentes no país	29.341.649,70	Depósitos a prazo fixo	410.549.841,00
Correspondentes no estrangeiro.	74.401.284,20		518.848.470,90
	103.712.933,90	Credores por letras em cobrança e caução	214.778.566,00
Títulos e fundos pertencentes ao banco	3.050.374,90	Credores por valores em caução e administração	179.395.081,80
Devedores diverso	2.826.508,40	Caução da Diretoria	280.000,00
Almoxarifado	79.302,20		179.675.081,80
Móveis e utensílios	236.842,20	Agências e filiais	47.027.903,80
Contas de resultado pendente	1.866.539,10	Correspondentes no país	8.148.129,80
Contas diversas	68.669,40	Correspondentes no estrangeiro.	48.214.607,30
Contas de compensação	99.638.664,60		56.362.737,10
Banco do Brasil S. A.: depósito legal para aumento de capital	15.000.000,00	Dividendos a pagar:	
Caixa: — em moeda corrente no Banco, no Banco do Brasil S. A. e em outros bancos	146.574.924,30	Anteriores (não reclamados)	680.541,60
	1.186.938.108,30	48.º a distribuir:	
		Cr\$ 12,00 por ação integralizada	1.200.000,00
		Cr\$ 6,00 por ação, aos subscritores do aumento de capital	900.0400,00
			2.780.541,60
		Credores diversos	3.832.229,60
		Contas de resultado pendente	3.425.273,20
		Contas de compensação	99.638.664,60
			1.186.938.108,30

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1945. — *Felix da Costa Teixeira*, Contador Geral, registrado no D.N.I.C. sob o n.º 40.025. — *Ernesto G. Fontes*, Presidente. — *Genésio Pires*. — *Ruy Lowndes*, Diretores-Gerentes.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" NO ANO DE 1944

	Cr\$
Saldo não distribuído de lucros anteriores	4.111.308,90
Distribuição de acordo com a decisão da Assembléia Geral de 24 de março de 1944:	
Terceira percentagem ao Conselho Administrativo referente ao exercício de 1943	302.174,00
Cota reservada de acordo com o art. 26, letra b dos Estatutos	3.839.134,90
	4.111.308,90
Exercício de 1944:	
Produto das operações sociais:	
Juros e descontos, menos os que passam para o semestre seguinte; não empregados em operações sociais	37.218.580,40
Despesas gerais:	
Honorários do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal; ordenados do pessoal e gratificações; contribuições para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários; material de escritório e diversas	8.727.306,40
Impostos	969.596,30
Juros:	
Juros pagos e creditados	14.284.565,60
Amortizações do ativo:	
Depreciação dos móveis e utensílios	434.513,50
Idem dos livros e impressos	100.000,00
Perdas diversas — pelas verificadas	274.602,50
Fundo de reserva legal:	
5 % sobre o lucro líquido	646.398,30
Dividendos:	
Cr\$ 24,00 por ação integralizada	2.400.000,00
Cr\$ 12,00 por ação aos subscritores do aumento de capital	1.800.000,00
Saldo disponível para o semestre seguinte	7.581.567,80
	41.359.889,30
	41.359.889,30

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1945. — *Felix da Costa Teixeira*, Contador Geral, registrado no D.N.I.C. sob o n.º 40.025. — *Ernesto G. Fontes*, Presidente. — *Genésio Pires*. — *Ruy Lowndes*, Diretores-Gerentes.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. acionistas:

O Conselho Fiscal do Banco Português do Brasil-Sociedade Anônima, abaixo assinado, no desempenho das suas funções legais, tendo examinado minuciosamente e encontrado em perfeita ordem e exato o relatório, balanço e contas do Conselho Administrativo, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1944, é de parecer que os mesmos sejam aprovados pela Assembléia Geral.

O Conselho Fiscal assinala e se congratula com os Srs. Diretores e Acionistas pelos magníficos resultados obtidos e pela segurança com que continuam a ser conduzidos os negócios do Banco.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1945. — O Conselho Fiscal: *Alberto Bebianno Ceppas*. — *Visconde de Camaride*. — *Antonio Ferraz*.

(N.º 3.475 — 13-3-45 — Cr\$ 1.122,00)

CONFECÇÕES FERNANDES E CHAVES S.A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

D.R.C.

CERTIDÃO

Certifico que a Confecções Fernandes e Chaves S. A., arquivou nesta Divisão sob o n.º 648, por despacho de 6 de março de 1945, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 16 de fevereiro de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu o conselho fiscal e fixou os seus honorários, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 7 de março de 1945. Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. Eu, Renato Adolfo Pena Barros, pelo Chefe da S.R.E. a subscreevo e assino. — *Renato Adolfo Pena Barros*.

Selada com Cr\$ 440.

Processo n.º 3.550-45.

(N.º 3.588 — 13-3-45 — Cr\$ 12,80)

BANCO COMERCIAL DO PARANÁ S.A.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO

Certifico, em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada sob n.º 764, que o "Banco Comercial do Paraná S. A.", com sede na cidade de Ponta Grossa, neste Estado, arquivou nesta Repartição sob n.º 40.377, por despacho da Junta em sessão de 8 do corrente mês, as folhas do *Diário Oficial da União* de 23 de fevereiro do ano em curso, que publicaram as Atas de Assembléias Gerais Extraordinárias, realizadas em 8 de novembro de 1943; 26 de dezembro de 1943; 5 de março de 1944; e 29 de abril de 1944, bem como a certidão expedida pela Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária, que aprovou o aumento e incorporação do seu Capital Social para Cr\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de cruzeiros) e a consequente reforma de seus Estatutos sociais. — Eu, Odilon Nascimento Gonçalves, Escriturário Padrão J da Junta, bem e fielmente extraí a presente certidão, a dactilografei, e conferi e dou fé. — E eu, *Edgar do Maranhão*, Secretário, a subscreevo, dato e assino. — Secretaria da Junta Comercial do Estado do Paraná, em Curitiba, 9 de março de 1945. — *Edgar do Maranhão*, Secretário.

(Firma de *Edgar do Maranhão*, reconhecida no 21.º Ofício).

(N.º 3.585 — 13-3-45 — Cr\$ 79,60)

M. ROCHA, INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE JANEIRO DE 1945

Aos dez dias do mês de janeiro de mil novecentos e quarenta e cinco, às dez horas reuniram-se à Rua da Assembléia número 36 sobrado os subscritores do capital social de "M. Rocha Indústrias Reunidas S. A." em organização, representando a totalidade do capital social conforme consta do livro de "Presença de Acionistas". Aberta a sessão procedeu-se à eleição do presidente da mesa. Por aclamação, foi escolhido o acionista Sr. Adolpho Guimarães Costa que, para secretariar os trabalhos, designou o acionista Sr. Luiz Pedro Baster Pilar. Iniciando os trabalhos, da Assembléia Geral Extraordinária, o Sr. Presidente mandou proceder a conferência da lista de presenças confrontando-a com os recibos respectivos tendo sido verificada a respectiva concordância. O Sr. Presidente comunicou estar em pauta a seguinte ordem do dia conforme editais publicados no *Jornal do Brasil* de cinco, seis e dez de janeiro de 1945, bem como no *Diário Oficial* de 5, 6 e 8 do referido mês e ano, do seguinte teor: M. Rocha Indústrias Reunidas S. A. (em organização). Ficam convidados os Srs. subscritores a comparecer à Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 10 de janeiro p. futuro à Rua da Assembléia n.º 6 sobrado, às dez horas, para deliberarem sobre as medidas legais de constituição da sociedade e referentes a: 1.º

Discussão e aprovação dos estatutos. 2.º — Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal bem como fixação da respectiva remuneração. Rio de Janeiro 2 de janeiro de 1945. — *Luiz Pedro Baster Pilar*. — A seguir o Sr. Presidente mandou proceder à leitura dos artigos 42, 44 e 45 da lei que rege as sociedades anônimas fazendo entrega à Assembléia o projeto dos estatutos devidamente assinado por todos os subscritores do capital fazendo-os acompanhar da lista de subscrição. Foi lida também a certidão do depósito do dinheiro proveniente da subscrição do seguinte teor: Recibo — Recebemos do Sr. Joaquim de Mattos Rocha, como incorporador, a quantia de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) correspondentes a 10% (dez por cento) sobre Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) capital da sociedade em constituição M. Rocha Indústrias Reunidas S. A., parte realizada em dinheiro de conformidade com o Decreto n.º 5.936 de 1 de novembro de 1943. 16-0 Banco Central Brasileiro S. A. — P. Sampaio, Diretor-gerente — A. Martins, Gerente. — Continuando a ordem do dia, o Sr. Presidente pediu aos Srs. subscritores abrissem a discussão sobre o projeto de estatutos já do conhecimento de todos, e ninguém fazendo uso da palavra foi consultada a Assembléia quanto à forma de votação, tendo sido deliberado que seria global. Aprovados por unanimidade os votos o Sr. Presidente declarou que ficavam vigorando os seguintes Estatutos Sociais de "M. Rocha Indústrias Reunidas S. A.". Capítulo I — Art. 1.º — Sob a denominação de "M. Rocha Indústrias Reunidas S. A." fica constituída, com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da República dos Estados Unidos do Brasil, uma sociedade anônima cujo prazo de duração será por tempo indeterminado § 1.º — O ano social coincide com o ano civil. Art. 2.º — A sociedade tem por objeto a manufatura de tecidos, confecções, fabricação de artefatos de couro, etc., bem como os que forem posteriormente determinados pela Assembléia Geral, mediante proposta da Diretoria. Capítulo II — Do capital e das Ações — Art. 3.º — O capital social é de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) realizados por subscrição particular e representando por 1.500 (mil e quinhentas) ações ao portador de valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma. — Art. 4.º — O capital só poderá ser elevado por deliberação da Assembléia Geral reservando-se aos acionistas preferência para a subscrição das novas ações, proporcionalmente às que já possuíam de acordo com a lei. Art. 5.º — A integralização das ações será efetuada mediante chamadas de capital com aviso prévio de três dias, devendo integralizar 10% (dez por cento) no ato da subscrição. Capítulo III — Das Assembléias — Art. 6.º — As Assembléias serão convocadas e instaladas de acordo com a lei, sendo presididas por um acionista eleito dentre os presentes o qual escolher o Secretário. Art. 7.º — A Assembléia Geral dos acionistas é o órgão supremo da sociedade para resolver todos os negócios e tomar quaisquer deliberações inclusive o de modificar os presentes estatutos. Parágrafo único — As deliberações da Assembléia Geral regularmente tomadas, obrigam a todos os acionistas, ainda que ausentes ou dissidentes, dentro das disposições da lei e dos presentes estatutos. Art. 8.º — A Assembléia Geral Ordinária, reunir-se-á durante o primeiro trimestre de cada ano em dia, hora e local previamente anunciados pela imprensa com 8 (oito) dias de antecedência a fim de tomar as contas da Diretoria examinar e discutir o balanço e o parecer do Conselho Fiscal, sobre eles deliberando e procedendo à eleição dos membros do Conselho Fiscal bem como a dos membros da Diretoria quando for o caso. Art. 9.º — A Assembléia Geral será convocada extraordinariamente, nos casos da Diretoria ou Conselho Fiscal acharem conveniente e naqueles previstos na lei. Art. 10. — Ressalvadas as restrições previstas na lei, a Assembléia instalar-se em primeira convocação com a presença de acionistas que representem no mínimo, 1/4 do capital social. Em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número. Art. 11 — Observar-se-á o que dispõem os arts. 104 e 115 do Decreto-lei n.º 2.627 de 26 de setembro de 1940, quanto ao número legal, quando a reunião tiver por objetivo deliberar sobre as matérias ali enumeradas. Art. 12 — Cada ação dá direito a um voto. Capítulo IV — Do Conselho Fiscal. Art. 13 — O Conselho Fiscal é composto de três membros efetivos e três suplentes eleitos anualmente na Assembléia Geral, podendo ser reeleitos. Art. 14 — No caso de renúncia do cargo, falecimento ou impedimento por mais de três meses, de um dos fiscais, a Diretoria convocará um dos suplentes para o substituir. Art. 15 — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral que os elegeu. Art. 16 — As atribuições do Conselho Fiscal serão fixadas na lei das Sociedades por ações. Capítulo V — Da Administração — Art. 17 — A sociedade é administrada por uma Diretoria composta de acionistas ou não, escolhidos pela Assembléia Geral e demissíveis em qualquer tempo, constando dos seguintes membros. — Presidente, Vice-presidente, Diretor da Produção Industrial e Diretor-comercial. Art. 18 — O prazo do mandato da Diretoria será de 3 (três) anos sendo permitida a reeleição. Artigo 19 — Cada diretor caucionará quando acionista, vinte ações da sociedade ou importância equivalente quando o nomeado for estrangeiro ao quadro social, ou quando o número de ações que possuir não comportar a caução. Parágrafo único — A caução do Presidente será em dobro. Art. 20 — Far-se-á investidura no cargo, mediante termo lavrado no livro de "Atas de Reunião da Diretoria" assinada pelo empossado e pelo presidente. Art. 21 — Compete à Diretoria além das demais atribuições fixadas em lei: a) Organizar o regulamento interno, estabelecer o modo pelo qual serão efetuadas as transações

e) contratos bem como estabelecer as atribuições dos diretores e funcionários. b) Resolver a fundação de filiais, armazens ou agências. c) nomear e demitir funcionários e agentes. d) fixar-lhes os vencimentos e) deliberar sobre todos os negócios da Sociedade. **Artigo 22** — Os honorários dos diretores serão fixados anualmente pela Assembléia Geral Ordinária. **Art. 23** — Dentro dos limites legais destes estatutos, o mandato da Diretoria é pleno, e nele se inclui o de transigir, negociar, renunciar, hipotecar ou penhorar bens sociais, contrair obrigações e alienar bens e direitos. **Art. 24** — Qualquer documento deverá trazer a assinatura do Presidente ou de um diretor expressamente autorizado. **Art. 25** — As vagas que se derem no decorrer do ano, na falta ou impedimento de um dos diretores serão preenchidas por pessoa acionista ou não indicada pela Diretoria. **Capítulo VI** — Dos lucros e sua distribuição. **Art. 26** — Dos lucros líquidos apurados em Balanço realizado em 31 de dezembro de cada ano, far-se-á a seguinte distribuição: a) — Uma percentagem de 5% (cinco por cento) para o fundo de reserva b) — Satisfeita a alínea a) — serão destacados 10% (dez por cento) destinados a novos investimentos conforme a Assembléia determinar e o restante será distribuído como dividendo. **Art. 27** — Os casos omissos no presente estatuto, serão resolvidos de acordo com os preceitos do Decreto-lei n.º 2.627 de 1940, e em seu silêncio pela Assembléia Geral. O Presidente declarou constituída a Sociedade.

Continuando a ordem do dia, passou-se à eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como fixação da respectiva remuneração. Para o primeiro período foram eleitos os seguintes nomes — Presidente: Sr. Joaquim de Mattos Rocha, português, casado, industrial, residente à Rua Severino Brandão número quinze; Vice-presidente: Sr. Adolpho Guimarães Costa, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua André Cavalcanti número cento e noventa e seis; Diretor da Produção Industrial: Arnaldo da Silva Pinto Magalhães, casado, português, residente à Rua Benjamin Constant, n.º 155; Diretor-comercial: Lino Peixoto de Amorim, português, casado, industrial, residente à Rua André Cavalcanti número cento e setenta e três. Para o Conselho Fiscal: membros efetivos — Sr. Adriano Luiz Ferreira, brasileiro, casado, banqueiro, residente à Rua Senador Vergueiro n.º 92; Sr. Januario Bordalo, português, casado, residente à Avenida Almirante Barroso n.º 90; Sr. Antonio Pereira, português, solteiro domiciliado à Avenida Gomes Freire n.º 1. Para Suplentes Sr. David dos Reis, português, casado, residente à Rua Senador Dantas, n.º 41; Sr. Enéas Almeida Fontes, brasileiro, solteiro, comerciante, residente à Praça Cruz Vermelha número 9 apartamento 20; Sr. Henrique Soares Lopes, português, casado, comerciante, residente à Ladeira da Glória n.º 108. Foram também fixadas as seguintes remunerações: para todos os cargos da Diretoria Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) mensais. Os membros efetivos do Conselho Fiscal receberão Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) mensais. De acordo com a aprovação dos estatutos na redação final, fica redigido o art. 1.º da seguinte forma:

Sob a denominação de "M. Rocha Indústrias Reunidas S. A." abreviadamente "M.R.I.R. S. A.". Fica constituída, com sede e fóro na cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da República dos Estados Unidos do Brasil, uma sociedade anônima cujo prazo de duração será por tempo indeterminado. § 1.º — O ano social coincide com o ano civil.

E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão lavrada a presente ata, por mim feita lida e por todos achada conforme, aos dez dias do mês de janeiro de mil novecentos e quarenta e cinco. Luiz Pedro Baster Pilar — Secretário da mesa. Adolpho Guimarães Costa — Presidente da mesa.

Adolpho Guimarães Costa. — Luiz da Costa Machado. — Leonel Ribeiro de Faria. — Nivaldo Santos. — Lino Peixoto de Amorim. — Manoel Alves Affonso Filho. — Joaquim de Mattos Rocha. — Luiz Pedro Baster Pilar. — Ernesto Augusto Correia. — Alvaro Magalhães. — Arnaldo da Silva Pinto Magalhães. — José Rodrigues Pereira.

Reconheço as firmas retro Adolpho Guimarães Costa, Luiz da Costa Machado, Leonel Ribeiro de Faria, Nivaldo Santos, Lino Peixoto de Amorim, Manoel Alves Affonso Filho, Joaquim de Mattos Rocha, Luiz Pedro Baster Pilar, Ernesto Augusto Correia, Alvaro Magalhães, Arnaldo da Silva Pinto Magalhães, José Rodrigues Pereira.

Rio, 22 de janeiro de 1945.

Em testemunho (sinal público) da verdade. — Dr. Julio de Castilhos Penafiel.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 1945

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de mil novecentos e quarenta e cinco, às dez horas, reuniram-se à Rua da Assembléia n.º 36, sobrado, os subscritores do capital social, de "M. Rocha Indústrias Reunidas, S. A.", em organização, representando a totalidade do capital social, conforme consta do livro de "Presenças de Acionistas". Aberta a sessão, procedeu-se à eleição do Presidente da mesa. Por aclamação, foi escolhido o acionista Sr. Adolpho Guimarães Costa que, para Secretariar os trabalhos, designou o acionista Sr. Luiz Pedro Baster Pilar. Iniciada a Assembléia Geral Extraordinária, o Sr. Presidente mandou proceder à conferência da lista de presenças, confrontando-a

com os recibos respectivos, tendo sido verificada a plena concordância. O Sr. Presidente comunicou estar em pauta a seguinte ordem do dia conforme editais publicados no "Jornal do Brasil" de 10, 11 e 13 de fevereiro de 1945, bem como no *Diário Oficial* de 15, 16 e 17 do referido mês e ano, do seguinte teor: M. Rocha Indústrias Reunidas, S. A. — Ficam convidados os Srs. acionistas a comparecer à Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em 18 de fevereiro próximo futuro, às 10 horas, à Rua da Assembléia n.º 36, sobrado, a fim de tratar da revisão de estatutos, de acordo com o Ministério do Trabalho. — Luiz Pedro Baster Pilar. A seguir o Sr. Presidente esclareceu os motivos da reunião, no sentido de alterar os arts. 1.º, 2.º e 21 dos Estatutos, para enquadrá-los às exigências da repartição competente. O Sr. Presidente submeteu à apreciação da Assembléia a seguinte redação: **Art. 1.º** Sob a denominação de M. Rocha Indústrias Reunidas, S. A. "M.R.I.R.", fica constituída, com sede e fóro na cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da República dos Estados Unidos do Brasil, uma sociedade anônima, cujo prazo de duração será por tempo indeterminado. § 1.º O ano social coincide com o ano civil. **Art. 2.º** A Sociedade tem por objeto a manufatura de tecidos, confecções, fabricação de artefatos de couro, bem como os que forem posteriormente determinados pela Assembléia Geral, mediante proposta da Diretoria. **Art. 21.** Atribuições da Diretoria: I — Compete ao Presidente: a) Representar a Sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, assim como perante os poderes e repartições públicas e terceiros; b) Presidir as reuniões da Diretoria; c) Substituir eventualmente quando assim resolver, quaisquer dos outros Diretores em seus impedimentos transitórios; d) Preencher as vagas que ocorrerem na Diretoria na forma do art. 25; e) Zelar pela observância dos preceitos legais vigentes; f) Dar orientação aos negócios e às operações compreendidas no objeto da Sociedade ou às autorizadas pela Assembléia Geral; g) Estabelecer a organização da Sociedade criando cargos, funções e serviços, fixando as atribuições e a remuneração de cada um; nomear e demitir o respectivo pessoal; h) Organizar as filiais que se tornarem necessárias; i) Realizar os negócios e operações em geral que constituam o objeto da sociedade celebrando contratos de qualquer natureza, assinando títulos, ações, documentos e escrituras e fazer acordos e desistências, — alienar ou onerar bens móveis ou imóveis, constituir mandatários, assumir responsabilidade em nome da Sociedade ou exonerar outrem da responsabilidade para com ela; j) Convocar o Conselho Fiscal para solicitar parecer sobre qualquer assunto relacionado com a administração. II — Compete ao Vice-Presidente: a) Assumir a presidência da Sociedade nos impedimentos do Presidente; b) Desempenhar as comissões que lhe forem confiadas pelo Presidente. III — Compete ao Diretor da Produção Industrial: a) Ter a seu cargo o desenvolvimento industrial da Sociedade; b) Superintender a produção fabril bem como a distribuição das matérias primas ou das manufaturas a fim de atender as necessidades da Sociedade; c) Substituir, quando designado pelo Sr. Presidente, qualquer outro Diretor em seus impedimentos transitórios; d) Cumprir o programa traçado em seu setor pelo Presidente. IV — Compete ao Diretor Comercial: a) Superintender a aquisição de todos os estoques necessários ao desenvolvimento do objeto social; b) Atender às requisições que lhe forem dirigidas pelo Diretor da Produção Industrial; c) Substituir quando designado pelo Presidente, qualquer outro Diretor, em seus impedimentos transitórios; d) Cumprir o programa traçado em seu setor pelo Sr. Presidente. Submetidas as emendas à votação, foram aprovadas por unanimidade de votos, declarando o Sr. Presidente que ficavam incorporadas aos Estatutos aprovados na Assembléia Geral de 10 de janeiro próximo passado, os quais retificam e ratificam e, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrada a presente ata, por mim feita e lida, e por todos achada conforme, aos dezoito dias do mês de fevereiro de mil novecentos e quarenta e cinco. — Luiz Pedro Baster Pilar, Secretário da mesa. — Adolpho Guimarães Costa, Presidente da mesa. — Adolpho Guimarães Costa. — Luiz da Costa Machado. — Leonel Ribeiro de Faria. — Nivaldo Santos. — Lino Peixoto de Amorim. — Manoel Alves Affonso Filho. — Joaquim de Mattos Rocha. — Luiz Pedro Baster Pilar. — Ernesto Augusto Correia. — Alvaro Magalhães. — Arnaldo da Silva Pinto Magalhães. — José Rodrigues Pereira.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a sociedade anônima M. Rocha Indústrias Reunidas, S. A., arquivou nesta Divisão, sob o n.º 622, por despacho de 27 de fevereiro de 1945, os seguintes documentos: a) Assembléia Geral de constituição da Sociedade, realizada em 10 de janeiro de 1945, que aprovou os seus estatutos e os demais atos constitutivos, bem como elegeu a primeira Diretoria e o Conselho Fiscal; b) Lista dos subscritores do capital; c) recibo do depósito das entradas dos subscritores do capital, efetuado no Banco Central Brasileiro, S. A.; d) Guia com o pagamento do selo proporcional ao capital; e) Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 18 de fevereiro de 1945, que aprovou alterações estatutárias, inclusive a mudança de sua denominação para "M. Rocha Indústrias Reunidas, S. A. — M.R.I.R.", para o fim de cumprir exigências formuladas por esta Divisão, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 28 de fevereiro de 1945. Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino. — Carmen Cruz. Eu, Renato Adolpho Penna Barros, pelo Chefe da S.R.E., a subcrevo e assino. — Renato Adolpho Penna Barros. (Proc. n.º 1453-45).

(N.º 3.610-A — 13-3-45 — Cr\$ 775,20)

BANCO COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

RETIFICAÇÃO

Na publicação das atas de assembleias gerais desse Banco, no *Diário Oficial* de 10 de fevereiro de 1945, naquela realizada a 10 de fevereiro de 1944 consta o Aviso que se reproduz, por ter sido publicado com incorreções, à página 2.343, 1.^a coluna, desse jornal, como segue:

"Mando mais o Sr. Presidente da Assembleia fôsse lido pelo referido secretário, o edital relativo à preferência que a Lei das Sociedades Anônimas em seu art. 111, reserva aos Srs. acionistas para a subscrição do aumento.

"Banco Comercial do Estado de Goiás S.A.

Aviso

Tendo a Assembleia Geral Extraordinária deste Banco, hoje realizada, aprovado a proposta de reforma dos Estatutos a ela apresentada pela Diretoria, para o fim de elevação do capital a dez milhões de cruzeiros, criação do cargo de Diretor-Secretário e harmonização dos interesses dos atuais acionistas, ficam estes convidados a vir subscrever as novas ações na proporção das que já possuem, em virtude da preferência que lhes assegura o disposto no art. 111 do Decreto-Lei n.º 2.627, de 26-9-1940. Para o exercício desse direito, foi fixado o prazo de 45 dias, a contar desta data e a terminar no dia 8 (oito) de dezembro p. vindouro. No ato da subscrição, será realizada a prestação inicial de 60% (sessenta por cento) do capital subscrito, bem como o selo federal proporcional, isto é Cr\$ 0,80 por ação. Será facultada a integralização das ações no ato da subscrição; serão, entretanto, obrigatoriamente integralizadas as ações pertencentes a menores, ao serem subscritas por seus representantes, pais ou tutores. Findo o prazo de 45 dias, as ações que não tiverem sido tomadas pelos atuais acionistas serão objeto de subscrição particular, na forma autorizada pela Assembleia e na conformidade do disposto no art. 110 do referido Decreto-Lei n.º 2.627. Outrossim: levemos ao conhecimento dos atuais acionistas que, por ocasião da 2.^a chamada do capital, lhes será abonada a bonificação de 9,45% sobre cada ação, ou sejam Cr\$ 12,90, conforme ainda decidiu a referida Assembleia. Os interessados serão atendidos, na gerência do Banco, nesta cidade de Anápolis, durante as horas dos expedientes normais.

Anápolis, 24 de outubro de 1943. — Antônio Luiz de Pina, Diretor-Presidente. — Sócrates Mardocheu Dinis, Diretor-Gerente.

Lilian Trindade Moura, procurador.

Reconheço a firma de Lilian Trindade Moura.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1945. Em testemunho (sinal público) da verdade. Homero Silva, substituto.

(N.º 3.610 — 13-3-45 — Cr\$ 87,70)

FÁBRICA DE TECIDOS SANTO ANTÔNIO S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 27 DE FEVEREIRO DE 1945

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de mil novecentos e quarenta e cinco, pelas dezesseis horas, na sede social da Companhia, à Rua Lima Barros, n.º 61, reuniram-se os acionistas da Fábrica de Tecidos Santo Antônio S.A., em sua totalidade, conforme assinaturas no livro de presença. Por aclamação dos presentes, assumiu a Presidência da reunião o acionista Olímpio Mendes de Oliveira que, aceitando e agradecendo a indicação, convidou para secretário o acionista Antônio Rodrigues Vieira. — Em seguida, mandou o Presidente que o secretário fizesse a chamada dos acionistas presentes, o que foi feito, verificando-se a presença da totalidade dos acionistas, pelo que o Presidente encerrou o livro de presença. — Disse, então, o Presidente que, como era do conhecimento dos acionistas, pelos avisos publicados no *Diário Oficial* de 10, 17 e 24 e no "Jornal do Comércio" de 11, 18 e 25, tudo de fevereiro corrente, tinha a presente assembleia por fim tomar conhecimento do Relatório da Diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1944, e proceder à eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes, fixando a remuneração dos membros efetivos desse Conselho. — Para que fôsse cumprida a primeira parte da ordem do dia, determinou o Presidente que o secretário procedesse à leitura do relatório, balanço e parecer, apesar de terem esses documentos sido publicados no *Diário Oficial* de 19 e no "Jornal do Comércio" de 17, também de fevereiro, tendo sido postos à disposição dos acionistas por avisos publicados no *Diário Oficial* de 17 de janeiro, 8 e 15 de fevereiro e no "Jornal do Comércio" de 13-16 de fevereiro, 10 e 15 de fevereiro. Após a leitura, o Presidente submeteu ditos documentos à discussão e, não havendo impugnação, à aprovação, sendo unanimemente aprovados. — Eximiram-se de votar os Diretores e membros do Conselho Fiscal, presentes à assembleia. — Após, disse o Presidente que, aprovados os atos referentes ao exercício de 1944, deviam os presentes proceder à eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, para o corrente exercício. — Procedida à eleição, verificaram-se eleitos os seguintes: — membros efetivos — Manuel João Gonçalves, Edilberto Ribeiro de Castro e Carlos Frederico da Costa; para suplentes — Cecil Rodrigues da Cruz, Júlio Ribeiro Grilo Júnior e Francisco Otaviano de Almeida Barroso. — A seguir, disse ainda o Presidente que restava à assembleia fixar a remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal, sugerindo que continuasse a mesma do ano anterior, de

Cr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros) anuais, para cada membro, proposta esta que foi unanimemente aprovada, abstendo-se de votar os membros efetivos e suplentes eleitos, presentes à reunião. — Esgotados os fins da convocação, o Presidente deu a palavra a qualquer acionista que dela quisesse usar; não havendo quem usasse da palavra, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. — Reaberta a sessão, lida esta ata e submetida à discussão e, por não ter havido impugnação, à votação foi unanimemente aprovada. — Eu, Antônio Rodrigues Vieira, servindo de secretário, lavrei a presente ata, que assino com o Presidente e demais acionistas. — Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1945. — Olímpio Mendes de Oliveira. — Antônio Rodrigues Vieira. — Francisco Otaviano de Almeida Barroso. — Antônio Augusto da Paz. — Grillo, Paz & Cia. — Manuel João Gonçalves. — Edilberto Ribeiro de Castro. — Júlio Ribeiro Grilo Júnior. — Alvaro Mendes de Oliveira. — José Antônio Alves. — Carlos Frederico da Costa. — Cecil Rodrigues da Cruz.

É a presente cópia fiel do original, que é o livro de atas.

Rio, 9 de março de 1945. — Antônio Rodrigues Vieira, secretário da Assembleia

(N.º 3.545 — 13-3-45 — Cr\$ 122,40)

BANCO NACIONAL DE PERNAMBUCO S.A.

CAIXA DE MOBILIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO BANCÁRIA

CERTIDÃO

Atendendo ao solicitado em requerimento de vinte e sete de fevereiro de mil novecentos e quarenta e cinco, do Banco Nacional de Pernambuco, Sociedade Anônima, e na forma do item doze da Portaria número quarenta e cinco, de vinte e quatro de maio de mil novecentos e quarenta e quatro, do Senhor Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, certifico que, dos autos do processo número quinhentos e noventa e seis, barra quarenta e quatro, consta: — Primeiro — Ata da assembleia geral extraordinária de constituição da sociedade em lide, realizada no primeiro dia do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e quatro, com a seguinte redação: (Anexo) — Segundo — Despacho do Senhor Diretor da Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária, em data de vinte e dois de janeiro de mil novecentos e quarenta e cinco, favorável à aprovação dos atos constitutivos do Banco epigrafado. — Terceiro — Despacho, datado de dezoito de fevereiro de mil novecentos e quarenta e cinco, do Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda, aprovando os atos constitutivos do Banco em questão, à vista dos pareceres existentes no processo. — Quarto — Pagamento, por verba, dos selos devidos, correspondentes à taxa de autorização para funcionamento de sua sede, na cidade de Recife, e proporcional ao capital social. E, por ser verdade, eu, Hélio Marques Viana, escriturário letra A do Banco do Brasil, Sociedade Anônima, em função na Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária, lavrei a presente certidão, que também vai assinada pelo Senhor Gerente interno da referida Caixa, Roberto Lacourt, aos oito dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e cinco.

Selada com Cr\$ 6,80 — Selo de Educação — Cr\$ 0,40.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE CONSTITUIÇÃO DO BANCO NACIONAL DE PERNAMBUCO S. A.

No dia primeiro do mês de setembro do ano de mil novecentos e quarenta e quatro, pelas 15 horas, reunidos, em primeira convocação no salão de honra da Associação Comercial de Pernambuco, à Praça Rio Branco n.º 18, desta Cidade, subscritores do capital do Banco Nacional de Pernambuco S. A., representando mais de dois terços do mesmo capital, conforme se verificou de suas assinaturas na lista de presença, conferida esta com o boletim de subscrição, foi aclamado presidente dos trabalhos, o fundador Antônio Barbosa Júnior, que convidou para secretário o subscritor Antônio Cisneiros Cavalcanti. Assumindo a direção da reunião, o presidente, depois de conferir e encerrar a lista de presença, declarou instalada a assembleia e ordenou que o secretário procedesse à leitura do anúncio de convocação, publicado no *Diário do Estado*, *Diário de Pernambuco* e outros, nos dias 23, 25 e 31 de agosto próximo passado e nesta data, anúncio que é do seguinte teor: "Banco Nacional de Pernambuco S. A. — Assembleia Geral Extraordinária — 1.^a Convocação — Ficam convidados os subscritores de ações do Banco Nacional de Pernambuco S. A., para se reunirem em assembleia geral extraordinária que se realizará no salão de honra da Associação Comercial de Pernambuco, à praça Rio Branco n.º 18 desta cidade, no dia 1 de setembro p. vindouro, pelas 15 horas, a fim de resolverem definitivamente sobre a constituição da sociedade, e aprovação dos estatutos. Recife, 23 de agosto de 1944. Incorporadores, Antônio Barbosa Júnior, Max Alberto Dietiker, Saul da Cunha Antunes". Feita a leitura, o presidente declarou que se achavam em mesa, à disposição dos presentes para exame, o projeto dos estatutos, devidamente assinados em três vias por todos os subscritores, o boletim de subscrição também em três vias, e o recibo do depósito em dinheiro na agência do Banco do Brasil desta cidade, de todo o capital realizado, nos termos dos estatutos. Ordenou então o presidente a leitura de todos esses documentos, o que foi feito, e a transcrição nesta ata do recibo do depósito e dos estatutos: "Antônio Barbosa Júnior e Saul da Cunha Antunes, na qualidade de fundadores do Banco Nacional de Pernambuco S. A., em cumprimento do disposto no arti-

go 1.º do Decreto-lei n.º 5.956, de 1 de novembro de 1943, depositam no Banco do Brasil S. A. a importância de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) proveniente de quantias que receberam de subscritores de capital, e para os fins previstos no parágrafo 2.º do referido artigo 1.º, juntam uma relação de seis folhas, todas devidamente autenticadas, contendo os nomes dos subscritores, seus domicílios e cotas de ações subscritas. Recife, 25 de agosto de 1944. — Antonio Barbosa Júnior. — Saul da Cunha Antunes. Recebemos dos Srs. Antonio Barbosa Júnior e Saul da Cunha Antunes, fundadores do Banco Nacional de Pernambuco S. A., a importância de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), para os fins previstos na guia de recolhimento acima. Recife, 26 de agosto de 1944. — Selado com Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros) Federal e Cr\$ 0,40 (quarenta centavos) Educação e Saúde — Pelo Banco do Brasil — Recife. Nelson Cesar de Macedo Lima. — Samuel de Magalhães Uchoa. "Estatutos do Banco Nacional de Pernambuco S. A. — Capítulo 1.º — Denominação, Sede, fins e duração. — Art. 1.º — Sob a denominação de Banco Nacional de Pernambuco S. A., fica constituída uma sociedade anônima, a qual se regerá pelos presentes estatutos e disposições legais que lhe forem aplicáveis. Art. 2.º — A sociedade tem a sua sede nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco. Art. 3.º — O prazo de duração da sociedade é o de vinte anos, a contar da data em que for concedida a carta-patente autorizando o seu funcionamento, podendo ser prorrogado, por deliberação da assembléia geral. Parágrafo único — O ano social coincidirá com o ano civil. Art. 4.º — O objeto é o comércio bancário, realizando a sociedade todas as operações próprias aos bancos de depósitos e de descontos, e as que lhe forem conexas, com exceção das de câmbio e crédito real e outras que dependam de autorização especial do Governo. § 1.º — Entre as transações que são objeto da sociedade, se compreendem as seguintes: a) empréstimos, mediante a garantia de penhor, caução de títulos, hipotecas, fiança, ou qualquer outra; b) descontos de quaisquer títulos de crédito, como sejam, promissórias, duplicatas, letras de câmbio, cheque, bilhetes de mercadorias e "warrants"; c) aberturas de crédito, sob as suas várias modalidades; d) recebimento de depósitos em contas correntes e a prazo fixo, com ou sem juros; e) transferências de fundos para qualquer praça do país; f) cobranças; g) recebimento de valores em custódia e para administração; h) realização de todas as operações bancárias de um modo geral, com as exceções consignadas acima. § 2.º — As operações de crédito não devem ser realizadas, de ordinário, por prazo superior a seis meses, podendo a diretoria ampliar este prazo, em casos especiais; § 3.º — Nas operações de descontos, a não ser em casos excepcionais devem figurar nos títulos, pelo menos duas firmas de idoneidade reconhecida. — Capítulo II — Capital e Ações. — Art. 5.º — O capital do Banco é o de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), dividido em 16.000 (dezesseis mil) ações do valor nominal de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) cada uma, imediatamente realizado. Parágrafo único — No caso de aumento de capital, os antigos acionistas terão preferência na subscrição das novas ações, na proporção das que então possuírem. Art. 6.º — As ações são nominativas, só podendo ser transferidas a pessoas físicas de nacionalidade brasileira. Art. 7.º — Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da assembléia geral. — Capítulo III — Diretoria. — Art. 8.º — A sociedade será administrada por quatro diretores com as atribuições adiante especificadas e com as seguintes denominações: diretor-presidente, diretor-vice-presidente, diretor-secretário e diretor-gerente. Parágrafo único — Esses diretores serão eleitos pela assembléia geral ordinária, por escrutínio secreto e maioria de votos, pelo prazo de quatro anos, podendo ser reeleitos. Art. 9.º — Cada diretor caucionará oitenta ações da sociedade para garantia de sua gestão, só podendo levantar a caução após ter deixado o cargo e haverem sido aprovadas as contas por ele apresentadas. Parágrafo único — Caso a escolha para diretor recaia em pessoa que não seja acionista ou não possua o número necessário de ações, a caução poderá ser prestada em seu favor por qualquer acionista. Art. 10 — Qualquer demora que ocorra na eleição e investidura de uma diretoria, importará na prorrogação do mandato da diretoria anterior até a verificação desses atos. Art. 11 — A diretoria terá direito a uma remuneração de 16% (dezesseis por cento) sobre lucros líquidos da sociedade, verificados nos balanços anuais, observado o disposto no art. 134 do Decreto-lei 2.627, de 26 de setembro de 1940. § 1.º — Essa remuneração será distribuída do seguinte modo: 8% para o diretor-gerente, 4% para o diretor-presidente, e 3% para cada um dos demais diretores. § 2.º — O diretor-gerente terá direito a um *pro-labore* fixado pela assembléia geral ordinária que o eleger, além da gratificação estipulada no art. 11, atenta à obrigação que lhe incumbe de trabalhar exclusivamente para a sociedade e aos pesados encargos que lhe cabem na administração social. Art. 12 — A diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que for necessário. Parágrafo único — De cada reunião da diretoria, lavrar-se-á uma ata no livro próprio, assinada por todos os diretores presentes. Art. 13 — A diretoria delibera validamente sempre que estejam presentes a reunião, três diretores. § 1.º — A divergência entre os diretores sobre qualquer ato da administração será solucionada pelo voto da maioria. § 2.º — No caso de empate na votação, será convocada a assembléia geral extraordinária para resolver o assunto, se qualquer dos diretores entender necessário. Art. 14 — Quando por motivo de falecimento, impedimento legal, resignação ou destituição de cargo, ocorrer alguma vaga de Diretor, a Diretoria convidará um acionista para preencher este lugar, respeitadas as substituições previstas nestes estatutos, o qual exercerá o seu cargo até a reunião da primeira assembléia geral ordinária, que escolherá o novo Diretor, terminando o mandato deste, no mesmo

prazo em que deveria terminar o do Diretor substituído. Art. 15.º — Em caso de ausência ou impedimento temporário de um Diretor, será ele substituído pelos demais, na forma prevista nos estatutos, ou na falta da norma expressa, do modo que for determinado pela Diretoria. Parágrafo único — A juízo da Diretoria, cada Diretor pode obter licença, pelo prazo máximo de seis meses. Art. 16.º — Com os limites traçados por lei e pelos estatutos, fica estabelecido que a Diretoria tem amplos poderes para resolver, amigável ou judicialmente, todas as questões entre o Banco e os seus clientes ou terceiros, e o de mandar em nome da sociedade. Art. 17.º — São atribuições, e deveres da Diretoria: a) examinar o cadastro do Banco, fixando o limite dos créditos dos seus clientes; b) nomear um sub-gerente para a sociedade, fixando seus honorários, o qual poderá substituir o gerente, nas suas ausências ou impedimentos e exercer, de acordo com este, algumas das atribuições que, pelos estatutos, cabem ao Diretor-gerente; c) fixar as condições e taxas de descontos, juros das contas correntes, depósitos e empréstimos; d) organizar o regimento interno; e) tomar conhecimento das operações efetuadas, traçando-lhes a orientação conveniente; f) transigir, renunciar direitos, alienar os imóveis que o Banco adquirir; g) conceder anualmente gratificação aos funcionários do Banco, a seu critério, de acordo com os resultados do exercício. Art. 18.º — Compete ao Diretor-Presidente: a) representar a sociedade em juízo, nas suas relações com as autoridades administrativas da União, do Estado e dos Municípios; b) constituir procurador *ad iudicia* ou *negotia*, em conjunto com o Diretor-gerente, outorgando-lhes os poderes necessários; c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria e presidir as assembléias gerais; d) assinar, com o Diretor-gerente, os balanços, os contratos, títulos ou papéis referentes ao serviço do Banco; e) organizar e apresentar a assembléia geral ordinária, o relatório anual das operações do Banco, depois de aprovado pela Diretoria; f) assinar, com o Diretor-Secretário, as ações da sociedade ou as cautelas que as representem. Artigo 19.º — Incumbe ao Diretor-Vice-Presidente substituir o Presidente, em caso de vaga ou impedimento deste. Art. 20.º — Cumpre ao Diretor-Secretário: a) lavrar as atas das reuniões da Diretoria; b) assinar, com o Presidente, os anúncios de convocação das assembléias gerais e as ações da sociedade ou cautelas que as representem. Artigo 21.º — São atribuições e deveres do Diretor-gerente: a) supervisionar e realizar as operações do Banco, de acordo com os estatutos e das deliberações da Diretoria; b) assinar correspondência, cheques, eques, endossos, contratos e demais documentos e papéis necessários ao rápido andamento das transações do Banco, dando, em seguida, ciência à Diretoria, dos atos praticados que possam envolver responsabilidade do Banco, podendo, ainda, para boa marcha dos serviços, designar funcionários do Banco, principalmente aos sub-gerente, contador e chefes de serviços, para exercerem especificamente alguns desses atos, os quais agirão sempre, pelo menos, dois em conjunto; c) providenciar sobre a boa escrituração dos livros e fazer manter a disciplina nos serviços do Banco, tomando para isso as medidas necessárias que, em seguida, submeterá à apreciação da Diretoria; d) redigir o regulamento interno do Banco, e, posteriormente, propor as modificações que nele se forem fazendo necessárias para maior facilidade dos serviços; e) apresentar à Diretoria os balanços mensais e semestrais, que terão a sua assinatura juntamente com a do Presidente; f) assinar com o Presidente os papéis a que se refere a alínea b e d do artigo 18.º destes estatutos; g) organizar e submeter à aprovação da Diretoria o relatório anual do Banco, a ser apresentado à assembléia geral ordinária; h) fornecer, nas sessões da Diretoria, todos os esclarecimentos solicitados sobre as operações; i) assinar os termos e petições necessárias às repartições federais, estaduais, ou municipais, autarquias ou estabelecimentos particulares, para legalização ou regularização de livros ou assuntos de interesse do Banco. — Capítulo IV — Assembléia Geral — Art. 22.º — A Assembléia geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro do primeiro trimestre de cada ano, e extraordinariamente, nos casos previstos nos estatutos ou quando necessário aos interesses sociais. — Parágrafo único — A mesa que dirigirá os trabalhos da assembléia geral, será presidida pelo Diretor-Presidente, o qual convidará um ou dois acionistas, entre os presentes, para servir de secretários. Art. 23.º — A convocação da assembléia geral será feita por anúncios publicados na imprensa, deles constando a ordem do dia, embora sumariamente, e o dia, hora e local da reunião, observadas todas as prescrições legais. Parágrafo único — A assembléia geral extraordinária poderá ser convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou pelos acionistas, nos casos previstos em lei. — Capítulo V — Conselho Fiscal — Art. 24.º — O Conselho fiscal compõe-se de três membros e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela assembléia geral ordinária, podendo ser reeleitos. Parágrafo único — Cada membro do conselho fiscal terá direito a uma remuneração fixada pela assembléia geral ordinária que os eleger. Art. 25.º — O conselho fiscal tem as atribuições e poderes que a lei lhe confere. Capítulo VI — Exercício social, Reservas e Dividendos. — Art. 26.º — No fim de cada exercício social, proceder-se-á ao levantamento do balanço geral, com observância das prescrições legais. Art. 27.º — Dos lucros líquidos, apurados no balanço social, serão deduzidos: a) — 5% (cinco por cento) para fundo de reserva legal até alcançar 20% (vinte por cento) do capital social; b) — 20% (vinte por cento) a 50% (cinquenta por cento) para constituição de um fundo de reserva especial até atingir o valor do capital social; c) — 10% (dezesseis por cento) para a diretoria conforme o art. 14.º dos estatutos. Art. 28.º — A Assembléia Geral Ordinária fixará a taxa dos dividendos a serem

distribuídos pelos acionistas em cada ano, entre o mínimo legal de 6 % e o máximo de 18 %, mediante proposta da diretoria e parecer do Conselho Fiscal, podendo ser o dividendo distribuído semestralmente. Art. 29.º — Deduzidas todas essas verbas, se houver saldos, este será lançado à conta de "Lucros suspensos", a fim de ser incorporado ao exercício imediato. Art. 30.º — A Assembléa Geral poderá criar fundos especiais, determinando a percentagem da dedução a ser efetuada, para a sua constituição. Art. 31.º — Considera-se prescrito o direito do acionista ao recebimento dos dividendos não reclamados pelo período de cinco anos, os quais serão incorporados à receita do exercício em que prescreverem". Finda a leitura, foi submetido a discussão o projeto dos Estatutos, e não havendo quem quisesse usar da palavra, foram os mesmos Estatutos postos em votação, verificando-se terem sido unanimemente aprovados. Cumpridas, assim, todas as formalidades legais, declarou o presidente definitivamente constituída a sociedade anônima Banco Nacional de Pernambuco S. A. e ordenou que se procedesse à eleição dos diretores e fiscais. Esclareceu o presidente que cada ação dá direito a um voto. Finda a votação, feita em separado para a Diretoria e para o Conselho Fiscal, escolheu o presidente para escrutinadores, os subscritores: Mário Gonçalves Pena e José Joaquim Dias Fernandes. Terminados os trabalhos de apuração verificou-se o seguinte resultado para a Diretoria: para Diretor-Presidente, Antônio Barbosa Júnior, com 11.100 (onze mil e cem) votos; Diretor-Vice-Presidente: Max Alberto Dietiker, com 11.100 (onze mil e cem) votos; Diretor-Secretário: Cláudio Leão Dubeux, com 11.100 (onze mil e cem) votos; Diretor-Gerente: Saul da Cunha Antunes, com 11.100 (onze mil e cem) votos. Em seguida procedeu-se à apuração para eleição do Conselho Fiscal, verificando-se o seguinte resultado: Para membros efetivos: Joseph Turton, com 11.100 (onze mil e cem) votos; Mário Gonçalves Pena, com 11.100 (onze mil e cem) votos; Antônio Cisneiros Cavalcanti, com 11.100 (onze mil e cem) votos; para membros suplentes: Alfredo Bandeira de Melo com 11.100 (onze mil e cem) votos; Luís Inácio Pessoa de Melo, com 11.100 (onze mil e cem) votos; José Rodrigues de Sousa, com 11.100 (onze mil e cem) votos. De acordo com esse resultado, o presidente proclamou eleitos, por unanimidade, os seguintes diretores: presidente: Antônio Barbosa Júnior; Vice-presidente: Max Alberto Dietiker; secretário: Cláudio Leão Dubeux; gerente: Saul da Cunha Antunes, todos brasileiros, residentes nesta cidade, respectivamente à praça do Entroncamento n.º 141, Rua de Apipuecos número 1.031, Avenida Rosa e Silva n.º 950 e avenida 4 de Outubro número 131; e os seguintes conselheiros: membros efetivos: Joseph Turton; Mário Gonçalves Pena; Antônio Cisneiros Cavalcanti; membros suplentes: Alfredo Bandeira de Melo; Luís Inácio Pessoa de Melo; José Rodrigues de Sousa. O presidente declarou então que, na forma da lei e dos estatutos, a assembléa devia determinar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal e o *pro-labore* do diretor-gerente. O subscritor Ernesto da Silva Neves propôs que a cada membro efetivo do Conselho Fiscal fôsse paga a remuneração anual de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) e ao diretor-gerente, fôsse pago o *pro-labore* de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros) mensais. O presidente pôs a proposta em discussão e ninguém tendo solicitado a palavra, foi posta em votação, a mesma proposta, verificando-se ter sido ela unanimemente aprovada. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata em um livro especial, dela se tirando imediatamente três cópias dactilografadas, o que foi feito. Reaberta a sessão, foi a mesma ata lida e aprovada, bem como lidas e conferidas as suas cópias dactilografadas, que vão ser assinadas pelos subscritores presentes. — *Antonio Barbosa Junior*. — *Armando Lobo de Azevedo Mello*. — *Frederico Von Sosthen*. — P.p. José Raulino da Costa Queiroz, *João Cicero Valença*. — P.p. Julio de Queiroz *João Cicero Valença*. — *Vanildo da Cunha Antunes*. — *José Joaquim Dias Fernandes*. — P.p. José Pessoa de Queiroz, *José Joaquim Dias Fernandes*. — P.p. João Pessoa de Queiroz, *José Joaquim Dias Fernandes*. — *Helio Coutinho Correa de Oliveira*. — *José Joaquim Dias Fernandes*. — *Armando Souza Lemos*. — *João Pereira dos Santos*. — *Humberto d'Andrade Oliveira*. — *Francisco Manoel da Rocha Pombo Vera*. — P.p. Antônio Ferreira da Costa Azevedo, *Francisco Manoel da Rocha Pombo Vera*. — P.p. Mafalda Renda, *Uraquitan Bezerra Leite*. — P.p. José Renda Neto, *Uraquitan Bezerra Leite*. — P.p. Maria de Lourdes Renda Bezerra Leite *Uraquitan Bezerra Leite*. — *Oswaldina Cavalcanti Costa Barboza*. — *Irene Antunes Barbosa*. — *Luiz Inacio Pessoa de Melo*. — *Nehemias da Silva Guerreiros*. — *Max Alberto Dietiker*. — *Sophia Dubeux Lemos*. — P.p. Angelita Lemos Fonseca, *Sophia Dubeux Lemos*. — *Maria dos Anjos Lemos Antunes*, assistida por seu esposo Saul da Cunha Antunes — *Therézinha Lemos Antunes* e *Jorge Lemos Antunes*, representados por seu pai Saul da Cunha Antunes. — *Walfrido da Cunha Antunes*. — *Saul da Cunha Antunes*. — P.p. Cláudio Leão Dubeux, *Saul da Cunha Antunes*. — P.p. Vivente Lacerda de Menezes, *Saul da Cunha Antunes*. — *Julio Duarte Arcias*. — *Joseph Turton*. — P.p. Walter Turton, *Joseph Turton*. — *Bruno Seelmann*. — *Mario Gonçalves Penna*. — *Raimundo de Moura Filho*. — *Diniz Perylo de Albuquerque e Mello*. — *José Lopes de Siqueira Santos*. — *João Lopes de Siqueira Santos*. — *João Lopes de Siqueira Santos*. — *Antônio Cysneiros Cavalcanti*. — P.p. Alzira Cysneiros Cavalcanti, *Antônio Cysneiros Cavalcanti*. — *Euclides Pereira de Oliveira Lucena*. — *Fausto Alves de Pinho*. — P.p. Ezequiel de Siqueira Campos, *Fausto Alves de Pinho*. — *Augusto Eugenio Paashauss*. — *Alfredo Bandeira de Melo*. — *Ernesto Odenheimer*. — *Antônio Soares Lapa*. — P.p. Iracy Soares de Andrada Lapa, *Antonio Soares Lapa*. — *Artur de Medeiros Carneiro*. — *José Rodrigues de Souza*. — *José Gurgel Barboza*. — *Ernesto da Silva Neves*. — P.p. Teclir Cesarino da Cunha, como representante de sua filha menor *Gisela Cesarino da*

Cunha. — *Ernesto da Silva Neves*. — *John William Ayres*. — *Anclotinato Meira de Araujo*. — P.p. Didimo Meira de Araujo, *Anclotinato Meira de Araujo*. — *Manoel Caetano de Brito*. — *Agostinho Bezerra Cavalcanti*. — *Manoel Pedro da Cunha*. — *José Dhalia da Silveira*. — *Murilo Humberto de Barros Guimarães*. (Firmas reconhecidas pelo Tabelião do 4.º Officio de Notas).

(N.º 3.527 — 13-3-45 — Cr\$ 750,70)

BANCO LOWNBES, S.A.

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação do balancete deste Banco, feita à página n.º 4.269 do *Diário Oficial* de 13 do corrente:

No Ativo:

Contas de compensação — Valores cancelados

Onde se lê:

Cr\$ 23.015.699,00,

Leia-se:

Cr\$ 23.015.699,90.

BANCO DE CRÉDITO PESSOAL S.A.

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação do balancete em 28 de fevereiro de 1945, feita no *Diário Oficial*, Seção I, de 10 do corrente, à página n.º 4.087.

No Ativo:

Onde se lê:

Disponível:

Caixa e Bancos 7.097.769,20

Contas de compensação:

Valores em custódia 32.166.486,60

Leia-se:

Disponível:

Caixa e Bancos 7.097.769,30

Contas de compensação:

Valores em custódia 32.166.486,50

No Passivo:

Onde se lê:

Credores diversos 71.596,00

Leia-se:

Credores diversos 71.596,90

BANCO PORTUGUÊS DO BRASIL

Sociedade Anônima

RETIFICAÇÃO (*)

No balancete da matriz e filiais, deste Banco, em 28 de fevereiro de 1945, publicado no *Diário Oficial* de 12 do corrente, fls. 4.179 (Seção I).

Ativo:

Onde se lê:

Letras do interior.

Leia-se:

Letras do interior,

Passivo:

Onde se lê:

Correspondentes no país 7.395.677,00

Correspondentes no estrangeiro 44.300.781,50 51.696.458,50

Leia-se:

Correspondentes no país 7.395.677,00

Correspondentes no estrangeiro 44.300.781,50 51.696.458,50

(*) Nota — S. Ph. — Retificado por erro de revisão.

Banco Metropolitano do Brasil S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária na sede social à Rua da Assembleia n.º 83, nesta cidade, às 15 horas do dia 22 de março do corrente ano para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- discussão e votação do relatório, do balanço e contas da Diretoria, relativos ao exercício de 1944, bem como do parecer do Conselho Fiscal referentes aos aludidos documentos;
- eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes, para o corrente ano, fixando-lhes a respectiva remuneração;
- alteração dos estatutos;
- para satisfazer exigências na Caixa de Mobilização Bancária.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1945.
— Banco Metropolitano do Brasil S. A.
— *Nero de Macedo*, Presidente.

(N.º 3.611 — Cr\$ 96,90 — Dias: 14, 15 e 16-3-45 — 13-3-45).

Companhia Meridional de Mineração

Na sede da Companhia, à Avenida Rio Branco n.º 311, 12.º andar, acham-se à disposição dos Srs. acionistas, de acordo com o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, o relatório da Diretoria, balanço e conta de lucros e perdas, e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício financeiro de 1944, e a serem submetidos à Assembleia Geral Ordinária que será oportunamente convocada.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1945.
— *Olympio Carvalho*, Presidente.

(N.º 3.599 — Cr\$ 61,20 — Dias: 14, 15 e 16-3-45 — 13-3-45).

Indústrias Reunidas Fagundes Netto S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Companhia, à Rua Miguel Couto n.º 143, sobrado, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1945.
— *Dr. José Fagundes Netto*, Diretor-Presidente.

(N.º 3.482 — Cr\$ 61,20 — Dias: 14, 15 e 16-3-45 — 13-3-45).

Sociedade Brasileira de Participações e Financiamento Sofibraz S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 311, 10.º andar, salas 1.017 a 1.019, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1945.
— *Henrique Carneiro Lodo Teixeira Filho*, Diretor-Secretário.

(N.º 3.591 — Cr\$ 39,80 — Dias: 14, 15 e 16-3-45 — 13-3-45).

Grant Anúncios S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 85, 5.º andar, todos os documentos de que trata o art. 99 da lei de sociedades por ações.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1945.
— *David H. Echols*, Diretor-Presidente.
— *Edcliffe L. Romeyn*, Diretor-Gerente.
(Firmas reconhecidas no Cartório do 11.º Ofício de Notas).

(N.º 3.593 — Cr\$ 30,60 — Dias: 14, 15 e 16-3-45 — 13-3-45).

Indústria e Comércio Casa Carrilho Sociedade Anônima**Aviso aos senhores acionistas**

Acham-se à disposição dos referidos Srs. acionistas, na sede social, à Rua 7 de Setembro n.º 115, 2.º andar, sala da frente, os seguintes documentos:

- relatório da Diretoria sobre a marcha dos negócios sociais relativos ao exercício findo de 1944;
- cópia do balanço e da conta de Lucros e Perdas;
- parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1945.
— A Diretoria: *João Teixeira Gomes Fonseca*, Diretor-Presidente. — *Thomas Carrilho Teixeira Gomes*, Diretor-Gerente. — *Galileo Galilei Pereira Mendes*, Diretor-Tesoureiro.

(N.º 3.573 — Cr\$ 67,30 — Dias: 14, 15 e 16-3-45 — 12-3-45).

Companhia Auxiliar de Resgate e Propaganda S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convocam-se os Srs. Acionistas para a Assembleia Geral Ordinária que se vai reunir no dia 23 do mês corrente, às 16 horas, na sede social, à Rua da Alfândega n.º 51, sobrado, nesta Cidade, para tomarem conhecimento do relatório e contas da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1945.
— *Alexandrina Bonvista Moscoso* — *Raul Castro Silva*, diretores.

(N.º 3.683 — Cr\$ 61,20 — Dias: 15, 16 e 17-3-45 — 14-3-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro modelo 19, n.º 139.946.

Rio, 14 de março de 1945. — *José Bernardino do Poço*.

(Firma reconhecida no Cartório do tabelião Mario de Queiroz).

(N.º 3.639 — Cr\$ 30,60 — Dias: 15, 16 e 17-3-45 — 14-3-45).

Cooperativa Banco de Crédito Suburbano Limitada**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Terceira convocação**

Em atenção ao art. 30 dos Estatutos em vigor, convido a todos os Srs. associados a tomarem parte na Assembleia Geral Ordinária, em 3.ª convocação que deverá realizar-se no dia 20 do corrente às vinte horas.

Ordem do dia:

Deliberar sobre o relatório do Conselho de Administração, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1944, e eleição deste Conselho para o exercício corrente.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1945.
— *Lutz Gama Filho*, Presidente.

(N.º 3.632 — Cr\$ 32,60 — 14-3-45).

ANÚNCIOS

Hotel Myatã S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social à Rua da Quitanda n.º 67, 4.º andar, sala 403, nesta Capital, todos os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio, 13 de março de 1945. — *Hotel Myatã S. A.* — *Oswaldo Costa*, Diretor-Presidente.

(N.º 3.543 — Cr\$ 61,20 — Dias: 14, 15 e 16-3-45 — 13-3-45).

S. A. Fábrica Santa Heloisa

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social à Rua da Quitanda n.º 67, 4.º andar, sala 403, nesta Capital, todos os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio, 13 de março de 1945. — *S. A. Fábrica Santa Heloisa* — *Oswaldo Costa*, Diretor.

(N.º 3.542 — Cr\$ 61,20 — Dias: 14, 15 e 16-3-45 — 13-3-45).

Benef — Companhia Beneficiamento de Minerais S. A.

Ficam convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede desta Companhia, à Praça Getúlio Vargas n.º 2, sala 804, no dia 28 de março de 1945, às 16 horas, para os seguintes fins: a) tomar conhecimento do relatório, contas e balanço do exercício de 1944 e deliberar a respeito; b) eleger os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes; c) fixar os honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal; d) deliberar sobre a proposta da Diretoria para distribuição de um dividendo de 10 %. Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede da Companhia, todos os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-lei n.º 2.627.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1945.
— *Fernando Caldas*, Diretor-Geral. — *Yva Schmidt-Grosse*, Diretor-Comercial.

(N.º 3.533 — Cr\$ 91,80 — Dias: 14, 15 e 16-3-45 — 13-3-45).

Companhia Brasileira de Terrenos

Rua do Rosário n.º 139 — Tels. 23-3971 e 23-4261 — Rio de Janeiro.

Convocação para Assembleia Geral Ordinária a se realizar no dia 20 de abril de 1945.

São convidados os Srs. acionistas da Companhia Brasileira de Terrenos a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, às 16 horas do dia 20 de abril de 1945, na sede da mesma Companhia à Rua do Rosário n.º 139, loja, para o fim de tomar as contas da Diretoria referentes ao exercício terminado em 31 de dezembro de 1944, examinar e discutir o balanço, o relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, sobre eles deliberando.

Na mesma Assembleia Geral Ordinária deverão ser eleitos os novos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes e fixados os honorários dos aludidos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1945, de acordo com o que determina o Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas:

- O relatório da Diretoria sobre a marcha dos negócios sociais no exercício findo e os principais fatos administrativos;
- Cópia do balanço e cópia da conta de Lucros e Perdas;
- Parecer do Conselho Fiscal.

Companhia Brasileira de Terrenos. — *Lutz Plinio Frias de Oliveira*, Diretor. (Firma reconhecida no Cartório do 9.º Ofício de Notas).

(N.º 3.525 — Cr\$ 110,60 — Dias: 14, 15 e 16-3-45 — 13-3-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro, modelo 19, n.º 609.658 — 19.659.

Rio, 14 de março de 1945. — *Antonio Soares de Barros*.

(N.º 3.693 — Cr\$ 30,60 — Dias: 15, 16 e 17-3-45 — 14-3-45).

Predial Novo Mundo S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados todos os Srs. Acionistas da Predial Novo Mundo S. A., a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede da Companhia, à Rua do Carmo n.º 65, 2.º andar, no dia 29 do corrente, às 15 horas, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da Diretoria para transformação social da Companhia e respectivo parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1945.
— *Victor Fernandes Alonso*, presidente.
— *Gumercindo Nobre Fernandes*, gerente.

(N.º 3.698 — Cr\$ 76,50 — Dias: 15, 16 e 17-3-45 — 14-3-45).

Clube de Engenharia**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

De acordo com o art. 49 dos Estatutos, convido os Srs. Sócios para uma Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no dia 20 do corrente, às 17 horas, na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 124-126, para tratar da seguinte ordem do dia: eleição do delegado eleito do Clube para a renovação do termo do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1945.
— *Edison Passos*, presidente.

(N.º 3.667 — Cr\$ 58,10 — Dias: 15, 16 e 17-3-45 — 14-3-45).

Companhia de Organizações Industriais "Cori"

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Companhia, à Rua da Quitanda n.º 187, 3.º andar, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1945.
— Os diretores: *Arthur Abbott*, — *John George Cross*. — *Harry Clifford Reed*.

(N.º 3.531 — Cr\$ 61,20 — Dias: 14, 15 e 16-3-45 — 13-3-45).

Cooperativa dos Seguros de Acidentes do Trabalho da Associação dos Construtores Cíveis do Rio de Janeiro (Sindicalizada)**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Segunda e última convocação**

São convidados os Srs. Cotistas a se reunirem, em Assembleia Geral Ordinária (em segunda e última convocação), na próxima terça-feira, dia 20 do corrente, às 21,30 horas, em sua sede social, à Rua do Senado n.º 213, com a seguinte ordem do dia: "Apresentação e aprovação do relatório, balanço, contas e do parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício financeiro, encerrado em 31 de dezembro próximo; sendo, bem como a eleição do Conselho Fiscal, e seus respectivos suplentes, para o ano em curso, de acordo com o artigo 29, letra b dos Estatutos."

Rio de Janeiro, 15 de março de 1945.
— *Eduardo V. Pederneras*, presidente.

(N.º 3.648 — Cr\$ 28,60 — 14-3-45).

Casa Bancária Seabra Santos S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral no dia 27 de março corrente, às 4 horas da tarde, na sede social à Rua Visconde de Inhauma n.º 81, para: a) discussão e votação do relatório e contas relativos ao ano de 1944 e parecer do Conselho Fiscal; b) eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes, para o exercício de 1945; c) fixação dos honorários da Diretoria e Conselho Fiscal efetivo para o mesmo exercício.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1945.
— *José de Seabra Santos* — *Oswaldo de Lemos Bastos*, diretores.

(N.º 3.661 — Cr\$ 67,30 — Dias: 15, 16 e 17-3-45 — 14-3-45).

Companhia Usinas do Sergipe**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. Acionistas para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 31 do corrente, às 15 horas, na sede da Companhia, à Rua Pereira de Almeida n.º 27, a fim de apreciar o relatório, balanço e contas da administração, inclusive o parecer do Conselho Fiscal, bem como eleger a Diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes, e deliberar sobre assuntos de interesse social.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1945.
— *Pela Companhia Usinas do Sergipe*, *Daniel Rodrigues da Cruz*, diretor presidente.

(N.º 3.679 — Cr\$ 71,40 — Dias: 15, 17 e 19-3-45 — 14-3-45).

Distribuidora Nacional de Laminados S. A. "Dilami"**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no próximo dia 31 do corrente, às 14 horas, na sede social à Rua Araújo Porto Alegre n.º 56, 2.º andar, sala 26, para:

- deliberarem sobre o relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, balanço e contas do exercício de 1944;
- eleger a Diretoria para o próximo biênio e determinar os seus honorários;
- eleger os membros efetivos do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1945 e fixar os honorários daqueles.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1945.
— A Diretoria: *Jayme Cohen*, diretor presidente. — *Helio de Castro Surcerus*.

(N.º 3.615 — Cr\$ 88,70 — Dias: 15, 16 e 17-3-45 — 14-3-45).

Companhia Industrial Santa Fé**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convindamos os Srs. Acionistas a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária que se realizará no dia 31 do corrente mês, às 15 horas, à Rua Conselheiro Saraiva n.º 45, 1.º andar, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, parecer do Conselho Fiscal e contas referentes ao exercício de 1944 e elegerem nova Diretoria para novo período administrativo e o Conselho Fiscal para o exercício corrente.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1945.
— *Octacílio Fernandes*, diretor presidente. — *Fernando Marinho*, diretor tesoureiro. — *F. E. do Nascimento e Silva Filho*, diretor gerente.

(N.º 3.480 — Cr\$ 91,80 — Dias: 14, 15 e 16-3-45 — 13-3-45).

Dahne, Conceição & Cia. Cooperadora Patrimonial S. A.

"Copat"

Companhia Melhoramentos de Niterói S. A.

Assembleia de Constituição da nova Sociedade Anônima

Primeira convocação

A Comissão administradora constituída na forma do Decreto-lei Federal n.º 6.998, de 30 de outubro de 1944, convoca os senhores sócios e acionistas da firma Dahne, Conceição & Cia., da Cooperadora Patrimonial S. A. "Copat" e da Cia. Melhoramentos de Niterói para uma Assembleia conjunta de sócios e acionistas a realizar-se no dia 24 do corrente mês, às 11 horas, na sede social da primeira, na cidade do Rio de Janeiro, à Rua Alcindo Guanabara, n.º 17-21 (Edifício Regina), 16.º andar.

Ordem do dia:

Deliberação sobre o valor do patrimônio com que se constituirá a nova sociedade; determinação definitiva do capital social e distribuição das ações desse capital pelos acionistas; constituição definitiva da nova sociedade anônima que assumirá ativo e passivo de Dahne, Conceição & Cia., exclusive a sua filial de Porto Alegre, Cooperadora Patrimonial S. A. "Copat" e Cia. Melhoramentos de Niterói, e eleição dos membros, e respectivos suplentes, da primeira diretoria e do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1945. — Comissão Organizadora da Sucessão das Empresas do Grupo — Dahne, Conceição & Cia. — Ricardo Xavier da Silveira. — José Campos Oliveira. — Frederico Dahne.

(N.º 3.636 — Cr\$ 132,60 — Dias: 15, 16 e 17-3-45 — 14-3-45).

Companhia Antartica Paulista Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos

Pagamentos de Juros

A partir do dia 31 do corrente serão pagos pelo Banco Mercantil de São Paulo S. A., em São Paulo e pela sua Filial nesta Capital, os juros das debêntures de emissão desta Companhia (coupon n.º 27) à razão de Cr\$ 8,00 por coupon, com dedução do respectivo imposto de renda.

Para maior facilidade no serviço de pagamento dos juros, pede-se aos senhores debenturistas a fineza de entregarem no Banco Mercantil de São Paulo S. A. — Rio de Janeiro e São Paulo — os coupons colecionados por ordem numérica e colados em listas especiais que podem ser procuradas pelos interessados, no referido Banco, a partir de 20 deste mês.

Margô de 1945. — Pela Diretoria: H. V. Huetschler.

(N.º 3.600 — Cr\$ 91,80 — Dias: 15, 25 e 31-3-45 — 13-3-45).

Companhia Central Brasileira de Força Elétrica

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os Srs. acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 137, 12.º andar, nesta Capital, às 15 horas do dia 20 de abril de 1945, para deliberar sobre os seguintes assuntos: a) exame do relatório da Diretoria, balanço geral, demonstração da conta "Lucros e Perdas" e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1944; b) eleição de nova Diretoria, Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1945; c) aplicação dos arts. 14, 26 e 28 dos estatutos sociais.

Ficam outrossim avisados os senhores acionistas de que se acham desde já à sua disposição, no local acima indicado, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1945. — Máximo Coimbra da Luz, Diretor-Presidente. — U. G. Kerner, Diretor Vice-Presidente. — Jeffrey Gruber, Diretor-Tesoureiro. — Léo Amaral Penna, Diretor-Secretário. — José Carlos Coelho da Rocha, Diretor-Jurídico. — Marcello de Miranda Ribeiro, Diretor-Comercial.

(N.º 3.631 — Cr\$ 122,40 — Dias: 15, 16 e 17-3-45 — 14-3-45).

Transportes Internacionais Gon- drand S. A.

Ficam à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 91, 10.º andar, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, em 14 de março de 1945. — Plínio Pinheiro Guimarães, Diretor-Presidente. — E. Lancker, Diretor-Gerente.

(N.º 3.618 — Cr\$ 30,80 — Dias: 15, 16 e 17-3-45 — 14-3-45).

Empresa Fôrça e Luz e Fôrça, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os Srs. acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 137, 13.º andar, nesta Capital, às 15,30 horas do dia 20 de abril de 1945, para deliberar sobre os seguintes assuntos: a) exame do relatório da Diretoria, balanço geral, demonstração da conta "Lucros e Perdas" e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1944; b) eleição de nova Diretoria, Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1945; c) aplicação do art. 26 dos estatutos sociais.

Ficam outrossim avisados os senhores acionistas de que se acham desde já à sua disposição, no local acima indicado, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1945. — C. J. Snyder, Diretor Vice-Presidente. — A. N. Cudworth, Diretor-Tesoureiro. — Léo Amaral Penna, Diretor-Secretário. — Horacio Penido Monteiro, Diretor-Jurídico. — Marcello de Miranda Ribeiro, Diretor-Comercial.

(N.º 3.630 — Cr\$ 122,60 — Dias: 15, 16 e 17-3-45 — 14-3-45).

Empresa de Melhoramentos Urbanos de Piracicaba, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os Srs. acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 137, 13.º andar, nesta Capital, às 14,30 horas do dia 20 de abril de 1945, para deliberar sobre os seguintes assuntos: a) exame do relatório da Diretoria, balanço geral, demonstração da conta "Lucros e Perdas" e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1944; b) eleição de nova Diretoria, Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1945; c) aplicação dos arts. 14 e 26 dos estatutos sociais.

Ficam outrossim avisados os senhores acionistas de que se acham desde já à sua disposição, no local acima indicado, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1945. — Léo Amaral Penna, Diretor Vice-Presidente. — A. N. Cudworth, Diretor-Tesoureiro. — J. M. Fernandes, Diretor-Secretário. — Máximo Coimbra da Luz, Diretor-Jurídico. — Frank J. Way, Diretor-Comercial.

(N.º 3.632 — Cr\$ 122,40 — Dias: 15, 16 e 17-3-45 — 14-3-45).

S. A. Industrial de Tubos

A Diretoria comunica aos senhores acionistas que se acham à sua disposição na sede social, à Rua da Alfândega número 41, sala 413, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1945. — Henri Albert Fillos, Diretor-Gerente.

(N.º 3.633 — Cr\$ 61,20 — Dias: 15, 17 e 19-3-45 — 14-3-45).

ANÚNCIOS

Companhia de Expansão Econômica Fluminense

EDITAL

Chamada de Capital

Pelo presente torna-se público para conhecimento dos Srs. acionistas e de quaisquer outros interessados que a Diretoria desta Companhia, de conformidade com o art. 6.º (sexto) de seus Estatutos, resolveu em sua sessão de sete (7) do corrente, proceder a chamada dos restantes cinquenta por cento (50 %) do seu capital subscrito, em duas cotas iguais de vinte e cinco por cento (25 %), respectivamente em trinta e um (31) do corrente e quinze (15) de junho próximo.

Cientifica-se ainda que o pagamento das referidas cotas deverá ser efetuado na sede da Companhia, à Avenida Rio Branco cento e vinte e oito (128) quarto andar, nesta Capital.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1945. — João L. Moreira da Rocha, Diretor-Secretário.

(Firma reconhecida no Cartório do tabelião Dr. F. Werneck).

(N.º 3.630 — Cr\$ 112,20 — Dias: 15, 16 e 17-3-45 — 14-3-45).

Banco Central Mercantil S. A.

CONVOCAÇÃO

Quarta Assembleia Geral Extraordinária para eleição de um diretor

Na conformidade dos Estatutos e do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, são convidados os Srs. Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, às 12 horas do dia 15 do corrente, na sede social, à Rua do Rosário n.º 51, nesta Cidade, a fim de procederem à eleição de um diretor.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1945. — Os diretores: José Gobat e Poty Medeiros.

(N.º 3.517 — Cr\$ 52,00 — Dias: 14, 15 e 16-3-45 — 13-3-45).

Empresa Força e Luz do Ribirão Preto, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os Srs. acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 137, 13.º andar, nesta Capital, às 16 horas do dia 20 de abril de 1945, para deliberar sobre os seguintes assuntos: a) exame do relatório da Diretoria, balanço geral, demonstração da conta "Lucros e Perdas" e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1944; b) eleição de nova Diretoria, Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1945; c) aplicação dos arts. 14, 26 e 28 dos estatutos sociais.

Ficam outrossim avisados os senhores acionistas de que se acham desde já à sua disposição, no local acima indicado, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1945. — Mario de Andrade Ramos, Diretor-Presidente. — Frank J. Way, Diretor Vice-Presidente. — Jeffrey Gruber, Diretor-Tesoureiro. — José Carlos Coelho da Rocha, Diretor-Secretário. — Antonio Benjamin Taques Horta, Diretor-Jurídico. — J. M. Fernandes, Diretor-Comercial.

(N.º 3.628 — Cr\$ 122,40 — Dias: 15, 16 e 17-3-45 — 14-3-45).

Laboratório Wantuil, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, às 14 horas do dia 7 de abril próximo, na sede desta sociedade, na Rua General Argôlo n.º 53, a fim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, julgarem as contas relativas ao ano de 1944 e elegerem a nova diretoria.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1945. — Laboratório Wantuil S. A. — O Presidente: A. Wantuil.

(N.º 3.675 — Cr\$ 25,50 — 14-3-45).

Companhia Imobiliária Fluminense S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados todos os senhores acionistas da Companhia Imobiliária Fluminense S. A., a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede da Companhia à Rua do Carmo n.º 65, 2.º andar, no dia 29 do corrente, às 15 horas, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório e contas da Diretoria, balanço e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1944, bem como para procederem à eleição dos membros do Conselho Fiscal para servirem no corrente exercício.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1945. — Henrique Pallares, Presidente.

(N.º 3.697 — Cr\$ 76,50 — Dias: 15, 16 e 17-3-45 — 14-3-45).

Imobiliária Territorial Carioca Sociedade Anônima

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a se realizar no dia 28 do corrente, às 15 horas, na sede da Companhia, à Rua do México n.º 164, 1.º andar, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1944 e para elegerem os membros efetivos do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício corrente.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1945. — Og da Almeida e Silva, diretor presidente. — Iseu de Almeida e Silva, diretor tesoureiro.

(N.º 3.491 — Cr\$ 91,80 — Dias: 15, 21 e 27-3-45 — 12-3-45).

Companhia Aliança Agrícola

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, em sua sede social, à Rua São Bento n.º 13, 2.º andar, no dia 16 de abril de 1945, às 14 horas, a fim de deliberarem sobre o relatório da Diretoria, seus atos, contas, balanço e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1944, bem como eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes para o corrente exercício.

Comunica-se, outrossim, que se acham desde já à disposição dos Srs. Acionistas, no local acima indicado, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1945. — Alvaro Mendes de Oliveira Castro, diretor.

(N.º 3.620 — Cr\$ 26,50 — 14-3-45).

Companhia Aliança Imobiliária

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, em sua sede social, à Rua São Bento n.º 13, 2.º andar, no dia 16 de abril de 1945, às 16 horas, a fim de deliberarem sobre o relatório da Diretoria, seus atos, contas, balanço e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1944, bem como eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes para o corrente exercício.

Comunica-se, outrossim, que se acham desde já à disposição dos Srs. Acionistas, no local acima indicado, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1945. — Fernando Mendes Oliveira Castro, diretor.

(N.º 3.619 — Cr\$ 26,50 — 14-3-45).

Companhia Federal de Eletricidade

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocação

Convocam-se os Srs. Acionistas da Companhia Federal de Eletricidade, para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 31 de março do corrente ano, na sede social, à Avenida Passos n.º 36-38, às 15 horas, a fim de tomar conhecimento e votar a seguinte ordem do dia:

- relatório da Diretoria;
- balanço geral de 1944;
- contas de Lucros e Perdas;
- parecer do Conselho Fiscal;
- eleição de membros do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1945. — Octavio Gomes, presidente.

(N.º 3.645 — Cr\$ 81,60 — Dias: 15, 16 e 17-3-45 — 14-3-45).

S. A. Chapéu Mangueira**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Os Srs. Acionistas desta Sociedade são convocados a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, no dia 16 de abril de 1945, às 13 horas, na sede social, à Rua Oito de Dezembro n.º 28, a fim de tomarem conhecimento do relatório, contas e atos da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao ano findo em 30 de dezembro de 1944 e bem assim, procederem à eleição da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal e suplentes.

Acham-se desde já à disposição dos Srs. Acionistas os documentos mencionados no art. 99 do Decreto-lei 2.627 de 26 de setembro de 1940; relatório da Diretoria, balanço, demonstração da conta de lucros e perdas, e parecer do Conselho Fiscal.

Ficam suspensas as transferências de ações durante três dias anteriores ao da reunião da Assembléia.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1945.
— Francisco Teixeira, diretor.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Os Srs. Acionistas desta Sociedade são convocados a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 16 de abril de 1945, às 14 horas, na sede social, à Rua Oito de Dezembro n.º 28, a fim de discutir a proposta de aumento do capital social.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1945.
— Francisco Teixeira, diretor.

(N.º 3.637 — Cr\$ 142,80 — Dias: 15, 16 e 17-3-45 — 14-3-45).

Empresa Mauá, S. A. Construtora**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Aos Srs. acionistas comunicamos que se acham à disposição na sede desta Empresa, à Praça Mauá n.º 7, 8.º andar, sala 823, o relatório da Diretoria sobre o exercício de 1944, o respectivo balanço, conta de lucros e perdas, parecer do Conselho Fiscal e demais documentos atinentes às atividades da Empresa.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1945.
— Empresa Mauá, S. A. — Magarinos Torres Filho, Diretor-Secretário.

(N.º 3.623 — Cr\$ 55,10 — Dias: 15, 16 e 17-3-45 — 14-3-45).

S. A. Malharia "Casulo"**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no próximo dia 23 de abril, às 11 horas, na sede da Sociedade à Rua Marchal Bittencourt n.º 3, a fim de tomarem as contas da Diretoria relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1944 e bem assim procederem às eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o exercício próximo.

Estão à disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o artigo 99, letras a, b e c da Lei de Sociedades Anônimas.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1945.
— Pela diretoria — S. A. Malharia "Casulo" — Abetardo da Cunha, Diretor-Secretário.

(N.º 3.626 — Cr\$ 73,40 — Dias: 15, 16 e 17-3-45 — 14-3-45).

Castro, Silva, Companhia S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam os Srs. acionistas convidados a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária que se realizará na sede social, à Rua Beneditinos n.º 26, 1.º andar, no dia 27 de março corrente, às 14 horas, para o fim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal e deliberarem sobre a aprovação dos atos e contas da Diretoria referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1944, bem como procederem à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal e respectivos suplentes para o período anual de 1945 a 1946, fixando também os honorários do Conselho Fiscal.

Os possuidores de ações ao portador deverão depositá-las na sede social com antecedência de dois dias para tomarem parte na referida Assembléia.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1945.
— Os diretores: Dr. José Mendes de Oliveira Castro, Presidente. — Benjamim da Costa Faria. — Americo Antonio Lopes. — Pinto Bernardino Cardoso.

(N.º 3.137 — Cr\$ 110,20 — Dias: 15, 16 e 17-3-45 — 9-3-45).

Banco Nacional de Descontos (Sociedade Anônima)**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 24 de março corrente, às 10 horas, na sede social, à Rua da Alfândega n.º 50, para o fim de: 1.º tomar conhecimento do relatório da Diretoria, balanço, parecer do Conselho Fiscal e contas relativas ao exercício encerrado em dezembro de 1944; 2.º eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal; 3.º fixar a remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal; 4.º deliberar sobre qualquer outro assunto de interesse do Banco.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1945.
— Banco Nacional de Descontos — Bartholomeu Anacleto do Nascimento. — Osmar Radler de Aquino. — Manoel Mendes Baptista da Silva, Diretores.

(N.º 3.638 — Cr\$ 91,80 — Dias: 15, 16 e 17-3-45 — 14-3-45).

Usabra (Representações) S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 28 de março do corrente ano, às 14 horas, na sede da Sociedade, à Avenida Presidente Wilson n.º 165, 12.º andar, sala n.º 1.201, para: a) resolverem sobre o aumento do capital da Sociedade, de Cr\$ 1.400.000,00 para Cr\$ 2.100.000,00 conforme proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal; b) autorizarem a abertura de uma Filial da Sociedade na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1945.
— Donald Lee Moore, Diretor-Presidente. — Alfred S. Bennett, Diretor-Secretário. — Eugenio Veiga Giraldez, Diretor-Gerente.

(N.º 3.699 — Cr\$ 81,60 — Dias: 15, 16 e 17-3-45 — 14-3-45).

Companhia Francana de Eletricidade**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 137, 13.º andar, nesta Capital, às 16,30 horas do dia 20 de abril de 1945, para deliberar sobre os seguintes assuntos: a) exame do relatório da Diretoria, balanço geral, demonstração da conta "Lucros e Perdas" e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1944; b) eleição de nova Diretoria, Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1945; c) aplicação dos arts. 14, 26 e 28 dos estatutos sociais.

Ficam outrossim avisados os Srs. acionistas de que se acham desde já à sua disposição, no local acima indicado, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1945.
— Mario de Andrade Ramos, Diretor-Presidente. — C. J. Snyder, Diretor Vice-Presidente. — Frank J. Way, Diretor Vice-Presidente. — Jeffrey Gruber, Diretor-Tesoureiro. — José Carlos Coelho da Rocha, Diretor-Secretário. — Antonio Benjamin Taques Horta, Diretor-Jurídico. — J. M. Fernandes, Diretor-Comercial.

(N.º 3.692 — Cr\$ 122,40 — Dias: 15, 16 e 17-3-45 — 14-3-45).

Declaração

Manoel Fernandes, pela presente declara que foi extraviada sua carteira, modelo 19, S. R. E. 160.030, expedida pelo Serviço de Registro de Estrangeiros, desta Capital.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1945.
— Manoel Fernandes.

(Firma reconhecida no Cartório do 21.º Ofício de Notas).

(N.º 3.664 — Cr\$ 32,70 — Dias: 15, 16 e 17-3-45 — 14-3-45).

ANÚNCIOS

Companhia de Seguros "Previdente"

Rua 1.º de Março, 49 — Edifício próprio 131.º DIVIDENDO E BONIFICAÇÃO

Do dia 20 do corrente mês em diante, das 10 às 11,30 horas e das 13,30 às 15 horas, pagar-se-á, na sede desta Companhia, à Rua 1.º de Março n.º 49, o 131.º dividendo, relativo ao ano social de 1944, à razão de Cr\$ 150,00 por ação, e, conjuntamente, a bonificação de 200 cruzeiros também, por ação, num total de Cr\$ 350,00 por ação, de acordo com a deliberação da Assembléia Geral Ordinária realizada hoje.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1945.
— Hermano de Villemor Amaral, presidente. — Ascendino Cactano Martins e Manoel Pereira de Araújo Freitas, diretores.

(N.º 3.700 — Cr\$ 96,90 — Dias: 15, 16 e 17-3-45 — 14-3-45).

Declaração

Declaro que o certificado do meu filho Alberto José, da 2.ª série complementar se encontra na Escola Nacional de Engenharia.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1945.
— Léon José.

(Firma reconhecida no Cartório do Tabelião Werneck).

(N.º 3.684 — Cr\$ 10,20 — 14-3-45).

Artefatos de Madeira e Plásticos "Armapla" S. A.**(EM ORGANIZAÇÃO)**

São convidados os Subscritores do capital dessa Sociedade Anônima a comparecerem ao Cartório Alvaro Borghetti Teixeira, à Rua do Rosário n.º 100, no dia 22 do corrente mês, às 16 horas, para o fim de assinarem a escritura de constituição da mesma Sociedade.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1945.
— Ary A. de Araújo e Roberto Bittencourt dos Santos, incorporadores.

(N.º 3.627 — Cr\$ 20,40 — 14-3-45).

Sociedade Importadora de Mercadorias S. A. — S. I. M.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convocam-se os Srs. Acionistas para a Assembléia Geral Ordinária, que se vai reunir no dia 23 de abril próximo, às 15 horas, na sede social, à Avenida Tomé de Sousa n.º 140, 1.º andar, nesta Cidade, a fim de tomar conhecimento e deliberar sobre o balanço e contas da Sociedade, o relatório e atos da Diretoria no exercício de 1944, e o correspondente parecer do Conselho Fiscal, assim como para eleger os membros do mesmo Conselho para o exercício corrente.

Acham-se desde já à disposição dos Srs. Acionistas, na sede da Sociedade os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1945.
— Os diretores: Waldock Pinto e Carlos Affonso Kastrup.

(N.º 3.685 — Cr\$ 76,50 — Dias: 15, 16 e 17-3-45 — 14-3-45).

Companhia Cassino Copacabana Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convocam-se os Srs. Acionistas para a Assembléia Geral Ordinária, que se vai reunir no dia 23 de abril próximo, às 17 horas, na sede social à Avenida Copacabana n.º 291 (Edifício do Cassino), a fim de deliberar sobre o balanço, contas e atos da Diretoria no exercício de 1944, e elegerem os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício corrente.

Acham-se desde já à disposição dos Srs. Acionistas no escritório da Companhia, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1945.
— Gilberto Verriro Pereira da Silva, diretor tesoureiro.

(N.º 3.688 — Cr\$ 16,50 — Dias: 15, 16 e 17-3-45 — 14-3-45).

S. A. Agrícola Santa Luiza**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. Acionistas para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 31 do corrente, às 17 horas, na sede da Companhia, à Rua 1.º de Março n.º 6, 2.º andar, salas 1/3, a fim de apreciar o relatório, balanço e contas da administração, inclusive o parecer do Conselho Fiscal, bem como eleger a Diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes, e deliberar sobre assuntos de interesse social.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1945.
— Pela S. A. Agrícola Santa Luiza, Hermes Lima, diretor presidente.

(N.º 3.678 — Cr\$ 71,40 — Dias: 15, 16 e 17-3-45 — 14-3-45).

Companhia Luz Steérica

São convidados os Srs. Acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social, à Rua Beneditino Ottoni n.º 23, no dia 27 do mês de março corrente, às 14 horas, a fim de tomar conhecimento do relatório da Diretoria, das contas pela mesma apresentadas e do parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano de 1944, e resolver a respeito, procedendo também à eleição da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal, bem como, deliberar sobre outros assuntos.

Os possuidores de ações ao portador deverão depositar as suas cautelares com três dias de antecedência, para poderem tomar parte na dita Assembléia. As transferências de ações ficam suspensas a partir de 19 do mês corrente.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1945.
— Armando Gomes de Oliveira — Octacílio Homem Martins, diretores.

(N.º 3.589 — Cr\$ 91,80 — Dias: 15, 16 e 17-3-45 — 14-3-45).

Empresa Força e Luz do Jau, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 137, 13.º andar, nesta Capital, às 17 horas do dia 20 de abril de 1945, para deliberar sobre os seguintes assuntos: a) exame do relatório da Diretoria, balanço geral, demonstração da conta "Lucros e Perdas" e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1944; b) eleição de nova Diretoria, Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1945; c) aplicação dos arts. 14, 26 e 28 dos estatutos sociais.

Ficam outrossim avisados os Srs. acionistas de que se acham desde já à sua disposição, no local acima indicado, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1945.
— Mario de Andrade Ramos, Diretor-Presidente. — Frank J. Way, Diretor Vice-Presidente. — Jeffrey Gruber, Diretor-Tesoureiro. — Mario Gama, Diretor-Secretário. — Antonio Benjamin Taques Horta, Diretor-Jurídico. — J. M. Fernandes, Diretor-Comercial.

(N.º 3.691 — Cr\$ 122,40 — Dias: 15, 16 e 17-3-45 — 14-3-45).

Companhia Fiação, Tecelagem e Comércio Realengo**ASSEMBLÉIA GERAL DE ACIONISTAS****Primeira convocação**

A fim de satisfazer a exigência do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, do Ministério do Trabalho, no processo de aumento do capital desta Companhia, conforme decisão da Assembléia Geral de Acionistas realizada em 21 de setembro de 1944, cuja ata foi publicada no Diário Oficial de 11 de outubro de 1944, vimos convidar os senhores Acionistas a, mediante declaração escrita, fazerem uso do seu direito de preferência na subscrição daquele aumento, dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, tudo nos justos termos do §2.º do art. 111, do Decreto-lei n.º 2.627, de 26-9-40. Outrossim, fica desde já convocada a respectiva Assembléia Geral Extraordinária que deverá retificar e ratificar as decisões da Assembléia anteriormente referida e tomar conhecimento do pronunciamento que porventura houver dos Srs. Acionistas em geral. Dita Assembléia deverá realizar-se no dia 13 de abril próximo vindouro, às 17 horas, na sede social, à Avenida Nilo Peganha n.º 12, 11.º andar.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1945.
— P. Paulo da Rocha, diretor presidente.

(N.º 3.655 — Cr\$ 40,80 — 14-3-45).

Laminação Brasileira de Ferro S. A.

A Diretoria avisa aos Srs. Acionistas que estão à sua disposição na sede social, à Rua da Candelária n.º 69, 1.º andar, os documentos aludidos pelo artigo 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1945.
— *Justo de Moraes*, presidente — *Arthur Oliveira Vecchi*, superintendente — *Florian Peixoto da Rocha*, secretário.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 31 de março corrente, às 12 horas, na sede social, à Rua da Candelária n.º 69, 1.º andar, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) discussão e votação do relatório, contas, balanço geral, apresentados pela Diretoria e referentes ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1944;

b) fixação dos honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal e da Diretoria para o exercício de 1945;

c) eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal; e
d) assuntos gerais.

Cumprindo o que determina o art. 11 dos Estatutos, ficam suspensas, até a realização da Assembleia Geral Ordinária, as transferências das ações nominativas.

Outrossim, os possuidores de ações ao portador, devem depositar, na sede social, as respectivas ações, nos termos previstos pelo art. 18 dos Estatutos.

— *Justo de Moraes*, diretor presidente. — *Arthur Oliveira Vecchi*, diretor superintendente. — *Florian Peixoto da Rocha*, diretor secretário.

(N.º 3.662 — Cr\$ 153,00 — Dias: 15, 20 e 25-3-45 — 14-3-45).

Companhia Central Elétrica de Icem**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 137, 13.º andar, nesta Capital, às 9,30 horas do dia 23 de abril de 1945, para deliberar sobre os seguintes assuntos: a) exame do relatório da Diretoria, balanço geral, demonstração da conta "Lucros e Perdas" e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1944; b) eleição de nova Diretoria, Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1945; c) aplicação dos arts. 14 e 26 dos estatutos sociais.

Ficam outrossim avisados os senhores acionistas de que se acham desde já à sua disposição, no local acima indicado, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1945.
— *Cesar Rabello*, Diretor-Presidente. — *Frank J. Way*, Diretor-Vice-Presidente. — *Jeffrey Gruber*, Diretor-Tesoureiro. — *Mario Gama*, Diretor-Secretário. — *Horacio Penido Monteiro*, Diretor-Jurídico. — *Marcello de Miranda Ribeiro*, Diretor-Comercial.

(N.º 3.690 — Cr\$ 122,40 — Dias: 15, 16 e 17-3-45 — 14-3-45).

Empresa Elétrica Orion de Barretos, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 137, 13.º andar, nesta Capital, às 10 horas do dia 23 de abril de 1945, para deliberar sobre os seguintes assuntos: a) exame do relatório da Diretoria, balanço geral, demonstração da conta "Lucros e Perdas" e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1944; b) eleição de nova Diretoria, Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1945; c) aplicação dos arts. 14 e 26 dos estatutos sociais.

Ficam outrossim avisados os senhores acionistas de que se acham desde já à sua disposição, no local acima indicado, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1945.
— *Horacio Penido Monteiro*, Diretor-Presidente. — *Frank J. Way*, Diretor-Vice-Presidente. — *Jeffrey Gruber*, Diretor-Tesoureiro. — *Mario Gama*, Diretor-Secretário. — *José Carlos Coelho da Rocha*, Diretor-Jurídico. — *Marcello de Miranda Ribeiro*, Diretor-Comercial.

(N.º 3.689 — Cr\$ 122,40 — Dias: 15, 16 e 17-3-45 — 14-3-45).

Produtos Roche, Químicos e Farmacêuticos S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede da companhia, à Rua Evaristo da Veiga n.º 101, nesta Capital, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 1944.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1945.
— *Dr. Edouard Grillet*, Diretor-Presidente. — *H. Guinchard*, Diretor-Comercial.

(N.º 3.665 — Cr\$ 49,00 — Dias: 15, 16 e 19-3-45 — 14-3-45).

Line Material do Brasil S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convidamos os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária na sede social à Rua Miguel Angelo n.º 335, às 14 horas do dia 24 do corrente, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) leitura e votação do relatório, balanços e contas da Diretoria referentes ao ano de 1944 e do respectivo parecer do Conselho Fiscal;

b) eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1945 e determinação de honorários para os membros efetivos.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1945.
— *Arthur de Lacerda Pinheiro*, Presidente.

(N.º 3.658 — Cr\$ 70,40 — Dias: 15, 17 e 22-3-45 — 14-3-45).

Mesbla Imobiliária S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, às 14 horas do dia 26 de março de 1945, à Rua do Passelo n.º 50, 1.º andar, a fim de tomar conhecimento e deliberar sobre: a) Exame do inventário, balanço e contas da administração; b) Leitura do Relatório da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal; c) Discussão e deliberação sobre os documentos e papéis mencionados nas letras a) e b); d) Eleição do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1945.
— *Pela diretoria: Henrique de Botton*, Diretor.

(N.º 3.657 — Cr\$ 70,40 — Dias: 15, 16 e 17-3-45 — 14-3-45).

Companhia Geral de Melhoramentos do Maranhão**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convocados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária na sede da Companhia, à Rua Primeiro de Março n.º 6, 10.º andar, no dia 31 de março corrente, às 11 horas, a fim de deliberarem sobre o relatório e contas da Diretoria referentes ao exercício de 1944 e eleger o Conselho Fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1945.
— *R. O. de Castro Maya*, Presidente.

(N.º 3.651 — Cr\$ 67,30 — Dias: 15, 22 e 29-3-45 — 14-3-45).

Companhia Nacional de óleo de Linhaça**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede da Companhia, à Rua Primeiro de Março n.º 6, 10.º andar, no dia 27 de março corrente, às 15 horas, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório e contas da Diretoria, balanço e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1944, bem como elegerem a Diretoria para o quinquênio 1945-1950, o Conselho Fiscal e seus suplentes para o corrente exercício.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1945.
— *R. O. de Castro Maya*, Presidente.

(N.º 3.650 — Cr\$ 73,40 — Dias: 15, 21 e 26-3-45 — 14-3-45).

Navegação Aérea Brasileira S. A. (N. A. B.)

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, à Avenida Nilo Peçanha n.º 31, 6.º andar, nesta Capital, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1945.
— *A Diretoria: Paulo V. da Rocha Vianna*, diretor presidente. — *Rivaldo Kós*, diretor superintendente. — *Tenente-coronel Orsini de Araujo Coriolano*, diretor técnico.

(N.º 3.660 — Cr\$ 49,00 — Dias: 15, 22 e 31-3-45 — 14-3-45).

Sudeleto S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convidamos os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária na sede social à Avenida Rio Branco número 75, 7.º andar, às 15 horas do dia 23 do corrente mês, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) leitura e votação do relatório, balanços e contas da Diretoria referentes ao ano de 1944 e do respectivo parecer do Conselho Fiscal;

b) eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1945 e determinação de honorários para os membros efetivos.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1945.
— *Arthur de Lacerda Pinheiro*, Presidente.

(N.º 3.659 — Cr\$ 70,40 — Dias: 15, 19 e 22-3-45 — 14-3-45).

Companhia Salgema Soda Cáustica e Indústrias Químicas**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 31 do corrente mês de março, às 11 horas, na sede social, à Rua da Candelária n.º 9, 8.º andar, nesta Cidade, em primeira convocação, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre: balanço geral, contas, relatório, atos da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, todos referentes ao exercício de 1944; eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e do Conselho Técnico e Consultivo; providências de interesse geral.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1945.
— *Virgínia De Lencastre*, diretor presidente.

(N.º 3.642 — Cr\$ 85,70 — Dias: 15, 16 e 17-3-45 — 14-3-45).

Sociedade Anônima de Produtos Químicos e Farmacêuticos "Campopar"**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Segunda convocação**

Não se tendo realizado, por falta de número, a reunião que foi marcada para hoje, são convocados os Srs. Acionistas desta Sociedade, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, em segunda convocação, no dia 24 do corrente, às 15 horas, na sede social, à Rua Sacadura Cabral n.º 239, nesta Capital, para, de acordo com os Estatutos sociais, tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, balanço e demais contas da Diretoria, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1944.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1945.
— *Emygdio Henrique Campi*, diretor presidente.

(N.º 3.621 — Cr\$ 76,50 — Dias: 15, 16 e 17-3-45 — 14-3-45).

Produtos Roche, Químicos e Farmacêuticos S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 25 de abril de 1945, às 10 horas da manhã, na sede social, à Rua Evaristo da Veiga n.º 101, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço e contas, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1944, e o parecer do Conselho Fiscal, e, bem assim elegerem a Diretoria e os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes.

As ações da sociedade, que são ao portador, deverão ser depositadas no "The National City Bank of New York", desta cidade, ou na sede social, até o dia 24 de abril de 1945.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1945.
— *Dr. Edouard Grillet*, Diretor-Presidente. — *H. Guinchard*, Diretor-Comercial.

(N.º 3.666 — Cr\$ 67,30 — Dias: 15, 16 e 23-3-45 — 14-3-45).

Empresa Fluvial Marítima S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

De conformidade com o disposto nos arts. 17 e seguintes dos Estatutos sociais, são convocados os Srs. Acionistas da Empresa Fluvial Marítima S. A., a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, em primeira convocação, na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 9, 3.º andar, salas 325 e 327, às 9 horas, do dia 31 de março do corrente ano, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) relatório da Diretoria;

b) balanço geral e conta de Lucros e Perdas;

c) parecer do Conselho Fiscal;

d) eleição da Diretoria para o próximo biênio; e

e) eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes.

Atendendo o que estatui o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, acham-se à disposição dos Acionistas, os documentos referidos nas letras a, b e c.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1945.
— *Vicente Medeiros*, diretor presidente.

(N.º 3.694 — Cr\$ 91,80 — Dias: 15, 22 e 28-3-45 — 14-3-45).

Sociedade Anônima Roxy**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 23 de março, às 15 horas, na sede social, à Avenida Copacabana n.º 945, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o seguinte:

a) aprovação do relatório, balanço e contas da Diretoria, e do parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1944;

b) eleição dos membros do Conselho Fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1945.
— *Raul Martins Ferreira*, Diretor.

(N.º 3.641 — Cr\$ 76,50 — Dias: 15, 21 e 27-3-45 — 14-3-45).

Sindicato da Indústria da Construção Civil do Rio de Janeiro

Rua do Senado n.º 213

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**(Segunda e última convocação)**

São convocados os associados deste Sindicato para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária (segunda e última convocação), na próxima terça-feira, dia 20 do corrente, às 20,30 horas, em sua sede social, com a seguinte ordem do dia:

1) tomar conhecimento do relatório anual, do balanço da Tesouraria e do parecer do Conselho Fiscal, do exercício encerrado em 31 de dezembro próximo passado e respectiva aprovação; e
2) tomar conhecimento e aprovação da Proposta Orçamentária do Sindicato para o ano de 1946.

Solicita-se, pois, o comparecimento de todos os Srs. Associados.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1945.
— *Ednardo V. Pedernettes*, presidente.

(N.º 3.649 — Cr\$ 30,60 — 14-3-45).

Palmeira Football Club**ENTRATO DOS ESTATUTOS**

O Palmeira Futebol Clube, fundado em 13 de janeiro de 1943 no Distrito Federal, por um grupo de rapazes, na Estrada Marechal Mallet, com sede e foro na Capital da República e de duração por tempo indeterminado, destinada a educação física e espiritual da Juventude Brasileira pela prática de competições desportivas e reuniões recreativas; número ilimitado de sócios, com personalidade jurídica de direito privado, os seus sócios não respondem pelas obrigações contraídas em nome da mesma. Será administrado por uma Diretoria composta de 9 membros, a saber: Presidente que é o seu representante em Juízo ou fora dele; Vice-presidente, 2 Secretários, 2 tesoureiros, 2 Procuradores e um Diretor Esportivo. Os seus estatutos só poderão ser reformados por proposta de 2/3 dos sócios quites ou diretores. O Palmeira Futebol Clube só será dissolvido na impossibilidade absoluta de alcançar o objetivo da sua finalidade, obedecendo-se o disposto na alínea e do art. 12 parágrafo único. E neste caso o seu patrimônio será entregue a quem este determinar. O seu patrimônio é formado de bens móveis e imóveis e donativos. Os presentes estatutos foram aprovados na Assembleia Geral de 18 de agosto de 1943. A Diretoria atual consta de uma relação anexa a seus estatutos. — A Diretoria: *José Ramiro de Freitas*, presidente.

(N.º 3.647 — Cr\$ 47,90 — 14-3-45).

ANÚNCIOS

Kosmos Capitalização S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 31 de março, às 14 horas, na sede social, à Rua do Ouvidor n.º 87, para tomar conhecimento e resolver sobre a seguinte ordem do dia:

a) exame do relatório, balanço e contas relativos ao exercício de 1944;

b) parecer do Conselho Fiscal;

c) eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação dos respectivos honorários.

Os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 2 de setembro de 1940, acham-se à disposição dos Srs. Acionistas.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1945. — *Oscar G. Sant'Anna*, presidente. — *Guilherme Pires*, vice-presidente. — *Victor Azevedo Bastian*, diretor.

(N.º 2.655 — Cr\$ 91,80 — Dias: 1 e 31-3-45 — 27-2-45).

Companhia Imobiliária Kosmos**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 3 de abril, às 14 horas, na sede social, à Rua do Ouvidor n.º 87, para tomar conhecimento e resolver sobre a seguinte ordem do dia:

a) exame do relatório, balanço e contas relativos ao exercício de 1944;

b) parecer do Conselho Fiscal;

c) eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação dos respectivos honorários.

Os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 2 de setembro de 1940, acham-se à disposição dos Srs. Acionistas.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1945. — *Oscar G. Sant'Anna*, presidente. — *Octavio Combaçu*. — *Victor Oscar Sant'Anna*. — *João de Alencar Guimarães*, diretores.

(N.º 2.654 — Cr\$ 91,80 — Dias: 1 e 15-3-45, e 3-4-45 — 27-2-45).

Banco de Crédito Mercantil S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 3 de abril, às 15 horas, na sede social, à Rua da Quitanda números 71-75, para tomar conhecimento e resolver sobre a seguinte ordem do dia:

a) exame do relatório, balanço e contas relativos ao exercício de 1944;

b) parecer do Conselho Fiscal;

c) eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação dos respectivos honorários.

Os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 2 de setembro de 1940, acham-se à disposição dos Srs. Acionistas.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1945. — *Oscar G. Sant'Anna*, presidente. — *Octavio Combaçu*. — *Raul Oscar Sant'Anna*. — *João Alencar Guimarães*. — *Heitor Oscar Sant'Anna*, diretores.

(N.º 2.653 — Cr\$ 91,80 — Dias: 1 e 15-3-45, e 3-4-45 — 27-2-45).

Banco Financeiro Novo Mundo S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas do Banco Financeiro Novo Mundo S. A. a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede social à Rua do Carmo n.º 63-69, às 14 horas do dia 19 do próximo mês de março, a fim de tomarem conhecimento do relatório, balanço, contas e atos da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1944, e sobre eles deliberarem, e depois participar da eleição dos membros da Diretoria para servirem no período de 1945 a 1949 e do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, para servirem no corrente exercício.

Ficam suspensas as transferências de ações até o dia da realização da Assembleia.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1945. — *José Maria Fernandes*, presidente. — *Victor Fernandes Alonso*, vice-presidente. — *Domingos Fernandes Alonso*, diretor. — *Adhemar Leite Ribeiro*, diretor. — *Gumercindo Nobre Fernandes*, diretor.

(N.º 1.952 — Cr\$ 116,30 — Dias: 17, 26-2-45 e 15-3-45 — 16-2-45).

Construções Aeronáuticas S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas da Construções Aeronáuticas S. A., a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede social à Avenida Almirante Barroso n.º 81, 6.º andar, sala 636, nesta capital, no dia 31 de março próximo futuro às 14 horas, para a seguinte ordem do dia:

a) tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório da Diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1944;

b) eleger os membros efetivos do Conselho Fiscal e seus suplentes para servirem no corrente ano;

c) fixar os honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal;

d) outros assuntos.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1945. — Pela Diretoria: *Francisco Pignatelli*, Diretor-Presidente. (N.º 2.709 — Cr\$ 91,80 — Dias: 28-2, 15 e 29-3-45 — 27-2-45).

"A Rural e Colonização" S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem, na sede social à Avenida Graça Aranha n.º 327, 11.º andar, salas 1.109-10, às 14 horas do dia 25 de março de 1945, em Assembleia Geral Ordinária.

Constarão da ordem do dia as seguintes matérias:

a) Leitura e aprovação do relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal e balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1944;

b) eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes.

Encontram-se, desde já, à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1945. — *Dr. João Pinheiro Filho*, Presidente.

(N.º 2.094 — Cr\$ 97,90 — Dias: 20-2, 5 e 15-3-45 — 19-2-45).

Companhia Radiotelegráfica Brasileira**(Radiobras)**

São convidados os Srs. Acionistas da Companhia Radiotelegráfica Brasileira a se reunirem na sede da mesma Companhia, à Avenida Rio Branco n.º 277, 9.º andar, no dia 23 de março de 1945, às 15,30 horas, para tomarem conhecimento do relatório e contas da Diretoria, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1944, parecer do Conselho Fiscal e procederem à eleição dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1945. — Pela Diretoria: *Rodrigo Octavio* (filho), diretor-presidente. (N.º 3.197 — Cr\$ 91,80 — Dias: 8, 15 e 22-3-45 — 7-3-45).

Lanifício Ideal S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

A Diretoria convida os Srs. Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 de março do corrente ano, às 14 horas na sede social, à Rua Ferreira Pontes n.º 212, a fim de deliberarem sobre as contas da Diretoria, balanço, parecer do Conselho Fiscal e eleição dos membros do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1945. — *Otto Wessel*, diretor presidente-tesoureiro. — *Manoel Campos*, diretor comercial.

(N.º 2.650 — Cr\$ 73,40 — Dias: 28-2-45, e 15 e 24-3-45 — 27-2-45).

Lanifício Ideal S. A.

A Diretoria avisa que se encontram à disposição dos Srs. Acionistas, na sede da Sociedade, à Rua Ferreira Pontes n.º 212, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1945. — *Otto Wessel*, diretor presidente-tesoureiro. — *Manoel Campos*, diretor comercial.

(N.º 2.717 — Cr\$ 44,90 — Dias: 28-2-45, e 15 e 24-3-45 — 27-2-45).

Companhia Industrial de Móveis**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede social, à Rua Debrét n.º 79-A, no Rio de Janeiro, no dia 14 de abril próximo, às 14 horas, a fim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, balanço e contas referentes ao exercício que findou em 31 de dezembro de 1944. De acordo com os Estatutos, deverão ser eleitos na mesma ocasião, os membros efetivos e suplentes que formarão o Conselho Fiscal, que terá exercício em 1945, bem como fixar os honorários dos primeiros.

Os documentos, a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 1940, se acham à disposição dos senhores Acionistas, na sede da Sociedade, onde poderão ser examinados.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1945. — *Paulo Kastrup*, diretor presidente.

(N.º 3.496 — Cr\$ 91,80 — Dias: 13, 14 e 15-3-45 — 12-3-45).

Companhia Siderúrgica Nacional**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Em nome da Diretoria convido os senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede da Companhia Siderúrgica Nacional, à Avenida Nilo Peçanha n.º 31, 4.º andar, no dia 22 de março corrente, às 15 horas, para conhecimento e aprovação do aumento de capital da Companhia, autorizado pelo Decreto-lei 6.601, de 19 de junho de 1944 e Assembleia Geral Extraordinária de 6 de julho de 1944.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1945. — *Guilherme Guinle*, presidente.

(N.º 3.483 — Cr\$ 85,70 — Dias: 13, 14 e 15-3-45 — 12-3-45).

Declaração

Perdeu-se o recibo de depósito da quantia de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), constituído por duas apólices nominadas da Dívida Pública, ns. 125-126 e 125-127, do Decreto n.º 4.330, de 28 de janeiro de 1902, que servia de caução do extinto despescheiro da Recebedoria do Distrito Federal, Sr. Elesbão Werneck do Nascimento.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1945. — *Vicente de Paula Goossens Werneck do Nascimento*, inventariante do Espólio do finado Elesbão Werneck do Nascimento e mulher.

(Firma reconhecida no Cartório do 12.º Ofício de Notas).

(N.º 3.512 — Cr\$ 51,00 — Dias: 13, 14 e 15-3-45 — 12-3-45).

Declaração

Leocadio de Sousa, negociante estabelecido à Rua Cuiabá n.º 21-A, em Benga, nesta Capital, declara ter perdido sua carteira de identidade, modelo 19, Registro Geral n.º 106.891.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1945. — *Leocadio de Sousa*.

(Firma reconhecida no Cartório do 24.º Ofício de Notas).

(N.º 3.553 — Cr\$ 36,70 — Dias: 13, 14 e 15-3-45 — 12-3-45).

Empresa Construtora Humberto Monesca S. A.**AVISO AOS ACIONISTAS**

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se acham à sua disposição em nossa sede, à Rua 1.º de Março n.º 6, 3.º andar, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, relativos ao exercício terminado em 31 de dezembro de 1944.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede da Empresa, à Rua 1.º de Março n.º 6, 3.º andar, nesta Capital, às 16 horas do dia 16 de abril de 1945, para deliberar sobre o relatório da Diretoria, balanço, demonstração da conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1944, bem como procederem à eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1945.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1945. — *Arthur Campello de Sant'Anna*, presidente. — *Ernani Norberto de Souza*, diretor.

(N.º 3.458 — Cr\$ 100,00 — Dias: 13, 14 e 15-3-45 — 12-3-45).

ANÚNCIOS

**Aliança Imobiliária Locativa .
Palame S. A.****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Segunda convocação**

Não se tendo realizado, por falta de número legal, em primeira convocação, a Assembleia Geral Ordinária, marcada para o dia 12 de março de 1945, de acordo com o art. 18, § 1.º, dos nossos Estatutos, convocamos os Srs. Acionistas para se reunirem na sede social à Rua da Candelária n.º 9, 9.º andar, sala 905, no dia 19 do corrente, às 15 horas, na qual se deliberará seja qual for a soma do capital representado, para tomarem conhecimento e resolverem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Deliberação sobre o relatório do Sr. Presidente, balanço de 1944 e seus anexos;

b) parecer do Conselho Fiscal;

c) deliberação sobre a distribuição de dividendos;

d) eleição da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal e suplentes e fixação dos honorários dos mesmos.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1945. — *José Guertzenstein*, diretor presidente.

(N.º 3.500 — Cr\$ 102,00 — Dias: 13, 15 e 17-3-45 — 12-3-45).

Banco Autocastro, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede da Sociedade, à Rua dos Inválidos n.º 123, nesta Capital, no dia 28 de março de 1945, às 16 horas, a fim de deliberarem sobre o relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, balanço, demonstração de contas, etc., referente ao ano de 1944.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1945. — Banco Autocastro S. A. — *Attila Castro*, Diretor-Presidente. — *José Felizola Zucarin*, Diretor-Secretário.

(N.º 3.577 — Cr\$ 67,30 — Dias: 13, 14 e 15-3-45 — 12-3-45).

Lojas Americanas S. A.**Aviso**

Na sede social, à Praça Mauá, 7, 15.º andar, e durante as horas do expediente normal, que aos sábados termina, às 12,30 horas, encontram-se à disposição dos senhores acionistas de Lojas Americanas S. A. os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, a serem submetidos à assembleia geral ordinária de 28 de março próximo futuro.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1945. — Os diretores: *Julio Latif*, Presidente. — *Henrik Kerti*, Vice-Presidente. — *Max Landesmann*, Diretor-Gerente. — *Eurico Teixeira Leite*.

(N.º 2.353 — Cr\$ 61,20 — Dias: 24-2, 1 e 15-3-45 — 23-2-45).

**Companhia de Expansão Territorial
Sociedade Anônima****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede da Sociedade, à Rua do Carmo n.º 62, 1.º andar, no dia 5 de abril próximo futuro, às 15 horas, a fim de:

a) tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório da Diretoria, balanço geral, contas do exercício findo e parecer do Conselho Fiscal;

b) eleger um membro da Diretoria que substituirá um diretor resignatário;

c) eleger o Conselho Fiscal e seus suplentes para o corrente exercício e fixar-lhes a remuneração.

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Os Srs. Acionistas deverão, na forma estatutária, depositar as suas ações na caixa da Sociedade.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1945. — A Diretoria: *Robert E. Mac Gregor* e *Renato Fioravanti Bittencourt*.

(N.º 2.860 — Cr\$ 119,30 — Dias: 3, e 15-3-45, e 3-4-45 — 2-3-45).

Sociedade Anônima Fábrica de Tecidos Werner

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convocados os senhores acionistas para a reunião da Assembleia Geral Ordinária, no dia 20 de março de 1945, na sede social à Rua do Bingen número 1.485, na cidade de Petrópolis, nos termos dos Estatutos para discussão do relatório da Diretoria, — suas contas, inventário e balanço relativo ao exercício de 1944, com o Parecer do Conselho Fiscal; eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, além de outros assuntos de interesses sociais.

Estarão à disposição dos Srs. acionistas, no local acima indicado, até o dia da Assembleia Geral Ordinária, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Petrópolis, 18 de fevereiro de 1945.
— *A. J. Peixoto de Castro Junior*, Presidente.

(N.º 2.064 — Cr\$ 67,30 — Dias: 19-2, 1 e 15-3-45 — 16-2-45).

Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro

Os Srs. Acionistas são convidados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, às 15 horas do dia 20 do corrente, na sede desta Companhia, à Avenida Almirante Barroso n.º 91, salas 304-5, a fim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria e julgar as contas relativas ao ano de 1944, bem como proceder à eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal.

As ações ao portador, conforme prescreve o art. 32 dos Estatutos, deverão ser depositadas no escritório da Companhia, 10 dias antes da reunião.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1945.
— *Americo Ludolf*, diretor-presidente.

(N.º 3.391 — Cr\$ 71,40 — Dias: 10, 14 e 15-3-45 — 9-3-45).

Companhia Imobiliária do Castelo Sociedade Anônima

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no próximo dia 20 de março corrente, às 17 horas, na sede social à Avenida Graça Aranha n.º 333, 11.º andar, sala n.º 1.103, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o Relatório e Ato da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de 1944, bem assim eleição de membros da Diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes para o corrente exercício.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1945.
— Os diretores: *Maurice Watel*, Presidente. — *Charles Alfred Barrenne*, Secretário-Tesoureiro.

(N.º 3.371 — Cr\$ 79,60 — Dias: 10, 14 e 15-3-45 — 9-3-45).

Indústrias Químicas do Brasil S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, à Avenida Almirante Barroso n.º 91, 9.º andar, todos os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1945.
— *André Rüff*, diretor.

(N.º 3.563 — Cr\$ 44,90 — Dias: 13, 14 e 15-3-45 — 12-3-45).

Engenharia Editora S. A.

Nos termos do art. 99 da Lei de Sociedades por ações, (Decreto-lei número 2.627, de 26-9-1940) estão à disposição dos senhores acionistas, na sede social à Avenida Rio Branco n.º 124, 3.º andar, os seguintes documentos, relativos ao ano de 1944:

- Relatório da Diretoria;
- O Balanço e a Demonstração de Lucros e Perdas;
- O parecer do Conselho Fiscal;
- Lista dos acionistas que ainda não integralizaram suas ações.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1945.
— *Alcides Lins*, Diretor-Presidente.

(Firma reconhecida no Cartório do 10.º Ofício de Notas).

(N.º 3.499 — Cr\$ 91,80 — Dias: 13, 14 e 15-3-45 — 12-3-45).

Companhia Marítima Brasileira

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, à Avenida Presidente Wilson n.º 118, sala 113, o relatório da Diretoria, o balanço e a conta de lucros e perdas, bem como o parecer do Conselho Fiscal, todos relativos ao ano social de 1944, a que se refere o art. 99, letras a, b e c, do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1945
— *Paulo José Pires Brandão*, diretor-presidente.

(N.º 3.038 — Cr\$ 55,10 — Dias: 6, 15 e 30-3-45 — 5-3-45).

Produtos Químicos Ciba S. A.

Rio de Janeiro

Acham-se à disposição dos senhores acionistas desta Sociedade, na sede social à Avenida Venezuela, 110, os documentos mencionados no art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1945.
— Os diretores: *Dr. Trajano de Miranda Valverde* — *Ivo Barroso* — *Alphonse Brun* — *Dr. Hans Kiefer* — *Gustavo Adolfo de Lima Torres*.

(N.º 3.298 — Cr\$ 81,60 — Dias: 9, 15 e 20-3-45 — 8-3-45).

Banco Mauá S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os Srs. acionistas para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se na sede social, à Avenida Almirante Barroso n.º 91-A, às dezesseis e meia horas do dia 16 do corrente, a qual tem por objetivo o exame e aprovação dos balanços, contas, relatórios e pareceres referentes ao exercício de 1944, eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal e mais deliberações pertinentes.

Henrique de Lacerda Ferraz, Presidente.

(N.º 3.018 — Cr\$ 58,10 — Dias: 8, 12 e 15-3-45 — 7-3-45).

ANÚNCIOS

Empresa Granja Paraíso S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 20 de março do corrente ano, às 12 horas, na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 120, 7.º andar, a fim de deliberarem sobre o relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, balanço, contas e atos administrativos do exercício findo em 30 de dezembro de 1944, bem assim elegerem o novo Conselho Fiscal e tratarem de outros assuntos de interesse da Empresa.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1945.
— *Romulo Casão*, diretor.

(N.º 3.363 — Cr\$ 61,20 — Dias: 9, 12 e 15-3-45 — 8-3-45).

"A Fortaleza"

Companhia Nacional de Seguros

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 27 de março de 1945, às quatorze horas, na sede da Companhia, à Rua Assembleia n.º 72, 5.º pavimento, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, balanço geral e demais contas referentes ao exercício de 1944, bem como do correspondente Parecer do Conselho Fiscal; e
- Eleição dos membros do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1945.
— *Nelson Otttoni de Rezende*, Presidente.
— *Dr. Dyrault Ernanny de Mello e Silva*, Vice-Presidente. — *Jefferson Mendonça Costa*, Tesoureiro. — *Robert C. Haas*, Técnico.

(N.º 3.042 — Cr\$ 79,60 — Dias: 7, 10 e 15-3-45 — 5-3-45).

Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs do Rio de Janeiro (de Responsabilidade Limitada)

(EM TRANSFORMAÇÃO)

Sede: Avenida Presidente Vargas, 2.683

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convido os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 16 do corrente, às 14 horas, na sede social, à Avenida Presidente Vargas n.º 2.683, com a seguinte ordem do dia: 1.º) apresentação do relatório do presidente, balanço anual e parecer do Conselho Fiscal; e 2.º) interesses gerais.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1945.
— *Antonio Marques Damas*, diretor-presidente.

(N.º 3.178 — Cr\$ 91,80 — Dias: 8, 11 e 15-3-45 — 7-3-45).

União Brasileira

Companhia de Seguros Gerais

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 27 de março corrente, às 14 horas, na sede da Companhia, à Rua da Alfândega n.º 107, 2.º andar, para tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, balanço e contas do exercício de 1944 e do parecer do Conselho Fiscal, bem como para procederem à eleição da Diretoria e do Conselho Consultivo, de acordo com os Estatutos, e do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1945.

Até a realização da Assembleia ficam suspensas as transferências de ações.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1945.
— *Orlando Soares de Carvalho* — *Ennio Rocco Jardim* — *Manoel da Silva Mattos* — *José Candido Francisco Moreira*, diretores.

(N.º 3.269 — Cr\$ 91,80 — Dias: 9, 12 e 15-3-45 — 8-3-45).

Companhia América Fabril Fiação e Tecelagem

Sede: Rua Candelária n.º 67

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 16 de março corrente, às 14 e meia horas, na sede social, à Rua Candelária n.º 67, a fim de tomarem conhecimento do relatório, contas e atos da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao ano findo a 31 de dezembro e bem assim para eleição do Conselho Fiscal e suplentes. Ficarão suspensas as transferências de ações a partir desta data até o dia imediato ao da realização da Assembleia.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1945.
— Companhia América Fabril Fiação e Tecelagem — *Dr. Carlos T. da Rocha Faria*, Diretor-Gerente.

(N.º 2.807 — Cr\$ 110,20 — Dias: 6, 8, 12 e 15-3-45 — 2-3-45).

Fábrica de Tecidos Esperança S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. Acionistas desta Companhia para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 26 de março de 1945, às 14 horas, no escritório, à Rua Teófilo Ottoni n.º 74, 1.º andar, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o balanço, contas, relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1944 e eleger os membros do Conselho Fiscal, e respectivos suplentes para o corrente exercício, bem como deliberar sobre a aplicação do Fundo de Garantias de Dividendos, de que trata o parágrafo único, do art. 32, dos Estatutos.

Ficam suspensas as transferências de ações até o dia da Assembleia Geral Ordinária.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1945.
— *Bento Costa*, presidente. — *Avelino Ottoni de Carvalho*, tesoureiro. — *Franco de Paula Bueno*, técnico.

(N.º 2.802 — Cr\$ 94,90 — Dias: 3, 6 e 13-3-45 — 2-3-45).

Representações Panbrasil S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

Não tendo havido número legal na assembleia convocada para o dia 28 de fevereiro próximo passado, ficam convocados os Srs. Acionistas para se reunirem no próximo dia 19 de março, às 15 horas, na sede social, no Lago da Carioca n.º 14, 2.º andar, para deliberarem sobre as modificações estatutárias exigidas pelo Departamento Nacional de Indústria e Comércio, como condições para o regular arquivamento dos atos relativos à transformação operada pela Assembleia de 19 de janeiro de 1945, especificadamente os dispositivos dos artigos 5.º, 8.º, 12 e 14 dos Estatutos publicados no *Diário Oficial* (Seção I), de 26 de janeiro último, págs. 1.475 e 1.476, bem como sobre outros assuntos emergentes das referidas exigências.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1945.
— *Lydio de Almeida Jorge*, gerente.

(N.º 3.516 — Cr\$ 81,60 — Dias: 14, 15 e 16-3-45 — 13-3-45).

Companhia Jacarépaguá Territorial S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

(Primeira convocação)

Convidam-se os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 23 do corrente, às 10 horas da manhã, na sede social, à Rua da Assembleia n.º 104, 9.º andar, sala 911.

- Ordem do dia:
- deliberação sobre o relatório, o balanço e a conta de lucros e perdas referentes ao exercício findo de 1944, apresentados pela Diretoria, e sobre o respectivo parecer do Conselho Fiscal;
 - eleições dos novos membros do Conselho Fiscal e arbitramento de seus honorários; e
 - eleição para preenchimento dos cargos vagos na Diretoria.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1945.
— *Dr. Geraldo Rocha*, presidente. — *Dr. Adalberto Correa*, e *Eduardo Araújo*, diretores.

(N.º 3.470 — Cr\$ 98,90 — Dias: 14, 15 e 16-3-45 — 13-3-45).

Engenheiros Continental S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, que se realizará em 31 de março de 1945, às 14 horas, na sede social, à Rua Almirante Barroso n.º 90, 9.º andar, sala n.º 902, a fim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, contas, balanço e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1944.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1945.
— *John Phillips Stencil*, diretor-presidente.

(N.º 3.464 — Cr\$ 55,10 — Dias: 14, 15 e 16-3-45 — 13-3-45).

Companhia Electrolux S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede da Companhia, à Avenida Rio Branco n.º 311, 3.º pavimento, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1945.
— Os diretores: *Erik Wiklund*, *Gustave Robert* e *Antonio Ramon Perez*.

(N.º 3.487 — Cr\$ 61,20 — Dias: 14, 15 e 16-3-45 — 12-3-45).

Distribuição Nacional S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 5 de abril de 1945, às 14 horas, na sede social, à Rua Alvaro Alvim ns. 33-37, 8.º andar, salas 813-14, a fim de tomar conhecimento das contas e atos praticados pela Diretoria no exercício de 1944, sobre eles deliberar e, também, para proceder-se à eleição da nova Diretoria e do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1945.
— *Romero Rothier Duarte*, diretor-presidente. — *Alípio Ramos*, diretor-superintendente.

(N.º 3.515 — Cr\$ 61,20 — Dias: 14, 15 e 16-3-45 — 13-3-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro, modelo 19, n.º 164.640.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1945.

— *Maria Alves Ferreira*.

(Firma reconhecida no Cartório do 8.º Ofício de Notas).

(N.º 173 — Cr\$ 30,60 — Dias: 14, 15 e 16-3-45 — 13-3-45).

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Indenizadora"**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 22 de março corrente, na sede da Companhia, à Avenida Rio Branco n.º 26-A, 6.º andar, às 14 horas, a fim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, contas, balanço e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1944, bem como para procederem à eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1945.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1945.
— *Mário d'Almeida*, presidente — *Oscar Felfosa da Veiga* e *João Francisco Aires*, diretores.

(N.º 3.493 — Cr\$ 81,60 — Dias: 12, 15 e 17-3-45 — 12-3-45).

Usina São José S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Segunda convocação**

São convidados novamente os senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 20 do corrente mês, às 13 horas, na sede social, à Rua México n.º 90, 8.º andar, a fim de deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1944, e bem assim, elegerem os membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1945.

Os Srs. Acionistas deverão depositar as suas ações com três dias de antecedência, pelo menos, nos termos do artigo 18 dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1945.
— *Pela Diretoria da Usina São José S. A., Cesar Proença*, diretor.

(N.º 3.598 — Cr\$ 91,80 — Dias: 14, 15 e 16-3-45 — 13-3-45).

Usina Santa Cruz S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Segunda convocação**

São novamente convidados os senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 20 do corrente mês, às 15 horas, na sede social, à Rua México n.º 90, 8.º andar, a fim de deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1944, e bem assim, elegerem os membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1945.

Os senhores acionistas deverão depositar as suas ações com três dias de antecedência, nos termos do art. 14 dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1945.
— *Pela Diretoria da Usina Santa Cruz S. A., Cesar Proença*, presidente.

(N.º 3.597 — Cr\$ 91,80 — Dias: 14, 15 e 16-3-45 — 13-3-45).

Livro Vermelho dos Telefones S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, à Rua Evaristo da Veiga n.º 61, loja, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1945.
— *Luis Alves de Castro*, diretor presidente — *Edelberto Lellis Filho*, diretor gerente.

(N.º 3.474 — Cr\$ 39,80 — Dias: 14, 15 e 16-3-45 — 13-3-45).

Usina de Açúcar Tijucas S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, à Avenida Nilo Peganha n.º 26, sala 314, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1945.
— *Jules Verolst*, diretor presidente — *Antonio Gallotti*, diretor secretário.

(N.º 3.485 — Cr\$ 52,00 — Dias: 13, 15 e 19-3-45 — 12-3-45).

Declaração

Declaro que perdi a 2.ª via de minha carteira de estrangeiro S. R. E. número 116.413.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1945.
— *Walter Schwatzer*.

(Pirma reconhecida no Cartório do 1.º Ofício de Notas).

(N.º 3.592 — Cr\$ 30,60 — Dias: 14, 15 e 16-3-45 — 13-3-45).

Companhia de Navegação Rio e Minas

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas na sede da social, à Avenida Rio Branco n.º 37, 2.º andar, todos os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1945.
— *Iberê do Vasconcellos Bernardes*, Diretor-Presidente — *J. Nomes do Patrocínio*, Diretor-Gerente.

(N.º 3.466 — Cr\$ 33,70 — Dias: 14, 15 e 16-3-45 — 13-3-45).

Companhia Siderúrgica Itaúna**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

Estão convidados os Srs. Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede social, à Avenida Graça Aranha n.º 416, 7.º andar, sala 719, às 14 horas do dia 24 de março corrente, a fim de deliberarem sobre as contas da Diretoria, relatório, balanço e parecer do Conselho Fiscal, assim como eleição do Conselho Fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1945.
— *Pela Diretoria: J. N. Castelo Branco*, presidente.

(N.º 3.494 — Cr\$ 71,40 — Dias: 13, 14 e 15-3-45 — 12-3-45).

Companhia Territorial Riachuelo Sociedade Anônima

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede social, à Rua Visconde de Inhaúma n.º 39, 5.º andar, às 15 horas do dia 26 de março corrente, a fim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1944, e elegerem os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para 1945, e demais cargos vagos.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1945.
— *Gustavo Joppert*, presidente.

(N.º 2.871 — Cr\$ 61,20 — Dias: 14, 15 e 16-3-45 — 13-3-45).

ANÚNCIOS

Sociedade Exportadora de Café Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Picam convocados os Acionistas da Sociedade Exportadora de Café S. A., para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, que se realizará em sua sede, à Rua da Quitanda n.º 199, 2.º andar, às 10 (dez) horas do dia 25 de abril de 1945, a fim de deliberar sobre o balanço, relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao ano social findo em 31 de dezembro de 1944, assim como eleger a Diretoria e os membros do Conselho Fiscal com os seus respectivos suplentes.

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1945.
— *Abel Almeida Ramos*, diretor secretário.

(N.º 3.569 — Cr\$ 79,60 — Dias: 13, 14 e 15-3-45 — 12-3-45).

Importação e Exportação de Produtos Americanos "Impramex" Sociedade Anônima

Avenida Rio Branco n.º 10, 14.º andar, sala 1.401

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária na sede social, às 14 horas do dia 20 de abril próximo futuro, a fim de discutirem e deliberarem sobre o balanço, demonstração da conta de lucros e perdas e demais documentos relativos ao exercício social findo, e elegerem a Diretoria e Conselho Fiscal para o exercício próximo.

Está à disposição dos Srs. acionistas os documentos exigidos pelo art. 99, letras a, b e c do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1945.
— *Pela diretoria: Giorgio Vella*, Diretor-Presidente.

(N.º 3.451 — Cr\$ 85,70 — Dias: 13, 14 e 15-3-45 — 12-3-45).

Companhia SKF do Brasil Rolamentos

Rua do Rocário n.º 156

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede social, no dia 16 de abril próximo futuro, às 11:30 horas, a fim de examinar, discutir e deliberar sobre as contas da Diretoria referentes ao exercício social passado e procederem à eleição dos diretores e membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes para o próximo exercício.

Estão à disposição dos Srs. Acionistas os documentos exigidos pelo art. 99, letras a, b e c, do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1945.
— *Pela Diretoria: Nils A. Hamvill*, diretor.

(N.º 3.465 — Cr\$ 82,60 — Dias: 14, 15 e 16-3-45 — 13-3-45).

Banco da Barra do Pirai S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Segunda convocação**

Não tendo comparecido acionistas em número legal, na reunião de 10 de março do corrente ano, são convidados novamente os senhores acionistas deste Banco a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sexta-feira, 23 do corrente mês, às 13 horas, na sede social, à Rua Governador Portela n.º 12, a fim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, Balanço, Contas e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao ano findo de 1944, e deliberarem a respeito, bem como elegerem a Diretoria e membros do Conselho Fiscal, fixando-lhes os respectivos vencimentos.

Barra do Pirai, 11 de março de 1945.
— *Dr. Leon Camillo Legay*, Diretor-Superintendente — *P. O. Mandaro*, Diretor-Tesoureiro.

(N.º 3.452 — Cr\$ 82,60 — Dias: 14, 15 e 16-3-45 — 13-3-45).

Companhia Cervejaria Lusitânia Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem no próximo dia 31 de março na sede social, à Rua Teodoro da Silva n.º 749 a 753, em Assembleia que terá início às 15 horas, a fim de tomarem conhecimento do Balanço, contas e demais documentos referentes ao ano de 1944, assim como elegerem os novos membros do Conselho Fiscal e tratarem de assuntos de interesses gerais.

Os senhores acionistas deverão depositar suas ações na sede da Companhia, com três dias de antecedência, de acordo com o art. 20 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1945.
— *Companhia Cervejaria Lusitânia S. A.* — *Marinho José Parada*, Presidente.

(N.º 3.467 — Cr\$ 79,60 — Dias: 14, 15 e 16-3-45 — 13-3-45).

Mesbla Bancária S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, às 16 horas do dia 23 de março de 1945, à Rua do Passeio n.º 48-54, 1.º andar, a fim de tomar conhecimento e deliberar sobre: a) exame do inventário, balanço e contas de administração; b) leitura do relatório da Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal; c) discussão e deliberação sobre os documentos e papéis mencionados nas letras a e b; d) eleição do Conselho Fiscal; e e) eleição da Diretoria.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1945.
— *Pela Diretoria: Arthur Almeida Santos*, diretor secretário.

(N.º 3.571 — Cr\$ 70,40 — Dias: 13, 14 e 15-3-45 — 12-3-45).

Galeria Carioca de Modas S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 23 de março corrente, às 14 horas, na sede deste estabelecimento, à Rua Gonçalves Dias n.º 83, 4.º andar, a fim de deliberar sobre as contas da Diretoria e seu relatório, referentes ao exercício de 1944 e eleger o Conselho Fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1945.
— *José Torquato Praxedes Pessoa*, Diretor-Presidente — *Julio de Siqueira Carvalho*, Diretor-Superintendente — *Carlos Friolo Saboya*, Diretor-Tesoureiro.

(N.º 3.449 — Cr\$ 67,30 — Dias: 13, 14 e 15-3-45 — 12-3-45).

Indústrias Iráticas J. Lucena S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 26 do corrente, às 13 horas, na sede social, à Rua Mayrink Veiga n.º 22, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, balanço e contas da Diretoria, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1944, e respectivo parecer do Conselho Fiscal, assim como procederem à eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1945.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1945.
— *João Lucena Pereira*, diretor presidente.

(N.º 3.528 — Cr\$ 85,70 — Dias: 14, 15 e 16-3-45 — 13-3-45).

Clube de São Cristóvão**REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO**

De ordem do Sr. Presidente e de acordo com o disposto no art. 84, alíneas e e d dos Estatutos em vigor, convide os Srs. Conselheiros a comparecerem à reunião do Conselho Deliberativo, a realizar-se no dia 16 do corrente, às 21 horas na sede social, em 1.ª convocação, em 2.ª, 30 minutos após a 1.ª, e em 3.ª, 30 minutos após a 2.ª. Assunto: a) homologar os demais membros da Diretoria indicados pelo Presidente e dar posse ao Presidente e aos diretores aceitos; e b) apresentação do relatório para ser discutido e aprovado, biênio 1943-1944.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1945.
— *Serafin Ferreira da Silva*, Secretário.

(N.º 3.514 — Cr\$ 73,40 — Dias: 13, 14 e 15-3-45 — 12-3-45).

Banco União do Brasil S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, às 17 horas do dia 23 do corrente, na sede social, à Rua Buenos Aires n.º 27, a fim de deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço, demonstrativo da conta de Lucros e Perdas, parecer do Conselho Fiscal, bem como para procederem à eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1945.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1945.
— *Julio Luiz de Gouveia Rego*, diretor presidente.

(N.º 3.570 — Cr\$ 49,00 — Dias: 13, 14 e 15-3-45 — 12-3-45).

Companhia Imobiliária Itajubá Carioca

Realiza-se no dia 31 de março do corrente ano, às 16 horas, na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 111, 5.º andar, sala 505, a fim de deliberar sobre o relatório de 1944, parecer do Conselho Fiscal e aprovação das contas referentes ao mesmo exercício bem como proceder-se à eleição do Conselho Fiscal, que deverá servir no corrente ano.

Para isso são convidados os senhores acionistas a se reunirem, no local acima indicado. Outrossim acham-se à disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1945.
— Cia. Imobiliária Itajubá Carioca —
Luiz Nery Dias, Diretor.

(N.º 3.447 — Cr\$ 79,60 — Dias: 13, 14 e 15-3-45 — 12-3-45).

Companhia Mineração do Penedo Sociedade Anônima

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede desta Companhia, à Rua da Quitanda n.º 72, 2.º andar, nesta, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1945.
— Pela Diretoria: *Henrique da Marca*, diretor.

(N.º 3.550 — Cr\$ 44,90 — Dias: 13, 14 e 15-3-45 — 12-3-45).

Frota Carioca S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, à Rua Candelária n.º 9, 5.º andar, salas 506 a 510-A, os documentos a que se refere o art. 99 da lei das sociedades anônimas.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1945. — *João Carlos Machado*, Diretor-Presidente.

(N.º 3.486 — Cr\$ 52,00 — Dias: 13, 14 e 15-3-45 — 12-3-45).

Ceibrasil — Companhia de Engenharia e Importação do Brasil**Aumento do Capital Social**

Tendo sido autorizado, pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 6 do corrente mês de março, o aumento do capital da Sociedade, de Cr\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros) para Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) ficam os senhores acionistas avisados, pelo presente, que terão o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício do seu direito de preferência, na subscrição do aumento de capital em causa. Outrossim, ficam os senhores acionistas avisados que para subscrição de novas ações deverão comparecer ao escritório da Sociedade, à Avenida Presidente Wilson n.º 198, 12.º andar. No ato da subscrição, deverão ser realizados em dinheiro 30 % (trinta por cento) do valor nominal das ações que forem subscritas (Cr\$ 150,00 por ação que for subscrita), podendo entretanto ser integralmente realizado, no ato da subscrição, o valor das ações subscritas, caso isto seja desejado pelo subscritor.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1945.
— A Diretoria: *Nauto Junqueira Botelho*, Diretor.

(N.º 3.551 — Cr\$ 110,20 — Dias: 13, 14 e 15-3-45 — 12-3-45).

Sociedade Industrial Brazfabril Sociedade Anônima

(ex-SOCIEDADE INDUSTRIAL CHRYS-BRAZ S. A.)

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, às 14 horas do dia 23 de março de 1945, à Rua do Passeio números 48-54, 1.º andar, a fim de tomar conhecimento e deliberar sobre:

a) Exame do inventário, balanço e contas de administração; b) leitura do Relatório da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal; c) Discussão e deliberação sobre os documentos e papéis mencionados nas letras a e b; d) Eleição do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1945.
— Pela Diretoria: *Henrique de Botton*, Presidente.

(N.º 3.572 — Cr\$ 70,40 — Dias: 13, 14 e 15-3-45 — 12-3-45).

Companhia Imobiliária Previnhal**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no próximo dia 28 do corrente, às 15 horas, na sede social, à Rua São José n.º 85, 3.º andar, salas 302 e 303, a fim de deliberarem sobre o Relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, Balanço e contas do exercício de 1944; bem como elegerem os membros efetivos do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1945 e fixar os honorários daqueles.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1945.
— A Diretoria: *Etzmann de Freitas*. —
Arthur Botelho de Freitas.

(N.º 3.546 — Cr\$ 91,80 — Dias: 14, 15 e 16-3-45 — 13-3-45).

Empresa Industrial de Saltos S. A. E. I. S. S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no próximo dia 28 do corrente, às 14 horas, na sede social à Itua do Corrente n.º 14, para:

a) se pronunciarem sobre o Relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Contas do exercício de 1944; b) eleger a Diretoria para o próximo triênio e determinar os seus honorários;

c) eleger os membros efetivos do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1945 e fixar os honorários daqueles.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1945.
— A Diretoria: *Indalecio Nunes Conde*. —
José de Matos Sousa. — *Adelino José Martins*.

(N.º 3.476 — Cr\$ 91,80 — Dias: 14, 15 e 16-3-45 — 13-3-45).

Magnesita S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, à Rua Teófilo Ottoni n.º 96, 2.º andar, nesta Capital, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1945.
— *Socrates Mariani Bittencourt*, diretor presidente.

(N.º 3.671 — Cr\$ 44,90 — Dias: 14, 15 e 16-3-45 — 13-3-45).

Companhia de Comércio e Indústria Freitas Soares

Sede social: Rua da Alfândega n.º 133, loja

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**Primeira convocação**

São convidados os Srs. acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, no dia 5 de abril próximo, pelas 15 horas, na sede da Companhia, para exame, discussão e deliberação sobre o balanço, atos e contas da Diretoria e respectivo parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 1944; bem como para eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1945. Ficarão suspensas as transferências de ações nominativas a partir do próximo dia 31 até à realização da Assembleia, devendo as ações ao portador ser depositadas na Caixa da Companhia até 3 (três) dias antes da Assembleia, a fim de poderem os respectivos possuidores tomar parte nas deliberações da mesma.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1945.
— Os diretores: *Dr. Jorge Amaro de Freitas*. — *Raul Lopes de Freitas*. —
João Cactano de Freitas. — *Octavio de Almeida Soares*. — *José Lopes de Freitas*.

(N.º 3.672 — Cr\$ 104,00 — Dias: 15, 17 e 19-3-45 — 13-3-45).

Atlântida — Empresa Cinematográfica do Brasil S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se na sede social, à Itua Visconde do Rio Branco n.º 51, nesta cidade, às 14 horas do dia 14 de abril próximo. Constará da ordem do dia as seguintes matérias:

a) leitura e votação do relatório, balanço e demais atos da Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1944;

b) eleição do Conselho Fiscal e suplentes para o corrente exercício;

c) fixar os vencimentos do Conselho Fiscal e da Diretoria;

d) tratar de assuntos de interesse geral da Sociedade.

Os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940 acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social a partir desta data.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1945.
— *Paulo José de Queiroz Burle*, Diretor-Presidente.

(N.º 3.488 — Cr\$ 97,90 — Dias: 13, 14 e 15-3-45 — 12-3-45).

Mesbla S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convidamos os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia vinte e seis de março de 1945, às 10 horas, na sede social, à Rua do Passchoas, 45-54, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre:

— Proposta da Diretoria para alteração dos Estatutos;

— Atribuições das Partes Beneficiárias.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1945.

— Pela Diretoria: *A. A. Santos*, Diretor-Tesoureiro.

(N.º 3.544 — Cr\$ 91,80 — Dias: 14, 15 e 16-3-45 — 13-3-45).

Laboratórios Moura Brasil-Orlando Rangel S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convocamos os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 26 de março p. f., às 15 horas, na sede social, à Rua Marquês de São Vicente n.º 104, nesta capital, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1944, e procederem à eleição do mesmo Conselho e suplentes para o exercício de 1945.

Os Srs. acionistas deverão depositar suas ações e procurações na sede da Cia., até três dias antes da Assembleia.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1945.
— *Nestor Moura Brasil*, Diretor-Geral.

(N.º 3.454 — Cr\$ 73,40 — Dias: 13, 14 e 15-3-45 — 12-3-45).

Declaração

A firma Óleos Conquista Ltda., estabelecida à Rua Pedro Alves n.º 25, nesta, comunica para os devidos fins que, no dia 17 de fevereiro de 1945 os seus livros comerciais: Diário, Razão, Caixa e outros documentos foram perdidos.

Rio, 10 de março de 1945. — *Óleos Conquista, Limitada — Juvenal da Costa Pinto*.

(Firma reconhecida no Cartório Pen-teado).

(N.º 3.452 — Cr\$ 49,00 — Dias: 13, 14 e 15-3-45 — 12-3-45).

Rádio Tamoio S. A. (Antiga Rádio Educadora do Brasil Sociedade Anônima)

São convidados os Srs. acionistas da Rádio Tamoio S. A. (antiga Rádio Educadora do Brasil S. A.) a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar em 22 do corrente, às 16 horas na sede social, à Avenida Venezuela n.º 43, 2.º andar, a fim de, na conformidade com o Decreto n.º 14.608 de 24 de janeiro de 1944, fazer reforma dos estatutos da sociedade, com a alteração da denominação social.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1945.
— *Claudio de Sales Gama*, Diretor-Presidente. — *Ovidio Grotter*, Diretor-Geral.

(N.º 3.448 — Cr\$ 79,60 — Dias: 13, 14 e 15-3-45 — 12-3-45).

ANÚNCIOS

Vigia S. A.**DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDO**

De conformidade com a deliberação da Assembleia Geral de Acionistas de 1 de março corrente, publicada no *Diário Oficial* de 10 do corrente mês, mediante exibição das ações, pagar-se-á aos portadores das mesmas, no escritório desta Sociedade, à Rua da Alfândega n.º 41, sala 712, a partir desta data, das 14 às 16 horas, exceto aos sábados, o dividendo referente ao exercício de 1944, à razão de Cr\$ 20,00 líquidos por ação, o respectivo imposto de renda, de 8 %, já tendo sido pago pela Sociedade.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1945.
— *Aristides Pouchot Lermans*, diretor superintendente.

(N.º 3.466 — Cr\$ 67,30 — Dias: 14, 15 e 16-3-45 — 13-3-45).

Artigos Dentários Dens S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 24 de março de 1945, às 20 horas, na sede social, à Rua São Luiz Gonzaga n.º 231, nesta Capital, que terá de deliberar sobre as seguintes matérias: a) Criação de mais dois cargos na Diretoria; b) Reforma dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1945.
— *Artigos Dentários Dens S. A.* —
Eugenio George Pedro Wohrle, Diretor-Presidente.

(N.º 3.529 — Cr\$ 67,30 — Dias: 14, 15 e 16-3-45 — 13-3-45).

Rádio S. A. Mayrink Veiga**AVISO AOS ACIONISTAS**

A Diretoria comunica aos Srs. Acionistas que se acham à sua disposição para exame, o relatório da Diretoria, cópia do balanço com a respectiva conta de lucros e perdas e bem assim, o parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1945.
— *Edmar Machado*, diretor gerente.

(N.º 3.608 — Cr\$ 44,90 — Dias: 14, 15 e 16-3-45 — 13-3-45).

Casa Mayrink Veiga S. A.**AVISO AOS ACIONISTAS**

A Diretoria comunica aos Srs. Acionistas que se acham à sua disposição para exame, o relatório da Diretoria, cópia do balanço com a respectiva conta de lucros e perdas e bem assim, o parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1945.
— *Walter G. Morrissey*, Diretor-tesoureiro.

(N.º 3.602 — Cr\$ 44,90 — Dias: 14, 15 e 16-3-45 — 13-3-45).

A Praça Casa das Novidades

Julio de Freitas Siqueira e José Moutinho Amado, sócios componentes da firma Julio Siqueira & Cia., estabelecida nesta Cidade, à Avenida N. S. de Copacabana n.º 611, comunicam a seus amigos e fregueses desta praça, do interior e do exterior e a quem possa interessar, que, alterando o seu contrato social, e em sucessão à firma acima referida, constituíram com os seus antigos auxiliares Alfredo Ruiz Esteves, Antero Clemente Carvalho Abreu e Aires Teixeira Pinto de Abreu e com o Sr. José Paulo de Castro Siqueira, a sociedade por cotas, de responsabilidade limitada, sob a razão social de Julio Siqueira & Cia. Ltda., com o capital realizado de Cr\$ 600.000,00, com o mesmo ramo e atividade comercial, sendo o seu contrato social arquivado em 9 de fevereiro de 1945, no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, sob o n.º 2.043 e sendo gerente da sociedade o sócio Julio de Freitas Siqueira.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1945.
— *Julio de Freitas Siqueira* — *José Moutinho Amado*.

De acordo: *Alfredo Ruiz Esteves* — *Antero Clemente Carvalho Abreu* — *Ayres Teixeira Pinto de Abreu* — *José Paulo de Castro Siqueira*.

(Firmas reconhecidas no Cartório do 3.º Ofício de Notas).

(N.º 3.489 — Cr\$ 102,00 — Dias: 13, 14 e 15-3-45 — 12-3-45).

PEQUENO

Vocabulário Ortográfico

D A.

Língua Portuguesa

organizado pela

Academia Brasileira de Letras

Volume com 1350 págs.

Brochura: Cr\$ 25,00

EDIÇÃO ESPECIAL

Cartonada: Cr\$ 60,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NUMERO DE HOJE Cr\$ 0,60